



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaiana	18
Prefeitura Municipal de Arenópolis	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	32
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	45
Prefeitura Municipal de Canarana	54
Prefeitura Municipal de Carlinda	54
Prefeitura Municipal de Castanheira	54
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	58
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Colíder	60
Prefeitura Municipal de Colniza	64
Prefeitura Municipal de Comodoro	65
Prefeitura Municipal de Confresa	65
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	70
Prefeitura Municipal de Curvelândia	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	72
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	73
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	74
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	74
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	75
Prefeitura Municipal de Indiavaí	75
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	75
Prefeitura Municipal de Itanhangá	75
Prefeitura Municipal de Itiquira	76
Prefeitura Municipal de Jaciara	79
Prefeitura Municipal de Jauru	79
Prefeitura Municipal de Juara	80
Prefeitura Municipal de Juruena	81
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Marcelândia	83
Prefeitura Municipal de Matupá	83
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Nobres	87
Prefeitura Municipal de Nortelândia	93
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	101
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	119
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	121
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	124

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	139
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	139
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	144
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	153
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	155
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	155
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	158
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	161
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	164
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	167
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	167
Prefeitura Municipal de Paranatinga	172
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	173
Prefeitura Municipal de Poconé	185
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	185
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	186
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	187
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	189
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	193
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	199
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	199
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	200
Prefeitura Municipal de Rio Branco	204
Prefeitura Municipal de Rondolândia	204
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	212
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	212
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	212
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	212
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	216
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	216
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	217
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	217
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	219
Prefeitura Municipal de São José do Povo	222
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	223
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	227
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	237
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	238
Prefeitura Municipal de Sinop	254
Prefeitura Municipal de Tabaporã	256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	257
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	283
Prefeitura Municipal de Tesouro	283
Prefeitura Municipal de União do Sul	283
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	284
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	285
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	287
Prefeitura Municipal de Vila Rica	297

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM).**

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, realizou-se sessão pública para o recebimento dos envelopes 01/02/03/04 contendo as propostas apresentadas pelos participantes do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, que trata da contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio da Portaria nº 026/2017, Aberta a sessão, verificou-se a participação das seguintes empresas:

AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA, CNPJ Nº 23.718.215/000148, representada por Raimundo Nonato Souza Ferreira, CPF nº 918.378.981-20; CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 86.739.547/0001-29, representada por Giselly Silva Pontes, CPF nº 706.116.451-49; MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 04.960.718/0001-80 somente enviou os envelopes não realizando credenciamento com representante, ficando assim, impedido de interpor qualquer questionamento; COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.014.687/0001-78, representada por Glauber Loeschke Gomide, CPF nº 701.974.151-72; TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 37.526.019-86, representada por Diego Francisco Vilani, CPF nº 957.773.930-04; LUIZ G RODRIGUES JUNIOR, CNPJ Nº 26.787.440/0001-24, representada por Tatiana Lourenço Rodrigues, CPF nº 02.831.821-62; FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.498.724/0001-81, representada por Regiane de Souza Azarias Freitas, CPF nº 996.849.181-00; DMD ASSOCIADOS ACESSORIA E PROPAGANDA, CNPJ 03.175.635/0001-18, representada por Leonardo de Stefan Tavares, CPF nº 035.483.359-69.

As empresas acima encaminharam os envelopes dentro do prazo estabelecido. Apresentaram os envelopes 01/02/03/04, os quais encontravam-se devidamente lacrados e foram vistados, com exceção dos envelopes de nº 01 (Plano de Comunicação – sem identificação), pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes. Os envelope 03 foi aberto e vistado pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das empresas AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA, FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, que foram indicados pelos demais licitantes presentes. Porém, todos os licitantes presentes deram vistas nos documentos. Em sequência, foi aberto o envelope 01. A Comissão e os licitantes presentes verificaram que todos atenderam as exigências do edital, pois não apresentaram marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Ato contínuo o presidente abriu para apontamentos dos participantes: As empresas COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME e AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA fizeram os seguintes apontamentos: pede a desclassificação da CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA pelo não cumprimento do questionamento 01 da Empresa GENIUS PUBLICIDADE na pergunta 10 (quantas peças podem ser apresentadas para o relato de soluções de problemas de comunicação). Pedem também a desclassificação da Empresa TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, por não cumprir o item 6.4.2 V do Edital, alegando que os ates-

tados não são originais, e sim, digitalizados. Também fazem constar que nas campanhas “NA DIVISÃO DOS RECURSOS NEM SEMPRE AS PEÇAS SE ENCAIXAM”, “QUEM FAZ MUITO COM POUCO FAZ MUITO MAIS DO QUE PODE”, “CHEGA DE FALTAS QUEREMOS PRESENÇA DE RECURSOS”, apresentaram cinco peças na ideia criativa, descumprindo o questionamento 01 da empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME. Também fez constar que a campanha “SEM REPASSES OS MUNICÍPIOS PODEM QUEBRAR”, apresenta papel fotográfico nas peças corporificadas, tornando-se um elemento de identificação. A Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA faz constar que algumas empresas estão com documentos apenas assinados sem o carimbo da empresa. A Empresa CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA faz constar que a Empresa MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA no Anexo XI (Atestado de Capacidade Técnica) não está com o Timbre da Empresa. As Empresas credenciadas fazem constar que a campanha “ QUEM FAZ MUITO COM POUCO FAZ MUITO MAIS DO QUE PODE” não possui a segunda capa preta, além de apresentar CD solto no envelope descumprindo o questionamento 01 da CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA. Apontam também na campanha “CHEGA DE FALTA QUEREMOS PRESENÇA DE RECURSO” apresentou dois CDs em sua ideia criativa, descumprindo o questionamento 01 da CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA. Fazem constar também que a campanha “É IMPOSSÍVEL FAZER MAIS COM MENOS”, não apresentou os custos de criação em sua estratégia de mídia, conforme solicitado no item 6.2.3 IV 5). Por fim fazem constar que a Subcomissão de Julgamento tenha acesso à tabela do SINAPRO-MT para conferência dos valores cobrados na criação de cada peça. A Subcomissão Técnica tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar os trabalhos a fim de julgar os apontamentos acima citados e encaminhar as propostas técnicas à Subcomissão Técnica de Avaliação para análise e julgamento, conforme determina o inciso II do §4º do artigo 11 da Lei 12.232/2010, voltando a reunir-se com os interessados para a apuração do resultado geral das propostas técnicas em data e horário a ser designado, para a qual todos serão comunicados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da AMM. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da CPL Secretario: Gustavo Matos Rosa Membro: Emanuel Douglas Evangelista de Moura Suplente: Janaina Souza da Costa
AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA LUIZ G RODRIGUES JUNIOR FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME DMD ASSOCIADOS ACESSORIA E PROPAGANDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**RESOLUÇÃO N.º 003/2017, 31 DE MARÇO DE 2017.**

RESOLUÇÃO N.º 003/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 E SEU ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembléia Geral aprovou a presente resolução, conforme segue:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Resolução 009/2013 de 25 de março de 2013, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fixa a remuneração do DIRETOR EXECUTIVO no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais) do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ;”

“Art. 2º - Fixa a remuneração do COORDENADOR ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) DO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.”

Art. 2º - Fica alterado o “Anexo I da Resolução nº 009/2013”, passando a vigorar conforme os novos vencimentos dos cargos de Diretor Executivo e do Coordenador Administrativo, conforme Anexo a presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor em 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

ANEXO I

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado e Efetivo.

CARGOS	Nº VAGAS	Tipo Cargo	VENCIMENTO
Diretor Executivo	01	CC	4.600,00
Coordenador Administrativo	01	CC	3.800,00
Diretor Administrativo	01	CC	1.000,00
Assistente Administrativo	01	CE	1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE	850,00

Nova Lacerda - MT, 31 de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos trinta um dias do mês de março, do ano de dois mil e dezessete, às Quinze horas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé- CIDESA, cito a Rua Tancredo Neves, nº 65, Bairro São José no município de Nova Lacerda-Mato Grosso, reuniram-se os senhores: **Alcino Pereira Barcelos, Prefeito de Pontes e Lacerda - José Odil da Silva, Prefeito de Campos de Júlio - Jeferson Ferreira Gomes, Prefeito de Comodoro - Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade** para em conjunto discutirem o assunto em pauta. A presente reunião tem como pautas: 1 - **alteração dos vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Executivo e Coordenador Administrativo; 2- parcelamento dos repasses em atraso do contrato de rateio do município de Comodoro; 3- repasse de valores pelos municípios consorciados de parcela extra, a título de contrapartida do convênio com a SINFRA, para custeio das despesas do programa “Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé” criado através da resolução nº 003/2016;** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos e faz explanações sobre o primeiro assunto da pauta que é a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Executivo e Coordenador Administrativo, onde foi entregue aos presentes na assembleia o Projeto de Resolução nº 003/2017 com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 E SEU ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou a presente resolução, conforme segue:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Resolução 009/2013 de 25 de março de 2013, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fixa a remuneração do DIRETOR EXECUTIVO no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ;”

“Art. 2º - Fixa a remuneração do COORDENADOR ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) DO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.”

Art. 2º - Fica alterado o “Anexo I da Resolução nº 009/2013”, passando a vigorar conforme os novos vencimentos dos cargos de Diretor Executivo e do Coordenador Administrativo, conforme Anexo a presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor em 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

ANEXO I

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado e Efetivo.

CARGOS	Nº VAGAS	Tipo Cargo	VENCIMENTO
Diretor Executivo	01	CC	4.600,00
Coordenador Administrativo	01	CC	3.800,00
Diretor Administrativo	01	CC	1.000,00
Assistente Administrativo	01	CE	1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE	850,00

Nova Lacerda - MT, 31 de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

Após apreciação do projeto de resolução nº 003/2017 o presidente passou a votação para sua aprovação ficando aprovado por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N.º 003/2017, DE 31 DE MAÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 E SEU ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou a presente resolução, conforme segue:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Resolução 009/2013 de 25 de março de 2013, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fixa a remuneração do DIRETOR EXECUTIVO no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ;”

“Art. 2º - Fixa a remuneração do COORDENADOR ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) DO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.”

Art. 2º - Fica alterado o "Anexo I da Resolução nº 009/2013", passando a vigorar conforme os novos vencimentos dos cargos de Diretor Executivo e do Coordenador Administrativo, conforme Anexo a presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor em 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

ANEXO I

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado e Efetivo.

CARGOS	Nº VAGAS	Tipo Cargo	VENCIMENTO
Diretor Executivo	01	CC	4.600,00
Coordenador Administrativo	01	CC	3.800,00
Diretor Administrativo	01	CC	1.000,00
Assistente Administrativo	01	CE	1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE	850,00

Nova Lacerda - MT, 31 de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

Continuando a reunião, passou-se a discussão do segundo assunto da pauta que é **parcelamento dos repasses em atraso do contrato de rateio do município de Comodoro**, onde foi apresentado pelo prefeito de Comodoro Sr. Jeferson Ferreira Gomes a proposta de parcelamento do valor total de R\$ 73.352,88 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais, oitenta oito centavos) em 36 (trinta seis) parcelas iguais e consecutivas no valor mensal de R\$ 2.037,58 (dois mil, trinta sete reais, cinquenta oito centavos), onde a presente proposta de parcelamento foi apreciada pela Assembleia Geral ficando aprovada por unanimidade. Continuando a reunião, passou-se a discussão do terceiro assunto da pauta que é **repassar de valores pelos municípios consorciados de parcela extra, a título de contrapartida do convênio com a SINFRA, para custeio das despesas do programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé" criado através da resolução nº 003/2016**, onde foi apresentado pelo presidente do CIDESA Sr. Uilson José da Silva, o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para repasse de parcela extra aos municípios consorciados para garantir a contrapartida e as despesas de custeio e manutenção do programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé" de acordo com tabela com base nos Km das MTs em, porcentagem, valores, dias trabalhados nos municípios.

A presente proposta foi apreciada pela assembleia geral, e aprovada por unanimidade.

Continuando, o presidente Uilson José da Silva, deixou a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 17 horas e cinquenta e seis minutos, da qual foi regida esta ATA por mim, Carlos Pereira Maia, CPF: nº. 437.272.551-53, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Campos de Júlio – José Odil da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30-12-1961, natural de Ipendencia-RS, filho de Geraci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7019786487SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

Comodoro – Jeferson Ferreira Gomes

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891.371-15.

Pontes e Lacerda – Alcino Pereira Barcelos

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Taboado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda – Uilson José da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade – Wagner Vicente da Silveira

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125.443.291-49.

RESOLUÇÃO N.º 004/2017, 03 DE ABRIL DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 004/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. SANDRO JOSÉ SPESSOTO, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF; sob nº 390.753.541-34, portador da Cédula de Identidade RG nº.275.106 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Norisberto Fiuza, nº. 212, Centro, Nova Lacerda/MT, para ocupar o cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, com os vencimentos fixados no Anexo I do referido Programa com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo, coordenar às ações e serviços executados pela patrulha, incluindo a fiscalização das atividades exercidas e dos equipamentos, veículos e máquinas e da jornada de trabalho dos motoristas e operadores de máquinas.

Art. 3º - O técnico ora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado o princípios da ampla defesa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia três de Abril de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIAS Nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos **CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O Credenciamento ocorrerá no período de 10/05/2017 a 17/05/2017, *Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.* Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544-4109 OU 3544-3358 ou pelo site www.consorciovaledo-telepires.com.br.

Sorriso-MT, 25 de abril de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente da CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos **CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O Credenciamento ocorrerá no período de 10/05/2017 a 17/05/2017, *Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.* Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00

às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544-4109 OU 3544-3358 ou pelo site www.consorciovaledo-telepires.com.br.

Sorriso-MT, 25 de abril de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO MEDICAMENTOS Nº. 001/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 25 de abril de 2017.

Empresas Vencedoras: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, itens 001, 002, 016, 023, 029, 042, 066, 108, 109, 140, 161, 174, 176, 188, 197, 198, 203, 248, 249, 253, 255, 274, 276, 277, 278, 284, 291, 305, 310, 367, 411, 428, 447, 466, 467, 520, 537, 552, 559, 572, 596, 604, 637, 650, 653, 693, 711, 718, 720, 721, 739, 779, 799, 808, 825, 826 totalizando o valor de **R\$ 2.332.181,51**; **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 003, 004, 041, 072, 081, 082, 098, 134, 135, 195, 236, 273, 275, 321, 330, 371, 373, 423, 474, 507, 529, 532, 548, 612, 624, 625, 626, 638, 678, 694, 695, 701, 727, 737, 738, 806, 807, 841 totalizando o valor de **R\$ 1.206.939,60**; **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 006, 043, 046, 094, 131, 147, 158, 159, 177, 196, 237, 259, 302, 320, 323, 329, 352, 356, 374, 403, 465, 493, 629, 640, 649, 688, 788, 812 totalizando o valor de **R\$ 1.253.122,94**; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, itens, 009, 111, 143, 154, 166, 229, 414, 699, 700, 760 totalizando o valor de **R\$ 105.815,00**; **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens, 011, 047, 060, 070, 123, 186, 211, 223, 245, 322, 627, 691 totalizando o valor de **R\$ 156.508,00**; **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME**, itens, 012, 019, 040, 044, 051, 061, 068, 106, 107, 116, 130, 132, 179, 201, 202, 238, 251, 254, 257, 262, 286, 353, 354, 376, 391, 397, 412, 424, 434, 438, 444, 458, 463, 539, 557, 558, 562, 570, 571, 574, 576 totalizando o valor de **R\$ 947.879,40**; **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens, 010 013, 014, 020, 021, 024, 028, 031, 053, 056, 065, 071, 078, 079, 080, 097, 100, 104, 118, 127, 138, 139, 141, 148, 149, 153, 187, 216, 220, 241, 242, 258, 272, 287, 289, 307, 309, 326, 328, 333, 334, 346, 350, 363, 372, 387, 388, 390, 395, 405, 417, 425, 431, 432, 437, 446, 461, 473, 499, 516, 523, 524, 525, 527, 528, 530, 538, 592, 597, 600, 611, 632, 666, 687, 696, 714, 729, 731, 733, 741, 742, 743, 744, 745, 764, 766, 809, 832, totalizando o valor de **R\$ 6.510.626,14**; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, itens, 008, 055, 088, 162, 182, 183, 221, 224, 260, 265, 427, 462, 470, 599, 630, 665, 723, 798, 800, totalizando o valor de **R\$ 1.593.531,40**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, itens, 015, 074, 228, 296, 298, 651, 677, 682, 705, 709, 794, 828 totalizando o valor de **R\$ 166.072,70**; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**, itens, 025, 026, 185, 212, 214, 408, 526, 715 totalizando o valor de **R\$ 699.647,20**; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, itens, 027, 039, 045, 069, 083, 112, 113, 128, 150, 151, 170, 180, 181, 199, 217, 219, 222, 231, 256, 280, 283, 295, 325, 327, 335, 351, 355, 364, 366, 394, 406, 415, 422, 426, 450, 471, 498, 502, 508, 545, 546, 551, 560, 561, 564, 567, 591, 593, 602, 609, 610, 634, 664, 674, 684, 752, 754, 762, 785, 792, 796, 811, 837, 838, totalizando o valor de **R\$ 2.603.649,87**; **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALIDER LTDA ME**, itens, 032, 049, 121, 137, 190, 191, 521, 568, 585, 685 totalizando o valor de **R\$ 655.271,80**; **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, itens, 001, 059, 062, 063, 110, 126, 145, 171,

184, 247, 299, 300, 342, 430, 468, 496, 503, 504, 505, 506, 533, 565, 641, 648, 725, 726, 814 totalizando o valor de **R\$ 1.925.604,60**; **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, itens, 048, 050, 084, 093, 164, 209, 210, 218, 292, 293, 370, 385, 396, 401, 418, 421, 435, 445, 511, 514, 519, 522, 579, 598, 607, 608, 623, 635, 636, 659, 710, 716, 777, 778, 781, 791, 827 totalizando o valor de **R\$ 481.116,80**; **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**, itens, 052, 057, 085, 102, 105, 115, 117, 119, 133, 225, 234, 239, 243, 244, 288, 290, 294, 316, 317, 337, 338, 345, 357, 393, 569, 573, 581, 582, 587, 589, 603, 643, 646, 652, 656, 663, 667, 668, 669, 676, 679, 681, 683, 697, 702, 704, 706, 707, 708, 713, 728, 732, 747, 748, 749, 759, 767, 787, 793, 804, 815, 829, 834, 839, totalizando o valor de **R\$ 1.595.743,30**; **RINALDI E COGO LTDA**, itens, 054, 156, 157, 178, 261, 263, 297, 429, 501, 686, 692, 712, 730, 821 totalizando o valor de **R\$ 720.256**; **NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA**, itens, 075, 124, 312, 313, 314, 315, 402, 419, 654, 736, 790, totalizando o valor de **R\$ 1.033.939,00**; **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens, 087, 169, 750 totalizando o valor de **R\$ 316.089,00**; **GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, itens 163, 246, totalizando o valor de **R\$ 88.566,00**; **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, itens, 192, 204, 358, 563, 639, 689, 690 totalizando o valor de **R\$ 252.995,40**; **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP**, itens, 215 totalizando o valor de **R\$ 300.135,00**; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, itens, 267, 268, 269, 331, 377, 379, 381, 478, 479, 480, 481, 483, 485, 486, 487, 489, 614, 616, 621, 771, 772, 775 totalizando o valor de **R\$ 2.336.189,00**; **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE**, itens, 442, 628, 805, 822 totalizando o valor de **R\$ 24.236,00**.

RESTAM OS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS itens: 05,07,17,18,22,30,33,34,35,36,37,58,64,67,73,76,77,86,89,90,91,92,95,96,99,101,103,114,120,122,125,129,136,14,144,146,152,155,160,165,167,168,172,173,175,189,193,194,200,205,206,207,208,213,226,227,230,232,233,235,240,250,252,266,270,271,279,281,282,285,301,303,304,306,308,311,318,319,324,332,336,339,340,341,343,344,347,348,349,359,360,361,362,365,368,369,375,380,383,384,386,389,392,398,399,400,404,407,409,410,413,416,420,433,439,440,441,443,448,449,451,452,453,454,455,456,457,459,460,464,469,472,475,476,477,482,484,488,490,491,492,494,495,497,500,509,510,512,513,515,517,518,531,534,535,536,540,541,542,543,544,547,549,550,553,554,555,556,564,566,575,577,578,580,583,584,586,587,590,594,595,601,605,606,613,615,617,618,619,621,631,633,642,644,645,647,655,657,658,660,661,662,670,671,672,673,675,680,698,703,717,719,722,724,734,735,740,746,750,751,755,756,757,758,761,763,765,768,769,770,773,774,776,780,782,783,784,786,789,795,797,801,802,803,810,813,816,817,818,819,820,823,824,830,831,833,835,836,840.

SORRISO-MT, 25 de Abril de 2017

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos CIRURGICOS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Te-

les Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O Credenciamento ocorrerá no período de 10/05/2017 a 17/05/2017, Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa..

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544-4109 OU 3544-3358 ou pelo site www.consortiovalado-tespires.com.br.

Sorriso-MT, 25 de abril de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 25 de abril de 2017.

Empresas Vencedoras: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, itens 001, 002, 016, 023, 029, 042, 066, 108, 109, 140, 161, 174, 176, 188, 197, 198, 203, 248, 249, 253, 255, 274, 276, 277, 278, 284, 291, 305, 310, 367, 411, 428, 447, 466, 467, 520, 537, 552, 559, 572, 596, 604, 637, 650, 653, 693, 711, 718, 720, 721, 739, 779, 799, 808, 825, 826 totalizando o valor de **R\$ 2.332.181,51**; **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 003, 004, 041, 072, 081, 082, 098, 134, 135, 195, 236, 273, 275, 321, 330, 371, 373, 423, 474, 507, 529, 532, 548, 612, 624, 625, 626, 638, 678, 694, 695, 701, 727, 737, 738, 806, 807, 841 totalizando o valor de **R\$ 1.206.939,60**; **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 006, 043, 046, 094, 131, 147, 158, 159, 177, 196, 237, 259, 302, 320, 323, 329, 352, 356, 374, 403, 465, 493, 629, 640, 649, 688, 788, 812 totalizando o valor de **R\$ 1.253.122,94**; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, itens, 009, 111, 143, 154, 166, 229, 414, 699, 700, 760 totalizando o valor de **R\$ 105.815,00**; **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens, 011, 047, 060, 070, 123, 186, 211, 223, 245, 322, 627, 691 totalizando o valor de **R\$ 156.508,00**; **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME**, itens, 012, 019, 040, 044, 051, 061, 068, 106, 107, 116, 130, 132, 179, 201, 202, 238, 251, 254, 257, 262, 286, 353, 354, 376, 391, 397, 412, 424, 434, 438, 444, 458, 463, 539, 557, 558, 562, 570, 571, 574, 576 totalizando o valor de **R\$ 947.879,40**; **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens, 010 013, 014, 020, 021, 024, 028, 031, 053, 056, 065, 071, 078, 079, 080, 097, 100, 104, 118, 127, 138, 139, 141, 148, 149, 153, 187, 216, 220, 241, 242, 258, 272, 287, 289, 307, 309, 326, 328, 333, 334, 346, 350, 363, 372, 387, 388, 390, 395, 405, 417, 425, 431, 432, 437, 446, 461, 473, 499, 516, 523, 524, 525, 527, 528, 530, 538, 592, 597, 600, 611, 632, 666, 687, 696, 714, 729, 731, 733, 741, 742, 743, 744, 745, 764, 766, 809, 832, totalizando o valor de **R\$ 6.510.626,14**; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, itens, 008, 055, 088, 162, 182, 183, 221, 224, 260, 265, 427, 462, 470, 599, 630, 665, 723, 798, 800, totalizando o valor de **R\$ 1.593.531,40**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, itens, 015, 074, 228, 296, 298, 651, 677, 682, 705, 709, 794, 828 totalizando o valor de **R\$ 166.072,70**; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊU-**

TICA SA, itens, 025, 026, 185, 212, 214, 408, 526, 715 totalizando o valor de **R\$ 699.647,20**; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, itens, 027, 039, 045, 069, 083, 112, 113, 128, 150, 151, 170, 180, 181, 199, 217, 219, 222, 231, 256, 280, 283, 295, 325, 327, 335, 351, 355, 364, 366, 394, 406, 415, 422, 426, 450, 471, 498, 502, 508, 545, 546, 551, 560, 561, 564, 567, 591, 593, 602, 609, 610, 634, 664, 674, 684, 752, 754, 762, 785, 792, 796, 811, 837, 838, totalizando o valor de **R\$ 2.603.649,87**; **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALIDER LTDA ME**, itens, 032, 049, 121, 137, 190, 191, 521, 568, 585, 685 totalizando o valor de **R\$ 655.271,80**; **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, itens, 001, 059, 062, 063, 110, 126, 145, 171, 184, 247, 299, 300, 342, 430, 468, 496, 503, 504, 505, 506, 533, 565, 641, 648, 725, 726, 814 totalizando o valor de **R\$ 1.925.604,60**; **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, itens, 048, 050, 084, 093, 164, 209, 210, 218, 292, 293, 370, 385, 396, 401, 418, 421, 435, 445, 511, 514, 519, 522, 579, 598, 607, 608, 623, 635, 636, 659, 710, 716, 777, 778, 781, 791, 827 totalizando o valor de **R\$ 481.116,80**; **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**, itens, 052, 057, 085, 102, 105, 115, 117, 119, 133, 225, 234, 239, 243, 244, 288, 290, 294, 316, 317, 337, 338, 345, 357, 393, 569, 573, 581, 582, 587, 589, 603, 643, 646, 652, 656, 663, 667, 668, 669, 676, 679, 681, 683, 697, 702, 704, 706, 707, 708, 713, 728, 732, 747, 748, 749, 759, 767, 787, 793, 804, 815, 829, 834, 839, totalizando o valor de **R\$ 1.595.743,30**; **RINALDI E COGO LTDA**, itens, 054, 156, 157, 178, 261, 263, 297, 429, 501, 686, 692, 712, 730, 821 totalizando o valor de **R\$ 720.256**; **NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA**, itens, 075, 124, 312, 313, 314, 315, 402, 419, 654, 736, 790, totalizando o valor de **R\$ 1.033.939,00**; **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens, 087, 169, 750 totalizando o valor de **R\$ 316.089,00**; **GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, itens 163, 246, totalizando o valor de **R\$ 88.566,00**; **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, itens, 192, 204, 358, 563, 639, 689, 690 totalizando o valor de **R\$ 252.995,40**; **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP**, itens, 215 totalizando o valor de **R\$ 300.135,00**; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, itens, 267, 268, 269, 331, 377, 379, 381, 478, 479, 480, 481, 483, 485, 486, 487, 489, 614, 616, 621, 771, 772, 775 totalizando o valor de **R\$ 2.336.189,00**; **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE**, itens, 442, 628, 805, 822 totalizando o valor de **R\$ 24.236,00**.

RESTAM OS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS itens: 05,07,17,18,22,30,33,34,35,36,37,58,64,67,73,76,77,86,89,90,91,92,95,96,99,101,103,114,120,122,125,129,136,14,144,146,152,155,160,165,167,168,172,173,175,189,193,194,200,205,206,207,208,213,226,227,230,232,233,235,240,250,252,266,270,271,279,281,282,285,301,303,

304,306,308,311,318,319,324,332,336,339,340,341,343,344,347,348,349,359,360,361,362,365,368,369,375,380,383,384,386,389,392,398,399,400,404,407,409,410,413,416,420,433,439,440,441,443,448,449,451,452,453,454,455,456,457,459,460,464,469,472,475,476,477,482,484,488,490,491,492,494,495,497,500,509,510,512,513,515,517,518,531,534,535,536,540,541,542,543,544,547,549,550,553,554,555,556,564,566,575,577,578,580,583,584,586,587,590,594,595,601,605,606,613,615,617,618,619,621,631,633,642,644,645,647,655,657,658,660,661,662,670,671,672,673,675,680,698,703,717,719,722,724,734,735,740,746,750,751,755,756,757,758,761,763,765,768,769,770,773,774,776,780,782,783,784,786,789,795,797,801,802,803,810,813,816,817,818,819,820,823,824,830,831,833,835,836,840.

SORRISO-MT, 25 de Abril de 2017

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Água Boa - MT através do Departamento de Convênios, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a Publicação do Convênio 021/2017.

Motivo: Erro no material da Publicação do Convênio.

Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Terça-Feira, dia 18 de Abril de 2017, Ano XII, nº 2.711, página 25.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/04/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: Empresa BKP Construtora Ltda-EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59.

Água Boa, 25 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FALCAO PEREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.554.919/0001-76, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) DIOGO FALCAO PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 3952467 DGPC/GO, CPF/MF nº. 876.467.061-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 008/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	95.500	LT	ZEMA	R\$ 4,70	R\$ 448.850,00

3	Diesel Comum	280.000	LT	ZEMA	R\$ 3,80	R\$ 1.064.000,00
4	Diesel S-10	100.000	LT	ZEMA	R\$ 3,80	R\$ 380.000,00
5	Aditivo para Diesel S-10 ARLA 32	145	BALDE	PETROBRAS	R\$ 105,00	R\$ 15.225,00
Valor Total da Proposta: R\$ 1.928.715,00(um milhão novecentos e oito mil e setenta e cinco reais).					TOTAL	R\$ 1.908.075,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**001 – GABINETE DO SECRETARIO****2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO****05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO****06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO****002 – FUNDEB****2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO****2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF****3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO****08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO****001 – GABINETE DO SECRETARIO****1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB****3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO****2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO**

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 008/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	FALCAO PEREIRA E CIA LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj 07.554.919/0001-76
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, **LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica do AEE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 141/2017/SME/MJMC de ordem da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de Abril de 2017, **LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica do AEE, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Prorroga o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado na Portaria nº 155/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o artigo 191 da Lei Municipal 292/90;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2017/CPAD/AAB que solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar em comento;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado pela Portaria nº 160 de 21 de Fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar por sessenta dias o prazo da seguinte portaria de instauração de processo administrativo disciplinar:**

PORTARIA Nº 155/2016 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Maria da Glória Lima Mendes;

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO****II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2016****II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **077/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 014/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **26/03/2017 a 26/06/2017** do contrato n.º **077/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 26 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

JURIDICO**II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2016****II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram

o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **060/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 011/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **27/03/2017 a 27/06/2017** do contrato n.º **060/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício n.º **030/2017** e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 27 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 005/2017, cujo objeto é: Registro de Preços e Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no anexo onde as seguintes empresas tornaram vencedoras:

ACMM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 19.127.086/0001-46

Valor total R\$ 81.550,00

DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ: 19.707.627/0001-05

Valor total: R\$ 55.680,00

JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.914.393/0001-50

Valor total: R\$ 186.715,00

OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17

Valor total: R\$ 97.298,00

STILLUS MAQUINAS E EQUIP. P. ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ: 05.870.717/0001-08

Valor total: R\$ 98.550,00

FL COMERCIO DE EQUIP. DE INF. E REPRES. LTDA ME, CNPJ: 22.328.537-0001/84

Valor total: R\$: 76.305,00

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 01.139.803/0001-94

Valor total: R\$ 63.448,00

Alto Paraguai - MT, 25 de Abril de 2017

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADM 046/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2017

Em conformidade com o PROCESSO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2016, PREGÃO ELETRONICO N. 052/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT.

Pelo presente instrumento, o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, **RESOLVE** CONTRATAR a empresa **CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.467.819/0001-75, estabelecida na Rua 01, Esq. c/ Rua 14, n. 811 – Centro em Água Boa – MT, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2017, o seguinte item:

1 – 01 veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero km, nas seguintes características mínimas: Ano/modelo 2016/2016 – pintura na cor branca, capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista, 04 portas laterais e uma pampa traseira de acesso ao porta malas, tipo de combustível (flex) gasolina/álcool (bicombustível) – motor com capacidade mínima de 1.0 – injeção eletrônica – potência mínima de 70 CV – transmissão de 05 (cinco) marchas – freio ABS, compartimento de carga com capacidade mínima de 280 litros – tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros – direção hidráulica- ar condicionado – air bag (no mínimo dois). Marca FIAT, modelo PALIO FIRE 1.0 4 P FLEX 5 PASSAGEIROS, conforme o pregão eletrônico 052/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE –MT e ADESAO da ata de registro de preço n. 099/2016.

DO PREÇO

Pelo fornecimento dos objetos da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, no valor total de **R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)**, conforme apresentação de Nota Fiscal, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Alto Paraguai não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de categoria econômica: **392 – 08.0011.002.244.1067.449052-000000**

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 25/04/2017, e encerramento em 31/12/2017.

Alto Paraguai (MT), 25 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Comple-
to: _____

CPF: _____

1ª. testemunha

Nome _____ Comple-
to: _____

CPF: _____

2ª. testemunha

ROBINSON WALERIO DYSARZ

Fiscal do Contrato

**JURIDICO
PORTARIA 258/2017 - FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA 258/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. ROBINSON WALERIO DYSARZ – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, portador do RG nº 404575-SSP/MT e do CPF nº 314.312.831.34, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 046/2017** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.467.819/0001-75**, cujo objeto é uma aquisição de um veículo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 25 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**JURIDICO
PORTARIA 252/2017 - PORTARIA FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA 252/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 826.504 SSP/MT e do CPF nº 486.861.741.91, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N. 045/2017** entabulado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **INVOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME**, CNPJ sob o nº. 07.642.396/0001-10, tendo por objeto **MONITORAMENTO EM SISTEMAS**

DE ALARMES VIA RADIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 045/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2017

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médice. N. 470, Bairro Bela Vista na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.642.396/0001-10, situada na Avenida Irmão Miguel Abib. n. 280, Jardim Eldorado em Diamantino - MT, neste ato representado pelo Sr. **NERI DUARTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG6.670.323-1 SES-PR e do CPF 018.411.749-63, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n. 86, bairro Jd. Eldorado, Município de Diamantino –MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**

DO OBJETO

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE ALARMES VIA RADIO, PARA MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**.

VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos Serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), sendo o monitoramento dos seguintes locais:

CENTRO DE REABILITAÇÃO, BIBLIOTECA, SECRETARIA DE SAÚDE, CRAS, ESCOLA PEDRO DUARTE, FARMACIA MUNICIPAL, ESF 1, ESF 2, ESCOLA BELA VISTA, PREFEITURA MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCACAO, sendo cada ponto no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

582-07.001.10.122.0017.2107.339039

228-06.002.12.361.0029.2047.339039

403-08.002.08.244.0011.2083.339039

339-07.002.10.301.0014.2109.339039

036-04.001.04.122.0002.2001.339039

248-06.002.12.365.0029.2216.339039

204-06.001.04.122.0029.2033.339039

DA VIGENCIA

O presente Contrato vigorará até **31/12/2017**, a partir da assinatura do presente instrumento. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Alto Paraguai – MT, 19 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA-ME

CNPJ 07.642.396/0001-20

CONTRATADA

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

1ª. TESTEMUNHA

CPF: 032960321-27

DIRCE LEMES DE ARAUJO

2ª. TESTEMUNHA

CPF 284.596.361-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2017 “DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores Raimundo da Silva Carvalho, matrícula 3966 e Cacilda Ferreira dos Santos, matrícula 1651, para exercerem a função de Pregoeiro e Pregoeira, respectivamente, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos do Pregão.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Regis Batista Perez, matrícula 1607, Lúcia Helena do Nascimento, matrícula 1546 e Salmom Felipe de Freitas Pereira, matrícula

3769 para comporem a Equipe de Apoio, que prestarão a necessária assistência aos Pregoeiros.

Artigo 3º - A atribuição do Pregoeiro, da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Artigo 6º - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Pregão Presencial para futura contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E LUZ, CAMARIM E GERADOR DE ENERGIA, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. Abertura às 07:00hrs (Horário de Mato Grosso) dia 09/05/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, das 13:00 às 17:00hrs, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381, na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do Pregão Presencial 011/2017, para ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2016 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2016**. - COM VENCIMENTO DIA 13/12/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO CAMISETAS

EMPRESA CONTRATADA: ALESSANDRO DO NASCIMENTO -ME

Item	Especificação	Marca	Quant.	Vlr unit.	Vlr Total
19	CAMISETA branca malha pp 100% poliéster 165 gr/m², manga curta, gola redonda, com ribana, sublimação 30x30 frente e costa. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40x30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240gr, medindo aproximadamente 24x30 cm para melhor acomodação.	Tubarão	1.110	9,02	10.012,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 20/2017 ARAGUAIANA EM 25 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO N° 20/2017 Araguaiana em 25 de Abril de 2017.

Cria o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB**, e dá outras providências.

Getúlio Dutra Vieira Neto, **Prefeito Municipal Araguaiana**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposto na Lei Estadual nº 10.480/2014, de 22 de Dezembro de 2016, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – **FETHAB**;

Considerando que, a Lei Municipal nº 723/2017, de 19 de Abril de 2017, que dispõe sobre a Criação do conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências;

Considerando interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no §1º, do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por

Decreto do Prefeito Municipal, e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB**, constituído de 05 (cinco) representantes do Município, a serem indicados pelo Prefeito Municipal, e 03 (três) representantes da Sociedade Civil e 02(dois) representante do Poder Legislativo organizado, conforme segue:

- Representante do Poder Executivo

I - ZENILDO SIMON BARBOSA: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; II - MAURO CESAR FERLETE: Contador; III - EDIVAN DA SILVA MENEZES: Assistente Contábil; IV - FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA: Administrador de Compras. V - MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA: Operador de Maquinas I.

Representante do Poder Legislativo

I – DAVI TENORIO DE OLIVEIRA: Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana II – DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA: Vereador;

Representante da Sociedade Civil

I – GENIVALDO LUIZ RIBEIRO - Proprietário da Fazenda Pantanal.

II - LINDOMAR. LIMA MEIRELLES – Proprietário da Fazenda Nova Esperança.

III – GETÔNIO DIAS GUIRRA – Engenheiro Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB** terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do **FETHAB** repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito Municipal sugestões de projetos, observados os dispostos da Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB**, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

Art.4º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB** emitirá Relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB** elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB** não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em, 24 de Abril de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA 010 ATÉ 012.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME**, inscrita no CNPJ:16.812.516/0001-70, situada na AV: Prefeito Caio, Nº436 – Vila Nova - Arenapolis – MT, CEP 78.420.000, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 358.328.351-15 e RG 495.304 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Prefeito Caio, Nº 436, Bairro Vila Nova na cidade de Arenópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	PEROLA	KILO	205	5,35	1.096,75
02	ABOBORA CABOTIA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS	CABOTIA	KILO	35	2,39	83,65
03	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	QUALIMAX	UNIDADE	107	5,99	640,93
04	ACUCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 2KG	ITAMARATI	PACOTE	1.527	5,49	8.383,23
06	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO	EPORT	FRASCO 1 LITRO	1.451	1,65	2.394,15
07	ALCOOL 54%	ANHANGUERA	UNIDADE	635	3,80	2.413,00
09	ALHO	ADORI	KILO	22	22,95	504,90
11	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	ZAELI	UNIDADE	22	5,29	116,38
12	APRESUNTADO - COZIDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	EXCELÊNCIA	KILO	480	12,99	6.235,20
13	ARROZ PCT 5KG AGULHINHA, TIPO 1, LONGO	AMÉLIA	PACOTE	62	14,99	929,38
15	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA.	STA ISABEL	UNIDADE	12	11,39	136,68

16	BACIA PLASTICA – MEDIA, BACIA - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM	JAGUAR	UNIDADE	20	11,19	223,80
21	BANANA MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS	À BRASILEIRA	KILO	225	4,35	978,75
23	BATATA TIPO INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES FISICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	MONALIZA	KILO	55	2,69	147,95
24	BISCOITO DE DOCE, SEM RECHEIO - TIPO TARECO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, FERMENTO QUIMICO EM PO, APROXIMADAMENTE 400G	LIANE	PACOTE	740	4,85	3.589,00
25	BISCOITO SALGADO - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL APROXIMADAMENTE 400 GR	LIANE	PACOTE	160	4,85	776,00
26	BOLACHA AGUA E SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL APROXIMADAMENTE 800 GR	LIANE	PACOTE	710	8,99	6.382,90
27	BOLACHA DE MAISENA - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, APROXIMADAMENTE 400 G	LIANE	PACOTE	100	4,85	485,00
29	BRILHO ALUMINIO- LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA	POLYLAR	UNIDADE	318	1,80	572,40
30	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO	RANCHO DA SERRA	KILO	1.645	13,75	22.618,75
33	CAPA P/ GARRAFAO DE AGUA - 20 LTS, 67% POLIESTER	PANOSUL	UNIDADE	38	15,39	584,82
34	CARNE BOVINA - FRESCA PEDACO DE SEGUNDA SEM OSSO	NATURAFRIG	KILO	55	15,49	851,95
35	CARNE MOIDA - CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, SEM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS	NATURAFRIG	KILO	110	12,19	1.340,90
36	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	KILO	55	3,05	167,75
37	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	G	KILO	55	2,89	158,95
40	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº. 103, COR BRANCA, FORMATO CONICO, (CX 30 UND)	3 CORAÇÕES	CAIXA 30UND	127	3,50	444,50
41	COADOR P/ CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COR ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO APROX. 22CM	PRYMA	UNIDADE	211	4,00	844,00
42	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO APROXIMADAMENTE 100 GR	LA PREFERIDA	UNIDADE	50	4,29	214,50
43	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ	SIMONAGGIO	UNIDADE	112	8,50	952,00
45	COLHER GRANDE INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	SIMONAGGIO	UNIDADE	12	8,99	107,88
46	CONCHA FUNDA INOX COM CABO DE APROXIMADAMENTE 20 CM E DIAMETRO DE 8 CM	SIMONAGGIO	UNIDADE	25	11,99	299,75
47	COPO DE VIDRO GRANDE COM 450ML, DIAMETRO DE 6,2CM, ALTURA DE 17CM	AMERICANO	UNIDADE	225	4,75	1.068,75
48	COPO DESCARTAVEL 180ML/ POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA/PCTE COM 100 UND.	COPOSUL	PACOTE	8.668	2,20	19.069,60
49	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML / POLIESTIRENO PARA LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MIN. PACTE C/100 UNID.	COPOSUL	PACOTE	4.338	1,15	4.988,70
51	COXA E SOBRE COXA FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS	SADIA	KILO	90	7,25	652,50
53	CREME DE LEITE 300 GR ESTERELIZADO (LATA)	ITAMBÉ	UNIDADE	55	4,15	228,25
55	DESIFETANTE PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESIFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA (02 LTS)	EPORT	UNIDADE	1.425	2,90	4.132,50
58	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES (FRASCO NO MIN 500ML)	MAXXI	UNIDADE	2.135	1,30	2.775,50
60	ERVILHA (NO MIN. 200GR)	QUERO	UNIDADE	40	1,89	75,60
64	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	SIMONAGGIO	UNIDADE	29	10,50	304,50
68	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES APROXIMADAMENTE 850 GR	DAJUDA	UNIDADE	35	7,99	279,65
71	FACA P/ PAO DE INOX, LAMINA C/ SERRILHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8	TRAMONTINA	UNIDADE	37	17,99	665,63
72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE	PRIMOR	KILO	110	3,39	372,90
73	FEIJAO TIPO 1	MASSON	KILO	25	5,05	126,25
74	FERMENTO EM PO QUIMICO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (COM NO MIN. 100 GR)	DR. OETKER	UNIDADE	70	2,29	160,30
75	FERMENTO PARA PAO (PCTE NO MIN. 100 GR)	SAF-INSTANT	UNIDADE	35	4,54	158,90
79	FOSFORO C/10 UNIDADES	PARANÁ	UNIDADE	358	2,55	912,90
80	FRANGO CONGELADO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS	SEARA	KILO	60	5,59	335,40
81	FUBA DE MILHO SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	MASSON	KILO	35	2,57	89,95
83	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA AGUA, SUCOS, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	INVICTA	UNIDADE	19	25,90	492,10
87	GELATINA, PO PARA PREPARO DE GELATINA - COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE AMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS	LUAL	UNIDADE	40	1,05	42,00

94	LARANJA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE	PERA	KILO	315	2,39	752,85
95	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN 395GR)	NENE	UNIDADE	70	5,05	353,50
96	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO	NENE	UNIDADE	1.325	3,15	4.173,75
101	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	EXCELENCIA	KILO	35	13,49	472,15
105	LIXEIRO DE PLASTICO (TELADO) - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO, TELADO	ARQPLAST	UNIDADE	107	8,00	856,00
108	MACA NACIONAL GRANDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS	GRANEL	KILO	235	7,25	1.703,75
109	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	LIANE	PACOTE	30	5,69	170,70
110	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES	SOYA	UNIDADE	20	4,69	93,80
111	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS	D'ÉPOCA	KILO	305	3,75	1.143,75
113	MARGARINA 1 KG (MIN. 80% LIPIDIOS) COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	QUALY	KILO	814	12,75	10.378,50
114	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	D'ÉPOCA	KILO	255	3,99	1.017,45
115	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	NACIONAL	KILO	255	4,75	1.211,25
116	MILHO DE PIPOCA (PCTE NO MIN 500GR)	MASSON	PACOTE	640	2,49	1.593,60
117	MILHO VERDE EM CONSERVA - ENLATADO, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,	PREDILECTA	UNIDADE	40	1,79	71,60
118	MUSSARELA QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, SELADO A VACUO	MARILAC	KILO	570	23,49	13.389,30
120	OLEO DE PEROBA - COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, NO MIN. 100ML	INDIO	UNIDADE	12	7,19	86,28
121	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CONCÓRDIA	UNIDADE	261	4,65	1.213,65
125	PANO DE CHAO FLANELADO GRANDE	GUAPLEX	UNIDADE	366	5,00	1.830,00
128	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,5 METROS, EM ROLO	WYDA	UNIDADE	169	4,00	676,00
130	PAPEL HIGIENICO C/ 8 COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	BRISA	PACOTE	525	6,19	3.249,75
131	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROX. 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	COQUETEL	PACOTE 2UND	610	4,49	2.830,40
132	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROX. 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	COQUETEL	FARDO C/ 12 PCT	33	84,46	2.738,90
132	PILHA - TIPO ALCALINA, (BATERIA), NA VOLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (152X120X159)MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE	PANASONIC	UNIDADE	50	13,90	695,00
133	PIMENTAO VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES	G	KILO	55	6,29	345,95
134	POLPA DE FRUTAS, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA	BRASFRUT	UNIDADE	1.700	2,35	3.995,00
135	PORTA FILTRO P/ CAFE DIM. 150 MM X 135 MM X 136 MM SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	3 CORAÇÕES	UNIDADE	7	7,58	53,06
136	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	DURALEX	UNIDADE	164	4,79	785,56
139	REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE	MARAJA	UNIDADE	135	5,29	714,15
140	REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE	MARAJA	UNIDADE	665	4,49	2.985,85
141	REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE	MARAJA	UNIDADE	135	5,19	700,65
142	REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE	MARAJA	UNIDADE	315	4,59	1.445,85
143	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES	G	KILO	55	2,10	115,50
145	RODO ALUMINIO 60 CM, C/ CABO	SÃO MATEUS	UNIDADE	95	20,00	1.900,00
146	RODO MADEIRA 40 CM, C/ CABO	FLORINI	PACOTE	7	4,70	32,90
148	RODO PLASTICO 40CM,C/CABO	FLORINI	PACOTE	15	9,99	149,85
149	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL (CAIXA DE NO MIN. 01 KG)	BRILHANTE	CAIXA	406	6,79	2.756,74
150	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, (FARDO COM NO MIN. UND).	BRILHANTE	FARDO	188	145,20	27.297,60
154	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	PALMOLIVE	UNIDADE	416	1,59	661,44
159	SACOLINHA PLASTICA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 2KG	GIO PACK	UNIDADE	71	5,49	389,79
160	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTE (FRASCO NO MIN 500ML)	PALMOLIVE	UNIDADE	116	8,49	984,84

161	SODA CAUSTICA (HODROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS)	KAVEIRA	KILO	124	8,00	992,00
164	TOALHA DE BANHO MEDINDO NO MINIMO 1,40 X 70, 100% ALGODAO	LEPPER	UNIDADE	230	22,19	5.103,70
		JAGUAR				2.109,40
166	VASILHAS DE PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,29 X 0,39 X 0,11CM, RETANGULAR, COM TAMPA		UNIDADE	106	19,90	
167	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM	CONDOR	UNIDADE	89	9,70	863,30
168	VASSOURA DE VASCULHAR DE PALHA C/ CABO (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM	SÃO MATEUS	UNIDADE	129	13,05	1.683,45
173	AGUA MINERAL (GALÃO 20 LTS)	VITANI	GALÃO DE 20 LTS	2.560	8,99	23.014,40
174	AGUA MINERAL S/GAS (FARDO C/12 UND. X 500 ML)	PURISSMA	FARDO	2.995	17,29	51.783,55

Valor total de R\$ 280.343,74 (DUZENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 017/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0048- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0100- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0112- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0134- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0161- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0181- 05.002.12.365.0009.2111.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0283- 05.006.12.364.0031.2138.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0294- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0360- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0391- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0416- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0466- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0512- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENÁPOLIS - MT , 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

JAILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços das EMPRESA M DE L P ALMEIDA-PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME**, inscrita no CNPJ:15.337.202/0001-09, situada R Pau Brasil, Bairro JD das Palmeiras, 03, Quadra 04, Casa 03, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.080.200, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF 021.891.121-17 e RG 19.40333-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	VL. TOTAL
10	AMACIANTE 2 L	UND	510	FLORA	4,50	2.295,00
14	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO PVC COM FORRO , ESTERIL, INDIVIDUAL 50X70	UND	84	BIOSERVICE	10,70	898,80
18	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA EM PLASTICO RESISTENTE	UND	21	ARQPLAST	7,70	161,70
20	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UND	52	ARQPLAST	37,00	1.924,00
22	BARBEADOR - DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM NO MINIMO 2 LAMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA	UND	200	FIAT LUX	2,30	460,00
31	CANECA DE ALUMINIO - CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALÇA	UND	39	ASJ	19,40	756,60
44	COLHER DE MESA, INOX, PARA REFEICOES	UND	251	HERCULES	1,99	499,49
54	CREME DENTAL - EM CREME, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UND	160	SORRISO	2,00	320,00
56	DESIFETANTE PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESIFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACO NDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA (FRASCO COM NO MIN 500ML)	UND	65	VOREL	2,00	130,00
57	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL	UND	1.045	ULTRA FRESH	6,50	6.792,50
61	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLASTICA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UND	86	GUIRADO	1,90	163,40
69	FACA DE COZINHA INOX TAMANHO MEDIO	UND	56	HERCULES	9,90	554,40
70	FACA DE MESA INOX TAMANHO MEDIO	UND	200	DISSOLE	4,25	850,00
78	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO APROX 38X58CM,	UND	552	ROSA BELA	2,00	1.104,00
82	GARFO DE MESA INOX PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UND	169	HERCULES	1,80	304,20
88	GUARDANAPO DE PAPEL - APROX 23X22CM, FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA	PCT	876	NOBRE	1,00	876,00
91	ISQUEIRO DE PLASTICO, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	PAR	132	HIPER	3,00	396,00
93	JARRA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UND	51	JAGUAR	9,00	459,00
98	LIMPA MOVEIS (LUSTRA MOVEIS)- LIMPA MOVEIS - EM CREME, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO COM CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME (FRASCO COM NO MIN. 500ML)	FRC	246	AUDAX	6,65	1.635,90
100	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOTENIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETHER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 (FRASCO COM NO MIN 500ML)	FRC	839	AZULIM	3,50	2.936,50
102	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPA, CORES DIVERSAS	UND	58	ARQPLAST	22,90	1.328,20
103	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	6	ARQPLAST	94,00	564,00
104	LIXEIRAS C/ TAMPA ACIONADA A PEDAL EM PVC TAMANHO MEDIO	UND	60	JAGUAR	26,30	1.578,00
106	LIXEIRO DE PLASTICO COM TAMPA NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (24,5X27,2) CM, COM TAMPA	UND	48	ARQPLAST	24,30	1.166,40
122	PA DE PLASTICO PARA LIXO, COM CABO	UND	89	GUIRADO	5,00	445,00
126	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO APROX. (65X 44)CM, COR BRANCA	UND	283	MARTINS	5,00	1.415,00
129	PAPEL HIGIENICO C/ 64 UN. COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	FRD	758	SENIOR	65,23	49.444,34
132	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROX. 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	FRD C/ 12	33	FLORAX	45,00	1.485,00
138	RALADOR EM PLASTICO, PARA RALAR E RASPAR VERDURA, DE FORMA ADEQUADA	UND	20	HERCULES	6,70	134,00
155	SACO P/ LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	PCT	1.695	ALPHAPLAST	2,79	4.729,05
156	SACO P/ LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	PCT	540	ITAQUITI	2,25	1.215,00
157	SACO P/ LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	1.620	ITAQUITI	2,45	3.969,00
158	SACO P/ LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UND	1.710	ALPHAPLAST	2,85	4.873,50

163	TABUA DE PLASTICO GRANDE TABUA DE FRIOS CIPO - DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UND	21	LM	23,30	489,30
VALOR GLOBAL						96.353,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 017/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou com-

provação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0048- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0100- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0112- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0134- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0161- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0181- 05.002.12.365.0009.2111.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0283- 05.006.12.364.0031.2138.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0294- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0360- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0391- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0416- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0466- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0512- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENÁPOLIS - MT , 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO – Prefeito Municipal

EMPRESA M DE L P ALMEIDA-PROD

DE LIMPEZA E HIGIENE –ME

DIOGO POMPERMAIER CANDIDO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:04.578.067/0001-69, Inscrição Estadual 13.203229-5, situada Rua Padre Roquete, n 01, Centro Empre-

sarial Shalon, Sala 05, Consil, CEP. 78.048-440, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.080.200, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF 293.321.681-72 e RG 0280.110-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Prefeito Caio, N° 436, Bairro Vila Nova na cidade de Arenópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA EM GEL, COMPOSTO: DENATURADO, AGUA, CARBOMERO, ACETATO DE TOCAFERILA, GLICERINA	FD 500RG	358	START	R\$ 6,70	R\$ 2.398,60
17	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS	UNID	54	PLASNEW	R\$ 9,70	R\$ 523,80
19	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (10 LITROS), COM ALCA DE METAL, VARIADA	UNID	15	PLASNEW	R\$ 6,80	R\$ 102,00
28	BOTA DE BORRACHA BRANCA (TIPO GALOCHA), 34 AO 46	PAR	43	GRENDENE	R\$ 39,00	R\$ 1.677,00
38	CERA LIQUIDA PARAPISO -PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSON DE CERAS , COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE, FORMOL , COADJUVANTE, HIDROXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE, PERFUMES E AGUA , TEOR NAO VOLATES MINIMO 3,5	UNID	620	BRILHO	R\$ 2,19	R\$ 1.357,80
39	CHA MATE - CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DESSECADAS, TOSTADAS E PARTIDAS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL APROXIMADAMENTE 250 GR	UNID	472	XANXERE	R\$ 6,00	R\$ 2.832,00
50	CORDA P/ VARAL (10 M) NYLON	UNID	77	PVARAL	R\$ 2,00	R\$ 154,00
62	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAM MINIMO MEDIO, COM CERDA MACIA, TIPO COMUM	UNID	30	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 120,00
63	ESCOVA P/ VASO SANITARIO PARA LIMPEZA - MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON	UNID	82	DSR	R\$ 3,00	R\$ 246,00
65	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	FD	147	INOVE	R\$ 14,00	R\$ 2.058,00
66	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	UNID	505	INOVE	R\$ 1,19	R\$ 600,95
67	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PCT	664	BETANNIN	R\$ 0,80	R\$ 531,20
89	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO (FRASCO NO MIN. 300ML)	FR	364	ULTRA INSET	R\$ 9,50	R\$ 3.458,00
97	LENÇOL PARA BERÇO - EM TECIDO 100% ALGODAO, COM ELASTICO, APROX. 1,60M DE COMPRIMENTO, COM APROX. 0,90CM DE LARGURA E APROX. 12 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA	UNID	100	INCOFRAL	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
99	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOFOSFATO DE SODIO INGRDIENTE E ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOFOSFATO (FRASCO COM NO MIN 500ML)	FR	430	ZUPP	R\$ 7,50	R\$ 3.225,00
107	LUA DE BORRACHA (CANO LONGO) DE PROTECAO - VARIADOS TAMANHOS P,M,G,GG,EG,PADRAO	PAR	362	NOBRE	R\$ 5,50	R\$ 1.991,00
112	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4	UNID	85	WORKER	R\$ 51,00	R\$ 4.335,00
119	OLEO DE DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIA SOLUBILIZANTE	UNID	348	START	R\$ 7,90	R\$ 2.749,20
123	PANELA DE PRESSAO - EM ALUMINIO POLIDO DE APROXIMADAMENTE 6MM, DE PRESSAO, COM TRAVA DE SEGURANCA, CABO EM BAQUELITE DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNID	16	ASJ	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
127	PANO DE LIMPEZA - MEDINDOPROX.65X44CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UNID	572	MARTINS	R\$ 4,00	R\$ 2.288,00
131	PILHA - BATERIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12 v, 23 A, NO TAMANHO PADRAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	413	ELGIN	R\$ 5,30	R\$ 2.188,90
137	PRENDEDOR P/ ROUPA DE PLASTICO C/ 12 UNIDADE	PCT	389	PARANA	R\$ 3,00	R\$ 1.167,00
144	RODO ALUMINIO 40 CM, C/ CABO	UNID	86	2000	R\$ 17,00	R\$ 1.462,00
147	RODO MADEIRA 60 CM, C/ CABO	PCT	25	DSR	R\$ 11,00	R\$ 275,00
151	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500GR	CAIXA 500 GR	585	INOVE	R\$ 4,15	R\$ 2.427,75
152	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, 200G, NEUTRO (PCTE COM 05 UND)	PCT	500	KRA KRA	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
165	TOALHA DE ROSTO MEDINDO NO MINIMO 60 X 40 CM, 100 % ALGODAO	UNID	171	MARTINS	R\$ 11,00	R\$ 1.881,00
170	VASSOURA PVC DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS	UNID	35	DSR	R\$ 13,00	R\$ 455,00
171	XICARA CAFE MEDIA, COM 100ML, PARA CHA, CAFE, ETC. LISA	UNID	202	WHILTON	R\$ 9,25	R\$ 1.868,50
172	XICARA DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 88ML, PARA CAFÉ	DZ	119	WHILTON	R\$ 55,70	R\$ 6.628,30
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$ 58.171,00

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 017/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0048- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0100- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0112- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0134- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0161- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0181- 05.002.12.365.0009.2111.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0283- 05.006.12.364.0031.2138.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0294- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0360- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0391- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0416- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0466- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0512- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENÁPOLIS - MT , 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS

DE INFORMATICA LTDA-ME

CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO 063.2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB PARECIS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE RE-

PASSE Nº. 786561/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 195.235,57

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, *no exercício de suas atribuições legais e regulamentares*, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ (MF) N° 06.124.576/0001-47**, Inscrição Estadual N° 13247070-5, com sede na Rua Porto Alegre, n° 586, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000 Telefone: (066) 3565 – 1007, representada pelo Sr° **Fernando Marques da Silva** portador do **RG n° 1201805-8 SSP/MT** e **CPF n° 848.754.371-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal n° 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto n° 8.250/2014, Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	687904	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 05 MEGAS (DOWNLOAD 5MBPS E UPLOAD 2,5 MBPS), (MES).	UN	36	1.350,00	48.600,00
2	687906	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 15 MEGAS (DOWNLOAD 15MBPS E UPLOAD 7,5 MBPS), (MES).	UN	12	4.050,00	48.600,00
3	687902	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1MBPS (DOWNLOAD 1MBPS E UPLOAD 512 KBPS), (MES).	UN	240	270,00	64.800,00
4	687903	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 2MBPS (DOWNLOAD 2MBPS E UPLOAD 1 MBPS), (MES).	UN	36	540,00	19.440,00
5	687913	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS (DOWNLOAD 50MBPS E UPLOAD 25 MBPS), (MES).	UN	12	12.500,00	150.000,00
6	687900	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 512 KBPS (DOWNLOAD 512 KBPS E UPLOAD 256KBPS), (MES).	UN	120	130,00	15.600,00
7	687914	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 55 MEGAS (DOWNLOAD 55MBPS E UPLOAD 27,5 MBPS), (MES).	UN	12	13.200,00	158.400,00
8	687915	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 60 MEGAS (DOWNLOAD 60MBPS E UPLOAD 30 MBPS), (MES).	UN	12	14.400,00	172.800,00
9	687901	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 768 KBPS (DOWNLOAD 768 KBPS E UPLOAD 384KBPS), (MES).	UN	24	195,00	4.680,00
10	687916	SERVICO DE INTERNET LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 MBPS (DOWNLOAD 1MBPS E UPLOAD 1MBPS) E IP PUBLICO, (MES).	UN	36	1.500,00	54.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto n° 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 25 de Abril de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ (MF) N°. 06.124.576/0001-47

Fernando Marques da Silva

CPF nº 848.754.371-53

FORMATICA LTDA - ME - CNPJ N°. 06.124.576/0001-47 com o valor total de **R\$ 736.920,000**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 010/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/04/2017** sagrou-se vencedora do certame a empresa **WEBNET PROVEDOR E IN-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **C L PAGNUSSAT – ME** inscrita no **CNPJ (MF) N°. 08.562.676/0001-80** Inscrição Estadual N°. 13.331.109-0, com sede na Avenida Dona Perpétua de Oliveira Joaquim, n° 143, Bairro: Modulo 01, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.320-000 Telefone: (066) 3566-1525, representada pela Sra. **Claudete Lourdes Pagnussat** portadora do **RG n° 895.756 SSP/MT** e **CPF n° 534.925.521-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n°. 10.520/2002 na Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal n°. 1.392/2008 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto n° 8.250/2014, Decreto n°. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	682838	*	LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM KM RODADO ASFALTO	KM	8.000		2,50	20.000,00
02	687647	293848-0	LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM	UN	60		3.800,00	228.000,00

03	687648*		LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E ENFERMEIRA	UN	30		4.000,00	120.000,00
04	688189	307972-4	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA RETORNO DE CUIABA A JUINA-MT COM MOTORISTA, SEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	UN	20		1.249,50	24.990,00

* itens não cadastrados pelo TCE até a presente data.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 25 de Abril de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

C L PAGNUSSAT - ME

CNPJ (MF) N°. 08.562.676/0001-80

Claudete Lourdes Pagnussat

CPF nº 534.925.521-53

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº. 017/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço como treinador de futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, arbitragem e técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, para atender as escolinhas de base e atividades desenvolvidas pelo departamento de esportes, pelo período de 12(doze) meses, com a carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo Ind. Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã, com abertura no dia 24/04/2017, às 10h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 11 de maio de 2017, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuaana.com.br.

Aripuanã – MT, 25 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº. 9.245/2017, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 019/2017, levado a efeito às **08h00min do dia 20/04/2017** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **C.L. PAGNUSSAT-ME** - CNPJ Nº. 08.562.676/0001-80, vencedora de 04 itens. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº50 E 51 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2017.

Onde –se -lê Valor total R\$53.760,00 (CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Leia-se Valor Total R\$55.330,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

Cáceres – MT, 25 de abril de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **29/2017**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição De Equipamentos De Áudio, Foto E Vídeo E Acessórios, Conforme Especificações Detalhadas Neste Termo De Referência.

Realização: O certame que seria no dia 27 de abril de 2017 às 09:00 horários de Brasília, ficando assim **prorrogado o certame para o dia 12 de maio de 2017 às 09:00 horários de Brasília**, que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de abril 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 11 de maio de 2017** realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de comercialização de produtos químicos. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25/04/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7092 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Aline Silva Ferreira	PROFESSOR	Escola Rural José Cordeiro
Ana Paula Lorini Moser Mattos	PROFESSOR	Escola Rural José Cordeiro
Iracema Maria da Maia de Jesus	PROFESSOR	Escola Rural José Cordeiro
Raquel Rosa Silverio	PROFESSOR	Escola Rural José Cordeiro
Rosilda da Veiga Silva Martins	AAE/Limpeza	Escola Rural José Cordeiro
Vandaira Francisca de Lima	PROFESSOR	Escola Rural José Cordeiro

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 10 de abril de 2017** realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas de prestação de serviços de **Buffet e Confeções** e comercialização de **Enxovais**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25/04/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES DECRETO MUNICIPAL Nº 2.724, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla "FELIPE & FALCÃO" e a cantora "Naiara Azevedo" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo, sertanejo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, que o cantor "RAVELLI" é um músico profissional de notório reconhecimento no estilo sertanejo em todo o Centro Oeste do País, atestando assim, seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, que a banda "Santa Ifigênia Banda Show" conta com vasta experiência na realização de eventos como: Shows - Formaturas - Bicho - Haway - Reveillon - Carnaval - Casamentos - Confraternizações - Festa do Peão - Show em praça;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinópolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas "Ravelli", "Naiara Azevedo", "Felipe e Falcão", e ainda, "Santa Ifigênia Banda Show", por meio da empresa exclusiva **ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.618.802.0001-71**, para animação das festividades alusivas ao 31º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa de Campinópolis - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 25 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 32 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 032/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município**, teve como vencedoras as empresas: **HIPERDENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOPITALARES LTDA EPP com o valor total de R\$ 180.802,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e dois reais), LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 38.905,90 (trinta e oito mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA com o valor total de R\$ 18.671,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046_2017 - MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - GENEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PREGÃO: Nº 019/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	10913	UNID.	1.500	CHÁ MATE: PRODUTO À BASE DE ERVA MATE, EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	UNIÃO	7,28	10.920,00
43	10951	KG.	25.000	COXA E SOBRE COXA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), CONTENDO PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS, SOMENTE COXAS E SOBRE COXAS, DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	CANÇÃO	8,50	212.500,00
58	31533	KG.	200	LIMÃO ROSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	5,23	1.046,00
61	3642	KG.	15.000	MAÇÃ NACIONAL: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	7,85	117.750,00
74	37149	UNID.	5.000	PEITO DE FRANGO COM OSSO (KG)	CANÇÃO	9,67	48.350,00
85	10954	KG.	2.500	SALSICHA: BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIÉTILENO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	CANÇÃO	8,04	20.100,00
91	33163	UNID.	1.000	SUCO CONCENTRADO, DE PESSEGO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	6,52	6.520,00
95	37713	UNID.	500	CHICLETES, TIPO GOMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RICLAN	13,00	6.500,00
96	37709	UNID.	2.000	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZA ESTOURADA 50 GR CADA. FARDO COM 50 UNIDADES	SHIPITA	49,00	98.000,00
97	37708	UNID.	1.000	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZA ESTOURADA 100 GR CADA. FARDO COM 50 UNIDADES	SHIPITA	89,00	89.000,00
101	15667	UNID.	2.000	CESTA BÁSICA MONTADA EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5KG DE ARROZ TIPO1, 2 KG DE FEIJÃO TIPO1, 2 KG AÇÚCAR CRISTAL, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 350GR, 1KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 400GR DE LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 LITRO DE SOJA DE 900ML, 1KG DE SAL IODADO REFINADO, 1 KG DE FUBA FINO.	MOREIRA	85,20	170.400,00

Totalizando o valor de R\$ 781.086,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitenta e seis reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045_2017 - M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS- EIRELI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PREGÃO: Nº 019/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS- EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20964	UNID.	1.000	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG.		5,87	5.870,00
2	10936	KG.	300	ABÓBORA CABUTIÁ: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,09	927,00
3	12420	KG.	500	ABOBRINHA VERDE: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).		4,00	2.000,00
7	168	UNID.	500	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR	CHOPIMPA	7,59	3.795,00
8	10898	UNID.	1.000	AMIDO DE MILHO: PRODUTO À BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	7,75	7.750,00
9	24905	KG.	700	APRESUNTADO FATIADO - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO.	NUTRIBRAS	13,93	9.751,00
11	10944	KG.	12.000	BANANA MACÃ: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		4,11	49.320,00
12	20965	KG.	12.000	BANANA NANICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		4,33	51.960,00

13	20966	KG.	500	BANANA TERRA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		5,96	2.980,00
14	10938	KG.	800	BATATA BINGE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		4,34	3.472,00
15	10937	KG.	2.000	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,57	7.140,00
16	10939	KG.	2.400	BETERRABA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,65	8.760,00
19	830	KG.	300	BRÓCOLIS, COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		10,48	3.144,00
23	10950	KG.	15.000	CARNE BOVINA DE 2a. SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.		17,27	259.050,00
24	1251	KG.	1.500	CARNE BOVINA PATINHO KG		20,75	31.125,00
27	1255	KG.	3.000	CARNE SUINA COSTELA KG		15,49	46.470,00
28	28268	KG.	3.000	CARNE SUINO LOMBO		16,49	49.470,00
29	1331	KG.	6.000	CEBOLA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		4,73	28.380,00
30	10940	KG.	4.000	CENOURA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		4,94	19.760,00
32	10941	KG.	1.000	CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,33	3.330,00
33	13820	UNID.	300	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAIS COCO	4,06	1.218,00
34	10910	UNID.	1.000	COLORÍFICO - PACOTE DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	7,13	7.130,00
35	10903	UNID.	1.000	CONDIMENTO CAMOMILA: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	2,18	2.180,00
36	10902	UNID.	1.000	CONDIMENTO CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	1,84	1.840,00
37	10907	UNID.	1.000	CONDIMENTO CANELA EM RAMO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	1,87	1.870,00
38	10901	UNID.	1.000	CONDIMENTO CRAVO: EMBALAGEM DE 08 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	2,33	2.330,00
39	10904	UNID.	1.000	CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	1,82	1.820,00
40	10906	UNID.	1.000	CONDIMENTO LOURO: EMBALAGEM DE 05 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	1,78	1.780,00
41	10905	UNID.	600	CONDIMENTO ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	5,91	3.546,00
42	1857	KG.	300	COUVE FLOR KG		16,98	5.094,00
44	20967	UNID.	500	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAMBE	4,97	2.485,00
45	10922	UNID.	500	DOCE CREMOSO TIPO GÊLEIA; VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM POTES DE 01 KG QUE CONTENHAM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	BOCARDIO	19,39	9.695,00
50	10920	UNID.	200	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO LEVADURA SECA PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SASF	5,88	1.176,00
51	10919	UNID.	900	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPONDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	OETKER	3,68	3.312,00
54	33346	UNID.	5.000	GELATINA: SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 G A UNIDADE QUE CONTENHAM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ADORARI	1,34	6.700,00
55	10945	KG.	20.000	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		2,80	56.000,00

56	13819	UNID.	500	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VENCEDOR	5,09	2.545,00
59	10947	KG.	300	LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA		4,29	1.287,00
60	3530	KG.	1.100	LINGUIÇA	NUTRIBRAS	12,22	13.442,00
64	3687	KG.	10.000	MAMÃO FORMOSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA		4,35	43.500,00
65	31534	KG.	300	MAMÃO PAPAIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA		5,19	1.557,00
66	10924	KG.	2.000	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO		5,89	11.780,00
67	10925	UNID.	1.000	MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOSA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	PRIMER	5,28	5.280,00
68	28891	UNID.	300	MEL DE ABELHA CONTENDO RÓTULO DE INDICAÇÃO CLARA DE SUA PROCEDÊNCIA E VALIDADE CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	SILVESTRE	28,98	8.694,00
70	3833	KG.	20.000	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA		2,09	41.800,00
72	10927	UNID.	6.000	ÓLEO DE SOJA: EMBALAGEM ÍNTEGRA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIZA	4,90	29.400,00
73	10928	DZ.	1.500	OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO, SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DUZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	TANGARA	5,49	8.235,00
75	4359	KG.	500	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		3,57	1.785,00
76	4382	KG.	100	PIMENTÃO VERDE - DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO, EM SACOS PLÁSTICOS		6,06	606,00
77	12427	KG.	300	POLVILHO AZEDO: A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSOM	8,30	2.490,00
78	4573	KG.	300	POLVILHO DOCE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSOM	7,90	2.370,00
79	12429	KG.	700	PRESUNTO COZIDO	NUTRIBRAS	18,35	12.845,00
80	4009	KG.	1.000	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA; DE CONSISTÊNCIA FIRME; SEMIDURA, RÍGIDA; TEXTURA: COMPACTA; COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA.	PRIMITI	24,99	24.990,00
81	6059	KG.	300	QUIABO EMB. KG		7,89	2.367,00
83	10942	KG.	5.000	REPOLHO VERDE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		2,40	12.000,00
84	10931	KG.	3.000	SAL: IODADO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. SERÁ OBRIGATÓRIO A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 01 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	GARCA	1,74	5.220,00
86	32521	UNID.	4.000	SARDINHA TRADICIONAL EM ÓLEO COMESTÍVEL: EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 125 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PESCADOR	4,22	16.880,00
92	10943	KG.	6.000	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		5,43	32.580,00
93	10932	UNID.	1.000	VINAGRE: TINTO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	CASTELO	4,10	4.100,00
94	37978	UNID.	1.500	BALAS MASTIGÁVEIS DE IOGURTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	TOFANO	7,89	11.835,00
98	37706	UNID.	1.000	MINI PANETONE, COM APROXIMADAMENTE 90G, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE CORADOS E LAÇOS DE FITA	BIG MASTER	9,90	9.900,00
99	38459	CX.	4.000	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 300 GR	GAROTO	11,45	45.800,00
100	37981	UNID.	4.000	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. 30 DIAS DE VALIDADE	DYDYO	4,77	19.080,00

Totalizando o valor de R\$ 1.074.998,00 (um milhão e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044_2017 - JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI - GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO: Nº 019/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	10949	KG.	20.000	CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10%DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	FIGORIFICO SERRANO	13,15	263.000,00
25	1252	KG.	3.000	CARNE BOVINO COSTELA KG	FIGORIFICO SERRANO	12,28	36.840,00
26	18418	KG.	10.000	CARNE SUINA - KG	NUTRIBRAS	10,70	107.000,00
52	2736	KG.	1.400	FRANGO IN NATURA KG	SEARA	7,18	10.052,00

Totalizando o valor de R\$ 416.892,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 039-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 039/2017

ABERTURA: 11 de maio de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de maio de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de capacitação de condutores de veículos do transporte escolar, conforme Resolução CONTRAN nº168/2014 para atender as necessidades do município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às

15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
55º	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO
56º	MARIA EDILEUSA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 29 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 029/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência em anexo, teve como vencedoras as empresas: **P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** com o valor total de **R\$ 131.079,30 (cento e trinta e um mil e setenta e nove reais e trinta centavos)**, **SIMONE CRISTINA RODRIGUES**

- ME com o valor total de R\$ 102.270,80 (cento e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos), J.F. GOMES NETO com o valor total de R\$ 80.083,50 (oitenta mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -EPP com o valor total de R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), EDER ROBERTO DE PAULA ME com o valor total de R\$ 24.374,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 455, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Ação Social nº 0141/2017, de 08 de março de 2017;

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2015.367739, de 08 de dezembro de 2015.

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, Processo Nº 017/2017**, para fins de apurar as irregularidades de:

Contemplação e entrega de uma casa no RESIDENCIAL MARECHAL RONDON II; Devendo verificar se procede os ilícitos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2015.367739, de 08 de dezembro de 2015, ou se houve algum tipo de processo para substituir a **Senhora ELIANE PEREIRA MARTINS –CPF 014.303.021-35**, uma vez que esta, estava inscrita para ser contemplada com uma das casas do **Residencial Marechal Rondon II**, e consta junto a Caixa Econômica Federal um contrato em seu nome, ou apurar quem deu causa a entrega errônea da Casa, quem falsificou a assinatura da senhora Eliane junto ao contrato da Caixa Econômica Federal, verificando se é ou não realmente sua assinatura, e verificar como a atual moradora chegou a adentrar na casa, quem entregou a casa à mesma, determinado quem foram os causadores do ilícito narrado no B.O., parte integrante da Sindicância, se houve culpa de agentes públicos, identificar se estes pertencem ou pertenciam ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, ou se houve falhas de procedimentos de funcionários da Caixa Econômica Federal, quanto a entrega e assinatura do contrato da casa.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **JOSÉ AFONSO SCHOMMER**, matrícula funcional nº 38, CPF nº 388.212.149-15;; b) Membro: **JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA ALBINO**, matrícula funcional 1978, CPF nº. 919.446.941-53; c) Membro: **ROSANA SEGALOTTO**, matrícula funcional nº 243, CPF nº 512.527.240-04, **3. A** Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 31 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 031/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, teve como vencedoras as empresas: **HIPERDENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOPITALARES LTDA EPP** com o valor total de **R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)**, **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA** com o valor total de **R\$ 61.550,00 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, **FANEM LTDA** com o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043_2017 - L M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME - GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO: Nº 019/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-----------	-------	-------------	-------------

4	10909	UNID.	3.000	ACHOCOLATADO EM PÓ: PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	6,85	20.550,00
5	10897	UNID.	7.000	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL: EMBALAGEM INTACTA DE 02 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	ITAMARATI	6,45	45.150,00
6	10934	KG.	800	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MASSON	25,00	20.000,00
10	10896	UNID.	10.000	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	MASSON	16,07	160.700,00
17	10899	UNID.	4.000	BISCOITO ÁGUA E SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	4,50	18.000,00
18	10900	UNID.	4.000	BISCOITO DOCE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	4,50	18.000,00
20	20843	UNID.	7.000	CAFÉ TORRADO MOÍDO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G A VACUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM SELO DE PUREZA ABIC	TRES FAZENDAS	10,65	74.550,00
21	10912	UNID.	2.000	CANJICA: MILHO PARA CANJICA TIPO 01. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MASSON	2,90	5.800,00
46	10914	UNID.	5.000	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SAOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM LATA DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	QUERO	3,48	17.400,00
47	10916	KG.	1.500	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MASSON	5,86	8.790,00
48	10915	KG.	3.000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	SUL	3,37	10.110,00
49	10918	KG.	5.000	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA DE 01 KG	MASSON	6,40	32.000,00
53	10917	UNID.	2.000	FUBÁ: MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ RESÍDUOS APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO: 30 DIAS.	MASSON	4,30	8.600,00
57	10923	UNID.	30.000	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	MILKBOM	3,79	113.700,00
62	10926	UNID.	8.000	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALANGENS DE 500 G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	SANTA FELICIDADE	3,25	26.000,00
63	34611	UNID.	1.000	MACARRÃO PARAFUSO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, DE FORMATO CURTO, TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	SANTA FELICIDADE	3,25	3.250,00
71	10929	UNID.	100	MILHO PIPOCA: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSON	2,80	280,00
82	10911	UNID.	2.800	QUIRERA: MILHO AMARELO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	3,08	8.624,00
87	33162	UNID.	1.000	SUCO CONCENTRADO, DE ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	6,19	6.190,00
88	34620	UNID.	1.500	SUCO CONCENTRADO, DE CAJU, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	4,68	7.020,00
89	33164	UNID.	1.000	SUCO CONCENTRADO, DE GOIABA, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	6,92	6.920,00
90	33165	UNID.	1.500	SUCO CONCENTRADO, DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	8,39	12.585,00

Totalizando o valor de R\$ 624.219,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 454, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Pedido de Exoneração do servidor Roberto da Silva, datado de 20 de abril de 2017,

RESOLVE

1. **EXONERAR**, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017, o servidor **ROBERTO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação,

retornando este ao seu cargo efetivo de Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 33 2017****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 033/2017**, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **VETOR SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA com o valor total de R\$ 859.118,40 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO PP 17-2017****AVISO DE ANULAÇÃO****Pregão Presencial SRP nº 017/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a anulação do processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº017/2017, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na 1ª Faixa Salarial e Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**

Os motivos da anulação encontram-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 041-2017****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 041/2017****ABERTURA: 12 de maio de 2017.****CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 12 de maio de 2017 às 08:00 horas.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender a Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 040-2017****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 040/2017****ABERTURA: 11 de maio de 2017.****CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 11 de maio de 2017 às 14:00 horas.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, buffet e marmitas no Distrito Marechal Rondon, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 035/2017 DE ABRIL DE 2017****RESOLUÇÃO Nº 035/2017 DE 26 DE ABRIL 2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 26 de Abril de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 26 de Abril 2017 na Ata nº 069/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Conta do PROJETO ATIVIDADE PSICO/FÍSICA - UMA MISSÃO APAEXONANTE III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 1ª Parcela do Termo de Parceria nº 004/2017, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LARA MARIA DE LOURDES – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 1ª Parcela do Termo de Fomento nº 001/2017, no valor de R\$ 23.441,13 (Vinte Três Mil Quatrocentos e Quarenta Um Reais e Treze Centavos).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 26 de Abril de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT 004/2017****Resolução CMS/MT nº 04 de 11 de abril de 2017.**

Dispõe sobre aprovação da Pactuação dos Indicadores de Saúde (SIS-PACTO) de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

IV – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Pactuação dos Indicadores de Saúde (SISPACTO) do ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 11 de abril de 2017.

PATRÍCIA ALCÂNTARA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA**, na modalidade pregão (presencial) nº **032/2017**, no dia **11 de MAIO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 25 de abril de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 010/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 010/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o Relatório de Execução das Atividades do Programa Jovem Aprendiz da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes e o Plano de Ação do ano de 2017 da APAE.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispões sobre a Política Municipal de Assistência Social, em Reunião ordinária do dia 25 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Execução das Atividades do Programa Jovem Aprendiz da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes e o Plano de Ação do ano de 2017.

Art. 2º - Aprovar a Proposta de Trabalho/ações integradas de 2016 das Atividades Executadas da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde.

Art. 3º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Campo Verde, 25 de Abril de 2017.

ANGÉLIA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017 DISPÕE SOBRE O PLANO DE A

RESOLUÇÃO Nº 009/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o Plano de Ação Co Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso deste Município da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispões sobre a Política Municipal de Assistência Social, em Reunião ordinária do dia 25 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação de 2017 do Co Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso do FEAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Campo Verde, 25 de Abril de 2017.

ANGÉLIA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 008/2016 DE: 28 DE ABRIL DE 2017

EDITAL Nº 008/2016 DE: 28 de Abril de 2017

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 006 /2016 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2017

EDITAL Nº 006 /2016 DE: 27 de Fevereiro de 2017

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE. EDITAL Nº 006 /2016 DE: 27 de Fevereiro de 2017

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2016 DE: 31 DE MARÇO DE 2017**

EDITAL Nº 007/2016 DE: 31 de Março de 2017

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Fevereiro do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.129/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.129/2017, de 20 de abril de 2017.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTARS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO DA FONSECA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001.065.734, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 125.616.491-72, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 20 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 130 /2017, DE 20 DE ABRIL 2017.**

PORTARIA N. 130 /2017, de 20 de abril 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO, - SEDEC, DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DAVISON BARBOSA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 448.522.2, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 051.055.634-50, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 20 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito PORTARIA N. 130 /2017, de 20 de abril 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO, - SEDEC, DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DAVISON BARBOSA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 448.522.2, emitido por SSP/

GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 051.055.634-50, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 20 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DE CLASSIFICAÇÃO

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber divulga aos interessados os resultados preliminares dos classificados, conforme relação a seguir que será afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br e no diário oficial dos municípios na página da amm.org.br, cabendo recursos até às 18hs00min do dia 27-04-2017.

Canabrava do Norte - MT, 25 de Abril de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

RESULTADO PRELIMINAR

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	591145	Andressa Lais Rodrigues Goncalves	10,00	30,00	40,00	40,00
2	590581	Lucielli Dos Santos Rocha	9,00	30,00	39,00	39,00
3	592406	Gabriela Coura De Arruda	8,00	30,00	38,00	38,00
4	593500	Deuzeli Rocha	6,00	30,00	36,00	36,00
5	590861	Jessica Carla Rodrigues Soares	6,00	30,00	36,00	36,00
6	592298	Gustavo Braz De Lima	6,00	30,00	36,00	36,00
7	591031	Angelica Alves Da Silva	5,00	30,00	35,00	35,00
8	590835	Patricia Soares Queiroz	8,00	27,00	35,00	35,00
9	590723	Deyliany Almeida Goulart	7,00	27,00	34,00	34,00
10	593179	Ronaldy Almeida	7,00	27,00	34,00	34,00
11	591260	Gleiciene Sena Dorta	6,00	27,00	33,00	33,00
12	590823	Renata Alves Dos Reis	6,00	27,00	33,00	33,00
13	593421	Rosimeire Alves Pereira	5,00	27,00	32,00	32,00
14	592907	Zenilton Augusto Da Silva	4,00	27,00	31,00	31,00
15	590796	Camila Martins Sousa	7,00	24,00	31,00	31,00
16	590741	Kessia Portela	7,00	24,00	31,00	31,00
17	593108	Aniely Pereira Dos Anjos	3,00	27,00	30,00	30,00
18	592384	Hayla Ludmila Bonatto Ramos	5,00	24,00	29,00	29,00
19	594340	Raiula Tavares Marinho	4,00	24,00	28,00	28,00
20	590755	Zelina Alves Moraes	7,00	21,00	28,00	28,00
21	590833	Lilian Dias Da Silva	7,00	21,00	28,00	28,00
22	592254	Gislaine Trindade Valverde	3,00	24,00	27,00	27,00
23	592265	Ana Claudia Silva	6,00	21,00	27,00	27,00
24	590863	Naiara Amaral Da Luz	6,00	21,00	27,00	27,00
25	590774	Gisele Ferreira De Abreu	6,00	21,00	27,00	27,00
26	593541	Terezinha Dias Dos Santos	5,00	21,00	26,00	26,00
27	592415	Keyla Gomes	5,00	21,00	26,00	26,00
28	592782	Michelly Muller	5,00	21,00	26,00	26,00
29	591097	Ansuilla Ferreira Da Costa	4,00	21,00	25,00	25,00
30	590940	Nara Souza	7,00	18,00	25,00	25,00
31	591466	Flavia Da Silva Santos Souza	3,00	21,00	24,00	24,00
32	592737	Gabriela Santos Silva	6,00	18,00	24,00	24,00
33	590903	Cleidiane Santos De Sousa	5,00	18,00	23,00	23,00
34	594489	Roslaine Dias Rodrigues	5,00	18,00	23,00	23,00
35	591063	Bruno Oliveira Barreto	4,00	18,00	22,00	22,00
36	594377	Fabiana Dos Santos Pereira	4,00	18,00	22,00	22,00
37	591740	Bruno Dos Santos	0,00	21,00	21,00	21,00
38	594440	Simone Porto Aguiar	6,00	15,00	21,00	21,00
39	593165	Kleberson Pedrosa Dos Santos	5,00	15,00	20,00	20,00
40	592080	Ana Flavia Goncalves Marinho	4,00	15,00	19,00	19,00
41	593268	Taliane Pereira Da Silva	4,00	15,00	19,00	19,00
42	591600	Gleicia Peres De Araujo	7,00	12,00	19,00	19,00

43	591175	Ana Caroline Orzechovski Olynk	6,00	12,00	18,00	18,00
44	594270	Vanusa De Abreu Marinho	4,00	12,00	16,00	16,00
45	591101	Itamiris Silva Costa	4,00	12,00	16,00	16,00
46	591125	Raquel Rayane Da Silva	4,00	12,00	16,00	16,00
47	591137	Gislaine Gomes Da Silva	3,00	12,00	15,00	15,00
48	592355	Marlucia Da Silva Aguiar	6,00	9,00	15,00	15,00
49	593784	Rafaela Da Silva Castro	2,00	12,00	14,00	14,00
50	591141	Janaina Vieira Da Silva	2,00	9,00	11,00	11,00
51	593114	Silvia Pereira Gomes	5,00	6,00	11,00	11,00
52	594460	Taynara Leite Da Mota	5,00	6,00	11,00	11,00
53	592845	Ana Lucia Oliveira da Cruz	4,00	3,00	7,00	7,00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMAS - SEDE DO MUNICIPIO

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	591409	Francinete Pereira Da Costa Silva	7,00	30,00	37,00	37,00
2	593765	Maria Divina Pereira Da Silva	7,00	30,00	37,00	37,00
3	594562	Lusirene Antonio Messias Miranda	8,00	27,00	35,00	35,00
4	592051	Thais Freitas	8,00	24,00	32,00	32,00
5	591542	Cleide Vasconcelos	4,00	27,00	31,00	31,00
6	591661	Beatriz Nascimento Vale	6,00	24,00	30,00	30,00
7	591155	Fernanda Martins Sousa	5,00	24,00	29,00	29,00
8	592546	Francirlei Chagas Cordeiro	4,00	24,00	28,00	28,00
9	593142	Daniel Alves Da Silva	5,00	21,00	26,00	26,00
10	593596	Marilene Gomes Dos Santos	3,00	21,00	24,00	24,00
11	591252	Missia Ferreira Da Silva	3,00	21,00	24,00	24,00
12	591265	Deborah De Sousa Rodrigues	3,00	21,00	24,00	24,00
13	591944	Marilene Silva Falcao	6,00	18,00	24,00	24,00
14	594525	Ana Tayla Pereira Da Silva	2,00	21,00	23,00	23,00
15	592086	Cleiriane Pereira Tavares	7,00	15,00	22,00	22,00
16	593183	Dayane Da Silva Rego	7,00	15,00	22,00	22,00
17	591671	Adriane Silva De Araujo	3,00	18,00	21,00	21,00
18	594288	Jucelia Ribeiro Lima Gomes	3,00	18,00	21,00	21,00
19	591083	Ismael Malta	3,00	18,00	21,00	21,00
20	591412	Emilia Gabriella Cardoso De Souza	6,00	15,00	21,00	21,00
21	591723	Ana Paula Silva Fiais	5,00	15,00	20,00	20,00
22	593734	Luciana Jorge Cardoso	5,00	12,00	17,00	17,00
23	594154	Zenilda Noura De Oliveira	3,00	6,00	9,00	9,00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE OBRAS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO NORMAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	592619	Jean Pereira	9,00	10,00	19,00	19,00
2	591647	Joao Luiz Elias De Almeida	9,00	9,00	18,00	18,00
3	592060	Tatiele Cristina	10,00	8,00	18,00	18,00
4	593107	Jose Alves Cardoso	10,00	7,00	17,00	17,00
5	594591	Marcos Alecrim De Jesus	7,00	10,00	17,00	17,00
6	590810	Jessica Da Silva Siqueira	8,00	9,00	17,00	17,00
7	591693	Yanka Cabral Da Silva	8,00	9,00	17,00	17,00
8	593030	Arnaldo Gomes Da Silva	7,00	9,00	16,00	16,00
9	593241	Valdineia Santos De Lima	9,00	7,00	16,00	16,00
10	590708	Anaruca Nadia Agapito Dos Santos	9,00	7,00	16,00	16,00
11	590910	Raiane Alves Regis	8,00	8,00	16,00	16,00
12	590830	Elisangela Ferreira De Souza	10,00	5,00	15,00	15,00
13	590744	Lilia Rodrigues Ferreira	9,00	6,00	15,00	15,00
14	592937	Renato Regino Souza Gomes	6,00	9,00	15,00	15,00
15	591943	Marcos Henrique Mendes Silva	8,00	7,00	15,00	15,00
16	593285	Cindy Luaynny	6,00	9,00	15,00	15,00
17	590782	Adriana Guerra Da Silva De Jesus	8,00	6,00	14,00	14,00
18	591161	Carleane Da Silva Lima	5,00	9,00	14,00	14,00
19	591257	Elizamar Goncalves Da Silva	7,00	7,00	14,00	14,00
20	594627	Leticia Bento Da Silva	8,00	6,00	14,00	14,00
21	593263	Eliene Leite	6,00	8,00	14,00	14,00
22	593270	Iranildes Ferreira De Sousa	7,00	6,00	13,00	13,00
23	592820	Iolanda Maria	5,00	8,00	13,00	13,00
24	591988	Berenice Lirio	4,00	9,00	13,00	13,00
25	591594	Eronilde Soares	8,00	5,00	13,00	13,00
26	591431	Lucilene Leandro De Almeida	6,00	7,00	13,00	13,00
27	591064	Valeria Costa Da Silva	7,00	6,00	13,00	13,00
28	591433	Jessica Santana Santos	6,00	7,00	13,00	13,00
29	591764	Tassio Fernando Sena Dorta	8,00	5,00	13,00	13,00
30	594101	Elismaria Carvalho	6,00	6,00	12,00	12,00
31	590675	Deuzelia Alves Souza	8,00	4,00	12,00	12,00

32	591047	Suyane Moraes Vida	7,00	5,00	12,00	12,00
33	592774	Maria Francisca Rodrigues Carvalho	7,00	5,00	12,00	12,00
34	591109	Denivia Milhomem	7,00	5,00	12,00	12,00
35	593537	Gleicy Brito Dos Santos	7,00	5,00	12,00	12,00
36	591678	Leticia Vieira Da Conceicao	7,00	5,00	12,00	12,00
37	591139	Ronielson Ferreira Rege	6,00	6,00	12,00	12,00
38	590738	Carlos Carvalho Lima	4,00	7,00	11,00	11,00
39	594508	Edson Paiva De Amorim	6,00	5,00	11,00	11,00
40	591111	Deuzinete Carvalho Guimaraes Santos	7,00	4,00	11,00	11,00
41	591928	Geilane Borges Pereira	5,00	6,00	11,00	11,00
42	593169	Carlos Eduardo Siqueira Goncalves De Jesus	5,00	6,00	11,00	11,00
43	591208	Gileusa Alveis Da Silva	4,00	6,00	10,00	10,00
44	591095	Valdeiso Dias Da Silva	5,00	5,00	10,00	10,00
45	591583	Gilberto Pereira Da Silva	6,00	4,00	10,00	10,00
46	591289	Rerika Poliana Souza Melo	3,00	7,00	10,00	10,00
47	593264	Alexandre Siqueira Dias	3,00	7,00	10,00	10,00
48	591285	Daniela Souza Da Silva	5,00	5,00	10,00	10,00
49	593310	Aline De Oliveira Matos	5,00	5,00	10,00	10,00
50	591300	Rai Santiago Rodrigues Da Silva	4,00	6,00	10,00	10,00
51	593355	Dario Rodrigues Da Silva	5,00	5,00	10,00	10,00
52	593182	Katiane Dos Santos Sandis	7,00	3,00	10,00	10,00
53	591173	Edimarcia De Sousa Rodrigues	3,00	6,00	9,00	9,00
54	590812	Odilia Bernadete Porto Lima	5,00	3,00	8,00	8,00
55	593720	Roberto Leandro	5,00	3,00	8,00	8,00
56	593603	Tiarly Pereira Goncalves	4,00	4,00	8,00	8,00
57	593301	Elias Silva De Matos	3,00	4,00	7,00	7,00
58	592023	Raimunda Veiga De Oliveira Silva	3,00	4,00	7,00	7,00
59	593375	Domingos Dos Santos Amancio	3,00	3,00	6,00	6,00
60	591745	Monica Alves Correia	5,00	1,00	6,00	6,00
61	591607	Magna Lucia Lima Correia	3,00	3,00	6,00	6,00
62	592825	Adao Pereira Gomes	2,00	3,00	5,00	5,00
63	593663	Suzete Alves Dos Reis	0,00	3,00	3,00	3,00
64	591196	Luzia Pereira Dos Santos	1,00	1,00	2,00	2,00

AUXILIAR BUCAL - SEDE DO MUNICIPIO E PSF RURAL

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	593158	Elida Lima Da Silva	7,00	15,00	22,00	22,00
2	592762	Andreia Medeiro De Souza Rocha	5,00	15,00	20,00	20,00
3	591277	Thaynara Teles Ferreira	7,00	12,00	19,00	19,00
4	592837	Raimunda Pereira Da Silva	6,00	12,00	18,00	18,00
5	593833	Daniela Maria Da Silva Gloria	4,00	3,00	7,00	7,00

AUXILIAR BUCAL - SEDE DO MUNICIPIO E PSF URBANO

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	590816	Polyana Cardoso Monteiro	5,00	9,00	14,00	14,00
2	591013	Jocelma De S. Ramos Oliveira	6,00	6,00	12,00	12,00
3	590959	Raimunda Miranda	4,00	6,00	10,00	10,00

ENFERMEIRO - DISTRITO PRIMAVERA DO FONTOURA

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	591096	Marlon Silva De Sousa	7,00	15,00	22,00	0,00	22,00
2	590674	Paula Nerys Da Luz	5,00	12,00	17,00	5,00	22,00
3	590829	Justino Paula De Oliveira Ferreira Neto	2,00	18,00	20,00	0,00	20,00
4	591178	Tiago Silva Peres	2,00	18,00	20,00	0,00	20,00
5	590699	Leidiane Moraes Ferreira	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00
6	591181	Divany Dos Santos Lima	4,00	9,00	13,00	5,00	18,00
7	591969	Aline Borges De Aragao	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00
8	592262	Raquel Mendes Luz E Souza	4,00	12,00	16,00	0,00	16,00
9	590853	Maria Aparecida Da Silva	3,00	12,00	15,00	0,00	15,00
10	591220	Lucimar Barros Luz	3,00	12,00	15,00	0,00	15,00
11	591668	Josiene Ferreira Bezerra	3,00	6,00	9,00	5,00	14,00
12	591856	Neile Ines Do Carmo De Assis	4,00	6,00	10,00	0,00	10,00

ENGENHEIRO AGRONOMO - SEDE DO MUNICIPIO

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	591076	Jose Francisco Pereira Da Costa	6,00	24,00	30,00	0,00	30,00

2	590808	Luis Henrique Konzen	2,00	27,00	29,00	0,00	29,00
3	591099	Ivo Vilela De Medeiros Junior	7,00	21,00	28,00	0,00	28,00
4	593636	Ediana Pereira Do Nascimento	6,00	21,00	27,00	0,00	27,00
5	593228	Augusto Ricky Bescow	7,00	18,00	25,00	0,00	25,00
6	590919	Barbara Vieira De Brito Pereira	7,00	18,00	25,00	0,00	25,00
7	591093	Thiago Gunther Arantes	3,00	21,00	24,00	0,00	24,00
8	591447	Gleiciane Lopes De Barros Vale	4,00	18,00	22,00	0,00	22,00
9	590976	Kamilla Reis Maranhao	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00
10	593045	Fernando Galant Dalastra	3,00	15,00	18,00	0,00	18,00
11	592189	Jefferson Yury Barboza	2,00	15,00	17,00	0,00	17,00
12	591975	Ademar Alves Fagundes De Oliveira Junior	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00
13	591824	Eduardo Dias De Araujo	1,00	15,00	16,00	0,00	16,00
14	591144	Gustavo Da Silva Piagem	3,00	12,00	15,00	0,00	15,00
15	591302	Welker Da Silva Ribas De Neira	2,00	12,00	14,00	0,00	14,00

FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	592326	Uelis Da Cruz Dos Santos	6,00	15,00	21,00	21,00
2	592219	Pedro Santos De Sousa	5,00	6,00	11,00	11,00

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - SEDE DO MUNICIPIO

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	590877	Ozeias Trindade Valverde	8,00	12,00	20,00	20,00
2	591648	Makson Leandro De Oliveira	7,00	12,00	19,00	19,00
3	594697	Carlos Germano Barbosa De Souza	4,00	9,00	13,00	13,00
4	590942	Karyna Pinheiro Montel Arruda	1,00	9,00	10,00	10,00
5	590988	Valdenize Goncalves	4,00	6,00	10,00	10,00
6	594512	Erinaldo Silva Melo	4,00	6,00	10,00	10,00
7	593426	Heloiza Dias Gloria	2,00	6,00	8,00	8,00

FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICIPIO E NASF

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	590895	Jaqueline Adorno Sartoti	6,00	15,00	21,00	0,00	21,00
2	592162	Isley Soares Lopes	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00
3	590692	Simara Melo	4,00	9,00	13,00	5,00	18,00
4	592739	Ana Claudia De Moura Barcelos	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00
5	591685	Anderson Barros De Assis	6,00	9,00	15,00	0,00	15,00
6	592458	Elvani Pereira Guimaraes	2,00	12,00	14,00	0,00	14,00

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	591598	Patiele Vieira Rocha	8,00	30,00	38,00	38,00
2	592238	Nuria Lozeiro De Oliveira	7,00	30,00	37,00	37,00
3	591528	Liliam Alves Mendes	9,00	27,00	36,00	36,00
4	591046	Deiznere Da Veiga Ferreira	8,00	27,00	35,00	35,00
5	591068	Andreia Alves Malta	8,00	27,00	35,00	35,00
6	591180	Dara Layse Araujo Pereira	4,00	30,00	34,00	34,00
7	593336	Katileny Da Silva Barbosa	7,00	27,00	34,00	34,00
8	591253	Thais Vania Soares Da Silva	3,00	30,00	33,00	33,00
9	592492	Maria Rosangela Pereira Da Mota	5,00	27,00	32,00	32,00
10	592501	Marineide Rosa Rodrigues	8,00	24,00	32,00	32,00
11	593276	Antonia Pereira Virgolino	7,00	24,00	31,00	31,00
12	592436	Patricia Miranda Reis	7,00	24,00	31,00	31,00
13	591429	Maria De Fatima Resende Marinho	6,00	24,00	30,00	30,00
14	591237	Nadia Cardoso Do Prado Lopes	5,00	24,00	29,00	29,00
15	591902	Daniella Soraya Sena Mendes Da Silva	5,00	24,00	29,00	29,00
16	593476	Rosangela Dias Cavalcante	5,00	24,00	29,00	29,00
17	590593	Suelida Da Silva Gomes	5,00	24,00	29,00	29,00
18	592089	Rosania da Silva Brito	5,00	24,00	29,00	29,00
19	590844	Leidimar Guilherme De Brito Prado	4,00	24,00	28,00	28,00
20	590586	Lara Alves Barcelos	4,00	24,00	28,00	28,00
21	591622	Cleuseni Sousa Da Silva Moura	3,00	24,00	27,00	27,00
22	591493	Jaqueline Guerra Reges	3,00	24,00	27,00	27,00
23	591659	Maria Aparecida Vieira Silva	6,00	21,00	27,00	27,00
24	594567	Lucileia Silva Dos Santos	6,00	21,00	27,00	27,00
25	592466	Rosa Alves Biserra	5,00	21,00	26,00	26,00

26	591177	Fernando Oliveira Cintra	5,00	21,00	26,00	26,00
27	592768	Maria De Lourdes Nogueira Gloria	5,00	21,00	26,00	26,00
28	592843	Luciana Oliveira da Cruz	5,00	21,00	26,00	26,00
29	594087	Poliana Sousa Da Silva	1,00	24,00	25,00	25,00
30	593559	Maria Divina Pereira Dos Santos	4,00	21,00	25,00	25,00
31	592290	Sulani Rodrigues Correa	4,00	21,00	25,00	25,00
32	591907	Eliane Pereira Da Silva	4,00	21,00	25,00	25,00
33	591131	Alanna Rodrigues Da Silva	6,00	18,00	24,00	24,00
34	591298	Cleide Aparecida Siqueira Dias	5,00	18,00	23,00	23,00
35	590767	Adriana Alves Nalta	5,00	18,00	23,00	23,00
36	590914	Fernanda F Silva Retori	4,00	18,00	22,00	22,00
37	591021	Miria Vilela Wanderlei Sousa	3,00	18,00	21,00	21,00
38	593137	Corina Pereira Bispo Dos Anjos	6,00	15,00	21,00	21,00
39	591090	Vania Vicente De Sousa	6,00	15,00	21,00	21,00
40	592427	Rosilda Lima Da Silva	2,00	18,00	20,00	20,00
41	591164	Maria Surene Correia Vasconcelos Dos Anjos	5,00	15,00	20,00	20,00
42	594581	Silvania Costa Porto	5,00	15,00	20,00	20,00
43	590893	Vanda Ferreira Rocha Dos Satos	4,00	15,00	19,00	19,00
44	590885	Domiciana Neta Pereira Da Silva	3,00	15,00	18,00	18,00
45	591536	Jaira Batista Da Silva	2,00	15,00	17,00	17,00
46	590840	Eliane Mendes Fernandes	2,00	15,00	17,00	17,00
47	592266	Leudiane Oliveira Da Cruz	2,00	15,00	17,00	17,00
48	590748	Carina Dos Santos Pereira	5,00	12,00	17,00	17,00
49	591980	Veronice Ferreira Da Silva	4,00	12,00	16,00	16,00
50	590828	Eliane Correia Lima De Amorim	1,00	12,00	13,00	13,00
51	592387	Jakeline Tavares Grecchi	3,00	6,00	9,00	9,00

MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH D - PRIMAVERA DO FONTOURA**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	591541	Denismar Goncalves Diniz Goncalves	5,00	18,00	23,00	60,00	83,00
2	591133	Umberto Goncalves Borges Borges	9,00	27,00	36,00	45,00	81,00

MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH D - SEDE DO MUNICIPIO**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	591946	Justino Duart Cordeiro	7,00	27,00	34,00	60,00	94,00
2	590802	Lucas Rafael Pereira	9,00	27,00	36,00	55,00	91,00
3	591135	Alexsandro Dias Ribeiro	7,00	24,00	31,00	58,00	89,00
4	592025	Gleibson Glaucione	9,00	30,00	39,00	48,00	87,00
5	590651	Diego Castro	8,00	30,00	38,00	42,00	80,00
6	593689	Jhonatan Almeida Da Silva	7,00	24,00	31,00	49,00	80,00
7	592981	Joelton Nogueira Dos Santos	5,00	24,00	29,00	50,00	79,00
8	594557	Reomario Antonio Messias	8,00	9,00	17,00	45,00	62,00

MOTORISTA DE VEICULOS LEVE CNH D**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	594648	Gleizer Divino Da Silva	7,00	24,00	31,00	60,00	91,00
2	592496	Hermes Ferreira De Paula	4,00	12,00	16,00	60,00	76,00
3	591073	Vinicius Cardoso Tavares	7,00	24,00	31,00	43,00	74,00
4	594454	Raimundo Dias Dos Santos	7,00	12,00	19,00	55,00	74,00
5	592006	Ronilson Rodrigues Vasconcelos	6,00	24,00	30,00	38,00	68,00
6	593253	Leandro De Aquino Luz	5,00	15,00	20,00	39,00	59,00
7	592870	Cleidison Da Silva Almeida	7,00	21,00	28,00	24,00	52,00
8	590821	Leandro Mendes Carlos	6,00	21,00	27,00	20,00	47,00
9	590591	Ezequias Brandao Rodrigues	5,00	12,00	17,00	29,00	46,00
10	591244	Gilson Alves Tenorio	7,00	15,00	22,00	13,00	35,00

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH D - PRIMAVERA DO FONTOURA**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	592039	Wanderson Martins Dos Santos	5,00	24,00	29,00	55,00	84,00
2	591169	Elder Fabio Severino Da Cruz Fabio	8,00	21,00	29,00	40,00	69,00
3	591094	Max Wilhame Quaresma Duarte	5,00	21,00	26,00	40,00	66,00

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH D - SEDE DO MUNICIPIO**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
---------	---------	-----------	-----------	---------------------------	---------------	---------	-------------

1	591750	Joseilton Dos Santos Nascimento	9,00	24,00	33,00	60,00	93,00
2	593706	Adailton Da Silva Rego	7,00	12,00	19,00	60,00	79,00
3	590654	Flavio Santos	6,00	24,00	30,00	44,00	74,00

NUTRICIONISTA - ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ**NIVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	593662	Natalia Molina Schneider	6,00	24,00	30,00	0,00	30,00

NUTRICIONISTA - SEDE DO MUNICIPIO E NASF**NIVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	592446	Leticia Santos Lima	4,00	18,00	22,00	0,00	22,00
2	593046	Amada Batista De Jesus	3,00	3,00	6,00	0,00	6,00

ODONTOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO E PSF RURAL**NIVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	593044	Rosangela Conceicao Miotti De Sousa Aguiar	6,00	21,00	27,00	10,00	37,00
2	593561	Gercino Dos Santos Pereira Neto	5,00	18,00	23,00	0,00	23,00
3	591562	Jhessica Pereira De Souza	4,00	18,00	22,00	0,00	22,00

OFFICE BOY - SEDE DO MUNICIPIO**NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	591143	Iuri Ferreira Peres	4,00	27,00	31,00	31,00
2	592047	Renan Romario De Souza Gomes	4,00	27,00	31,00	31,00
3	590705	Aline Pereira De Oliveira	7,00	24,00	31,00	31,00
4	590943	Vinicius Cesar Oliveira Silva	5,00	21,00	26,00	26,00
5	593692	Matheus Ferreira Da Silva	7,00	12,00	19,00	19,00
6	593247	Gerci Borges Neto	2,00	15,00	17,00	17,00
7	594650	Gabriel Dias Dos Santos	4,00	9,00	13,00	13,00
8	591474	Wallas Junior Souza Vasconcelos	6,00	6,00	12,00	12,00
9	594654	Ronisvaldo Nogueira Gloria	4,00	6,00	10,00	10,00

OPERADOR DE MOTONIVELADORA CNH C- SEDE DO MUNICIPIO**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINA**

Não há candidatos neste cargo

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CNH C - SEDE DO MUNICIPIO**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	591460	Jose Antonio Salvia Monteiro	7,00	18,00	25,00	60,00	85,00
2	591456	Gleidison Aguiar Passos	5,00	12,00	17,00	60,00	77,00
3	591654	Elias Tavares De Souza	6,00	15,00	21,00	17,00	38,00

PROF LIC PL EM CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS - ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ**NIVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	590817	Ivone Alves De Souza	6,00	6,00	12,00	5,00	17,00

PROF LIC PL EM CIENCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ**NIVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	594586	Verginia Gallert Berlitz	8,00	18,00	26,00	0,00	26,00
2	590758	Israel Gomes Da Luz	6,00	12,00	18,00	0,00	18,00
3	590730	Priscila Alves De Freitas	6,00	12,00	18,00	0,00	18,00
4	594370	Renato Da Hora Trindade	2,00	15,00	17,00	0,00	17,00
5	592099	Eriene Lopes Brediza Marques	2,00	9,00	11,00	0,00	11,00
6	591719	Edimar Barbosa De Oliveira	3,00	3,00	6,00	0,00	6,00

PROF LIC PL EM LINGUAGEM - ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ**NIVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	593162	Naiara Rodrigues Mota	8,00	15,00	23,00	0,00	23,00
2	591519	Lucelia Sena Dorta	8,00	15,00	23,00	0,00	23,00
3	593548	Ramila Dias Dos Santos	4,00	12,00	16,00	0,00	16,00
4	592073	Jeronimo De Farias Teles Vargas	3,00	12,00	15,00	0,00	15,00
5	592795	Valdenis Souza Silva	4,00	9,00	13,00	0,00	13,00
6	591245	Maria Geny Rodrigues Brito	2,00	9,00	11,00	0,00	11,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	592794	Lucia Maria Pereira Rego	7,00	24,00	31,00	5,00	36,00
2	591556	Dalva Gomes Da Luz Marinho	6,00	24,00	30,00	5,00	35,00
3	590694	Cleimom Ferreira De Souza	2,00	30,00	32,00	0,00	32,00
4	591733	Joselita Teixeira De Oliveira	3,00	24,00	27,00	5,00	32,00
5	591771	Maria Euselia Vieira Da Silva	3,00	24,00	27,00	5,00	32,00
6	591205	Rosalina Alves Barreto	8,00	24,00	32,00	0,00	32,00
7	593186	Rosangela Lopes Dos Santos	7,00	24,00	31,00	0,00	31,00
8	591411	Alessandra Alves Da Rocha	6,00	24,00	30,00	0,00	30,00
9	594652	Sunamara Sousa Feitosa De Moraes	6,00	24,00	30,00	0,00	30,00
10	591258	Rosimeri Aparecida De Oliveira	3,00	24,00	27,00	0,00	27,00
11	591796	Valdirene Souza Silva	6,00	21,00	27,00	0,00	27,00
12	591509	Welika Kesley Gomes De Araujo Souza	6,00	21,00	27,00	0,00	27,00
13	590888	Alessandra Cristina Rocha	5,00	21,00	26,00	0,00	26,00
14	594633	Amilton Parente Vasconcelos	3,00	21,00	24,00	0,00	24,00
15	592748	Elizabeth Pereira Da Silva	1,00	18,00	19,00	5,00	24,00
16	591193	Jose Milton Castro Neves	4,00	18,00	22,00	0,00	22,00
17	591581	Maria Eliane Birino Martins	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00
18	592830	Rosinha Lima Dos Santos Silva	4,00	15,00	19,00	0,00	19,00
19	591488	Maria Jose Moura De Oliveira	3,00	15,00	18,00	0,00	18,00

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	593504	Joyce Nascimento Braga	8,00	18,00	26,00	0,00	26,00

TÉCNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	591670	Valdineia Silva Carvalho	9,00	21,00	30,00	30,00
2	591113	Henislene Pereira Barros	7,00	21,00	28,00	28,00
3	591726	Ingrid Fernandes Santos	7,00	21,00	28,00	28,00
4	591465	Rosirene Dias Da Silva	5,00	21,00	26,00	26,00
5	591514	Deoclecelina Januario De Matos	5,00	21,00	26,00	26,00
6	591914	Vania Coelho Soares	7,00	18,00	25,00	25,00
7	591167	Cleonice Pereira Luz	5,00	18,00	23,00	23,00
8	591364	Nayany Almeida Goulart	5,00	18,00	23,00	23,00
9	591942	Rogislaine Aparecida Mendes	3,00	18,00	21,00	21,00
10	590814	Ana Paula Voltolini	5,00	15,00	20,00	20,00
11	591918	Marcia Maria Brito Ferreira	5,00	9,00	14,00	14,00
12	592374	Sibele Maria Da Cruz Souza	1,00	12,00	13,00	13,00
13	590801	Flaviana Silva Alves	4,00	6,00	10,00	10,00

TECNICO DE ELABORACAO DE PROJETOS RURAIS - SEDE DO MUNICIPIO

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	590855	Celso Rege	5,00	18,00	23,00	23,00
2	593779	Cassio Gardel Alecrim De Jesus	6,00	15,00	21,00	21,00
3	591011	Fabio Goncalves Marinho	5,00	15,00	20,00	20,00
4	591140	Dionatha Afonso Da Silva	4,00	15,00	19,00	19,00
5	591439	Cleber Da Silva Leite	7,00	12,00	19,00	19,00
6	591748	Lindomar Vicente De Souza	4,00	9,00	13,00	13,00
7	591935	Samuel Ferreira Da Silva	3,00	6,00	9,00	9,00

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SEDE DO MUNICIPIO

NIVEL MÉDIO E TECNICO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	593259	Lyonard Silva	6,00	21,00	27,00	27,00
2	593143	Joao Batista Costa Santos	5,00	18,00	23,00	23,00

3	591184	Vania Gomes De Araujo	4,00	18,00	22,00	22,00
4	591342	Sergia De Melo Rocha	4,00	18,00	22,00	22,00
5	592484	Cleiton De Souza Silva	4,00	15,00	19,00	19,00
6	591961	Lucimar Antonia Caixeta	4,00	12,00	16,00	16,00
7	593129	Glariston Alves Da Silva	6,00	9,00	15,00	15,00
8	590680	Glaiston Sebastiao Da Costa	4,00	9,00	13,00	13,00
9	594542	Alessandra Pereira Da Silva	4,00	6,00	10,00	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017****PROCESSO:** 024/2017**PREGÃO:** 010/2017**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de construção** para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.**VALOR TOTAL:** 1.344.457,40**DATA DA ATA:** 12/04/2017**FORNECEDORES:**

J.G. KALKMANN-ME – VENCEDOR DOS LOTES; 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 036, 037, 038, 039, 041, 042, 043. **CELEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** – VENCEDOR DOS LOTES; 007, 021, 031, 032, 035, 040. **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-ME** – VENCEDOR DOS LOTES; 001, 025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº254/2017****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO** o Senhor **LUCAS PEREIRA DE QUEIROZ NASCIMENTO** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 24/2017****AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – EDUCADOR FISICO PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, e sagrou-se vencedor a empresa **MAIKON SERGIO ZANIOLO ARVANI 01775492117** inscrita no Conselho Regional de Educação Física **CREF 11 n.º 003093-G/MT**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.135.487/0001-76** no valor **R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)**.

Castanheira – MT **26 de abril de 2017.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

DECRETO N.º 12, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO N.º 12, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 505/2005, que revisou a Legislação Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e na nova indicação dos representantes das entidades e órgão, bem como nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, registrada em ata da Reunião datada de 07 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, da forma como estabelecido abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de entidades religiosas:

1. Titular: CRISTINA LEITNER PAZ; e,

2. Suplente: APARECIDA JOAQUINA DA SILVA.

b) Representantes das associações ou movimentos de bairros:

1. Titular: ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ; e,

2. Suplente: EUSÉBIO G. DE PAULO.

c) Representantes do sindicato dos trabalhadores Rurais:

1. Titular: SILVIO MORENO DE SOUZA; e,

2. Suplente: EMERSON ROBERTO F. DA COSTA.

d) Representantes do SINTEP (escola Municipal e Escola Estadual):

1. Titular: KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO; e,

2. Suplente: ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL.

e) Representantes de associação comercial:

1. Titular: RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA; e,

2. Suplente: ADRIANA SCHEFFLER.

f) Representantes da creche municipal:

1. Titular: IVONEI DE FÁTIMA DE AUGUSTINHO GEHRING; e,

2. Suplente: ANA STIEGLER LEITNER.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de entidade representativa de categoria profissional da saúde:

1. Titular: SHEILA XAVIER DOS SANTOS; e,

2. Suplente: LUCINEIA DA SILVA.

b) Representantes de entidade de servidores de saúde do município – nível superior:

1. Titular: LUIZ FERNANDO S. SANGUEBSCH; e,

2. Suplente: ALEX DA SILVA SANTOS.

c) Representantes de entidade representativa de servidores de saúde - nível médio e auxiliar:

1. Titular: JOSÉLIA DA SILVA PROCÓPIO; e,

2. Suplente: APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO.

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: IVANIA VARGENS TIGRE WEBER; e,

2. Suplente: MARISA APARECIDA JARDINI.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN; e,

2. Suplente: LÍDIA PINTO.

c) Representantes da Secretaria Municipal e Administração:

1. Titular: SONIA APARECIDA PEREIRA e,

2. Suplente: JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS ficará sob a presidência do membro, MARISA APARECIDA JARDINI, e a Vice-Presidência do membro, RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes no Decreto Municipal n.º 007/2015.

Castanheira MT, 12 de abril de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 013, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO N.º 013, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMSMu e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde das Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres - CMSMu, a realizar-se no período de 03 de maio de 2017, em Castanheira, com o tema: "Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade".

Art. 2º A 1ª CMSMu será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Marisa Aparecida Aparecida Jardim, e Coordenada geral, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Stella Costa da Silva, nos termos da Resolução nº 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As etapas preparatórias da 1ª CESMu serão realizadas no período de 1º janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017, e os Relatórios das Etapas Municipais e/ou Macrorregionais deverão ser enviados à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via Correio e/ou no endereço eletrônico: sgces@ses.mt.gov.br, até 06 de maio de 2017.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª CMSMu serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª CMSMu correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de abril de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

EDITAL N° 01/2017/GS/SMEC

Edital N° 01/2017/GS/SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para o segundo **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS/2017**, com o objetivo de contratar, temporariamente, profissional para exercer os cargos de Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público e, constituir cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º. 9.394/96, Lei n.º. 11.494/2007 – FUNDEB, Lei Complementar Municipal N° 734/2013 e a Lei Municipal N° 528/2006;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal e Cultura para a valorização dos Profissionais da Educação, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO as resoluções 05/2009/CEB/CNE e 002/2015/CEE/MT;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais contidas nas legislações vigentes no país, resolve tornar público, para conhecimento dos interessados este EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os contratos temporários serão para provimento de pessoal nos cargos de Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional a fim de suprir vagas existentes na Rede Municipal de Ensino;

1.2. O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas/2017, do Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe”, constituída conforme a Instrução Normativa 01/2016/GS/SMEC/MT.

- a) diretor(a) da escola;
- b) coordenador pedagógico,
- c) secretário(a) escolar;
- d) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- e) 01 (um) Profissional da Educação escolhido pela unidade escolar,
- f) 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais,
- g) 01 representante do SINTEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O prazo para as inscrições para o processo de seleção simplificado – PSS/2017 será do dia 09 ao dia 12 de maio de 2017.

2.2. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 7:00h às 13:00h.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de Pontuação devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do diploma de escolaridade e;
- c) Cópia do documento de identidade (RG).

2.4. A participação no Processo de Seleção Simplificado de que trata este Edital poderá ser realizado por meio de procuração.

2.5. O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função.

2.6. O candidato deverá se inscrever em somente uma unidade escolar, com exceção da Escola Municipal “Castanheira” e Centro Educacional “Pequeno Príncipe” que terão seleção e cadastro de reserva unificados.

2.7. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo de Seleção o candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos.

3.2. Ter no mínimo Ensino Médio completo para o cargo/função de Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – ADI.

4. DAS VAGAS E SUBSÍDIOS

4.1. Escola Municipal “Castanheira” e Centro Educacional “Pequeno Príncipe” (Creche)

Cargo/Função	Vagas	Subsídio
Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil - ADI	05	R\$ 1.143,20
Apoio Administrativo Educacional	04	R\$ 968,77

4.2. ERM Raquel de Queirós

Cargo/Função	Vagas	Subsídio
Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil - ADI	Cadastro de Reserva	R\$ 1.143,20
Apoio Administrativo Educacional	01	R\$ 968,77

4.3. ERM D. Pedro I

Cargo/Função	Vagas	Subsídio
Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil - ADI	Cadastro de Reserva	R\$ 1.143,20
Apoio Administrativo Educacional	01	R\$ 968,77

4.4. ERM José de Alencar

Cargo/Função	Vagas	Subsídio
Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil - ADI	Cadastro de Reserva	R\$ 1.143,20
Apoio Administrativo Educacional	01	R\$ 968,77

4.5. ERM Jorge Amado

Cargo/Função	Vagas	Subsídio
Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil - ADI	Cadastro de Reserva	R\$ 1.143,20
Apoio Administrativo Educacional	02	R\$ 968,77

4.6. Os profissionais contratados para as vagas de Apoio Administrativo Educacional que tenham ensino fundamental completo ou ensino médio terão seus vencimentos de acordo com a sua titulação, conforme expresso na Lei Complementar Municipal N° 734/2013 (incisos I e II do Parágrafo Único do art. 50).

Vencimento / Apoio Administrativo Educacional

Titulação	Vencimento
Ensino Fundamental	R\$ 979,95
Ensino Médio	R\$ 1.143,20

5. SELEÇÃO

5.1. Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o candidato tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.2. A cada candidato será atribuído um valor numérico relativo à soma de todos os pontos aferidos às qualificações e participação em conselhos e comissões, para o exercício do cargo a que se refere este Edital.

5.3. Às titulações e participação em conselhos e comissões da educação, serão atribuídas os seguintes pontos:

a) Pós-graduação: 20 (vinte) pontos;

a) Licenciatura plena: 15 (quinze) pontos;

b) Licenciatura curta: 10 (dez) pontos;

b) Ensino Médio Magistério: 5,0 (cinco) pontos;

c) Ensino Médio fora da área da Educação 4,0 (um) ponto;

d) Ensino Fundamental Completo: 3,0 (três) pontos;

e) Ensino Fundamental Incompleto: 1,0 (um) ponto;

f) Participação em conselhos municipais e comissões da educação: 01 conselho ou comissão 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto; 02 ou mais conselhos ou comissões 0,5 (meio) ponto.

5.4. Para efeito de desempate, se houver, será promovido o de maior idade.

6. DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da classificação será divulgado no dia 17 de maio de 2017 às 9:00h.

6.1. Caso em que o candidato se sentir prejudicado, quando do processo de seleção, caberá interposição de recurso à Comissão de Atribuição até o dia 19 de maio às 9:00h na Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O referido recurso não terá efeito suspensivo do processo, tendo a Comissão o prazo de 48h para emitir decidir.

6.3. A Comissão divulgará o resultado final no dia 23 de maio às 9:00h.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações seguirão a ordem, a partir do primeiro colocado, até o preenchimento de todas as vagas existentes.

7.2. O candidato que não for contratado ficará no cadastro de reserva.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

8.1. São atribuições do ADI:

I. Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pelo Centro;

II. Fazer a higiene das crianças seguindo rigorosamente a orientação do Centro;

III. Auxiliar na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação das crianças que ainda não se alimentam com as próprias mãos;

IV. Auxiliar na hora do repouso, providenciando colchonetes e ajudando a arrumar os materiais necessários para que as crianças tenham um repouso tranquilo;

V. Auxiliar no cuidado com pertences pessoais das crianças;

VI. Auxiliar nas atividades psicopedagógicas;

VII. Ministrar medicamentos prescritos por profissional da saúde, solicitado pelas mães e/ou responsáveis, obedecendo a dosagem e o horário específico;

VIII. Providenciar lavagem dos brinquedos uma vez por semana;

IX. Participar de eventos cívicos e culturais promovidos pelo Centro;

X. Assegurar que não ocorra, em hipótese alguma, tratamento discriminatório de cor, raça, sexo, religião e portadores de necessidades especiais;

XI. Participar de ações administrativas e das interações educativas com objetivo de cooperar com a melhoria da qualidade de ensino do Centro;

XII. Tomar conhecimento e colocar em prática o Regimento Interno do Centro Educacional Municipal "Pequeno Príncipe".

8.2. As atribuições do Apoio Administrativo Educacional, serão conforme o inciso II, do Artigo 10, da Lei Municipal nº 734, de 01 de novembro de 2013:

I. Preparar os alimentos que compõem a merenda;

II. Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha;

III. Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

- IV. Limpeza e higienização das unidades escolares;
- V. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria;
- VI. Execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2. Os casos omissos deverão ser resolvidos em primeira instância pela Comissão de Atribuição e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de abril de 2017

Diego Zonta

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO TEMPORÁRIO/2017

1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome: _____					
Data de Nascimento: ____/____/____					
CPF: _____ RG: _____					
Fone 1: _____ Fone 2: _____					
E-mail: _____					
2.0 DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO					
2.1 – Habilitação:					
☐ Pós-graduação					
☐ Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;					
☐ Licenciatura Curta;					
☐ Curso de Magistério em nível médio;					
☐ Outro Ensino Médio					
☐ Ensino Fundamental Completo					
☐ Ensino Fundamental Incompleto					
2.2 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? ☐ SIM ☐ NÃO (a comprovação da deficiência será através de laudo da perícia do INSS).					
2.3 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função? ☐ SIM ☐ NÃO (a comprovação da compatibilidade será através de atestado médico).					
2.4 – Cargo/função: ☐ Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil / ☐ Apoio Administrativo Educacional					
2.5 – Unidade de Ensino:					
☐ EM “Castanheira” e Centro Educacional “Pequeno Príncipe					
☐ ERM Raquel de Queirós ☐ ERM D. Pedro I					
☐ ERM José de Alencar ☐ ERM Jorge Amado					
3.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós-graduação	Especialização	20 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	15 pontos		
		Licenciatura Curta	10 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante em Magistério	5 pontos		
		Outros	4 pontos		
Ensino Fundamental (somente para o Apoio Administrativo Educacional)	Completo	3 pontos			
	Incompleto	1 ponto			
3.2	Participação em conselhos e/ou Comissões	Ao candidato que participou de conselhos municipais, comissões da educação ou/SINTEP-MT, (titular ou suplente), no exercício de 2016.	01 conselho ou comissão 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto		
			02 ou mais conselhos ou comissões 0,5 (meio) ponto		
TOTAL DE PONTOS:					
4.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º - Maior Idade.			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
Assinatura do(a) Candidato(a) _____			_____/_____/____ Data		

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 23/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPEUTA PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, e sagrou-se vencedora a profissional: **FRANCIELI VANESSA DOS REIS MARCANTONIO** do CPF/MF sob o n.º 997.065.041-68 inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia CREFITO 99919-F no valor **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

Castanheira – MT 26 de abril de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO N.º: 92/2017.**

ATO N.º: 92/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE PROGRAMA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **CARLA ELISA RONQUI**, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Programa da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 20/2017.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 20/2017.

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB criado pela Lei Municipal nº 1.714/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.714/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, conforme segue:

Nelson Souza Pinto Filho – Secretaria Municipal de Agricultura;

Osmar Froner de Mello – Secretaria Municipal de Obras;

Renato de Almeida Orro Ribeiro – Procuradoria Geral do Município;

Antonio Marcio Koberstain – Secretaria Municipal de Finanças;

Bruno Demarchi Marrafon – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

Alex Humberto Faria – Sindicato dos Produtores Rurais;

Domingos Antelmo Rozin – Associação dos Pequenos Produtores de Jangada Roncador;

Gustavo Furtado Mendonça – Loja Maçônica Trabalho e Progresso nº 17;

Djalma Barbosa dos Santos – Cooperchapada (Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores Rurais de Chapada dos Guimarães/MT).

Ademir Rodrigues da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimarães/MT.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, mencionado no *caput* deste artigo, será presidido pelo Sr. Osmar Froner de Mello.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães.

**GABINETE
ATO Nº.: 90/2017.**

ATO Nº.: 90/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RONALDO ROMUALDO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 89/2017.**

ATO Nº.: 89/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 91/2017.**

ATO Nº.: 91/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RONALDO ROMUALDO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1.715 DE 25 DE ABRIL DE 2017****LEI Nº 1.715 DE 25 DE ABRIL DE 2017**AUTORIA: Vereadora **MICHELE DO BANCO** – PSDB

DISPÕE SOBRE O DISPARO ACIDENTAL OU ALEATÓRIO DE SISTEMAS DE ALARMES SONOROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O proprietário de sistema de alarme sonoro instalado em imóvel residencial ou comercial, situado no município de Chapada dos Guimarães, fica obrigado a manter em local visível o número do telefone onde poderá ser encontrado ou da empresa de monitoramento responsável, para que seja avisado sobre disparos acidentais ou aleatórios, devendo providenciar o seu desligamento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a fim de evitar transtornos à vizinhança.

Art. 2º - A inobservância do disposto nesta lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aplicada pelo órgão competente da Administração Pública, dobrada em caso de reincidência.

§ 1º - Previamente à aplicação da multa, prevista no "caput" deste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual estará sujeito a imposição dessa penalidade.

§ 2º - O valor da multa previsto no "caput" deste artigo deverá ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa), dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS INSTALADAS PARA A SALA DA GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADA: **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP**

CNPJ nº 04.680.412/0001-70

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1715, Centro.

Cláudia – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: M.S DIAGNOSTICA LTDA

Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos os aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

VALOR: R\$ = 101.389,67 (Cento e Um Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 054/2017****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **SERGIO DORINI FILHO** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 021/2017 de **aquisição de concreto betuminoso usado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 191.577,68 (Cento e Noventa e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CONTRATADO. THAIS SALTON GNOATO - EPP

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE

Locação de um imóvel com aproximadamente 244,05M2 de área construída, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 256, Quadra 105, Lote 17, Centro, Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colider/MT.

VALOR: R\$ = 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: GIGA BYTE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede Internet de Alta Velocidade, com Estrutura de Fibra Óptica e Rádio Frequência, Responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender as Necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

VALOR: R\$ =38.858,40 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: TRANSPORTE LEANE LTDA ME

Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas.

VALOR: R\$ = 695.007,40 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Sete Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 053/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **VALESCA SALETE DE CAMPOS** (titular), e a servidora **ROSIMEIRE DE CASTRO R.N. GROS-BELLI** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2017 de **locação de um imóvel com aproximadamente 561,90M2 de área construída, localizado na Av. Costa e Silva, nº 16, Quadra 93, Lote 09, Centro, Colider/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

CONTRATADO: LUCIO GAONA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 052/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLAUDIA REGINA MARGUES DA SILVA** (titular), e a servidora **BENAIA TEIXEIRA E SOUZA** (su-

plente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 019/2017 locação de um imóvel com aproximadamente 244,05M2 de área construída, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 256, Quadra 105, Lote 17, Centro, Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

CONTRATADO: FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 051/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **LEONARDO SOARES CONRADO** (titular), e o servidor **CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 018/2017 Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede Internet de Alta Velocidade, com Estrutura de Fibra Óptica e Rádio Frequência, Responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender as Necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 38.858,40 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATADO: GIGA BYTE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 050/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **LEONARDO SOARES CONRADO** (titular), e o servidor **CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2017 Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede Internet de Alta Velocidade, com Estrutura de Fibra Óptica e Rádio Frequência, Responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender as Necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 29.300,22 (Vinte e Nove Mil Trezentos Reais e Vinte e Dois Centavos).

CONTRATADO: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA ME

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 049/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **ALAIN JOSÉ MANGO-LIN** (titular), e o servidor **ANDERSON DOS SANTOS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2017 Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas .Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 695.007,40 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Sete Reais e Quarenta Centavos)

CONTRATADO. TRANSPORTE LEANE LTDA ME.

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 048/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **VERA FERNANDES CARVALHO DE ARAUJO** (titular), e o servidor **CLOVIS JOSE ALVES** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2017 que tem como objeto **fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= **101.389,67** (Cento e Um Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CONTRATADO. M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO DE PORTARIA DE CONTRATO

PORTARIA/CISRNM Nº 003/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider -MT, Senhor Noboru Tomiyoshi no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira**,(titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **001/2017** que tem como objeto, prestação de serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam ultrassonografias e tomografias para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 547.316,50 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATADO: FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

PORTARIA/CISRNM Nº 004/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider-MT, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira**,(titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **002/2017** que tem como objeto, prestação de serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam ultrassonografias e tomografias para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 173.710,00 (Cento e Setenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais)

CONTRATADO: PRO- MASTER COLIDER LTDA ME

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

PORTARIA/CISRNM Nº 005/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider-MT, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira**,(titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), que tem como objeto,Ata registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. Nº. **001/2017**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 569.021,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Vinte e Um Reais).

CONTRATADA: Renato Boleta Peres

VIGÊNCIA: 17.04.2018.

PORTARIA/CISRNM Nº 006/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider-MT, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira**,(titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), que tem como objeto, Fiscal da Ata registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam angiotomografia, angioressonância, ressonância e raio x para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense (CISRNM). Nº. **002/2017**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 1.090.221,28 (Um Milhão Noventa Mil Duzentos e Vinte e Um e Reais e Oito Centavos)

CONTRATADA: HENRIQUE DESTEFANI E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 17.04.2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA ME

Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede Internet de Alta Velocidade, com Estrutura de Fibra Óptica e Rádio Frequência, Responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender as Necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

VALOR: R\$ = 29.300,22 (Vinte e Nove Mil Trezentos Reais e Vinte e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 039/2017

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher no Município de Colider/MT.

O Prefeito Municipal de Colider, Excelentíssimo Senhor **Noboru Tomiyoshi**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Nacional de Saúde Integral das Mulheres;

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, a realizar-se no dia 27 de Abril de 2017, no Centro de Eventos em Colider/MT, com o tema: "Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunto Municipal de Saúde.

Art. 3º Deverá ser expedida mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 20 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Protocolo: **1779/2017**

Interessado: **Predicon Construções Cíveis Ltda**

Objeto: Implantação e Pavimentação Asfáltica de Travessia Urbana na MT 320 – Colider – MT - Contrato Administrativo nº 108/2010

A Prefeitura Municipal de Colider, respaldada pela prerrogativa de rever seus atos, torna público a Decisão de Anulação da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 108/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de 12/01/2016, bem como, a instauração de Pro-

cesso Administrativo através da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração, para apuração da viabilidade técnica e financeira da retomada das obras objeto do referido contrato, a pedido da contratada.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Projetos e Convênios da Prefeitura na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Centro – Colider MT.

Colider MT, 25 de abril de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal de Colider

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: THAÍS SALTON GNOATO

Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U. Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT.

VALOR: R\$ = 191.577,68 (Cento e Noventa e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2017

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da Sra. ISABEL DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 910.916.831-15, objetivando a locação de um imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 131.199,98 (cento e trinta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para locação do imóvel no período de 25 de Abril á 31 de Dezembro de 2017.

Colider/MT, 25 de Abril de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: LUCIO GAONA

locação de um imóvel com aproximadamente 561,90M2 de área construída, localizado na Av. Costa e Silva, nº 16, Quadra 93, Lote 09, Centro, Colider/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colider/MT.

VALOR: R\$ = 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2017

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N° 529/2017**

Dispõe sobre a COMISSÃO da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher no Município de Colíder/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher no Município de Colíder/MT, que será composta pelos seguintes membros:

COMITÊ EXECUTIVO:

Rozineide da Silva Moreira

Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Rafael Bosco de Oliveira;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

Angela Maria Tramarin;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Juliana da Silva Cazolato

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Dayane Carolini Rodrigues;

Representante do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

Ângela Maria da Paixão;

Representante da Vigilância em Saúde;

Gisele Cristina de Oliveira;

Representante da Educação Permanente;

Liane Margarete Panzenhagen;

Representante da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso;

Tereza Martins da Silva;

Representante da Pastoral da Criança;

COMISSÃO EXECUTIVA:

Rafael Bosco de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

Rozineide da Silva Moreira

Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Angela Maria Tramarin

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dayane Carolini Rodrigues

Representante do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

Ângela Maria da Paixão;

Representante da Vigilância em Saúde

Juliana da Silva Cazolato

Representante da Secretaria Municipal de educação

Divina Maria do Carmo Gonçalves

Representante do Hospital Regional de Colíder-MT

Paulo Jesuel de Souza

Representante da Igreja Batista Nacional

Rodrigo Meira Ribeiro

Representante do Dsei Kaiapó

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

Rogério Nunes Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Gisele Cristina de Oliveira

Representante da Educação Permanente

Edina Martins de Oliveira

Representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso

Everaldo Miranda Soares

Representante do SISMA - Sindicato dos Servidores da Saúde de Mato Grosso

Liane Margarete Panzenhagen

Representante da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Clovis José Alves

Representante do SISMA - Sindicato dos Servidores da Saúde de Mato Grosso

Tereza Martins da Silva

Representante da Pastoral da Criança

COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA:

Odilce Piloneto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sueli de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Mario Vinícius Pimentel Michelette

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sergio Jacinto da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Claudinei Gonçalves de Lima

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Alexandre Peovão de Oliveira

Representante do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 20 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 240/GP/2017**

ERRATA DA PORTARIA N° 240/GP/2017, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a “**Designação de Ilvana Santos**”.

Onde se lê:

Art. 1º - Designa **Ilvana Santos**, matrícula nº. 1042, efetiva no Cargo de Agente de Saúde, 40 horas, portadora do RG nº. **000554651 SSP/MT e CPF nº. 612.697.272.49**, para desempenhar as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de 20%(vinte por Cento), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Leia-se:

Art. 1° - Designa **Ilvana Santos**, matrícula n°. 1042, efetiva no Cargo de Agente de Saúde, 40 horas, portadora do RG n°. **1621723-3 SSP/MT e CPF n°. 003.445.961.84**, para desempenhar as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de 20%(vinte por Cento), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2017.

Elvira Mund

Sec. Adjunto de Administração

Portaria n° 123/GP/2017

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 036/2017

Processo Administrativo n° 17.871/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria n° 063/GP/2017 de 02/01/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços n° 036/2017, Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais de informática, tonner, cartuchos e outros materiais de consumo e permanente (computadores, impressoras, fitas de impressoras, bobinas relógio de ponto e outros)**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Motivo: Readequação do Edital e Termo de Referência, para não ocorrer prejuízos à administração pública e aos participantes, fica este processo **cancelado**.

Colniza- MT, 25 de Abril de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n° 036/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 10/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 032/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 032/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/04/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço - EDITAL n° 32/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **PRADO CAMARGO & CIA LTDA – ME**.

Comodoro – MT, 20 de Abril de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 033/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/04/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - EDITAL n° 33/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ANDREA BACK ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA - ME**.

Comodoro – MT, 24 de Abril de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

CONTRATO 001/2017

Contrato de 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME. CNPJ n° 14.728.004/0001-03

Objeto: Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web da Câmara Municipal de Comodoro.

Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: de 22/02/2017 a 31/01/2017

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 200/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - . JAIR MIGUEL DA CUNHA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 200/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o servidor efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS o Sr. JAIR MIGUEL DA CUNHA, matricula 012006.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para locação de veículos sem condutor, para uso pelas Secretarias Municipais de Viação Obras e Serviços Públicos, Educação e Saúde junto ao município de Confresa-MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de maio de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual locação de caminhão toco equipado com carroceria carga seca, tipo 3/4.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de maio de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura

Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Dispensa de Licitação nº 10/2017

Processo Administrativo nº 328/2017

Respalado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 328/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, durante o período letivo de 2017, por um período de 10 (dez) meses, junto à empresa **LENILSON DUNDA DE DEUS 86317377120 – CNPJ: 21.827.682/0001-80**, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Confresa, 25 de Abril de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº: 001/2017

Resolução nº: 001/2017

Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso/2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n: 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada em 25 de Abril de 2017 e Apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017.

1. Proteção Social Básica; 2. Proteção Social Especial; 3. Benefícios Eventuais; 4. Materiais Permanentes; 5. Diárias 6. Outros. Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Confresa_MT, 25 de Abril de 2017

Claudileide C. Kremer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2017

Derroga o Decreto Municipal de nº 026 de 29 de maio de 2009, que dispõe sobre a implementação da modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da administração pública municipal

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO que a normatização constante na lei geral de licitações e contratos (Lei 8.666/93) e na lei geral que regulamenta o pregão no âmbito das entidades federativas integrantes da federação (Lei 10.520/02) já trazem em seu bojo regulamentação suficiente as modalidades licitatórias nelas previstas;

CONSIDERANDO que as normas relativas à publicação, intervalo mínimo, tipos e modalidades licitatórias já encontram-se previstas nos diplomas acima pontuados (Leis 8666/93 e 10.520/02);

CONSIDERANDO que o exercício da atividade administrativa, notadamente àquela relacionada ao tramite dos procedimentos administrativos licitatórios melhor se coadunam ao previsto nestas leis que são de aplicação obrigatória no âmbito dos processos licitatórios realizado por esta entidade política local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogados os incisos I e II do art. 12 do Decreto Municipal 026 de 29 de maio de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 20 de abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Adedir a Ata de Registro de Preços nº 099/2016 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio, com um valor Global Estimado de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Fornecedor:

Central Veículos Comércio e Participações Ltda.;

CNPJ: 08.467.819/0001-75;

Confresa-MT, 25 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 194/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - JOCERLENE VIEIRA DO VALE

Portaria 194/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art.045 da servidora a Sra. JOCERLENE VIEIRA DO VALE, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, matrícula 010135, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 195/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - JOSE ANTONIO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 195/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção o Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº. 052.846.468-00.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/04/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 196/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - MARIA DE LURDES COELHO LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 196/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 da servidora a Sra. MARIA DE LURDES COELHO LIMA, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, matrícula 010726, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 197/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - ROBERSINO DOS SANTOS SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 197/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 do servidor o Sr. ROBERSINO DOS SANTOS SILVA efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, matrícula 01092, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 198/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - MARIUSA SOUSA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 198/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 da servidora a Sra. MARIUSA SOUSA CARVALHO efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, matrícula 010169, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 199/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO - RONALDO MUNDIM DA CUNHA -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 199/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. RONALDO MUNDIM DA CUNHA, portadora do CPF nº. 830.743.761-04.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/04/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - DESIGNAÇÃO E/OU
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
COMISSIONADO - DILCEU RODRIGUES FONSECA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 201/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o servidor efetivo no cargo de AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU o Sr. DILCEU RODRIGUES FONSECA, matrícula 011931.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - DESIGNAÇÃO E/OU
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
COMISSIONADO - LUIS HENRIQUE CUSTODIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 202/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor efetivo no cargo AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR o Sr. LUIS HENRIQUE CUSTODIO, matrícula 011935.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - DESIGNAÇÃO E/OU
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
COMISSIONADO - ANDIELE ESTEVAO SPANHOLLO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 203/2017 de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor efetivo no cargo AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C o Sr ANDIELE ESTEVAO SPANHOLLO, matrícula 011939.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº084, DE 20 DE ABRIL DE 2017

“SUBSTITUI O DECRETO 079/2017, QUE REGULAMENTOU O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e seus serviços de Perícia Médica;

CONSIDERANDO que o atendimento ao servidor deverá ser efetuado com base na Lei Complementar Municipal nº.20/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a necessidade de regulamentar a validação de atestado médico conforme previsto na legislação citada acima;

CONSIDERANDO que o atestado médico e a perícia médica caracterizam-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO o Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº. 20/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002

D E C R E T A

Art. 1º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável para recebimento de atestados, encaminhamento para perícia, nos casos elencados no artigo Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº. 20/2005.

§ 1º - Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

I - Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados regulamentados, deverá ser original e conter nome legível;

II - nome completo do servidor;

III - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

IV - cópia do prontuário médico com os dados dos exames e tratamentos realizados, receita médica, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos médicos peritos da Prefeitura de Confresa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação do atestado médico, sob pena das faltas não serem abonadas, exceto os casos em que estiver internado ou outro motivo que impossibilite cumprir esta determinação, o que deverá ser devidamente comprovado pelo servidor;

V - os resultados dos exames complementares, caso solicitado;

VI - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

VII - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

Art. 2º - Será atribuído um médico perito o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Secretário Municipal de Administração sua definição;

Art. 3º - O servidor que se recusar ao submetimento da perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Art. 4º - Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço;

Art. 5º - O servidor licenciado deverá comunicar eventual mudança de seu domicílio ao departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em substituição ao Decreto 079/2017, que fica revogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 20 de abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do PRAZO), referente ao Contrato nº 059/2014, objetivando: "LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU / MT, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Sr JAIR KLASNER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 862.690.381-20, e o senhor: URBANO BERVIAN, portador do CPF nº137.008.049-20, cédula de identidade nº 2.265.727 SSP/PR, residente no município de Cotriguaçu-MT, CEP 78330-000, dora-

vante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato, prorrogando o prazo por mais trinta (30) dias com vigência a partir de 02/05/2017 até 01/06/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 059/2014: "LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU", as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Cotriguaçu, 25 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU JAIR KLASNER CONTRATANTE

URBANO BERVIAN CPF nº137.008.049-20 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 2

Venilda Streb Eder Aparecido Fabiano

RG nº 4.371.402-3 SSP/Pr RG: _____-SSP/____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017 PROCESSO 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

PROCESSO 033/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: **Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA)"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (nove) de maio de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro – Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ 37.465.309/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, nesta ato representado pelo Sr. JAIR KLASNER, brasi-

leiro(a), advogado(a), residente e domiciliado(a) na rua "B", nº 51 – B.: Progresso – Cotriguaçu/MT, portador do CPF 862.690.381-20, e de outro lado o/a fornecedor IRENE DE SOUZA DITE DINIZ CNPJ 21.415.053/0001-43 com endereço à R.: Ademir Ranzan, nº 02 B.: Planalto II, nesta ato representado pela Srª IRENE DE SOUZA DITE DINIZ CPF 848.450.741-68, doravante CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA: O(A) contratante e o(a) contratado(a), em Pregão Presencial 012/2017, Processo 021/2017, firmaram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS", pelo qual o contratante confiou o fornecimento dos itens que sagrou-se vencedor, que seguem: 2,7,8,11,13,21,25,56,70,71,72,79,81,102,105,114,116,117,119,122,139,140,144,150,151 e 154 com valor global de R\$ 94.134,00 (noventa e quatro mil cento e trinta e quatro) reais, do PACTO SOB DISTRATO.

CLAUSULA SEGUNDA: O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até agora vigente, restando acertado que, em razão dos produtos entregues e atividades desenvolvidas até o momento, o(a) contratado(a) entregará protocolo de todos os produtos entregues, bem como toda a documentação da empresa na data da assinatura deste DISTRATO.

CLAUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a), por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 20/04/2017.

CLAUSULA QUARTA: O(A) presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLAUSULA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei nº 9.307/96. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cotriguaçu/MT, 24 de abril de 2017.

JAIR KLASNER

CONTRATANTE

IRENE DE SOUZA DITE DINIZ

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2017

EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ADEMIR DOS SANTOS**, matrícula funcional Nº 2652, lotado na Secretária de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal **EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ADEMIR DOS SANTOS**, matrícula funcional Nº 2652, lotado na Secretária de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2017

NOMEIA GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ADEMIR DOS SANTOS**, portador do RG 1356806-0 SSP/MT, CPF 891.839.671-68, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2017

HABILITA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO PROFESSOR ARTICULADOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Habilitar **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional 1869, efetiva no cargo de Professora II – Licenciatura Ciências como **Professora Articuladora do Programa Novo Mais Educação do Governo Federal** a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem e cumprirá a

carga horária de 20 horas semanais como articulador e 10 horas semanais de hora atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 013/2017**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 às 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

1º - Jackieene Pena Pavin

Curvelândia, 25 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 018/2017**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR** Contratado: **ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA**; Salário Mensal: R\$ 1602,01; Vigência: 17/04/2017 a 17/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 011/2017**

Contratado(a): **ANDERSON CLAYTON DA SILVA**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **MÉDICO**, Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/03/2017 a 01/06/2017; Vencimento: R\$ 7.000,00 mensal; Distrato em 25/04/2017.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 019/2017**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **JOAQUIM DE JESUS**; Salário Mensal: R\$ 880,00; Vigência: 24/04/2017 a 24/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 020/2017**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA III(VEÍCULO GRANDE)** Contratado: **ANDERSON LOPES SALVADOR**; Salário Mensal: R\$ 1343,60; Vigência: 25/04/2017 a 25/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2017**

NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **FABRICIO ROBERSON DA SILVA LIMA**, portador do RG 2502537-6 SEJUSP/MT, CPF 059.298.181-93, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 151/2017 - CISCN**

RESOLUÇÃO Nº 151/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COM A **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**;

- CONSIDERANDO O TÉRMINO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO CISCN 147/2017;

- CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES MÉDICAS-HOSPITALARES REALIZADAS PELO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA SÃO DE NATUREZA ESSENCIAL E NÃO PODEM SER PARALIZADAS;

- CONSIDERANDO QUE O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA ATENDE A TODA REGIÃO DO MÉDIO NORTE QUE POSSUI UMA POPULAÇÃO DE MAIS DE 120.000 HABITANTES;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender as necessidades do Hospital São João Batista, que deve se iniciar imediatamente.

Art. 2º - Os casos omissos e controvertidos do processo seletivo para contratação temporária serão resolvidos por essa Comissão, cabendo recurso ao Presidente do CISCN/MT.

Art. 3º - A Comissão se dissolverá tão logo finalize os trabalhos do processo seletivo para contratação temporária.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será composta pelos seguintes MEMBROS:

- PRESIDENTE: Cristina Rodrigues Coimbra
- SECRETÁRIO: Luzia Taveira Lima Souto
- MEMBRO: Adelia Maria dos Santos
- SUPLENTE: Luciene Cresencia da Silva

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 24 de abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRA-

NO DE OLIVEIRA Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 042/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do Senhor **ARARIPE BRAZ DE AMORIM**, ocorrido neste dia 18/04/2017.

Considerando que o mesmo foi um dos pioneiros do município, onde muito contribuiu para o desenvolvimento econômico e social de Dom Aquino.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado **Luto Oficial** de (01) um dia em 18/04/2017, pelo falecimento do Senhor **ARARIPE BRAZ DE AMORIM**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Abril de 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 043/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES O SENHOR EDILSON BATISTA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DE ESPORTES** o Senhor **EDILSON BATISTA DO CARMO**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Após VISTÓRIA TÉCNICA realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através do Engº Civil Edimicio Pereira de Lima, CREA NACIONAL 260631614-2, "Referente ao serviço e material da revitalização reforma da Praça Clodoaldo Alves Dos Santos, localizada na Avenida Ari Leite De Campos, no Distrito de Entre Rios", conforme contrato 049/2014, a cargo da Empresa S.O.S Construtora e Serviços LTDA-ME, CNPJ 05.543.903-0001-32, com sede na Rua Do Contorno, número 19, Bairro Nova Esperança, Cep 78098-000, Cuiabá-MT, ficou constatado que a obra foi executada em conformidade com as exigências contratuais no que concerne aos elementos visíveis.

Dom Aquino-MT, 20 de Abril de 2017

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

ENG. CIVIL

CREA NACIONAL No. 260631614-2

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 038/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO N.º 038/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude do Feriado de 14 de Abril de 2017 – Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira Santa).**

ARTIGO 2º - O Ponto Facultativo mencionado no Artigo 1º é em virtude do Feriado da PAIXÃO DE CRISTO (sexta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto vigora no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira).

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 05 de abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**DECRETO N.º 039/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

NOMEIA O SENHOR JOEL LÁZARO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Assessor Técnico de Esporte** o Senhor **JOEL LÁZARO DOS SANTOS**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Abril de 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**DECRETO N.º 040/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE O SENHOR JOAQUIM ROSA SOARES JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DE SAÚDE** o Senhor **JOAQUIM ROSA SOARES JUNIOR**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 032/2017**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia

no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, a partir de 25 de Abril de 2017 até a data máxima de 24 de Maio de 2017, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 005 ENFERMEIRA			
EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	1351	61,0	5º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 25 de Abril de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 010/2017

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura e Eventual SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE** (“casa de apoio”) em Água Boa/Mato Grosso para pacientes de Gaúcha do Norte/Mato Grosso que precisam de atendimento ou tratamento de saúde em Água Boa através do Tratamento Fora do Domicílio, **conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **09/05/2017 às 08h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2017.

MÁRCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 009/2017

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura e eventuais contratações de serviços** especializadas em **fornecimento de passagem terrestre para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, como em Cuiabá e outros municípios, de forma contínua e fracionada**, do Município de Gaúcha do Norte-MT, **conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **09/05/2017 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2017.

MÁRCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**ERRATA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO DO EXERCÍCIO 2017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO DO EXERCÍCIO 2017.**

Na matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, mais especificamente no dia 30 de março de 2017, página nº 191 da edição de nº 2.699.

ONDE SE LÊ:

Edital de publicação do 2º Bimestre Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do exercício 2017.

LEIA – SE:

Edital de publicação do 1º Bimestre Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do exercício 2017.

Glória D'Oeste – MT, 24 de abril de 2017.

Paulo Remédio

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017- SRP**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital. A abertura do certame acontecerá no dia 09/05/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), com tolerância máxima de atraso de 30 (trinta) minutos, no Prédio da **PREVIGUAR** (Fundo Municipal de Previdência Social), situado na Avenida Jatobá, nº 1195, bairro Centro, ao lado da unidade do INCRA, neste município. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br e no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 25 de abril de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2017 - CARONA**

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para Contratação de Empresa de Agência de Publicidade para divulgação de atos públicos e administrativos. Formalizado através do Processo Pregão Carona 004/2017, Onde registra-se o valor de R\$: 149.180,86 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos) com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí - MT, 17 de abril de 2017.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Valdecir Rodrigues de Almeida, para ocupar o cargo de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Valdecir Rodrigues de Almeida**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 016.872.151-11 e do RG sob nº. 92375013 SSP/PR residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Supervisor de Área, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 25 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**IPIRANGA PREVI / DIRETORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Senhor Ruan Alécio Corrêa Fontebasse, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 413/2013, em cumprimento ao disposto nos Artigos nº77 a 81, **CONVOCA todos os servidores efetivos municipais a participarem de ASSEMBLÉIA que se realizará no dia 26 de abril de 2017, às 19:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, no Auditório, na oportunidade será eleito 01 (um) membro previdenciário para compor o quadro de conselheiros do Conselho Curador deste Instituto.**

Estão Convocados servidores previdenciários ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Este Edital será afixado no mural dos Órgãos Municipais da Administração direta e indireta (Prefeitura, Câmara e SAAE).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de abril de 2017.

Ruan Alécio Corrêa Fontebasse

Diretor Executivo

Portaria 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2017.**

“SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que

Ihes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - substituir a Senhora **Noemildes Arruda e Silva**, na Comissão Permanente de Licitação, pela servidora **Suzan Bianca de Arruda Xavier**.

Art. 2º - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itanhangá ficará assim composta pelas **Servidoras, Celeni Gehm, Suzan Bianca de Arruda Xavier, e Vereador Leandro Martins Pinto**, sendo a Presidência exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 21 dias do mês de Março de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 105, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Fiscal de Tributos, admitido em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – período de 18/04/2017 à 18/04/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 à 17/04/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 104, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas:

1. FABULA CARVALHO SOARES, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida por meio de Processo Seletivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 17/04/2017 à 13/10/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 14/10/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta a Campanha de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas de Serviços Públicos (TSP) e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – (CIP) de incentivo à quitação de tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, na Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 980 de 07 de abril de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio de prêmios para contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP para os imóveis cadastrados junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário e à Taxa de Fornecimento de Água - TFA cadastrados no Município de Itiquira - MT.

Parágrafo único. Dos tributos definidos no *caput* deste artigo excetuam-se a Taxa de Coleta de Lixo - TCL para imóveis edificadas, Taxa de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos – LCVLP, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP para imóveis não edificadas e Taxa de Fornecimento Água - TFA.

Art. 2º A campanha "IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO" tem como objetivo estimular o incremento da arrecadação municipal por meio de distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72, combinado com a Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016.

SEÇÃO II

SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 3º Será realizado o sorteio dos prêmios, no dia 1º de dezembro de 2017, em local previamente divulgado.

Art. 4º Serão sorteados e distribuídos os seguintes prêmios, de acordo com as categorias abaixo:

I - 1º Prêmio: 01 (uma) moto 0 KM;

II - 2º Prêmio: 01 (uma) geladeira 260 lts.

III - 3º Prêmio: 01 (um) televisor 32 polegadas.

IV - 4º Prêmio: 01 (uma) bicicleta aro 29 – 21 marchas

V - 5º Prêmio: 01 (um) micro-ondas - 20 litros

VI - 6º Prêmio: 01 (uma) rack.

VII - 7º Prêmio: 01 (uma) batedeira orbital.

VIII - 8º Prêmio: 01 (um) ventilador de pé.

IX - 9º Prêmio: 01 (um) liquidificador.

X - 10º Prêmio: 01 (um) ferro de passar.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 5º Poderá participar do sorteio toda pessoa física ou jurídica proprietária ou não de imóveis, contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano em conjunto com a Taxa de Fornecimento de Água, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação do Município de Itiquira/MT, doravante denominado PARTICIPANTE, que se encontrar adimplente com os valores IPTU, TSP, CIPI e TFA.

Art. 6º O participante para fazer jus ao prêmio deverá apresentar além da quitação dos referidos tributos, o seu vínculo com o imóvel, sua responsabilidade pelo pagamento do IPTU, TSP, CIPI e TFA.

Parágrafo único. Não terá validade o documento de arrecadação municipal que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 7º Para cada imóvel cadastrado na Secretaria Adjunta de Arrecadação, combinado com o cadastro do Departamento de Água e Esgoto que organiza o cadastro municipal de contribuintes, será gerado um número para concorrer no sorteio.

Parágrafo único. Os contribuintes que ingressarem com pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2017 somente receberão o número para concorrer aos sorteios se comprovarem o pagamento integral do imposto revisado ou efetuarem o depósito administrativo do IPTU de 2017, pelo valor lançado no ano de 2016, o fazendo até o dia 17/11/2017 para participação no sorteio.

Art. 8º O contribuinte que não esteja cadastrado deverá apresentar requerimento de inclusão e geração de número de sorteio, que será decidido pela Secretaria Adjunta de Arrecadação, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 9º A participação no sorteio pressupõe a autorização do beneficiário para a divulgação e a publicidade de sua imagem e de identificação de seu imóvel, igualmente o valor do imposto pago.

Parágrafo único. O contribuinte que não concordar com essa publicidade deverá se manifestar no mesmo prazo referido no artigo anterior.

Art. 10. Somente concorrerão à premiação no primeiro sorteio os imóveis com número de sorteio gerado e informado pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, ficando a cargo do contribuinte fiscalizar sua inclusão.

SEÇÃO IV

DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 11. O sorteio será realizado em local público, com a presença dos membros da Comissão Organizadora, autoridades e representantes da comunidade.

Parágrafo único. O horário do sorteio será definido em ato da Comissão Organizadora e divulgado nos órgãos de imprensa local.

Art. 12. O cupom para o sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário, contribuinte ou de qualquer pessoa física ou jurídica em posse do comprovante da quitação do IPTU, TSP, CIPI e TFA do imóvel a que se refere.

Parágrafo único. O contribuinte tem direito a 01 (um) cupom por imóvel que será destacado do carnê do IPTU 2017.

Art. 13. O cupom virá pré-impresso com a Inscrição Imobiliária, nome do proprietário e endereço do imóvel, o qual deverá ser preenchido de forma legível, especificando o nome e o telefone do participante.

Art. 14. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em uma das urnas instaladas na Prefeitura Municipal de Itiquira ou na Subprefeitura de Ouro Branco do Sul.

Art. 15. O sorteio será iniciado com a identificação do beneficiário para o 10º (décimo prêmio), seguindo-se em ordem decrescente até o primeiro prêmio.

Art. 16. O sorteio será realizado através da retirada manual do cupom premiado diretamente de uma urna contendo todos os cupons da campanha.

§ 1º Serão anunciados os beneficiários sorteados, após comprovação do pagamento do IPTU, TSP, CIPI e TFA, o número do cupom pré-impresso e o nome do participante ganhador.

§ 2º A divulgação dos beneficiários sorteados será divulgada por meio do site oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Itiquira.

SEÇÃO V

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 17. Considera-se beneficiário do prêmio o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel para o qual foi gerado o número de sorteio e que comprove ser o responsável pelo pagamento do IPTU, TSP, CIPI e TFA no prazo legal.

§ 1º Tratando-se de imóvel locado, o locatário será o beneficiário acaso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU, TSP, CIPI e TFA, ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o locador a veracidade da relação jurídica sustentada pelo locatário.

§ 2º Tratando-se de imóvel adquirido por instrumento particular, o adquirente será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU, TSP, CIPI e TFA, ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o proprietário a veracidade da relação jurídica sustentada no requerimento.

§ 3º Na hipótese de detentor da posse sem documento, este será o beneficiário após a diligência determinada pela Comissão Organizadora que aponte a condição de posseiro e responsável pelo pagamento do IPTU, TSP, CIPI e TFA, ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o proprietário a veracidade da relação jurídica sustentada no requerimento.

§ 4º Quando se tratar de imóvel em nome de espólio e não se identificar o beneficiário pelas regras contidas nos parágrafos anteriores, o inventariante representará o espólio para o recebimento do bem.

§ 5º Ocorrendo múltiplos beneficiários para o mesmo prêmio, na ausência de consenso entre estes a Comissão Organizadora poderá efetuar a consignação judicial do bem.

Art. 18. O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do beneficiário do prêmio.

Art. 19. Para o recebimento do prêmio será exigido do beneficiário:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa Do Município;

II - apresentação dos documentos pessoais e declarações necessárias à formalização da entrega do prêmio;

III - o compromisso de comparecimento na cerimônia de entrega dos bens por si ou por seu representante legal.

§ 1º Tratando-se de imóvel locado, a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU, TSP, CIPI e TFA efetuados em nome do locatário do imóvel.

§ 2º Tratando-se de imóvel para o qual o beneficiário foi identificado como simples possuidor a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU, TSP, CIPI e TFA efetuados em nome do adquirente do imóvel.

Art. 20. Efetuado o requerimento de entrega da premiação, a Comissão Organizadora terá o prazo de até 10 (dez) dias para confirmar a condição do requerente como beneficiário do prêmio, que será entregue em cerimônia agendada pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação.

Parágrafo único. Ocorrendo dúvidas quanto ao beneficiário, a premiação poderá ser consignada judicialmente.

Art. 21. A Comissão Organizadora poderá ampliar os prazos previstos neste Regulamento.

Art. 22. Não sendo cumpridas as condições para validade da premiação ou entrega do bem nos prazos estipulados pela Comissão Organizadora, será declarado prejudicado o sorteio em relação aos bens não entregues e serão divulgadas novas datas para realização de novo sorteio exclusivamente para os prêmios não entregues, nesta hipótese, serão adotadas as mesmas disposições de realização do sorteio previstas neste Regulamento.

Art. 23. O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o comparecimento ou reclamação previsto no artigo art. 20.

§ 1º O prêmio não reclamado no prazo legal será realizado um novo sorteio ou incorporado ao patrimônio municipal.

§ 2º O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante através de procuração lavrada em Cartório.

Art. 24. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO" será constituída e nomeada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 25. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao Sorteio;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de cada sorteio, o resultado do mesmo;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até quinze (15) dias, a contar da data de cada sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do Sorteio "IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO".

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Sorteio "IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, bem como, por meio de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura de Itiquira/MT.

Art. 27. O resultado final de cada sorteio será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itiquira, www.itiquira.mt.gov.br, na imprensa local e comunicado através de correspondência aos participantes premiados.

Art. 28. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito, submetidas à apreciação, deliberação e julgamento pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

Art. 29. Não poderão participar do Sorteio "IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO", o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção, não incidência ou imunidade do pagamento do IPTU e membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, conforme disposto em Lei Municipal nº 968/2016.

Art. 30. Os casos omissos e as situações específicas porventura não previstas neste regulamento serão submetidas à apreciação, deliberação e julgamento pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, com posterior remessa para fins de homologação por ato do Prefeito Municipal.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIOS

Através do presente Termo, eu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declaro ter recebido do Município de Itiquira o prêmio _____ referente ao sorteio da "IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO" realizado por esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade assino o presente Termo, juntamente com a Comissão Organizadora, o qual ficará arquivado na Secretaria Adjunta de Arrecadação deste Município.

Itiquira MT, ____ de _____ de 2017.

Nome:

CPF –

Comissão Organizadora:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 106, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. LIANE TOZETTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor Nível II, admitido em 01/03/2004, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – período de 25/04/2017 à 25/04/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 à 24/04/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 25 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE MAIO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 25 de abril de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a eleição para a escolha do novo Presidente representante do Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2017, conforme Ata nº48/2017.

Resolve:

Art 1º - Eleger o novo Presidente do Conselho Municipal do Idoso para dar continuidade ao mandato de 02 (dois) anos;

Art 2º - Eleito para o novo Presidente a conselheira senhora Eunice Juçara Dias Gonçalves por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 20 de Abril de 2017.

Eunice Juçara Dias Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CMI

ATA 074 - CMDCA

ATA DE NÚMERO 74-CMDCA

ATA DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE DO CMDCA / ORDENADOR DE DESPESA E TESOUREIRO DA CONTA DO FUNDO

Aos 18 dias do mês de Abril de dois mil e dezessete às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº679 Centro deste município deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal vice-presidente, que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade informa a Pauta da reunião: **ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO CMDCA E APROVAR O TESOUREIRO E O ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO FMDCAJA**. Em seguida a senhora Uyara explica a importância da criação do CNPJ do Fundo, na qual o mesmo já foi providenciado desde o dia 12 do mês de abril do presente ano, esse **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jauru**, servirá para receber benefícios tanto Municipal, Estadual, Federal e Doações, na qual serão destinados a benefícios sociais das crianças e adolescentes do município de Jauru. Continuando a vice-presidente informa também que a participação do Conselho é muito importante na aprovação das demandas referentes ao Conselho e ao Fundo, diz que os documentos já estão sendo providenciados para abertura da conta e por isso é necessário a aprovação do Tesoureiro e do Ordenador de Despesa para realizar as movimentações da Conta do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jauru**. Em seguida a senhora Uyara explica que o presidente senhor Magno Marques Miranda procurou o conselho para solicitar que colocasse outro membro em seu lugar na presidência, disse que devido algumas situações houve a necessidade de deixar o cargo de presidente do conselho, agradece a todos os conselheiros pela parceria nesse tempo que atuou como presidente. Após a situação ser analisada a conselheira senhora Alzira Ferreira da Silva se candidata ao cargo, com todos de acordo é posto em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência com a palavra a nova presidente já empossada senhora Alzira agradece a todos pela oportunidade e da continuidade a reunião, apresenta a **Portaria nº 199, de 24 de Março de 2017**, na qual o Prefeito Pedro Ferreira de Souza designa a servidora Maria Aparecida Antunes de Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para exercer a função de representante financeiro da conta do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jauru**. Após a apresentação da Portaria, a presidente senhora Alzira passa a mesma para apreciação do conselho, na qual também estará escolhendo um representante do Conselho para ser o Tesoureiro da conta junto com o Ordenador. Em seguida é posto em votação e aprovada por unanimidade, ficando desde já a Senhora Maria Aparecida Antunes de Souza como Ordenadora de Despesa do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jauru – FMDCAJA** e a presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** senhora Alzira Ferreira da Silva como Tesoureira para movimentar transações da conta. Com a palavra a secretária senhora Maria Aparecida agradece pela oportunidade e elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, explica que o Conselho Municipal dos Direitos da Cri-

ança e Adolescente juntamente com a Ordenadora do Fundo e a tesoureira ficará responsável em designar os recursos recebidos aos seus destinos certos e também participarão das prestações de contas dos mesmos. Finalizando a presidente senhora Alzira enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho, uma vez que o papel de conselheiro não é apenas ser intitulado como tal, mas estar presente e ter voz ativa na proteção de nossas crianças e adolescentes. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ATA 48 - CMI

ATA DE NÚMERO 48-CMI

ATA DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE DO CMI / ORDENADOR DE DESPESA E TESOUREIRO DA CONTA DO FUNDO

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete às treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº679 Centro deste município deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, presidida pela senhora Neuza de Oliveira Souza que cumprimenta e agradece a todos pela presença na oportunidade informa a Pauta da reunião: **ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO CMI E APROVAR O TESOUREIRO E O ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO FUMAPI.** Em seguida a presidente explica a importância da criação do CNPJ do Fundo, na qual o mesmo já foi providenciado desde o dia 12 do mês de abril do presente ano, esse **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso** servirá para receber benefícios tanto Municipal, Estadual, Federal e Doações, na qual serão destinados a benefícios sociais dos Idosos do município de Jauru. Continuando a presidente informa também que a participação do Conselho Municipal do Idoso é muito importante na aprovação das demandas referentes ao Conselho e ao Fundo, diz que os documentos já estão sendo providenciados para abertura da conta e por isso é necessário a aprovação do Ordenador de Despesa para realizar as movimentações da Conta do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso**. Em seguida a senhora Neuza explica que devido algumas situações houve a necessidade de deixar o cargo de presidente do conselho, e na oportunidade deixa a escolha do CMI para aprovar outro membro para substituí-la, agradece a todos os conselheiros pela parceria nesse tempo que atuou como presidente. Após a situação ser analisada a conselheira senhora Eunice Juçara Dias Gonçalves se candidata ao cargo, com todos de acordo é posto em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência com a palavra a nova presidente já empossada senhora Eunice agradece a todos pela oportunidade e da continuidade a reunião, apresenta a **Portaria nº240, de 04 de Abril de 2017**, na qual o Prefeito Pedro Ferreira de Souza designa a servidora Maria Aparecida Antunes de Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para exercer a função de representante financeiro da conta do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso**. Após a apresentação da Portaria, a presidente senhora Eunice passa a mesma para apreciação do conselho, na qual também estará escolhendo um representante do Conselho para ser o Tesoureiro da conta junto com o Ordenador. Em seguida é posto em votação e aprovada por unanimidade, ficando desde já a Senhora Maria Aparecida Antunes de Souza como Ordenadora de Despesa do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI** e a presidente do **Conselho Municipal do Idoso** senhora Eunice Juçara Dias Gonçalves como Tesoureira para movimentar transações da conta. Com a palavra a secretária senhora Maria Aparecida agradece pela oportunidade e elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, explica que o Conselho Municipal do Idoso juntamente com a Ordenadora do Fundo e a tesoureira ficará responsável em designar os recursos recebidos aos seus destinos certos e também participarão das prestações de contas dos mesmos. Fi-

nalizando a presidente senhora Eunice enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho, uma vez que o papel de conselheiro não é apenas ser intitulado como tal, mas estar presente e ter voz ativa na proteção de nossos Idosos. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a eleição para a escolha do novo Presidente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Abril de 2017, conforme Ata nº74/2017.

Resolve:

Art 1º - Eleger o novo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para dar continuidade ao mandato de 02 (dois) anos;

Art 2º - Eleito para Presidente a conselheira Alzira Ferreira da Silva por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 19 de Abril de 2017.

Alzira Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2017

PREGÃO N. 039/2017/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Especializados de Radiografia com Laudos, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 26/04/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portalompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **08h00 horas local, do dia 08 de Maio de 2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.portalompraspublicas.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 10/05/2017 até às 08h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de maio de 2017 a partir das 08h00 local.

Juara-MT, 25 de abril de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 033/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 24/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, HIDROGINASTICA E NATAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedora a empresa: **N RITA DA SILVA SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.503.922/0001-40, localizada à Rua Bauru, n. 91, Letra W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01 e 02 com Valor Global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Juara –MT 25 de abril de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 040/2017

PREGÃO N. 040/2017/SECAD/SRP

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: “Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Laboratorial (NYCOCARD) e (PAINEL CARDÍACO) e Kits de Testes compatíveis com os aparelhos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 26/04/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portalompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **14h00 horas local, do dia 08 de Maio de 2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, de-

vidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.portalompraspublicas.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 10/05/2017 até às 14h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de maio de 2017 a partir das 14h00 local.

Juara-MT, 25 de abril de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.66/93 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/ 2017

Modalidade: Convite

Data da Homologação: 24/04/2017

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de forma geral quanto a articulação de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais, assessoria direta á prefeita na cidade de cuiabá, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços, conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar a prefeita por procuração junto ás repartições públicas federais e estaduais. **Fornecedores e Itens Vencedores:** NOME: **GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI – EPP** CNPJ: **05.976.090/0001-74** Valor: **R\$ 90.000,00** Juruena – MT 24 de abril de 2017 **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **154/2016** oriunda do Pregão Presencial SRP nº **088/2016**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **AÁGUA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **09.237.525/0001-10**, para Aquisição de Material Hidráulico, para atender as necessidades do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços do Referido Pregão, formalizando assim os atos do Processo Administrativo nº 031/2017, Adesão 007/2017.

Juruena -MT, 25 de abril de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI – EPP CNPJ: 05.976.090/0001-74 . VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início em 24/04/2017 e término em 23/04/2018. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria de forma geral quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura em Órgãos Governamentais, assessoria direta à Prefeita na cidade de Cuiabá, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar a Prefeita por procuração junto às Repartições Públicas Federais e Estaduais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	meses	Prestação de Serviços de Assessoria de forma geral quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura em Órgãos Governamentais, assessoria direta à Prefeita na cidade de Cuiabá, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar a Prefeita por procuração junto às Repartições Públicas Federais e Estaduais	7.500,00	90.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE DISTRATO Nº 001/2017.****TERMO DE ACORDO RESCISÓRIO****REFERENTE CONTRATO Nº 010/2017/SMAP/PMLO**

Pelo presente instrumento particular de acordo rescisório firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº.s/n, centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a a **Sr.ª NORMA DOS SANTOS FEITOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 0619824-4, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 482.266.371-04, residente e domiciliada na Rua Cidrolândia, Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, nos termos expressos em que foi lavrado. Manifestado interesse e de forma expressa datada do dia 12 de abril, de livre e espontânea vontade e iniciativa, a **CONTRATADA** solicita junto à Administração Municipal, que se rescinda o contrato, objeto desta rescisão, antecipadamente e de imediato, visto que, através do qual a **CONTRATADA** estaria vinculada e comprometida à prestação de serviços como **Professora Temporária, Nível Superior**, com carga horária de 10 horas/aulas semanais, até o dia 22 de dezembro de 2017. A justificativa pela qual a **CONTRATADA** requer a rescisão, é assunto particular, o **CONTRATANTE** aceita o pedido e, declara que a **CONTRATADA** fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, de imediato, a partir desta data, onde a **CONTRATADA** vinha desempenhando a função de **Professora Temporária, Nível Superior**, desde 020 de fevereiro de 2017. Estando, ambas as partes contratantes, justas e acordadas entre si, declaram não recorrer desta decisão nem em situações próximas ou remotas, servindo e firmando este, como Termo Definitivo de Acordo Rescisório, considerando a data da assinatura deste, como a data definitiva da rescisão a termo do contrato, objeto desta rescisão, para os fins e direitos legais. A **CONTRATADA** deverá encaminhar-se a sala da Divisão de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de assinatura do presente termo, para a percepção dos valores pertinentes e oriundos da rescisão contratual, cabendo a esta, no entanto, firmar todos os documentos con-

tábeis necessários ao processamento da referida rescisão, conforme determina a legislação que rege a espécie. Nada mais havendo a declarar, as partes contratantes solicitaram, e eu Leonardo Rocha Lopes da Silva, lavrei o presente termo de Acordo Rescisório em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme o combinado, assinam junto com duas testemunhas qualificadas.

Lambari D'Oeste – MT, 12 de Abril 2017.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE NORMA DOS SANTOS FEITOSA**EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 482.266.371-04****PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1ª _____ 2ª _____

NOME: LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6/MT RG: 22542278-5 SSP**PORTARIA Nº 130/2017, DE 24 de Abril de 2017.**

Concede elevação de nível aos servidores públicos que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

MARIZA TIAGO DE QUEIROZ

BIOQUIMICO

Vinculado/Lotado 01/04/2008

Elevação de **Nível 03** para **nível 04****VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**

MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Vinculado/Lotado 24/04/2008

Elevação de nível 03 para nível 04

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2014

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO ADITIVO DO PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA - MT

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2014

CONTRATANTE: PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: Pelo do presente Termo de Apostilamento consiste na Alteração da Razão Social e do endereço da sede da empresa contratada, passando a ser a nova razão social: **SANTOS E BENASSI LTDA**, com novo endereço à Avenida Cruzeiro de Sul, nº 766, Bairro Novo Horizonte, no município de Colíder-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 2433 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;
9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;
15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Severino Aquino Duarte	13836706	21	9º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT**”.

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

OBJETIVO: Acrescentar do disposto na Cláusula Quarta – Dotação Orçamentaria, a seguinte dotação.

Código Geral: Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos de Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – R\$ 28.000,00

ALTERAÇÃO: Fica reduzido na Cláusula Quarta, da seguinte dotação orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 7.000,00

Assinatura: 13/04/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 de março de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.961.666/0001-74, com os seguintes percentuais de descontos: de 2,55% para o Item 01; de 3,03% para o Item 02; de 2,92% para o Item 03; de 2,92% para o Item 06; de 3,03% para o Item 07 e RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.361.238/0001-94 com os seguintes percentuais de descontos: de 1,92% para o Item 04; de 1,92% para o Item 05. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de MAIO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 047/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Abril de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2017**

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, Edital nº 001/2017 no período de **02/05/2017 a 21/05/2017**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do Edital nº 001/2017, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente.

Mais informações e edital completo no site: <http://www.matupa.mt.gov.br> e <http://www.masterzconcursos.com.br/2017/>

Matupá – MT, 25 de abril de 2017.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2431 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

DECRETO Nº 2431 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas e alteradas as nomeações feitas nos incisos XIII, XIV do artigo 2º. do Decreto nº. 2271 de 30 de julho de 2016.

I – Coordenadora do Fórum (Secretária de Educação) Cleusa Marisa Mosquer Dutel

II - Equipe Assistente de Coordenação (Secretaria Municipal de Educação)

Clarise Wenzel Decol

Dayane Laís Ferreira

Marlene Messias Cardoso de Souza

III- Representante dos Professores do Ensino Básico Municipal e Estadual

Nilsa Aparecida dos Santos Costa

Andréia Paula Brasil

IV- Representante Técnico Administrativo

Íris Oliveira Costa

V- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Iolanda Lazarotto Jaroskeski

VI – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Sirene A. Fortes Gurski

VII – Representante da Sociedade Organizada (Lions Clube) Douglas Picotte Batista

VIII- Representante da Equipe Técnica de Elaboração do PME

Jozeli Cardoso Giazsoni

Neusa Salete Bordignon

IX – Representante da Educação do Campo

Elenice Pereira da Trindade Sandri

X – Representante da Educação Superior

Regiane Bentes N. Guimarães

XI – Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Noeli Silvina dos Santos Caioni

XII – Representante do Poder Executivo

Ivaine Molina

Leonilda Jandra de Oliveira

XIII – Representante do Poder Legislativo

Paulo Luiz Carletto

Cleber Cardoso da Silva

XIV – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

Maria Solange Pereira

XV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Juciane Rodrigues Figueiredo

XVI – Representante do Conselho do FUNDEB

Márcia Pinho Maciel

XVII – Representante Assistência Social

Fernando Pereira dos Santos

XVIII – Representante da Secretaria de Saúde

Clarisse Maria Sala

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2432 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - 1ª CONFERÊNCIA DA
SAÚDE DA MULHER**

DECRETO Nº 2432 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “1ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

Considerando, os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando, o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando, a resolução de nº 03 de 13 de Abril de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá-MT.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência da Saúde da Mulher do município de Matupá-MT**, a realizar-se em Matupá/MT, no dia **26 de Abril de 2017 das 8:00 hs as 17:00 hs com intervalo de almoço das 11:00 hs as 13:00 hs**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Matupá. Com a promoção

e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Matupá.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: **Implementação da Política Nacional e Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres**, com os seguintes eixos temáticos:

I - O Papel do município no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá ou na ausência, pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde de Matupá expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência da Saúde da Mulher de Matupá/MT, que ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA**Prefeito Municipal de Matupá**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2427 DE 20 DE ABRIL DE 2017 - LOCAÇÃO TATERSAL**

DECRETO Nº 2427 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“ATUALIZA O VALOR DE LOCAÇÃO DO RECINTO DE LEILÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO – TATERSAL -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 818, de 11 de Dezembro de 2012, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal delegar a utilização do Centro de Múltiplo Uso do Parque de Exposições do Município de Matupá à terceiros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 929, de 10 de Novembro de 2015, em seu § 3º, preconiza que o recolhimento do valor do pagamento de locação será feita aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, que o valor que vinha sendo cobrado está muito defasado:

DECRETA:

Art. 1º. O valor de locação do Centro de Múltiplo Uso do Parque de Exposição denominado “TATERSAL” será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por dia de utilização.

§1º. No valor cobrado está incluso, além da utilização do espaço físico do Tatersal, os sanitários, estacionamento e o consumo de água e energia elétrica.

§2º O valor do pagamento da locação será recolhido aos cofres públicos municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), dentro do prazo estipulado em contrato, que será revertido na conservação e manutenção do prédio.

Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 de 19/04/2017

“Dispõe sobre a aprovação das Contas anuais de Governo do Município de Matupá/MT, relativas ao exercício financeiro de 2015”.

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 194, III, do Regimento Interno;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ele edita e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Município de Matupá – MT, relativas ao exercício financeiro de 2015, gestão do Sr. Valter Miotto Ferreira, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Maria Celoir da Silva Ferreira – CRC/MT nº 016251/0-4, em conformidade com o Parecer Prévio nº 013/16 Processos nº 949-0/15, 21.877-4/2014, 77-9/2015 e 8.479-4/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT, aos 19 dias do mês de Abril de 2017.

Ver. CLEBER CARDOSO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 6414 DE 24 DE ABRIL DE 2017 -

PORTARIA Nº 6414 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Fica Instituída a estrutura e composição da Comissão Organizadora da “I” Conferência de Saúde da Mulher do Município de Matupá – MT e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Matupá, através da reunião extraordinária do dia 13/04/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da I Conferência de Saúde da Mulher do município de Matupá-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes.

Secretaria Geral: Evelise Helena Santiago Lima.

Relatoria: Clarisse Maria Sala.

2- ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão eleitoral responsável por conduzir o processo de escolha dos Delegados de todos os segmentos, para Conferência Estadual

será composta pelos integrantes da Comissão Organizadora citados no artigo anterior, sendo o Presidente da Comissão Organizadora quem presidirá a Comissão Eleitoral e respectivamente a Secretaria e Relatoria cumprirão as mesmas atribuições em ambas as comissões.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de abril do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 DN 400 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA CLAÚSULA 06 DESTES EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 013/2017**.

CONTRATADA: A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME

OBJETIVO: Acrescentar do disposto na Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria, a seguinte dotação.

Da Dotação Orçamentária:

10.100.0.2.26.782.0049.1138 – Constr. de Estradas e Vias Públicas, Pontes, Galerias e Bueiros/Paviment. Meio Fio e Infraestrut. Urbana – Fethab – 4490.30.000 – Material de Consumo - Fontes e destinação de Recursos: 0130000000

Assinatura: 31/03/2017

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 2434 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
 7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
 8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;
 9. Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);
13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;
 15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
 16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
 17. Declaração contendo endereço residencial;
 18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19. Declaração de bens;
 20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Roque João Riffel	1128236	21	10º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE UM BOTA FORA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, **CNPJ nº03.755.477/0001-75**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação referente Implantação de um Bota Fora para destinação de Resíduos Sólidos de construção Civil Classe Ano município de Mirassol D'Oeste/MT

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 019 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO PARA PROTESTO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, TRABALHISTA E DA LEI DE TERCEIRIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e atendendo solicitação do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Aderir à paralisação para manifestação nacional em protesto contra a **REFORMA DA PREVIDÊNCIA, TRABALHISTA, e contra a LEI DE TERCEIRIZAÇÃO.**

ARTIGO 2º. – A paralisação de que trata o Artigo anterior se fará no dia **28 de Abril do corrente ano**, não havendo expediente na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 24 de Abril de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 285/2017

PORTARIA Nº. 285/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Ediléia de Jesus Moraes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **Ediléia de Jesus Moraes**, portadora do RG nº. 016772 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 167.227.968-25, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão da Previ-Nobres.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 302/2017

PORTARIA Nº. 302/2017

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Maria do Carmo Dias de Arruda** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maria do Carmo Dias de Arruda**, portador do RG nº. 1106502-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 704.699.461-72, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de PSF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 284/2017

PORTARIA Nº. 284/2017

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, do cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 299/2017

PORTARIA Nº. 299/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Josimar Gomes da Costa** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Josimar Gomes da Costa**, portador do RG nº. 13221655 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 894.422.701-25, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 10 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 290/2017

PORTARIA Nº. 290/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Marcelo Pereira dos Santos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Marcelo Pereira dos Santos**, portador do RG nº. 32.585.009-4 SSP/BA, devidamente cadastrado no CPF nº. 654121501-44, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 3 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber aos interessados que foi **CANCELADA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017**, que tem por **OBJETO: Aquisição de Tonner e Cartucho, Para Atender A Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres - MT**, para análise e nova cotação de preço. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 25 de Abril de 2017.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 288/2017

PORTARIA Nº. 288/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Elder Lucas Machado**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Elder Lucas Machado**, portador do RG nº. 1669867-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.867.181-67, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 3 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 287/2017

PORTARIA Nº. 287/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Rafael Borges**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Rafael Borges**, portador do RG nº. 1138064-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 996.340.231-34, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 13 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 300/2017

PORTARIA Nº. 300/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Divaldo Bispo da Cruz** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Divaldo Bispo da Cruz**, portador do RG nº. 10580751 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 666.733.641-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 10 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 301/2017

PORTARIA Nº. 301/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Joarez Lojor Ribeiro** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Joarez Lojor Ribeiro**, portador do RG nº. 582.358 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 621.365.771-15, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 286/2017

PORTARIA Nº. 286/2017

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, para exercer o cargo em Comissão de Controlador Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 296/2017

PORTARIA Nº. 296/2017

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Eliane Mendes da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Eliane Mendes da Silva**, portadora do RG nº. 1626982-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.140.551-49, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 289/2017

PORTARIA Nº. 289/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Élcio Manoel de Oliveira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Élcio Manoel de Oliveira**, portador do RG nº. 998 261 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654121501-44, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 3 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.432/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.432/2017

“Cria o Cargo Comissionado de Controlador Interno para o Poder Executivo, e dá outras providências.”

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do município de Nobres-MT, o Cargo Comissionado de Controlador Interno para o Poder Executivo.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo anterior dar-se-á por tempo determinado, sendo exclusivamente para suprir as necessidades da Administração Municipal em caso de Licenças e/ou vacância do Controlador em cargo efetivo.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Controlador Interno	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	40 Horas	01

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de Abril de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.433/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.433/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nobres, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Nobres, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fiscalização a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na aceitação dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiverem em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 15 de junho de 2017.

Art. 6º. O parcelamento não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 08 UFM (oito), para pessoa física e 16 UFM (dezesesseis) para pessoa jurídica.

§ 2º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeitar-se-á à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 3º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e os juros serão calculados com base na taxa SELIC, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 4º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 11, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do art. 11, desta Lei.

Art. 7º. Será concedida anistia sobre os seguintes encargos, observadas as condições subseqüentes:

I - anistia de 90% (sessenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II - anistia de 80% (trinta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III - anistia de 70% (quinte por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

IV – não terá anistia dos juros e multas o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em mais de 12 (doze) parcelas.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos a pessoa física.

Art. 10º. Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único. São dispensados da exigência referida no caput os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 11º. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de fiscalização, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de dezembro de 2016.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Nobres e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º. A notificação far-se-á:

I - de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos trinta (30) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Secretário Municipal de Fiscalização, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12º. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º O Secretário Municipal de Fiscalização em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei, deferirá anistia de 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n.8.906/94).

Art. 13º. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 14º. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de Abril de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 7º estabelece uma redução nos valores de multas, juros e atualização monetária de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais.

Em cumprimento ao artigo acima citado da Lei de Responsabilidade Fiscal, expomos abaixo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de tal renúncia:

Exercício	Saldo Anterior	Inscrição	Recebimento	Cancelamento/ Prescrição	Saldo p/Exer Seguinte
2014	3.622.825,59	1.697.878,04	166.836,65	135.749,08	5.018.117,90
2015	5.018.117,90	4.660.089,05	241.917,41	18.035,44	9.418.254,10
2016	9.418.254,10	1.021.830,07	285.143,55	554.608,36	9.600.332,26

Cabe ressaltar que os valores aqui expressos estão ausentes de multas, juros e correção monetária.

Para identificarmos o valor que o município deixará de arrecadar em função do benefício concedido através do projeto de lei complementar, fez-se algumas projeções de acordo com o orçamento para 2017 e nos dois exercícios seguintes, conforme segue:

EXERCÍCIO	PREVISÃO DE RECTO JUROS, MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA	ABATIMENTOS S/ JUROS, MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA	LIQUIDO A RECEBER
2017	380.000,00	285.000,00	95.000,00
2018	399.000,00	319.200,00	79.800,00
2019	418.950,00	335.160,00	83.790,00

Mesmo considerando uma redução de 75% no exercício de 2017, haja visto a cobrança acontecer a partir do mês de maio, levando em conta que parte deste montante previsto já foi arrecadado, e para os exercícios de 2018 e 2019 considerando 80% de redução, o evento não trará um impacto negativo na previsão orçamentária tendo em vista que o benefício concedido é apenas em relação a multas e juros e não em relação aos tributos, cuja arrecadação sempre supera os índices previstos quando realizada através de Refis.

Abaixo demonstramos o montante previsto através do orçamento para a receita de dívida ativa tributária para o exercício de 2017 e a previsão para os dois exercícios seguintes:

EXERCÍCIO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2017	1931.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Tributária	175.000,00
2018	1931.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Tributária	183.750,00
2019	1931.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Tributária	192.937,50

Obtém-se pelo quadro acima uma média anual de arrecadação da dívida ativa de R\$ 183.896,00, enquanto esta arrecadação nos últimos 03 anos demonstrou uma média de R\$ 117.160,00 a saber:

EXERCÍCIO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2014	1931.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Tributária	123.476,30
2015	1931.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Tributária	154.733,17
2016	1931.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Tributária	73.272,67
		Arrecadação média	117.160,71

Percebe-se que após a adoção de medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal, tem reduzido sensivelmente o volume da dívida inscrita. Na contabilidade Aplicada ao Setor Público adequada a Portaria STN 406 de 20 de junho de 2011 e Portaria STN 828 de 14 de setembro de 2011, faz-se necessário a adequação, incentivo e redução do valor inscrito em dívida ativa, ajustando o montante registrado no Crédito Tributário a valores com liquidez de curto prazo.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de Abril de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade Nº 002/2017. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** SHOW ARTÍSTICO DA “**BANDA FORUM, BANDA STILO POP SOM, DJ UELITON**”. Favorecido: **JB EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ nº 06.085.304. /0001-85. **Valor:** R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 25 de Abril de 2017. **Claudenil Marcos de Almeida** Presidente Da Comissão De Licitação

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 283/2017

PORTARIA Nº. 283/2017

“Dispõe sobre revogação da Concessão de FG à Sra. **Justina Costa Serafim**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revoga a concessão de FG de 30% à Sra. **Justina Costa Serafim** portadora do RG nº. 418.183 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 326.229.531-00.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 297/2017

PORTARIA Nº. 297/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Marciane Dielschneidere** dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Marciane Dielschneider**, portadora do RG nº. 1830189-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 021.858.171-83, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 17 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 298/2017

PORTARIA Nº. 298/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Yuri Abdon Antonello Vitalino** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Yuri Abdon Antonello Vitalino** portador do RG nº. 15 819 205 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 009.850.271-93, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 026/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, instituída pela portaria nº 99/2017, Bruna Beato de Micheli - Pregoeira, Geisiane de Campos Mello e Grazielle Gubert – Membros. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Aguardou-se o tempo de credenciamento de edital e constatou-se o não comparecimento de empresa interessada em participar da presente licitação. Desta forma a pregoeira com as atribuições conferidas julga **DESERTA** a presente licitação, por não comparecer nenhum concorrente interessado. O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quatorze horas e vinte e dois minutos do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezessete, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida ratificação da desertação, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93.

JURIDICO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2017

Termo de Doação que entre si celebram o Município de Nortelândia - MT e o 2º Pelotão de Polícia Militar de Nortelândia - MT.

Pelo presente instrumento de doação, de um lado o **Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.425.170.0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.140, Centro, Fone (65) 3346-1411, CEP 78.430-000, doravante denominado **DOADOR**, neste ato, representado por Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e Comarca de Nortelândia – MT, e do outro a **Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, órgão público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ 24.672.842/0001-58, por intermédio do **2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE NORTELÂNDIA – MT**, pertencente ao 14º CR – Nova Mutum / 9º CIPM – Diamantino, conforme organização disposta pelo Decreto nº 2.294, de 14 de abril de 2014, com sede administrativa na Rua: Quintino Bocaiuva, nº 548, Bairro: Bandeirante, nesta cidade e Comarca de Nortelândia – MT, neste ato representado pelo 3º SGT – PM MARCIO NOLASCO DE MAGALHÃES, designando pela Nota para BGE nº 763/DGP/CMMCE/GCEM/2015, inscrito no RGPMMT sob o nº 879.306 e CPF nº 630.979581-34, tendo justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens, relacionados no ANEXO I, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, na continuidade das ações e serviços de assistência à população de Nortelândia, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos, bem como atender a destinação estabelecida no artigo 4º, da Resolução nº 030/2017, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia.

Cláusula 2ª - O **DONATÁRIO** obriga-se a utilizar os bens do **ANEXO I** do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.

Cláusula 3ª – Por este ato, o **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO**, irrevogavelmente, o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens objeto do presente Termo, em cumprimento da lei, na melhor forma de direito.

Cláusula 4ª – O valor do bem objeto do presente Termo é de R\$ 858,08 (oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) conforme laudo de avaliação patrimonial, exarado pela Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/GP, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia – MT, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente Termo.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Nortelândia - MT, 25 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DOADOR

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE NORTELÂNDIA – MT

3º SGT – PM MARCIO NOLASCO DE MAGALHÃES

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO I

ITEM	NÚMERO REGISTRO NO PATRIMÔNIO	NOMENCLATURA	CONSERVAÇÃO	VALOR
01	184	Uma Poltrona Presidente c/ braço cor azul	Regular	R\$ 64,40
02	236	Cadeira secretária Executiva c/ estofado azul	Regular	R\$ 20,57
03	237	Cadeira secretária Executiva c/ estofado azul	Regular	R\$ 20,57
04	238	Cadeira secretária Executiva c/ estofado azul	Regular	R\$ 64,08
05	279	Cadeira fixa em polipropileno	Regular	R\$ 278,80
06	280	Cadeira Executiva giratória	Regular	R\$ 219,10
07	186	Cadeira secretária Executiva c/ estofado, giratória cor azul	Regular	R\$ 59,28
08	192	Cadeira secretária Executiva c/ estofado, giratória cor azul	Regular	R\$ 59,28
09	189	Cadeira secretária Executiva c/ estofado, giratória cor azul	Regular	R\$ 12,72
10	191	Cadeira secretária Executiva c/ estofado, giratória cor azul	Regular	R\$ 59,28
Valor Total da Baixa R\$ 858,08				

TERMO DE ENTREGA DE BENS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, foi promovido a entrega dos bens objeto do Termo de Doação 002/2017, celebrado entre o Município de Nortelândia - MT e o 2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE NORTELÂNDIA – MT.

2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE NORTELÂNDIA – MT

3º SGT – PM MARCIO NOLASCO DE MAGALHÃES

DONATÁRIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2017**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Willian Ribeiro dos Santos, vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Segurança do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Cleoneice Mendes da Silva, Técnico em Infraestrutura, Material e Ambiental na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Cemirane Silvana Silva Moraes, Técnico em Infraestrutura, Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período

aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Claudiana Estevo Rodrigues, Técnico em Infraestrutura. Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 03/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Geni Pinheiro Rodrigues, Técnico em Infraestrutura. Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 15/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maria Filomena Salvalaggio, Técnico em Infraestrutura. Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 11/04/2016 a 11/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Anderson Gonçalves, Operador de Trator de Pneus lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data

Robiston Reis da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data

Ivani Borges dos Santos, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 15/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Thiago José dos Santos, Técnico em Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Obras, Arquit. e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 a 06/02/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Antônio Félix Neto, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Ademilson Gomes Miranda, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2014 a 26/03/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

José Raimundo Ascari, Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Darci Arruda da Silva, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 01/05/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Flavia de Queiroz, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 15/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Jeanes Tavares de Almeida, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 01/08/2016, cujo gozo de se dará a partir de 18/04/2017 a 17/05/2017.

Evertton Soares Figueiredo, Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 24/03/2017, cujo gozo de se dará a partir de 01/05/2017 a 20/05/2017.

Nivaldo Batista de Oliveira, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 16/03/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de abril de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 03.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO

DECRETO Nº 251/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 251/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – IN-STB Nº 002/2017, QUE DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos do Município de Nortelândia – IN-STB nº 002/2017, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que dispõe sobre orientações e procedimentos para inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária, fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Fica autorizado o Departamento de Tributação dar baixa nos débitos inscritos na Dívida Ativa consumados pela prescrição, respeitado o lapso temporal de 5 (cinco) anos contados da data da inscrição, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição.

Art. 4 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 20º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 20.04.2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - STB Nº 002/2017

Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica Municipal

Unidade Responsável: Departamento de Tributação e Fiscalização

Ato de Aprovação: Decreto nº 251, de 20 abril de 2017

Versão: 01

I – FINALIDADE

Dispor sobre gerenciamento e controle da inscrição, cobrança e baixa da dívida ativa tributária do Município de Nortelândia, estabelecendo rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle eficientes e eficazes.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional afetas ao Sistema de Tributos do Município de Nortelândia, especialmente as que integram a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, particularmente o Departamento de Tributação e Fiscalização fixando os procedimentos de trabalho relacionados a inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

III – CONCEITOS

1. Dívida Ativa Tributária: Constitui dívida ativa tributária do Município de Nortelândia – MT, as provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas de qualquer natureza que incidam sobre tributos, juros moratórios e correção monetária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

2. Anistia: É o benefício que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

3. Isenção: É a espécie mais usual de renúncia e define-se como a dispensa legal, pelo Estado, do débito tributário devido.

4. Compensação de créditos: Constitui fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros, não implicando no ingresso de valores ou bens para a Administração Pública.

5. Prescrição: É a extinção de uma ação judicial possível, em virtude da inércia de seu titular por um certo lapso de tempo.

6. Decadência: É a extinção do direito pela inércia de seu titular, quando sua eficácia foi, de origem, subordinada à condição de seu exercício dentro de um prazo prefixado, e este se esgotou sem que esse exercício tivesse se verificado.

7. Dação em pagamento: A dação em pagamento ocorre quando o credor aceita que o devedor dê fim à relação de obrigação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação, ou seja, o devedor realiza o pagamento na forma de algo que não estava originalmente na obrigação estabelecida, mas que a extingue da mesma forma. Ex.: a Prefeitura aceita, através de lei específica que determinado contribuinte efetue o pagamento de seus débitos através da dação de bens imóveis.

8. Transação: Negócio jurídico bilateral, pelo qual as partes interessadas, fazendo-se concessões mútuas, previnem ou extinguem obrigações litigiosas ou duvidosas.

9. Protesto: é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida sujeito ao protesto. Somente o Tabelião e seus prepostos designados podem lavrar o protesto. O protesto se destina a duas finalidades: a primeira é a de provar publicamente o atraso do devedor; a segunda função do protesto é resguardar o direito de crédito.

IV – BASE LEGAL

A presente instrução normativa tem como base legal a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), a Lei Federal nº. 6.830/1980, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2002), a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal (Lei nº 187/2010) e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 241/2017, de 13 de janeiro de 2017, que regulamenta o parcelamento e pagamento dos créditos do Município de Nortelândia.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Responsável pelo Sistema de Tributos:

promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;

promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno - UCI, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Tributos.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Tributos:

atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Tributos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

alertar o Responsável pelo Sistema de Tributos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;

cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

3. Da Unidade de Controle Interno

Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos de controle; Elaborar *check-list* de controle; Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Da Inscrição da Dívida Ativa

1.1. Os créditos de natureza tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular, serão inscritos em dívida ativa.

1.2. O Departamento de Tributação e Fiscalização fará a inscrição dos créditos devidos e não pagos na Dívida Ativa do Município.

1.3. O Termo de Inscrição de Dívida Ativa conterá os elementos previstos no § 5º, art. 2º da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980:

a) o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

b) o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

c) a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

d) a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

e) a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e
f) o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

1.4. Após a regular inscrição em dívida ativa, o Departamento de Tributação e Fiscalização procederá a emissão de notificação da inscrição do contribuinte na dívida ativa, com indicação do montante devido e o prazo fixado para pagamento ou contestação.

1.4.1. Será concedido um prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da notificação, para que o contribuinte efetue o pagamento ou conteste a inscrição.

1.5. O Departamento de Tributação e Fiscalização, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, gerará os livros da dívida ativa, podendo os mesmos ser impressos ou registrados em arquivo eletrônico.

1.5.1. Os registros deverão obedecer à ordem numérica crescente;

1.5.2. No caso de emissão dos livros da dívida ativa, os mesmos deverão conter, no máximo 500 (quinhentas) folhas cada um, sendo todas paginadas e rubricadas pelo Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização ou por servidor por ele designado.

1.5.3. A primeira folha do livro será precedida de termo de abertura e a última folha será sucedida por termo de encerramento, ambos lavrados em papel timbrado e assinados pelo Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização ou por servidor por ele designado.

1.5.3.1. O termo de abertura indicará o número do livro, o tributo a que se refere e a quantidade de folhas que o mesmo conterá.

1.5.3.2. O termo de encerramento indicará a quantidade de folhas contidas no livro e número do primeiro e último registro.

1.5.4. Os livros da dívida ativa serão separados por tributo e por ano de inscrição.

1.5.5. Os livros da dívida ativa serão arquivados por um prazo mínimo de até 05 (cinco) anos, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

1.5.5.1. Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

1.6. O Departamento de Tributação e Fiscalização procederá a emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA, daqueles contribuintes que não regularizaram seus débitos, depois de esgotada a possibilidade de recebimento dos valores devidos, por vias administrativas, e encaminhará a Procuradoria Jurídica do Município para ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

1.6.1. A Certidão de Dívida Ativa (CDA) dá ao crédito tributário a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade.

1.6.2. A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

1.6.3. A CDA – Certidão de Dívida Ativa - será preparada e numerada por processo eletrônico, inclusive no que tange à assinatura da autoridade responsável pela certidão.

1.7. O Departamento de Tributação e Fiscalização acompanhará o prazo prescricional dos valores inscritos em dívida ativa, devendo encaminhar para cobrança judicial antes do vencimento do prazo.

1.8. O Departamento de Tributação e Fiscalização encaminhará, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, ao Departamento de Contabilidade os valores da dívida ativa gerada, para registro contábil no patrimônio do município.

1.8.1. As informações deverão ser repassadas por meio de relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações: relatório contendo a posição total do montante da dívida ativa do Município, discriminando por tipo de imposto/ano/valor principal/valor das correções, multas e juros.

1.9. As informações referentes à inscrição da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao *layout* do Sistema APLIC.

2. Da Cobrança Administrativa da Dívida Ativa

2.1. A cobrança administrativa da dívida ativa ocorrerá por meio de:

- a) Procura espontânea dos contribuintes;
- b) Notificação e chamamento dos contribuintes;
- c) Autorização de parcelamento de débitos - REFIS;
- d) Emissão de Protesto Cartorário.

2.2. O Departamento de Tributação e Fiscalização promoverá as ações de cobrança administrativa da dívida ativa, bem como conferirá as baixas por pagamento das mesmas.

3. Da Cobrança Judicial da Dívida Ativa

3.1. Esgotadas a possibilidade de recebimento dos valores devidos por vias administrativas, o Departamento de Tributação e Fiscalização procederá a emissão da Certidão de Dívida Ativa daqueles contribuintes que não regularizaram seus débitos e encaminhará a Procuradoria Jurídica do Município para ajuizamento da competente ação de execução fiscal, respeitando o Provimento 41/2016 do CGJ/MT, em seu Capítulo VI, Seção 15, art. 1.199, caput, que trata do arquivamento das execuções fiscais de pequeno valor.

3.2. A Procuradoria Jurídica do Município não promoverá a cobrança judicial de dívida caduca ou prescrita, bem como não ajuizará dívidas de pequeno valor nos termos do Provimento nº 41/2016 da CGJ/MT, em seu Capítulo VI, Seção 15, art. 1.199, caput, que trata do arquivamento das execuções fiscais de pequeno valor.

3.3. O Departamento de Tributação e Fiscalização dará baixa no sistema de informática dos créditos recebidos em decisão judicial.

4. Da Baixa/Extinção da Dívida Ativa

4.1. As baixas da dívida ativa podem ocorrer nos seguintes casos:

- a) Pelo recebimento (pagamento e espécie ou dação em pagamento);
- b) Pelos parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias previstas legalmente;
- c) Por decisão administrativa ou judicial,
- d) Pela compensação de créditos previstos legalmente;
- e) Prescrição e decadência;
- f) Pela conversão de depósito em renda;
- g) Pelo pagamento antecipado;
- h) Pela transação;
- i) Pela consignação em pagamento.

4.1.1. A baixa da dívida ativa pelo recebimento poderá ser efetuada com base no pagamento efetuado pelo contribuinte em agências bancárias autorizadas ou por meio de processo de dação em pagamento (recebimento em bens) atendendo a forma e condições estabelecidas em lei autorizativa.

4.1.1.1. A baixa pelo pagamento em espécie será efetuada automaticamente, por meio do sistema de informática, quando do recebimento do retorno do banco acerca dos pagamentos efetuados pelos contribuintes.

4.1.1.2. A baixa da dívida ativa pela dação em pagamento em bens imóveis se dará de forma automática, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria. A baixa por dação em pagamento deverá ser pautada em lei autorizativa, sem prejuízo da outorga de escritura pública competente que consubstancie a dação, e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.1.2. A baixa pela compensação deverá estar prevista em lei, e se dará quando o contribuinte que possui um débito com a Prefeitura e, ao mesmo tempo necessita receber determinado valor ou por uma venda ou prestação de serviços para a Prefeitura, solicita o encontro de contas entre as partes.

4.1.2.1. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá ser registrada em termo próprio, assinado pelo Prefeito e pelo sujeito passivo.

4.1.2.2. A baixa por compensação deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará automaticamente, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria.

4.1.3. A baixa por parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias dependerão de autorização por intermédio de lei. Para esse tipo de baixa deverão ser observados os critérios estabelecidos em cada lei autorizativa.

4.1.3.1. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior a 10 (dez) UFINORT e o sujeito passivo for pessoa natural de baixa renda, e que comprovadamente tenha baixa renda nos termos do § 3º do art. 6º da Lei Municipal de Benefícios Eventuais (Lei Municipal nº 397, de 09 de março de 2017), que não possua bens ou outros direitos que se exteriorizem como sinal de riqueza, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família, sempre através de decisão fundamentada nos termos do art. 85 da LOM, precedida de estudo social da Equipe do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nortelândia - MT.

4.1.4. A decisão administrativa é aquela na qual o agente, ou Poder Público, soluciona atos ou fatos submetidos à sua deliberação. A baixa por decisão administrativa ocorrerá quando requerimento do contribuinte for deferido, ou quando constatado de erro de lançamento.

4.1.4.1. A baixa por decisão administrativa deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará de forma manual no sistema de informática, pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

4.1.5. A decisão judicial é a sentença proferida por juiz de direito ou tribunal, podem ser de três tipos: definitiva, interlocutória e a informativa. A baixa por decisão judicial se dará quando determinada pela justiça.

4.1.5.1. A baixa por decisão judicial deverá ser pautada em sentença proferida por juiz de Direito ou tribunal, e se dará de forma manual no sistema de informática, pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

4.1.6. A prescrição dos créditos tributários se dará quando da perda do direito de cobrança.

4.1.6.1. A baixa por prescrição deverá ser pautada em despacho motivado do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, e se dará de forma manual no sistema de informática pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, ressalvados os casos em que a parametrização dos sistemas computacionais permitirem aplicar a solução prevista neste dispositivo a outros casos idênticos de forma automática, sem prejuízo do disposto nesta instrução normativa.

4.1.7. A decadência se dará quando da perda do direito de constituir o crédito tributário.

4.1.7.1. A baixa por decadência deverá ser pautada em despacho motivado do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, e se dará de forma manual no sistema de informática pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, ressalvados os casos em que a parametrização dos sistemas computacionais permitirem aplicar a solução prevista neste dispositivo a outros casos idênticos de forma automática, sem prejuízo do disposto nesta instrução normativa

4.1.8. A baixa pela conversão de depósito em renda se dará caso o contribuinte perca a ação na qual se deu o depósito.

4.1.8.1. O valor do depósito será convertido em favor da fazenda pública, dando baixa na respectiva dívida.

4.1.8.2. Na hipótese de depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

4.1.8.3. O depósito elide, ainda, a aplicação da multa moratória e dos juros, consoante seja efetuado antes do prazo fixado para a incidência da multa, dos juros ou de ambos.

4.1.8.4. O valor do depósito, se devolvido por terem sido julgados procedentes as reclamações, recursos ou medidas judiciais, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições desta instrução normativa.

4.1.8.5. A atualização do depósito cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

4.1.9. A baixa pelo pagamento antecipado ocorrerá no caso de o próprio contribuinte apurar os valores devidos e efetuar o pagamento, e o mesmo não for reclamado pela fazenda no prazo de cinco anos.

4.1.10. A baixa pela transação ocorrerá somente em casos autorizados por lei.

4.1.11. A baixa pela consignação em pagamento ocorrerá caso a importância de crédito tributário esteja consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos previstos no art. 164 do CTN.

4.1.11.1. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. As informações referentes à baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao *layout* do Sistema APLIC.

4.3. O Departamento de Tributação e Fiscalização enviará mensalmente ao Departamento de Contabilidade para registro, as informações referentes à baixa da dívida ativa, atualização monetária, juros e multas.

4.3.1. As informações deverão ser repassadas por meio de relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) tributo,
- b) ano de inscrição,
- c) mês da baixa,
- d) valor principal,
- e) valor das correções, multas e juros.

5. Do Registro Contábil da Inscrição e Baixa da Dívida Ativa

5.1. O Departamento de Contabilidade deverá registrar tempestivamente a inscrição, o controle e a baixa da Dívida Ativa.

5.2. No fechamento de cada exercício financeiro o Departamento de Contabilidade deverá registrar no patrimônio do município a inscrição da dívida ativa.

5.2.1. Os valores inscritos em dívida ativa no encerramento de cada exercício deverão ser registrados no ativo de longo prazo.

5.3. O Departamento de Contabilidade deverá registrar, mensalmente, a atualização, juros e multas da dívida ativa, com base nos relatórios fornecidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

5.4. A contabilidade deverá registrar, mensalmente, a baixa dos valores inscritos, com base nos relatórios fornecidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

5.5. Anualmente, por ocasião do fechamento do exercício, o Departamento de Contabilidade promoverá a conferência dos valores constantes dos re-

gistros contábeis patrimoniais com os valores constantes dos registros do Departamento de Tributação e Fiscalização, registrando eventuais ajustes.

5.5.1. Quando os ajustes da dívida ativa se referir a exercícios anteriores deverão ser registrados contra conta do patrimônio líquido "Ajustes de Exercícios Anteriores".

5.6. As informações referente a inscrição, atualização e baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao layout do Sistema APLIC.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Unidade de Controle Interno - UCI.

2. A UCI, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 20º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 20.04.2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Antônio Quinteiro de Almeida

Secretário Municipal de Gabinete

Marlene Júlia de Oliveira Scarpato

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Sônia Mara de Almeida dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Sônia Mara de Almeida, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2006 (sete de fevereiro de dois mil e seis) a 07/02/2011 (sete de fevereiro de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 25/04/2017 (vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete) a 25/06/2017 (vinte e cinco de junho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 25º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 25.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Mun.de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 012/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2016 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA, MERENDEIRA, VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 E EDITAL N.º 006/2016.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017, conforme o Edital nº 006/2016.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 389/2016, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2016, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), para comparecer até o dia 26/04/2017, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Merendeira, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 02.05.2017 à 22.12.2017, do ano letivo de 2017.

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
20	203	Ronil Dias da Silva	05600308

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 24 de Abril de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL
EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

PATSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA Nº 073/2017 POR ERRO MATERIAL**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Neuli Gomes Portela, Técnico em Infraestrutura e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 a 12/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Genialda de Souza Ribeiro, Agentes Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 31/12/2015 a 31/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sergio Vasconcelos de Souza, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eva Benedita da Costa, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 13/03/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Ana Cácia Alves, Agentes de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir de 06.02.2017 a 05.03.2017.

Maria do Socorro de Freitas, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 10/01/2017, cujo gozo se dará a partir de 18.02.2017.

Elâni Maria Gomes, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 02/03/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Enil de Araújo Pinote, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 07/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marizete Leal de Paula, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 07/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Iracema Pereira de Souza Meira, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 09/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sonia Mara de Almeida, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 07/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lourdes Melz, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, refe-

rente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 07/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Neuracy dos Santos Módolo, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 09/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Mirian Cristina do Nascimento, Técnico em Infraestrutura - Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 07/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Patricia Aparecida da Silva Mendes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/05/2016 a 15/05/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria de Lourdes Cavalcante Casado, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2016 a 28/07/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Gildete Sá Teles Porto, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo se dará a partir de 06/02/2017.

Joseani Cristina Taura dos Santos Gonçalves, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo se dará a partir de 06/03/2017.

Lizaura Coelho Portela, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/07/2015 a 25/07/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Luiz Elizio de Almeida, Apoio Administrativos Educacional - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Edna Alves da Silva, Técnico Administrativos Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 16/03/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Elena Regina Campanholi, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 01.02.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

Processo: 995/2017

Assunto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº. 04/2017, **PESSOA FÍSICA – MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO CPF nº 018.536.961-90 – RG nº.1648162-3**, no valor total contratado de **R\$7.188,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor						
Programa	Reduzido	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
Saúde	070020	Federal	01305	3.3.90.36	114	R\$ 7.188,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$7.188,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$7.188,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS), em favor da **PESSOA FÍSICA – MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO CPF nº 018.536.961-90 – RG nº.1648162-3**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 04/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Abril 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 03.2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 03.2017

PROCESSO N.º 241/2017

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 25 de abril /2017 – ANO XII N.º. 2.715

ONDE SE LÊ:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 03/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 011/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 04/2017**, processo administrativo 241/2017, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, com sessão realizada no dia 16 de março de 2017.

EMPRESA – GUARANI SOLUCOES – CNPJ: 18.523.063/0001-98 – Valor **R\$ 75.120,00** – Empresa CS ENERGIA SOLAR - CNPJ 26.583.3841/0001-06 - **R\$ 23.100,00** e Empresa REDEMIL CLIMATIZAÇÃO – CNPJ 11.224.135/0001-57 – **R\$ 23.600,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 241/2017, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 04/2017**, cujo objeto é o “REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, DESTE MUNICÍPIO, com sessão realizada no dia 16 de março de 2017.

EMPRESA – GUARANI SOLUCOES – CNPJ: 18.523.063/0001-98 – Valor **R\$ 75.120,00** – Empresa CS ENERGIA SOLAR - CNPJ 26.583.3841/0001-06 - **R\$ 23.100,00** e Empresa REDEMIL CLIMATIZAÇÃO – CNPJ 11.224.135/0001-57 – **R\$ 23.600,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de abril de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 03/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 011/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 03/2017**, processo administrativo 241/2017, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, com sessão realizada no dia 16 de março de 2017.

EMPRESA – GUARANI SOLUCOES – CNPJ: 18.523.063/0001-98 – Valor **R\$ 75.120,00** – Empresa CS ENERGIA SOLAR - CNPJ 26.583.3841/

0001-06 - **R\$ 23.100,00** e Empresa REDEMIL CLIMATIZAÇÃO – CNPJ 11.224.135/0001-57 – **R\$ 23.600,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 241/2017, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 03/2017**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, DESTE MUNICÍPIO, com sessão realizada no dia **16 de março de 2017**.

EMPRESA – GUARANI SOLUCOES – CNPJ: 18.523.063/0001-98 – Valor **R\$ 75.120,00** – Empresa CS ENERGIA SOLAR - CNPJ 26.583.3841/0001-06 - **R\$ 23.100,00** e Empresa REDEMIL CLIMATIZAÇÃO – CNPJ 11.224.135/0001-57 – **R\$ 23.600,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de abril de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/ 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/ 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DE-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESANEIGMAR DA SILVA ALVES ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº.003/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017, publicada no 03 de Março de 2017, processo administrativo nº. **241/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa **NEIGMAR DA SILVA ALVES ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 11.224.135/0001-57, com sede a Rua Alameda Quadra 29, nº 10 setor 3 – CPA – III, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.058-400, representada pelo Senhor Neigmar da Silva Alves, portador RG: 6108657963 SJ/RS e inscrição CPF: 570.287.537 Rua Alameda Quadra 29, nº 10 setor 3 – CPA – III, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.058-400, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial “SRP” Nº.003/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, especificado por item Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial “SRP” Nº. 003/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa NEIGMAR DA SILVA ALVES ME , CNPJ nº 11.224.135/0001-57					
Endereço:	Rua Alameda Quadra 29, nº 10 setor 3 – CPA – III, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.058-400					
Contatos:	65 2129 – 8990 Cel. 9 9218 – 7025 (Alex)					
Representante:	Alex Wagner Maciel Campos Monge					
Item	Especificação	Marca	Unde	Qdade	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA . Limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 7.500 a 15.999 Btus	split	Unde	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA . Limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 16.000 a 22.999 Btus	split	Unde	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA . Limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 23.000 a 28.999 Btus	split	Unde	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
VALOR R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

3 CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.14 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.16 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.19. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.20. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.21. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.22 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.23 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais conforme abaixo:

5.1.1. Secretaria de Saúde: **Geiza Alexandra Proença Pimentel**

5.1.2. Secretaria de Educação: **Carmem Lúcia Silva Correia de Brito**

5.1.3. Secretaria de Assistência Social: **Alessandra Márcia da Silva**

5.1.4. Secretaria de Desenvolvimento Rural: **José Carlos da Silva**

5.1.5. Secretaria Municipal de Administração – **Heládio Maciel**

5.2. Competirá aos fiscais de cada secretaria atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento e acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para Troca dos produtos que eventualmente estiverem fora de especificação do TR e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS), PRAZO(S) E FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser efetuados, sempre que possível, na Sede e nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento assim como nas escolas municipais localizadas na zona rural do município, facultada à contratada levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para a Prefeitura, devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado.

6.2. Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

6.3. O prazo de entrega dos serviços serão de no máximo 01(um) dia, através de pedido de fornecimento emitido pela secretaria responsável.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Adm/Plan	040025	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
Ass. Social	060008	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.39- Outros serv. De terceiros pessoa jurídica	0100
Educação	050019	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.39 - 00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0100
Saúde	070012	2030 - Manut Encargos da Saúde	33.90.39 -00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
D. Rural	100007	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.39-00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100

8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Os serviços serão recebidos pela Secretaria contratante e devendo a empresa executar definitivamente no prazo estabelecido pela contratante que após essa confirmação o fiscal acompanhará a entrega dos serviços, após emitirá a nota fiscal para pagamento.

8.3. A Contratada deverá reparar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias solicitantes verificarem defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços executados.

8.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva tem como objeto todos os equipamentos de ar condicionado split ou janela da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento.

8.5. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com os projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no plano de manutenção.

8.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos dia previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o plano de manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 13:00horas.

8.7. Os equipamentos deverão ser retirados para manutenção preventiva e entregue no mesmo dia não atrapalhando o funcionamento da máquina pública.

8.8. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades, a CONTRATADA deverá após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 3 (três) horas.

8.9. No caso de manutenção corretiva emergencial (hospital/UBS) relativa de acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

9.8. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; 9.9. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes; 9.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 9.11. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal; 9.12. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 9.13. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes;

9.14. Os serviços deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria solicitante.

9.15. A subcontratação do objeto deste contrato ficará por conta da empresa contratada.

10. CLAUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 deste Termo;

10.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para a reparação dos serviços em desacordo com a especificação no TR;

10.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços.

10.5. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;

10.6. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será entregue os produtos.

10.7. Disponibilizar e indicar local para a realização dos serviços.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos serviços de execução, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

10.11. Designar servidor das Secretarias Municipal, para proceder a fiscalização dos serviços;

10.12. Reparar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDADA FORMA DE PAGAMENTO

12.O pagamento no **VALOR R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos Reais)** será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante. 12.1.O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.2.O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos serviços e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 12.3.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.6. A critério da Administração poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.9. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.12. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

13.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

13.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NEIGMAR DA SILVA ALVES ME**

CNPJ nº 11.224.135/0001-57

Representada pelo Senhor Neigmar da Silva Alves

RG: 6108657963 SJ/RS e CPF: 570.287.537

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007 2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/ 2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DE-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº.03/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017**, publicada no 03 de Março de 2017, processo administrativo nº **241/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. M. DE ABREU EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Vinte Cinco de Dezembro, nº 165C, Bairro Centro Sul, CEP: 78.119-015, município de Várzea Grande-MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu, brasileira, solteira, empresaria Portador da cédula de identidade nº 1433071-7 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15, residente e domiciliada na Travessa Luiz Pedro de Lima nº 145, Bairro: Capão Grande, CEP: 78.164-000, Município de Várzea Grande-MT, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial “SRP” Nº.003/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, especificado por item Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial “SRP” Nº. 003/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ nº 18.523.063/0001-9
Endereço:	Rua Vinte Cinco de Dezembro, nº 165C, Bairro Centro Sul, CEP: 78.119-015
Contatos:	(65) 3029 – 7800 Celular – 9 9260 - 8898

Representante: Alexander Rosália Santos da Silva						
Item	Especificação	Marca	UND	Qdade	Valor Unit	Valor Total
4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA . Limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 29.000 a 35.999 Btus	split	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA . Limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 36.000 a 45.999 Btus	split	UND	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA . Limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 46.000 a 60.000 Btus	split	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
7	Serviço de DESINSTALAÇÃO de ar-condicionado (marcas variadas). Tipo ar: split/janela de 7.500 a 60.000 Btus	Split/janela	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
8	Serviço de INSTALAÇÃO de ar-condicionado (marcas diversas) com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo ar: split, de 7.500Btus a 15.999 Btus	split	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
9	Serviço de INSTALAÇÃO de ar-condicionado (marcas diversas) com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo ar: split, de 16.000 a 23.999 Btus	split	UND	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
10	Serviço de INSTALAÇÃO de ar-condicionado (marcas diversas) com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo ar: split, de 23.999 a 28.999 Btus	split	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
11	Serviço de INSTALAÇÃO de ar-condicionado (marcas diversas) com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo ar: split, de 29.000a 45.999 Btus	split	UND	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
12	Serviço de INSTALAÇÃO de ar-condicionado (marcas diversas) com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo ar: split, de 46.000 a 60.000 Btus	split	UND	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
VALOR R\$ 75.120,00 (Setenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3 CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.14 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.16 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.19. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.20. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.21. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.22 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.23 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais conforme abaixo:

5.1.1. Secretaria de Saúde: **Geiza Alexandra Proença Pimentel**

5.1.2. Secretaria de Educação: **Carmem Lúcia Silva Correia de Brito**

5.1.3. Secretaria de Assistência Social: **Alessandra Márcia da Silva**

5.1.4. Secretaria de Desenvolvimento Rural: **José Carlos da Silva**

5.1.5. Secretaria Municipal de Administração – **Heládio Maciel**

5.2. Competirá aos fiscais de cada secretaria atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento e acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para Troca dos produtos que eventualmente estiverem fora de especificação do TR e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS), PRAZO(S) E FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser efetuados, sempre que possível, na Sede e nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento assim como nas escolas municipais localizadas na zona rural do município, facultada à contratada levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para a Prefeitura, devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado.

6.2. Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

6.3. O prazo de entrega dos serviços serão de no máximo 01(um) dia, através de pedido de fornecimento emitido pela secretaria responsável.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Adm/Plan	040025	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
Ass. Social	060008	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.39- Outros serv. De terceiros pessoa jurídica	0100
Educação	050019	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.39 - 00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0100
Saúde	070012	2030 - Manut Encargos da Saúde	33.90.39 -00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
D. Rural	100007	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.39-00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100

8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Os serviços serão recebidos pela Secretaria contratante e devendo a empresa executar definitivamente no prazo estabelecido pela contratante que após essa confirmação o fiscal acompanhará a entrega dos serviços, após emitirá a nota fiscal para pagamento.

8.3. A Contratada deverá reparar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias solicitantes verificarem defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços executados.

8.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva tem como objeto todos os equipamentos de ar condicionado split ou janela da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento.

8.5. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com os projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no plano de manutenção.

8.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos dias previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o plano de manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

8.7. Os equipamentos deverão ser retirados para manutenção preventiva e entregue no mesmo dia não atrapalhando o funcionamento da máquina pública.

8.8. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades, a CONTRATADA deverá após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 3 (três) horas.

8.9. No caso de manutenção corretiva emergencial (hospital/UBS) relativa de acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

9.8. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; 9.9. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes; 9.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 9.11. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal; 9.12. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 9.13. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes;

9.14. Os serviços deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria solicitante.

9.15. A subcontratação do objeto deste contrato ficará por conta da empresa contratada.

10. CLAUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 deste Termo;

10.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para a reparação dos serviços em desacordo com a especificação no TR;

10.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços.

10.5. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;

10.6. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será entregue os produtos.

10.7. Disponibilizar e indicar local para a realização dos serviços.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos serviços de execução, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

10.11. Designar servidor das Secretarias Municipais, para proceder a fiscalização dos serviços;

10.12. Reparar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDADA FORMA DE PAGAMENTO

12.O pagamento no **VALOR de R\$ 75.120,00 (Setenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais)** será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante.

12.1.O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.2.O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos serviços e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 12.3.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.6. A critério da Administração poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.9. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.12. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

13.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

13.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº **18.523.063/0001-98**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-15,

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/ 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/ 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DE-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N° 03/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017, publicada no 03 de Março de 2017, processo administrativo nº 241/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 26.583.384/0001-06 com sede na Rua das Orquídeas nº 105, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá-MT CEP: 78050-010, representada pelo Senhor Samuel Germano de Oliveira, Brasileiro, Engenheiro Elétrico, portador do RG: 1511341 SSP/SE e inscrito no CPF: 013.625.065/0001-32, domiciliado a Rua das Orquídeas nº 106, Apto 41 Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá-MT CEP: 78050-010, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial “SRP” N° 003/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, especificado por item Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial “SRP” N° 003/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP					
	CNPJ nº 26.583.384/0001-06					
Endereço:	Rua das Orquídeas nº 105, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá-MT CEP: 78050-010					
Contatos:	65 – 3052 8255 Cel 9 9999 8251					
Representante:	Samuel Germano de Oliveira,					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qdade	Valor Unit	Valor Total
13	Manutenção corretiva condicionadores split/janela de 1.500 a 60.000 btus	Split/janela	Unid	300	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil Cem Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3 CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.14 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.15 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.16 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 4.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.19. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.20. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.21. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.22 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- 4.23 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais conforme abaixo:

5.1.1. Secretaria de Saúde: **Geiza Alexandra Proença Pimentel**

5.1.2. Secretaria de Educação: **Carmem Lúcia Silva Correia de Brito**

5.1.3. Secretaria de Assistência Social: **Alessandra Márcia da Silva**

5.1.4. Secretaria de Desenvolvimento Rural: **José Carlos da Silva**

5.1.5. Secretaria Municipal de Administração – **Heládio Maciel**

5.2. Competirá aos fiscais de cada secretaria atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento e acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para Troca dos produtos que eventualmente estiverem fora de especificação do TR e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS), PRAZO(S) E FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser efetuados, sempre que possível, na Sede e nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento assim como nas escolas municipais localizadas na zona rural do município, facultada à contratada levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para a Prefeitura, devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado.

6.2. Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

6.3. O prazo de entrega dos serviços serão de no máximo 01(um) dia, através de pedido de fornecimento emitido pela secretaria responsável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Adm/Plan	040025	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100

Ass. Social	060008	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.39- Outros serv. De terceiros pessoa jurídica	0100
Educação	050019	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.39 - 00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0100
Saúde	070012	2030 - Manut Encargos da Saúde	33.90.39 -00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
D. Rural	100007	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.39-00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100

8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2. Os serviços serão recebidos pela Secretaria contratante e devendo a empresa executar definitivamente no prazo estabelecido pela contratante que após essa confirmação o fiscal acompanhará a entrega dos serviços, após emitirá a nota fiscal para pagamento.
- 8.3. A Contratada deverá reparar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias solicitantes verificarem defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços executados.
- 8.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva tem como objeto todos os equipamentos de ar condicionado split ou janela da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento.
- 8.5. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com os projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no plano de manutenção.
- 8.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos dia previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o plano de manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 13:00horas.
- 8.7. Os equipamentos deverão ser retirados para manutenção preventiva e entregue no mesmo dia não atrapalhando o funcionamento da máquina pública.
- 8.8. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades, a CONTRATADA deverá após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 8.9. No caso de manutenção corretiva emergencial (hospital/UBS) relativa de acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 9.8. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; 9.9. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes; 9.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 9.11. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal; 9.12. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 9.13. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes;
- 9.14. Os serviços deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria solicitante.
- 9.15. A subcontratação do objeto deste contrato ficará por conta da empresa contratada.

10. CLAUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.
- 10.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 deste Termo;
- 10.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para a reparação dos serviços em desacordo com a especificação no TR;
- 10.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços.

- 10.5. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;
- 10.6. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será entregue os produtos.
- 10.7. Disponibilizar e indicar local para a realização dos serviços.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.9. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos serviços de execução, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.
- 10.11. Designar servidor das Secretarias Municipal, para proceder a fiscalização dos serviços;
- 10.12. Reparar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
- 11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDADA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.O pagamento no **VALOR TOTAL R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil Cem Reais)** será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante. 12.1.O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.2.O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos serviços e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 12.3.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 12.6. A critério da Administração poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 12.9. A Contratante poderá recusar os serviços quando:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
 - b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.
- 12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.12. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

13.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

13.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP**

CNPJ nº 26.583.384/0001-06

Representada pelo Senhor Samuel Germano de Oliveira, Brasileiro,

RG: 1511341 SSP/SE

CPF: 013.625.065/0001-32

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 040/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 040/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 040/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 600/2017, referente Dispensa de Licitação nº 046/2017, sendo Baseada na Lei Municipal 782 de 20/05/2015 e outro lado a Empresa: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 07.547.564/0001-98, NIRE: 51200951639, sediada a Rua Birmânia 50 Qd. 26 Bairro Jardim Shangri-la município de Cuiabá-MT CEP: 78070-260, neste ato representado pelo Sr. Joilson Jose Fonseca da Silva portador do RG Nº 583208 SSP/MT e CPF: 420.408.761-20, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, 14 Condomínio Belvedere, município de Cuiabá/MT CEP: 78075-858 doravante designada **CONTRATADA**.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO **CLAUSULA TERCEIRA ORÇAMENTARIA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO:** Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2017** e o parecer jurídico municipal nº 131/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura

O Extrato do Contrato Original nº 040/2017 publicado no dia 21 de Março de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2692.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08/001	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	080010	33.90.39.00	100	20.159,80

ALTERAÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08/001	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	080009	33.90.39.00	100	20.159,80

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 040/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017. PROCESSO: 922/2017.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017.**

Processo: 922/2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.012/2017, **EMPRESA -- INAC-INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME. CNPJ: 10.972.647/0001-39**, no valor total contratado de **R\$ R\$10.771,50 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto	Reduzido	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

		Atividade	Dotação			
Saúde	Próprio	3.3.90.39	070012	02030	100	R\$ 10.771,50
TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.771,50

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 10.771,50 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em favor da **EMPRESA -- INAC-INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME. CNPJ: 10.972.647/0001-39**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 012/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de abril 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

A Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 014/2017 referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, junto a Prefeitura de Carlinda-MT, para a aquisição de um veículo pick up zero km destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde, através de emenda Parlemantar nº12102.434000/1160-02.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de abril de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 103/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 04.04.2017, a Sra. **LUCINEIA GALL MANFROI DA ROSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de abril de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 104/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do dia 05.04.2017, o Sr. **MAURO DOS SANTOS**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de abril de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 018/2017, tendo como objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**”

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME	77.578.524/0001-99	R\$ 6.148,00
ANA MARIA PIRES BELEM – ME	04.360.651/001-43	R\$ 367,00
EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR 93121911015	26.981.059/0001-00	R\$ 1.897,20
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	11.674.540/0001-77	R\$ 5.397,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.803.038/0001-35	R\$ 3.720,76
FERNANDO C. DE OLIVEIRA – ME	23.871.309/0001-52	R\$ 11.497,73
GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME	14.800.997/0001-79	R\$ 1.269,90
GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME	10.662.497/0002-48	R\$ 618,00
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSP. LTDA	17.737.428/0001-14	R\$ 6.745,00
K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	21.971.041/0001-03	R\$ 900,00
KSS COMERCIO E IND. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	79.805.263/0001-28	R\$ 28.720,00
MB VARIEDADES LTDA – EPP	12.902.383/0001-28	R\$ 6.589,00
PPS PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – EPP	21.262.327/0001-01	R\$ 18.263,07

Valor global: R\$ 80.634,93 (oitenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 25 de abril de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO MODALIDADE ELETRONICO N.º 018/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Modalidade Eletrônico n.º 018/

2017, tendo como objeto o “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**”

SAGROU-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME – CNPJ: 77.578.524/0001-99, Valor Global: R\$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais);

ANA MARIA PIRES BELEM – ME – CNPJ: 04.360.651/001-43, Valor Global: R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais);

EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR 93121911015 – CNPJ: 26.981.059/0001-00, Valor Global: R\$ 1.897,20 (mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.674.540/0001-77, Valor Global: R\$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais);

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 22.803.038/0001-35, Valor Global: R\$ 3.720,76 (três mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos);

FERNANDO C. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 23.871.309/0001-52, Valor Global: R\$ 11.497,73 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos);

GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME – CNPJ: 14.800.997/0001-79, Valor Global: R\$ 1.269,90 (mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME – CNPJ: 10.662.497/0002-48, Valor Global: R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais);

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSP. LTDA – CNPJ: 17.737.428/0001-14 Valor Global: R\$ 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais);

K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03, Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais);

KSS COMERCIO E IND. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 79.805.263/0001-28, Valor Global: R\$ 28.720,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte reais);

MB VARIEDADES LTDA – EPP – CNPJ: 12.902.383/0001-28, Valor Global: (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais);

PPS PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – EPP – CNPJ: 21.262.327/0001-01, Valor Global: R\$ 18.263,07 (dezoito mil duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

JURIDICO DECRETO N°. 111, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

cria o Conselho Municipal do FETHAB.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO, que a teor do art.3º da referida Lei, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no §1º, do art. 15, da Lei Estadual nº. 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos Municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

a) Representantes do Município indicados pelo Prefeito, sendo o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte Sr. José Gabriel Bueno Schmitt, RG nº. 704.679 SSP/MT e CPF nº. 616.746.991-15, que o presidirá, o Chefe Departamento de Ind. E Comércio, Sr. Valdecir Galdino da Silva, RG nº. 6.022.872-8 SESP/PR e CPF nº. 581.676.411-04, Agente de Fiscalização, o Sr. Valdecir Augusto Correia, RG nº. 3576746-0 SSP/PR e CPF nº. 685.320.169-87, Chefe Dpto de Serviços Urbanos, o Sr. Helindor Rosa dos Santos, RG nº. 1.540.912-0 SSP/MT e CPF nº. 2609561-04, Secretário Municipal de Governo, o Sr. Flávio Luiz dos Santos, RG nº. 1093763-3 SSP/MT e CPF nº. 816.677.281-72;

b) Os Representantes da Sociedade Civil são:

c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes-MT, Sr. Elodir Rudi Meyer, CPF nº. 909.769.321-72, Conselheiro Titular e o Sr. Osni Gustavo Habermann, CPF nº. 046.224.298-61, Conselheiro Suplente;

d) Representante da Associação Univales, sendo o Sr. José Benedito Costa, RG nº. 2.256.778 SSP/PR e CPF nº. 500.767.799-04 e o Sr. Silvano Pereira da Silva, RG nº. 1203062-7, Conselheiro Suplente;

e) Representante da Associação Comunidade São Braz, sendo o senhor Claudio Roberto Gonçalves, RG nº. 1339298-0 e CPF nº. 004.240.781-80, Titular, e o Sr. Lauro dos Santos Quina, RG nº. 4.175.782-5 e CPF nº. 529.606.339-20, Suplente;

f) Representantes Associação Comunitária Rural de Japurana, sendo o Sr. João Batista da Silva, RG nº. 492.796 e CPF nº. 890.352.831-04, Titular e o Sr. Mario Lutz, RG nº. 13141918-2 e CPF nº. 563.242.199-68, Suplente;

g) Representantes Associação Vale do Costa Pinheiro, a Srª. Elbia Bueno Vieira, RG nº. 1101958-1 e CPF nº. 275.777.848-00, titular e o Sr. André Rodrigues Bussolo, RG nº. 1417141-4 e CPF nº. 009.876.001-76, Suplente;

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº. 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º. O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes/MT, em 24 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017****REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **010/2017** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 08 de Maio de 2017 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-

brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 25 de Abril de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos**Pregoeira****Portaria: 152/2017****EXTRATO DO CONTRATO N°. 026/2017****EXTRATO DO CONTRATO N°. 026/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** BIO RESIDUOS SOLUÇÕES LTDA**CNPJ N° 22.096.126/0001-44**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**VIGENCIA:** 20 de abril de 2017 a 20 de dezembro de 2017.**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2017**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Fevereiro de 2017 / 1º Bimestre

Balanco Orçamentário				Até o Bimestre			
1	RECEITAS						
2	Previsão Inicial				0,00		
3	Previsão Atualizada				0,00		
4	Receitas Realizadas				0,00		
5	Déficit Orçamentário				111.048,12		
6	SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00		
7	DESPESAS						
8	Dotação Inicial				724.141,14		
9	Créditos Adicionais				0,00		
10	Dotação Atualizada				724.141,14		
11	Despesas Empenhadas				164.048,12		
12	Despesas Liquidadas				111.048,12		
13	Despesas Pagas				110.147,33		
14	Superávit Orçamentário				0,00		
Despesas por Função / Subfunção				Até o Bimestre			
15	Despesas Empenhadas				164.048,12		
16	Despesas Liquidadas				111.048,12		
Receita Corrente Líquida - RCL				Até o Bimestre			
17	Receita Corrente Líquida				0,00		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência				Até o Bimestre			
18	Regime Geral de Previdência Social				0,00		
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				0,00		
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00		
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00		
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00		
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00		
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00		
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00		
Resultado Nominal e Primário				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
26	Resultado Nominal			-10.542,87	-9.954,95	0,94	
27	Resultado Primário			111.048,12	-111.048,12	-1,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público				Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Executivo			0,00	0,00	0,00	0,00
30	Poder Legislativo			0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Judiciário			0,00	0,00	0,00	0,00
32	Ministério Público			0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo			0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo			0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Judiciário			0,00	0,00	0,00	0,00
37	Ministério Público			0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais		
					% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplc. Até o Bimestre	
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE			0,00		25,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00		60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino			0,00		60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			0,00		10,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
39	Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
40	Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre	
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
52	Total das Despesas/RCL	0,00			

ANTOMAR CHRISTIAM SOUZA CARDOSO
PRESIDENTE

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
CONTADOR

ROSIMEIRE CRUZ DA SILVA
TESOUREIRA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3º Quadrimestre 2016

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão

3º Quadrimestres de 2016, referente as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 27 de ABRIL de 2017 às 08 horas.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 12 de Abril de 2016

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2017, instituída através da Portaria n.º 245/2017, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2017, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Função	Vagas	Pcn	C. Horário Semanal	Vencimento (R\$)	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	001	-	40 horas	937,00	Alfabetizado
Motorista II (Veículo Pequeno/CNH Categoria "B")	001 + Cadastro Reserva	-	40 horas	1.000,00	Fundamental + CNH na Categoria "B"
Farmacêutico	001	-	40 horas	2.500,00	Superior Específico de Farmacêutico, com registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia).
Mecânico	001	-	40 horas	1.500,00	Alfabetizado
Total de Vagas	004				

O Edital na íntegra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com Endereço a Av. dos Migrantes, S/Nº, no Quadro Mural do Centro de Saúde e na Câmara Municipal, ambos em Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site; WWW.w2consultores.com.br e www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita - MT, aos 25 de abril de 2017.

Yana Maria Marcon

Presidente da Comissão Examinadora

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. 023/17/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º. 0385/2017

PRAZO: 24/04/17 A 31/12/17

CONTRATADA: CEZAR DE OLIVEIRA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

VALOR: R\$ 7.496,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. 025/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO N.º. 396/2017

PRAZO: 25/04/17 A 02/05/17

CONTRATADA: SANDRA MARIZA HANSEN - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL, COM A BANDA TERCEIRA DIMENSÃO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2017, NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

VALOR R\$ 10.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 13.392.0007.2070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **012/2017**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de material Anti Pó com Betume para aplicação em diversas ruas deste município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **08/05/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 25 de abril de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 024/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 24/04/17 A 22/06/17

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017, PA-

RA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, CONFORME LISTA DE VAGAS ANEXO 01.

VALOR: R\$ 2.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.1066.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº 616/2017 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Função	Vagas	Pcn	C. Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	001	-	40 horas	937,00	Alfabetizado
Motorista II (Veículo Pequeno/CNH Categoria "B")	001 + Cadastro Reserva	-	40 horas	1.000,00	Fundamental + CNH na Categoria "B"
Farmacêutico	001	-	40 horas	2.500,00	Superior Específico de Farmacêutico, com registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia).
Mecânico	001	-	40 horas	1.500,00	Alfabetizado
Total de Vagas	004				

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PCN = Pessoas com Necessidades; CR = Cadastro Reserva.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (site www.w2consultores.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: 1ª etapa - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; 3ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.

1.1.2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 245/GP/PMNG/2017.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Nova Guarita/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
- 2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
- 2.7. Os candidatos classificados de nível superior e/ou técnico, quando da contratação deverão apresentar o registro do órgão de classe competente, quando for o caso.
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia **27/04/2017** até as **18h00min** do dia **12/05/2017**, no site: www.w2consultores.com.br.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT.
- b) cadastrar-se, no período entre **00h00min** do dia **27/04/2017** às **18h00min** do dia **12/05/2017**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;
- c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;
- d) O banco confirmará o seu pagamento junto à W2 AUDITORES E CONSULTORES.
- e) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Alfabetizado	25,00
Fundamental	25,00
Superior	60,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

- 3.2.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de 08h00min do dia **27/04/2017** até **18h00min** do dia **12/05/2017** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até **12/05/2017** até as **19h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

- 3.3.1. Estará disponível aos candidatos terminais de computador na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em Nova Guarita durante o horário de expediente no endereço localizado a Avenida dos Imigrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo.
- 3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.
- 3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.
- 3.3.4. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via Internet, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 3.4.1. A W2 AUDITORES E CONSULTORES não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
- 3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.4.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.4.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal nº 010/2011, Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.4.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.4.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.4.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **27/04/2017** até **04/05/2017**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br.

3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia **04/05/2017**. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a **04/05/2017**.

3.4.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela W2 AUDITORES E CONSULTORES com auxílio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e será divulgado, conforme cronograma (ANEXO I).

3.4.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Gera da Prefeitura Municipal

de Nova Guarita, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou no endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br.

3.4.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.4.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **12/05/2017**.

3.4.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.4.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.14. A W2 AUDITORES E CONSULTORES disponibilizará no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Processo Seletivo Simplificado;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à W2 AUDITORES E CONSULTORES, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico contato@w2consultores.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.4.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionadoneste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da W2 AUDITORES E CONSULTORES, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada,

cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **12/05/2017**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - Nova Guarita/MT - CEP: 78.508-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **12/05/2017**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **12/05/2017**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **12/05/2017**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.w2consultores.com.br.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Específica	10	05	50
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.1.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Nova Guarita/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **21/05/2017 (domingo)**, com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), incluído o tempo despendido com a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente do predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas e levando o caderno de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início do tempo previsto de sua realização.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, para os cargos de nível superior e magistério, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues do mesmo dia de realização da prova objetiva, dia **21/05/2017**.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no **ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.

Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	03 (três) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
--	-----------------------------	---	------------------

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver) e obtiver o mínimo de 20% (vinte por cento) de aproveitamento no mínimo na prova objetiva.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na Prova de Matemática;
- Melhor idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site www.w2consultores.com.br, a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br na área do candidato com o login e senha.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e outros diversos.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da 4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

17. Foto 3X4 (atual);

18. Certidão de Antecedentes Criminais;

19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração para IRFF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

24. CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por contrato de trabalho por tempo determinado.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.6.3. A Administração Municipal definirá a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal ou pelo prazo de afastamento ou validade do programa ou convênio.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da W2 AUDITORES E CONSULTORES, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.w2consultores.com.br.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do Processo Seletivo eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

9.13. Os resultados divulgados no site: www.w2consultores.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela W2 AUDITORES E CONSULTORES, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal (Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - Nova Guarita/MT - Centro e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br).

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital os anexos I a VI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 25 de Abril de 2017.

José Lair Zamoner Yana Maria Marcon

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

Raquel da Rosa Linhares Regiane de Fátima Arruda

Secretária Membro

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

_Motorista II (Veículo PEQUENO/CNH-B).

_MECÂNICO.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume,

massa, capacidade e tempo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE auxiliar de serviços gerais: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH-B): Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO: Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função; Noções de Manutenção Geral.

SUPERIOR

_FARMACÊUTICO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Linea-

res; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

específica para o cargo de Farmacêutico: Epidemiologia do Medicamento/Farmacovigilância: Conceitos e aplicações, O Programa de Farmacovigilância da OMS, Consumo de medicamentos. Política de Medicamentos no Brasil: Aspectos históricos, Determinantes e condicionantes, Vigilância Sanitária. Organização da Assistência Farmacêutica: Aspectos conceituais, Operacionalização nos Sistemas Locais de Saúde. Princípios de Farmacologia: Farmacologia, mecanismos gerais de ação das drogas; Farmacocinética Geral: absorção, distribuição, biotransformação e excreção. Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Higiene e Boas Práticas no Laboratório: Biossegurança; Riscos gerais; Descarte de substâncias químicas e biológicas. Princípios de lavagem e esterilização de material. Vidrarias e equipamentos utilizados no laboratório: pesagem; volumetria; conversões de unidades; abreviaturas e símbolos. Aplicação dos princípios básicos e fundamentos de: enzimoimunoensaio; fluorimetria; fotometria; turbidimetria; nefelometria; eletroforese; quimioluminescência; radioimunoensaio e microscopia. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Exames bioquímicos; Dosagens Bioquímicas do Sangue; Uroanálise; Métodos parasitológicos e identificação microscópica; Isolamento e identificação de bactérias (meios de cultura, identificação e antibiograma); Imunoglobulinas; Sistema Complemento; Reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e Rotina hematológica (Hemostasia, Coagulação, Anemias e Hemopatias malignas). Observações Gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração, Colorações especiais e Interpretação de Resultados. Hematologia. Bioquímica clínica. Imunologia. Parasitologia. Microbiologia. Ética, Bioética e Deontologia em Farmácia/Bioquímica. Vias de administração de medicamentos. Farmacotécnica. Psicoativos e retinóides. Central de abastecimento farmacêutico - armazenamento e distribuição. Estrutura Física e Organizacional da Farmácia Hospitalar. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituições públicas - legislação vigente. Padronização de medicamentos e farmacovigilância. Práticas de distribuição de produtos farmacêuticos - legislação vigente. Práticas de manipulação em farmácia. Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos. Farmacocinética. Bioequivalência e Biodisponibilidade de fármacos. Interação medicamentosa. Antimicrobianos. Farmacologia clínica. Ética, Bioética e Deontologia em Farmácia. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 002/2017

Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita, ____ de ____ de.....

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo nº 002/2017.

Nova Guarita, ____ de ____ de ____.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer trabalhos de limpeza nas diversos prédios públicos (Sede da Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas e outros); tais como: Lavar e encerar assoalhos, pisos, cerâmicas, realizar a limpeza de vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; Remover lixo e detritos e depositá-los no local de coleta; fazer arrumações em locais de trabalho; preparar café, chá, suco e servi-los; manter a cozinha e os utensílios limpos e em ordem; fazer a relação de produtos e materiais de higiene e limpeza e de cozinha bem como controlar a entrada e saída; executar outras tarefas afins.

Mecânico: Executar atividades de manutenção e conservação dos maquinários e da frota de veículos da prefeitura, na parte mecânica, elétrica, hidráulica, freios, suspensão e outros equipamentos, e outras atividades afins.

Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B): Dirigir veículos oficiais de pequeno porte, quando designado pelo chefe imediato do setor ao qual está desempenhando as suas atribuições; Manter disciplina quando em viagem a serviço do Município; Estar sempre à disposição do Prefeito e demais Secretários a qualquer hora do dia ou da noite; Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir com prudência e responsabilidade; Observar com rigor as normas e leis de trânsito; Preencher a planilha de controle diário de veículos e executar outras atividades relacionadas.

FARMACÊUTICO: Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem controle de qualidade e distribuição; Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação; Participar das comissões de comissão e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc.

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
26/04/2017	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br
27/04/2017 a 12/05/2017	Início às 00h00min encerrando-se às 18h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo simplificado	www.w2consultores.com.br
27/04/2017 a 04/05/2017	07h00min às 11h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo simplificado na condição de isentos.	www.w2consultores.com.br e Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Guarita/MT.
05/05/2017	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br
17/05/2017	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br
21/05/2017	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou via (AR)
21/05/2017	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.w2consultores.com.br
21/05/2017	18h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br
23/05/2017	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br
23/05/2017	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br
25/05/2017	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br
25/05/2017	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br

29/05/2017	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
29/05/2017	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.w2consultores.com.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, que apresento condição de:

____ Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

____ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2017****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Futura aquisição de material necessário para construção de proteção nas arquibancadas do parque de exposição, para facilitar o acesso caso venha ocorrer incêndio ou qualquer tipo de perigo. (norma do corpo de bombeiro)

Favorecida: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 6.941,97 (Seis mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 25 de Abril de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 147/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA ÁGUA PATRICIA PEDROSO DE LARA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **PATRICIA PEDROSO DE LARA**, portadora do RG Nº 96051328 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 032.702.061.00, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA ÁGUA**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 149/2017 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SR. CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1180110-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 1180110-7, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data, 10 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 140/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS O SR. CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 639873-1 SSP/MT, inscrita no

CPF sob o n.º 411.946.751.15, do Cargo/função CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 150/2017 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS O SR. AILTON RODRIGUES DE SOUZA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr **AILTON RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do RG n.º. 19405030 SSP/MT, e CPF sob o n.º 032.559.581.05, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 06 de Abril de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 154/2017 “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SR. ANTONIO JOSÉ DA SILVA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, o Sr. **ANTONIO JOSE DA SILVA**, portador do RG n.º. 139908 SSP/MT, e CPF sob o n.º 141.688.711.34, da matrícula 586 de APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR Nível A 01 para o Nível B 02, conforme lei n.º 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 139/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A SRA. CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA**, portadora do RG N.º. 0745816-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 502.827.431.20, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 138/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO O SR. EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr.º **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**, portador do RG N.º. 10999655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201.82, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 136/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O SR. EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**, portador do RG n.º 10999655 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 849.406.201.82, do Cargo/função CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 133/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO SR. SEBASTIAO CEZAR PINTO PARA CHEFE
DE DEPARTAMENTO DE OFICINA, MÁQUINAS E RODAGEM”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. SEBASTIAO CEZAR PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.923.302-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 662.667.931.72, para o cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DPTO DE OFICINA, MÁQUINAS E RODAGEM atendendo a Secretaria Municipal de Obras Viações e Serviços Públicos de Nova Maringá-MT, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 127/2017 DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA
FÉRIAS DO SERVIDORA A SRA. LUCIANA GARCIA HARALA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **LUCIANA GARCIA HARAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 10154000 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 786.955.701.34, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 155/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SAÚDE A SRA. IVANETE
BUCHS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **IVANETE BUCHS**, portadora do RG Nº. 10594205 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.219.

541.90, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 156/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS
DO PSF/USB A SRA. JÉSSICA PESSOA YAMAGUTI”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **JÉSSICA PESSOA YAMAGUTI**, portadora do RG Nº. 22677585 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 22677585, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DO PSF/UB** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 157/2017 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
FÉRIAS A SRA. LUCIANA GARCIA HARALA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr.ª: **LUCIANA GARCIA HARALA**, portadora do RG nº. 10154000 SSP/MT, e CPF sob o n.º 786.955.701.34, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 158/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
URBANOS O SR. REGINALDO DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **REGINALDO DA SILVA**, portador do RG Nº 30805627 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 439.469.259.87, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 159/2017 “DISPÕE SOBRE A LICENÇA FÉRIAS DA
SERVIDORA SRA. VIVIANE APARECIDA ALMEIDA DE CAMPOS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19605340 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 048.091.951.80, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 19 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 160/2017 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SR. CLEVERSON EDUARDO
ALLIEVI”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, portador da Cédula de Identidade nº. 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 781.706.050.91, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data, 19 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 161/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE
GOVERNO MAYRA CORADI BRAGA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **PATRICIA PEDROSO DE LARA**, portadora do RG Nº 1.744.241-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 020.058.761.78, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 162/2017 “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
ENTRE SECRETARIAS A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Sra. **ROSANGELA MELO GOLARTE**, portadora do RG nº. 12189648-8 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 036.132.621.18, da Secretaria Municipal de Finanças para o Secretaria de Gabinete

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 144/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA NO DISTRITO O
SR. JORGE LUIZ

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr.º **JORGE LUIZ**, portador do RG Nº. 10541075 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 934.204.636.34, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA NO DISTRITO**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 143/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO O SR. CLEVERSON DE SOUZA BITENCOURT”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Srº. **CLEVERSON DE SOUZA BITENCOURT**, portador do RG Nº. 23593172 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 018.913.761.44, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 145/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
DA SAÚDE O SR. HUMBERTO BITENCOURT”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Srº. **HUMBERTO BITENCOURT**, portador do RG Nº. 791466 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.461.15, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 142/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **ROSANGELA MELO GOLARTE**, portadora do RG Nº 2189648-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 036.132.621.18, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 141/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E
EXPEDIENTE GERAL A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE ”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **ROSANGELA MELO GOLARTE**, portadora do RG nº 2189648-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.132.621.18 do Cargo/função **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE GERAL**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 148/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS O
SR. ARLINDO DIAS AMORIM ”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Srº. **ARLINDO DIAS DE AMORIM**, portador do RG Nº. 139339 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 419.758.711.20, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE SERVICOS URBANOS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N° 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 12/2017, de Menor Preço por Ítem**, no dia **10/05/2017 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 059/2009, Decreto Municipal N°. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 24/2016/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 24/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 969/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n° 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira n° 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, estabelecida na Rodovia MT 208, S/N°, KM 01, Nova Monte Verde MT, inscrita no C.N.P.J./sob o n°. MF: **09.176.226/0003-84**, e inscrição Estadual n°. **13384530-3**, neste ato representado pelo Sr. Eliezer Marlos Martins de Souza, brasileiro, Casado, portador do CPF n°. 024.621.329-96, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Dobri, n° 07, Setor Novo, Apicacas-MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato n°. 24/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de Abril de 2016, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE**

VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP CNPJ: 09.176.226/0003-84 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT
--	---

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 906/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR PRÉDIOS PÚBLICOS E POSTERIOR DOAÇÃO DOS MATERIAIS E ENTULHOS AOS INTERESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a demolição dos prédios públicos de madeira relacionados abaixo e a doação de materiais e/ou entulhos aos moradores interessados.

I – CONSTRUÇÃO DE MADEIRA ANEXA À UNIDADE MISTA DE SAÚDE, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde;

II - CONSTRUÇÃO DE MADEIRA LOCALIZADA AO LADO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde.

Art. 2º. Eventuais custos para remoção desses materiais serão de responsabilidade dos beneficiados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 24 de Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2017

PROCESSO N°. 1479/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 08/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 11 de Abril de 2017 às 08:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

MARCOS PAULINO GOMES – ME, CNPJ: 06.063.181/0001-81, no valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil e cento e trinta reais),

WAGNER ZANELLA - ME , CNPJ: 00.780.558/0001-37, no valor de R\$ 27.577,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais),

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS DOIS IRMÃOS - LTDA, CNPJ: 03.084.415/0001-89, no valor de R\$ 3.614,00 (três mil e seiscentos e quatorze reais),

GR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (Nevada Lubrif.), CNPJ: 05.537.605/0001-30, no valor de R\$ 99.945,00 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais),

FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA-ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, no valor de R\$ 8.477,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais),

TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELLI –ME, CNPJ: 10.574.100/0001-85, no valor de R\$ 18.477,25 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos),

MOIRES LUIZ WITT- ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81, no valor de R\$ 30.950,50 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),

LUIZ GOMES DE LIMA, CNPJ: 17.560.957/0001-95, no valor de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para um período de 12 meses, visto que todas as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Abril de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017									
MEDICO VETERINARIO									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	26	Aline Saad Muraro	3	CANC	3	4		6,6	APROVADO
2º	432	Carlos Henrique Alencar Oliveira	2	CANC	4	4		6,6	APROVADO
3º	103	Juliana Araujo Brustolin	3	CANC	2	4		5,94	APROVADO
4º	421	Bruno Rosa de Barros	2	CANC	3	3		5,28	APROVADO
	202	Hercules Braga Landim Junior		CANC					AUSENTE
	373	Airton Marcelino		CANC					AUSENTE
	422	Francini Ingrid Paulino		CANC					AUSENTE
	426	Bruna Silva Oliveira		CANC					AUSENTE
	427	Jardel Felipe Tremea		CANC					AUSENTE
	428	Luiz Alfredo Bojarski Junior		CANC					AUSENTE
	447	Aliny Kelly Paracatu		CANC					AUSENTE
	449	Cássia Luiza França Queiroz		CANC					AUSENTE
PROFESSOR DE PEDAGOGIA CMEI 30 H									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	206	Vania Aparecida Taucher Cassaroti	5	CANC	5	4		9,2	APROVADO
2º	442	Célia Zufino da Silva Lopes	3	CANC	3	5		7,2	APROVADO
	191	Alda Zanrosso	2	CANC	3	2		4,6	REPROVADO
	234	Kelly Tieme Hashimoto de Souza	3	CANC	0	4		4,6	REPROVADO
	352	Shirley Tostes do Nascimento		CANC					AUSENTE
	386	Valdelice Alves Pereira de Brito		CANC					AUSENTE
PROFESSOR DE PEDAGOGIA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA 20 H									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	424	Elida de Oliveira de Souza Rugeri	3	CANC	5	2		6,6	APROVADO
2º	395	Gilvane Campos	3	CANC	4	2		5,9	APROVADO
3º	335	Jeferson de Souza	4	CANC	1	3		5,2	APROVADO
	242	Neide Rodrigues de Oliveira Cassimiro	5	CANC	0	3		4	REPROVADO
	348	Aline Henrique Fuzinato	3	CANC	2	1		3,9	REPROVADO
	337	Maria dos Anjos P.S da Silva	3	CANC	0	3		3	REPROVADO
	90	Lucinéia Alves Barbosa	3	CANC	0	2		2,5	REPROVADO
	308	Janaina Ferreira da Silva	3	CANC	0	2		2,5	REPROVADO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA EMEF DOM JOÃO VI 20 H									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
	439	Geneci Barbosa Martins	2	CANC	1	2		3,3	REPROVADO
	84	Berenice Raidrautt		CANC					AUSENTE
PROFESSOR DE GEOGRAFIA EMEF ROBERTO JOSE FERREIRA 20 H									

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	240	Juliana Theodoro da Silva Iorino	3	CANC	4	2		5,9	APROVADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA EMEF ROBERTO JOSE FERREIRA 20 H									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	239	Rosana do Nascimento Cardoso	2	CANC	2	4		5,3	APROVADA
PROFESSOR DE LETRAS EMEF ROBERTO JOSE FERREIRA 20 H									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	237	Conceição Aparecida dos Santos Santa-na	4	CANC	4	2		6,6	APROVADO
	450	Mari Neuza Guedes dos Santos	3	CANC	0	1		2,6	REPROVADO
ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	60	Deyvid de Matos	3	5	5	2		7,5	APROVADO
2º	255	Kátia Regina Hwizdalek Duarte	3	1	4	4		6	APROVADO
3º	101	Solange Almeida Silva	3	4	1	3		5,5	APROVADO
4º	298	Silvana Pereira Querino	3	3	2	2		5	APROVADO
5º	414	Geyse Karini Marcondes	2	3	3	2		5	APROVADO
	150	Mariana Pereira Souza	2	2	2	3		4,5	REPROVADO
	98	Lucimar Rodrigues de Souza	3	2	2	2		4,5	REPROVADO
	328	Poliana Maria Pereira da Costa	3	2	2	2		4,5	REPROVADO
	54	Gustavo de Souza Campanucci	0	2	3	3		4	REPROVADO
	81	Edimara de Souza da Silva	3	2	3	0		4	REPROVADO
	92	Eva da Rosa	1	2	2	2		3,5	REPROVADO
	231	Edivane Mendes de Paula	1	1	3	2		3,5	REPROVADO
	396	Danila taísa da Silva Giroto	0	1	3	2		3	REPROVADO
	113	Rosimeire Fernandes Lopes	1	2	0	3		3	REPROVADO
	185	Elibriane dos Santos de Faria	1	1	3	1		3	REPROVADO
	220	Andreia Cristina Pezzine	2	1	3	0		3	REPROVADO
	385	Iasmim Alves dos Santos	2	1	1	1		2,5	REPROVADO
	213	Danielly Fernanda Faustino Medeiros	0	2	1	2		2,5	REPROVADO
	254	Zenira Terezinha de Oliveira Bley	1	0	1	2		2	REPROVADO
	256	Margarete Pilon	0	1	1	1		1,5	REPROVADO
	391	Sara Santos Vieira	0	1	1	1		1,5	REPROVADO
	365	Vinicius Batista Fontes Francisco							AUSENTE
	390	Suzana Bassete							AUSENTE
	118	Aline de Souza Verissimo							AUSENTE
	212	Anilce Pacheco Dantas							AUSENTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	147	Luciano Pereira dos Santos	3	4	5	4		8	APROVADO
2º	360	Ana Paula Pereira dos Santos	4	3	2	5		7	APROVADO
3º	219	Tathiane Andrade	4	3	3	4		7	APROVADO
4º	282	Samara Pereira Costa	2	3	3	4		6	APROVADO
5º	444	Franciane Peres Barreto	3	3	3	3		6	APROVADO
6º	38	Raissa Vicente Rodrigues	4	0	2	5		5,5	APROVADO
7º	178	Misael Vicente Rodrigues	2	2	3	4		5,5	APROVADO
8º	361	Eduardo Rodrigues da Cunha Gomes	3	1	4	3		5,5	APROVADO
9º	143	Elaine Atalita Tosi	2	2	3	3		5	APROVADO
10º	402	Lucas Zufino Ramos	3	2	3	2		5	APROVADO
	245	Rosangela Cristina Munhos Fagundes	0	1	4	4		4,5	REPROVADO
	17	Jessica de Oliveira Lucena	3	2	2	2		4,5	REPROVADO
	136	Sileide Alves de Sant'ana	2	2	3	2		4,5	REPROVADO
	320	Rosimeire Fernandes da Silva	0	3	4	2		4,5	REPROVADO
	69	Greidiele Facco Paulino	2	1	2	3		4	REPROVADO
	382	Janete Perin Claudino	3	2	1	2		4	REPROVADO
	435	Arielly Poquiqui Ribeiro Mendes	0	3	3	2		4	REPROVADO
	187	Hesed Santana Favaron	0	0	2	5		3,5	REPROVADO
	226	Talison Rafael de Lima Ouvernei	3	2	0	2		3,5	REPROVADO
	82	Robson Vitor Barreto de Souza	3	1	1	2		3,5	REPROVADO
	53	Grazieli Mariano Moreira	2	1	2	2		3,5	REPROVADO
	210	Juliana Mariano de Souza Ferreira	2	2	1	1		3	REPROVADO
	250	Dhiennyfer Nayara Lopes Souza	1	2	1	2		3	REPROVADO
	169	Eliane Fernanda Fermino							AUSENTE
	236	Ellen Cristina Zanrosso							AUSENTE
	238	Adriana Istoski							AUSENTE
	302	Geni de Carvalho Alencar							AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CORREIO APUY

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CORREIO APOT										
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	313	Denise Lehrbach Dilallo	4	4	4	4			8	APROVADO
2º	440	Luciane Mocelin Denzer	4	4	5	3			8	APROVADO
	430	Graciele Izabel de Souza Rodrigues	2	3	2	0			3,5	REPROVADO
	420	Vanderléia Pereira Coutinho da Silva	1	1	1	1			2	REPROVADO
	56	Ana Carolina Garcia dos Santos								AUSENTE
	448	Leonilde Domingos de Oliveira								AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC ASSISTENCIA SOCIAL

CLASS			INSCRIÇÃO		CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL			
1º	94	Samuel Ribeiro Fidelis	4	3	5	4		8	APROVADO		
2º	156	Maria Lidelma de Jesus	3	4	2	4		6,5	APROVADO		
3º	347	Mariane Zortea da Fonseca	3	2	5	3		6,5	APROVADO		
4º	183	Wellington dos Santos Costa	1	4	1	4		5	APROVADO		
5º	154	Amanda Oliveira Pereira	3	2	3	2		5	APROVADO		
6º	133	Luiz Aparecido dos Santos	2	4	3	1		5	APROVADO		
	315	Monica Fernanda Padilha de Souza	2	1	3	3		4,5	REPROVADO		
	227	Erica Doliria Pires Gonçalves	3	0	3	3		4,5	REPROVADO		
	280	Sirlei Terezinha Seibert Marcelino	2	1	2	4		4,5	REPROVADO		
	364	Alessandra Antunes da Silva	1	2	4	2		4,5	REPROVADO		
	334	Tifane de Carvalho Onofre	2	1	2	2		3,5	REPROVADO		
	87	Davanna da Conceição de Souza							AUSENTE		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE OBRAS

CLASS			INSCRIÇÃO					CANDIDATO					PROVA TEÓRICA					RESULTADO
			PORT		MAT	HIST/GE-OG		CONH ES-PEC		PROVA PRAT		NOTA FI-NAL						
1º	229		Matheus Breinack Theodorowicz		3	5	3		5				8		APROVADO			
	279		Mônica Cristina Ferreira Luiz		1	1	2		3				3,5		REPROVADO			
	314		Silvana Gessi Dechering		2	0	0		4				3		REPROVADO			
	124		Aline Carol Gonçalves		0	2	2		2				3		REPROVADO			
	155		Joseane Rodrigues da Silva		1	0	2		1				2		REPROVADO			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE SAUDE

CLASS			INSCRIÇÃO			CANDIDATO			PROVA TEÓRICA					RESULTADO	
									PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º			316			Ana Carolina Barbosa Ferreira			3	5	3	3		7	APROVADO
2º			200			Ana Claudia Silva Claudino			4	1	5	3		6,5	APROVADO
3º			398			Patricia de Oliveira Klabunde Coenca			3	1	3	5		6	APROVADO
			144			Daniela Ferreira da Silva			2	1	2	3		4	REPROVADO
			163			Cristina Maria Christen			3	1	1	2		3,5	REPROVADO
			258			Emanuel Sima Bonometo									AUSENTE
			300			Ireni Maria de Jesus Amaral									AUSENTE
			353			Sirlei de Oliveira de Farias Spletozer									AUSENTE

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			PROVA TEÓRICA						RESULTADO
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
	264	Marilda Pereira	1	2	2	4		4,5	REPROVADO
	441	Sirley de Jesus Machado	2	1	3	3		4,5	REPROVADO
	126	Gabriela Cordioli	0	1	4	1		3	REPROVADO
	397	Luciana Martins de Araujo	0	2	1	0		1,5	REPROVADO
	270	Joice Gonçalves Rodrigues da Silva							AUSENTE

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA

LOCAL DE VIOLENCIA GANFARIA			PROVA TEÓRICA						RESULTADO
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	425	Marcos da Silva de Oliveira	5	4	4	2		7,5	APROVADO
2º	324	Victorio Viana de Oliveira	3	3	3	3	DAT/NAS:11/08/1989	6	APROVADO
3º	35	Ezequiel Ribeiro Fidelis	3	3	3	3	DAT/NAS:22/11/1999	6	APROVADO
4º	286	Janaine Aparecida Ferreira de Lima Krik	2	3	4	3		6	APROVADO
5º	66	Rosemeri Aparecida Ferreira	5	3	2	2		6	APROVADO
6º	186	Thiago Hashimoto de Souza	2	3	3	3		5,5	APROVADO
7º	230	Robson Ribas Braga	2	3	4	2		5,5	APROVADO
8º	40	Alessandro Oliveira da Silva	4	4	3	2		5,5	APROVADO
9º	55	Jéssica Amanda Brito da Silva	3	1	4	3		5,5	APROVADO
10º	443	Reginaldo dos Santos Ribeiro	2	3	3	2		5	APROVADO
11º	153	Sirlene Brandel Pereira	4	3	2	1		5	APROVADO
12º	130	Cristiano Correa	4	2	3	1		5	APROVADO
13º	132	Daiane Pereira dos Santos	3	2	2	3		5	APROVADO
	445	Edna Brigida Soares Lopes Vasconcelos	2	1	1	5		4,5	REPROVADO
	436	Josiel Fernandes de Lima	2	3	2	2		4,5	REPROVADO

446	Maria Lima de Macedo	0	2	3	4		4,5	REPROVADO
351	Igor João Maciel da Luz	4	3	1	1		4,5	REPROVADO
5	Ederson Gaspar da Silva	0	4	3	2		4,5	REPROVADO
129	Lucia Helena Pires Pereira	3	0	2	3		4	REPROVADO
413	Giovane Diego Feitosa	3	2	3	0		4	REPROVADO
63	Fabiana Nunes de Moraes	1	2	2	2		3,5	REPROVADO
345	Mauro Valcarenghi	1	3	2	0		3	REPROVADO
146	Cristiano Bris dos Santos	0	2	3	1		3	REPROVADO
211	Aginaldo de Oliveira Eloy	1	2	1	2		3	REPROVADO
370	João Francisco Rocha Cassimiro	0	1	4	1		3	REPROVADO
363	Rosilene Francisca Ortins da Conceição	0	1	1	3		2,5	REPROVADO
405	Eidiane Dalila Moreira	2	1	1	1		2,5	REPROVADO
89	Pedro Lopes da Silva	1	2	2	0		2,5	REPROVADO
284	Simone Vidori	0	3	1	0		2	REPROVADO
411	Moises Zanrosso de Almeida Godoy							AUSENTE
433	Kennedy Rodrigues Gomes Ormonde							AUSENTE
99	Mônica Specht cimini							AUSENTE
34	Celso Ricardo de Freitas							AUSENTE

TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC				
1º	62	Danielly dos Santos Rodrigues	3	3	4	4			7	APROVADO
2º	247	Rodrigo Theodoro da Silva	3	4	3	4			7	APROVADO
3º	241	Cleberson dos Santos Ribas	2	3	2	5			6	APROVADO
4º	327	Gustavo Henrique de Almeida da Silva	2	4	3	2			5,5	APROVADO
	304	Johnny Bernatzky								AUSENTE

AUXILIAR DE SALA EMEF ROBERTO JOSE FERREIRA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC				
1º	122	Lourdes Klosinski de Oliveira	4	4	4	4			8	APROVADO
2º	77	Vanessa Joaquim da Costa	4	3	1	4			6	APROVADO
3º	423	Rodrigo de Oliveira Souza	3	5	2	2			6	APROVADO
	400	Maissa Daiane Pereira da Silva	3	2	3	1			4,5	REPROVADO
	74	Maria de Fatima Ferreira de Lima	3	2	0	2			3,5	REPROVADO
	204	Josiane Lima Camargo Lopes	0	2	2	2			3	REPROVADO
	326	Polyana dos Santos Costa	1	1	2	2			3	REPROVADO
	404	Rosangela Aparecida dos Santos Silva								AUSENTE
	266	Ana Elis Teixeira das Dores								AUSENTE
	289	Maria da Conceição Ovani Prado								AUSENTE

AUXILIAR DE SALA CMEI REINO ENCANTADO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC				
1º		Daiane Alves de Amorim	4	3	3	3			6,5	APROVADO
2º	51	Cleonice Klossoski	3	4	3	3			6,5	APROVADO
3º	30	Gabriele do Nascimento Silva	4	3	4	1			6,5	APROVADO
4º	59	Julia de Oliveira dos Santos	4	1	4	3			6,0	APROVADO
5º	344	Edilaine de Lima Ribeiro	3	1	4	3			5,5	APROVADO
6º	159	Izabel Machado	3	3	2	3		DT NASC 12/11/1980	5,5	APROVADO
7º	290	Diana Paula de Oliveira	3	3	2	3		DT NASC 14/02/1998	5,5	APROVADO
8º	52	Angelica Maria da Costa Miranda Ferreira	4	2	3	2			5,5	APROVADO
9º	288	Urculina de Santana Araujo	2	3	4	2			5,5	APROVADO
10º	383	Cleusimar Medrades de Araujo	3	4	3	1		DT NASC 26/10/1987	5,5	APROVADO
11º	177	Vanessa dos Santos Gomes	3	4	3	1		DT NASC 10/08/1998	5,5	APROVADO
12º	7	Rosana Miranda Peixoto de Carvalho	2	1	3	4			5,0	APROVADO
13º	372	Francineide Rodrigues dos Santos	1	3	3	3			5,0	APROVADO
14º	167	Juliana Dias	4	1	3	2			5,0	APROVADO
15º	88	Sandra Masta Bellaver	4	2	2	2		DT NASC 22/04/1981	5,0	APROVADO
16º	368	Regina Barbosa Mariano	4	2	2	2		DT NASC 14/01/1998	5,0	APROVADO
17º	375	Raquel Barbosa Ferreira	2	4	3	1			5,0	APROVADO
	208	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	3	2	2	2			4,5	REPROVADO
	27	Geovana Aparecida dos Santos	4	2	2	1			4,5	REPROVADO
	24	Maria Helena Gonçalves dos Santos	2	3	2	1			4,5	REPROVADO
	31	Eliana Barbosa Panerari	1	1	3	4			4,5	REPROVADO
	25	Viviane Liellen Gonçalves di Bonito	1	4	2	2			4,5	REPROVADO
	47	Jaine da Cruz Ramos	2	2	4	0			4,5	REPROVADO
	67	Claudete Nunes de Magalhães	1	1	3	3			4,5	REPROVADO
	205	Silvana Aparecida Camillo de Oliveira	2	3	1	3			4,5	REPROVADO
	275	Sueli Aparecida Pego	1	2	4	2			4,5	REPROVADO

358	Kassia Doratiotto Bassete Lopes	2	3	2	2		4.5	REPROVADO
311	Marta de Camargo	1	3	2	3		4.5	REPROVADO
394	Eliane Dias	2	3	1	3		4.5	REPROVADO
406	Rutylene Coutinho da Silva do Carmo	2	1	3	3		4.5	REPROVADO
1	Natali Ribeiro dos Santos	2	1	3	3		4.5	REPROVADO
142	Alexandra Aparecida Soares de Armada	2	3	2	2		4.5	REPROVADA
409	Silvana Aparecida da Cruz Araujo	1	2	3	2		4.0	REPROVADO
65	Josiane Oliveira Cunha Andrade	3	1	2	2		4.0	REPROVADO
79	Daniela dos Santos Corsato	1	2	3	2		4.0	REPROVADO
171	Maria Elizabete Effting	2	1	3	2		4.0	REPROVADO
188	Daisa Campos Freitas	3	3	3	3		4.0	REPROVADO
128	Cleunice Pereira dos Santos	2	0	1	4		3.5	REPROVADO
140	Tatiane Felix Pereira	1	1	2	3		3.5	REPROVADO
13	Aline Lima Oliveira	2	0	3	2		3.5	REPROVADO
228	Solange Freitas Firme	0	2	1	4		3.5	REPROVADO
323	Lucimara Ribeiro Viana de Oliveira	1	1	2	3		3.5	REPROVADO
340	Noemi Moraes Ribeiro	2	2	1	2		3.5	REPROVADO
307	Franciele Ferreira Farias	5	1	0	1		3.5	REPROVADO
9	Neusivan da Silva Lima	2	0	2	2		3.0	REPROVADA
107	Juliana da Silva Martins	2	1	2	1		3.0	REPROVADO
331	Jeisiane Poles Pereira Leite	0	1	2	2		3.0	REPROVADO
216	Elisangela de Souza Domingues	2	1	1	2		3.0	REPROVADO
141	Ana Paula Alves Pinheiro	1	1	2	2		3.0	REPROVADO
218	Gislaine Ferreira de Andrade	2	3	0	1		3.0	REPROVADO
222	Rosenilda Rodrigues de Alcantara	1	0	3	2		3.0	REPROVADO
366	Amanda Ferreira da Costa	4	0	1	1		3.0	REPROVADO
75	Fernanda Alves dos Santos	2	0	1	2		2.5	REPROVADO
76	Nair da Silva Mendes Ferreira	2	0	2	1		2.5	REPROVADO
145	Beatriz Marconi Alves	1	0	2	2		2.5	REPROVADO
173	Valdete Aparecida Julião	0	0	2	2		2.5	REPROVADO
269	Joseni Anacleto de Melo	2	1	0	2		2.5	REPROVADO
42	Laudiceia Gomes dos Santos	1	0	1	2		2.0	REPROVADO
86	Dieina Natã Picon Maciel	2	1	0	1		2.0	REPROVADO
162	Laura Patricia Silva Pinheiro	0	0	3	1		2.0	REPROVADO
15	Roseli de Souza Santos Trindade	0	2	0	2		2.0	REPROVADO
96	Cacilda de Oliveira Eloy	1	0	0	2		1.5	REPROVADO
100	Camila dos Santos Costa Silva							AUSENTE
170	Patricia da Cruz Soares							AUSENTE
417	Adriana de Lima Camargo							AUSENTE
418	Fabiano Barros Lopes							AUSENTE
384	Daniela Aparecida da Rocha							AUSENTE
249	Jayne Aparecida Assis de Campos							AUSENTE
262	Yeza Galeski							AUSENTE
225	Tamara Aparecida de Lima da Silva							AUSENTE
158	Maria Jose Lisboa da Silva Souza							AUSENTE

AUXILIAR DE SALA ALTO PARAÍSO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC				
1º	451	Gerta Terezinha Kist Marcheski	3	3	2	2			5	APROVADO
	184	Daiane Rufino Teixeira	4	1	2	1			4	REPROVADO
	419	Celia Regina de Oliveira Vasconcelos	4	3	0	2			4	REPROVADO
	182	Adriana Cristina dos Santos	0	3	4	1			4	REPROVADO
	346	Joice Fernandes								AUSENTE

ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC				
1º	387	Cristiane da Silva Lima	3	4	2	5			7	APROVADO
2º	431	Rosilda Aparecida Ribeiro Gonçalves	3	3	2	4			6	APROVADO
3º	261	Bruno Oliveira Calado	1	3	5	3			6	APROVADO
4º	251	Cristiane Camargo Vaccaro	3	4	3	2			6	APROVADO
5º	416	Suellen de Pontes Alexandre	3	1	3	4			5,5	APROVADO
6º	374	Matilde dos Santos	3	1	2	4			5	APROVADO
7º	58	Angelica da Silva Melo	3	2	1	4			5	APROVADO
8º	393	Mirian Aparecida de Oliveira Caitano	3	3	1	3			5	APROVADO
9º	123	Lucilene Lopes de Souza	2	3	2	3			5	APROVADO
10º	91	Kacylla Pereira de Souza	3	2	3	2			5	APROVADO
	260	Eduardo da Silva	1	4	2	2			4,5	REPROVADO
	350	Aline Moser Ribeiro	0	1	2	4			3,5	REPROVADO
	291	Celio Pereira dos Santos	1	1	1	2			2,5	REPROVADO
	137	Bruno Israelton Betin dos Santos								AUSENTE
	332	Elton Ribeiro Iano								AUSENTE
	333	Claudineia de Carvalho								AUSENTE
	434	Erica Artunes Guimarães de Lima								AUSENTE

AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR CMEI REINO ENCANTADO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	325	Daniele Santos Gois	2	5	4	3		7,0	APROVADO
2º	339	Nilmara Moraes Ribeiro	3	1	4	3		5,5	APROVADO
3º	198	Sonia Freitas Firme	2	2	4	3		5,5	APROVADO
4º	64	Elenize Tainara Pit	2	5	2	2		5,5	APROVADO
5º	168	Franciele Felipe Campos	4	3	2	1		5	APROVADO
6º	271	Rosiane Spletzer Gonçalves	3	3	3	1		5	APROVADO
7º	294	Camila Borges de Aragão	2	2	5	1		5	APROVADO
	23	Greicy Kely Bastos	3	1	3	2		4,5	REPROVADA
	32	Ivanilda da Ester da Silva	2	3	2	2		4,5	REPROVADA
	283	Valeria Fontes Barros	2	2	3	1		4,5	REPROVADA
	401	Rosilene Fiquereido Oliveira	1	2	2	3		4	REPROVADA
	85	Josiane Cardoso Leandro	3	1	2	2		4	REPROVADA
	176	Gilcilene Fonseca Lima	2	2	2	2		4	REPROVADA
	149	Claudineia Aparecida Lourenço Macha-do	2	1	4	1		4	REPROVADA
	243	Deise dos Santos Cassula	2	4	0	2		4	REPROVADA
	356	Margarida Pires Rodrigues Alves	4	2	1	0		3,5	REPROVADA
	408	Flavia Cristina Moro	2	4	0	1		3,5	REPROVADA
	112	Robcelia Diana Pontes Fernandes	2	2	1	2		3,5	REPROVADA
	172	Viviane Bernardo de Aguiar	0	2	2	3		3,5	REPROVADA
	369	Fabiana Nunes de Oliveira	3	1	2	1		3,5	REPROVADA
	412	Silviane Ines Pilger Rocha	3	1	2	1		3,5	REPROVADA
	190	Janara Thamires da Silva	2	2	1	1		3	REPROVADA
	41	Denise de Oliveira Lorenço	1	1	3	0		2,5	REPROVADA
	330	Aline Bernardo de oliveira Padilha	1	1	1	2		2,5	REPROVADA
	273	Flavia Hirota	1	1	1	2		2,5	REPROVADA
	306	Girleu Urçulino dos Santos	1	0	2	1		2	REPROVADA
	4	Jayne Peixoto de Carvalho	0	1	1	0		1	REPROVADA
	68	Jackeline Rodrigues da Silva							AUSENTE
	72	Debora Cristina de Souza							AUSENTE
	189	Luana Farias da Silva							AUSENTE
	263	Deuziane Moura Pessoa Braz							AUSENTE
	303	Janderleia Virginio cordeiro							AUSENTE
	377	Daiane Oliveira Eloy							AUSENTE

COZINHEIRA/COPEIRA SEC DE SAUDE

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	48	Lucineia Mendes da Cruz	2	4	4	2		6,0	APROVADO
2º	379	Elaine Eloi	3	4	2	2		5,5	APROVADO
3º	19	Andreia Souza da Silva	3	1	4	3		5,0	APROVADO
4º	125	Heloisa Nantes Pereira	3	2	3	2		5,0	APROVADO
	73	Maria Madalena Cordeiro Moreira	2	3	2	2		4,5	REPROVADO
	160	Maria das Dores Santos	3	1	3	2		4,5	REPROVADO
	2	Apoliane Guades Reynaud	0	2	4	2		4,0	REPROVADO
	22	Terezinha Alves de Alencar	1	2	1	2		3,0	REPROVADO
	209	Jane Helen dos Santos	2	1	2	1		3,0	REPROVADO
	83	Magna Monteiro dos Santos							AUSENTE
	296	Renata da Conceição							AUSENTE
	252	Teresa de Jesus Silva							AUSENTE
	14	Roseli Rosangela da Silva							AUSENTE

ZELADORA SEC DE SAUDE

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
	18	Geni Tatsch E Silva dos Anjos	1	1	2	5		4,5	REPROVADO
	33	Maria Jose Costa da Silva	2	1	2	3		4	REPROVADO
	81	Edileuza Barreto da Costa	2	2	2	2		4	REPROVADO
	410	Alaide Bernardino de Lima Pereira	1	1	2	1		2,5	REPROVADO
	215	Creuzeni da Silva	1	0	0	3		2	REPROVADO
	223	Maria Aparecida Garcia							AUSENTE
	276	Sandra Rodrigues Pego							AUSENTE
	329	Francimeuri Cordeiro Batista							AUSENTE

ZELADORA CMEI REINO ENCANTADO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	197	Claudia Conceição de Magalhães Ca-margo	3	5	4	5		8,5	APROVADO
2º	105	Nataly Aparecida San'ana	2	3	3	3		5,5	APROVADO
3º	36	Aurissandra de Sousa da Silva	3	2	2	3		5	APROVADO
	29	Maria Ruth Leal Ribeiro	4	0	3	3		5	REPROVADO
	78	Suzana Augusta Dionizio	3	2	2	2		4,5	REPROVADO
	181	Roselange Aparecida Benedito	3	3	0	3		4,5	REPROVADO

362	Ana Carolina de Oliveira	2	2	4	1		4,5	REPROVADO
138	Vanessa da Silva Rego	1	3	3	1		4	REPROVADO
157	Nilva dos Santos Silverio	2	3	2	1		4	REPROVADO
16	Rosilene Rodrigues dos Santos	3	3	2	1		4	REPROVADO
28	Aparecida de Fatima da Costa	2	2	2	1		3,5	REPROVADO
265	Joselita Maria de Siqueira	2	0	2	3		3,5	REPROVADO
61	Geni Adriana Queiroz dos Santos	2	1	0	2		2,5	REPROVADO
272	Eronilda do Nascimento Peixoto	2	1	1	1		2,5	REPROVADO
21	Girleone Fonseca Lima	1	0	1	2		2	REPROVADO
207	Patricia Gonçalves Silva	2	1	0	0		1,5	REPROVADO
70	Maria Sueli da Silva Barbosa	0	0	0	0			AUSENTE
277	Juliana da Cruz Pereira							AUSENTE
312	Veronica Vieira Dantas							AUSENTE
71	Dejanira de Araujo dos Santos							AUSENTE
221	Franciele Pezzine da Silva							AUSENTE
8	Izabel Cristina dos Santos							AUSENTE

ZELADORA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
	104	Valdelene Vieira Datas	3	1	0	2			3	REPROVADO
	246	Sebastiana de Lima Fermino	1	0	1	3			2,5	REPROVADO

INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	180	Evandro Benitez Rodrigues	3	3	3	4			6,5	APROVADO
	293	Adair Campos Freitas	2	2	3	2			4,5	REPROVADO
	179	Leandro Benitez Rodrigues	2	1	2	2			3,5	REPROVADO

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	148	Cleberon Batista Lima	3	5	3	4			7,5	APROVADO
2º	341	Gideão Moraes Ribeiro	4	3	2	5			7	APROVADO
3º	106	Estevão das Santos Soares	2	4	3	4			6,5	APROVADO
4º	114	Joel Fernandes Soares Neto	2	5	3	3			6,5	APROVADO
5º	357	Alif dos Santos	3	5	3	2			6,5	APROVADO
6º	127	Rosenilda de Loudes Benedito	3	1	3	5			6	APROVADO
7º	11	Maria Alice Sobreira Arguelho	1	3	3	4			5	APROVADO
	295	Marcia Regiane de Araujo Silva	2	2	2	3			4,5	REPROVADO
	349	Olivia Alves de Lima	3	2	2	2			4,5	REPROVADO
	355	Jean Clecio Alves de Oliveira	2	0	3	3			4	REPROVADO
	407	Mario Sergio Suck Junior	2	1	3	1			3,5	REPROVADO
	319	Donizete Pereira da Silva Junior	2	2	1	2			3,5	REPROVADO
	12	Daiara Alves da Silva	1	1	3	2			3,5	REPROVADO
	20	Cleidi Lourenço Machado	1	1	4	1			3,5	REPROVADO
	321	Carmelita Aparecida de Souza								AUSENTE
	10	Edvaldo Marinho da Silva Junior								AUSENTE
	248	Reginaldo da Silva Gonçalves								AUSENTE
	192	Moises Adriano Ribeiro dos Santos								AUSENTE
	232	Jose Antonio dos Santos								AUSENTE
	120	Laiison dos Santos Grama								AUSENTE
	403	Cacilda Aparecida Machado								AUSENTE
	244	Tiago Marcilio dos Santos								AUSENTE

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA - SEC DE OBRAS

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
	116	Luiz Carlos Pereira	0	2	2	1			2,5	REPROVADO
	259	Dailson Braz dos Anjos								AUSENTE

VIGIA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	354	Alan Bonfin Grosch	2	5	4	2			6,5	APROVADO
2º	278	Daniel dos Santos Soares	3	3	3	3			6	APROVADO
3º	257	Mauro Batista da Costa	3	3	2	3			5,5	APROVADO
4º	317	Jederson Barreto Lemos	1	1	4	3			5,5	APROVADO
5º	338	Romario da Silva Rodrigues	2	2	4	1			5,5	APROVADO
6º	380	Helio Aparecido dos Santos	4	4	1	1			5	APROVADO
	37	Magno Ferreira da Silva	3	2	2	2			4,5	REPROVADO
	274	Davi Silvério	2	2	3	2			4,5	REPROVADO
	193	Aurea Oliveira de Paula	2	0	4	2			4	REPROVADO
	102	Claudio Mariano da Costa	3	2	1	2			4	REPROVADO
	299	Samuel Ferreira da Silva	0	3	4	1			4	REPROVADO

80	Claudio Antonio Silva Fonseca	2	4	1	0		4	REPROVADO
194	Robison dos Santos	1	2	2	2		3,5	REPROVADO
376	Geraldo dos Santos Ferreira	2	3	2	0		3,5	REPROVADO
39	Jhonatan Costa da Silva	2	1	2	1		3,5	REPROVADO
415	Renato Barbosa Mariano	1	3	1	1		2,5	REPROVADO
305	Francisco Jose da Silva	1	0	2	2		2,5	REPROVADO
15	Aldo Aparecido dos Santos							AUSENTE
49	João Paulo Christianini da Silva							AUSENTE
50	Leonardo Luiz de Alcantaro							AUSENTE
174	Cleverson Renato Dias							AUSENTE
224	Marcelino Martins de Souza							AUSENTE
267	Bruno Ruan da Costa Silva							AUSENTE
322	Aparecido Gean Ferreira							AUSENTE
281	Valmir Cordeiro Batista							AUSENTE
287	Ademilson Ferreira Ramos							AUSENTE
301	Edvaldo Borges Soares							AUSENTE
342	Robin Wood Lopes Laurindo							AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC DE AGRICULTURA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
	43	Jefferson de Lima Farias	2	3	2	4			5,5	APROVADO
	44	Jussara Sobreira Arguelho	3	0	3	3			4,5	REPROVADO
	95	Vanderlucio Pedrosa Lima								AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC DE OBRAS

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	214	Paulo Henrique da Silva Amaro	4	3	3	2			6	APROVADO
	285	Andley Daniel Vidoi	3	2	2	4			5	APROVADO
	152	Everton Gabriel dos Santos Cardoso	1	2	2	3			4	REPROVADO
	3	Jeferson Gaspar da Silva	0	0	0	2			1	REPROVADO

OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	336	Nabor Maia Costa Neto	4	4	3	3		7,5	7,25	APROVADO
2º	381	Getulio Aparecido Santana	2	5	4	2		8	7,25	APROVADO
3º	115	Derci Aparecido Perão	1	4	2	4		8,5	6,75	APROVADO
4º	195	Antonio Coelho de Paula	4	3	1	2		8,5	6,75	APROVADO
5º	292	Alexandre Souza Silva	3	5	3	2		5	5,75	APROVADO
6º	343	Cleverson Lima da Silva	2	1	3	2		7	5,5	APROVADO
7º	378	Paulo Martins Bonfim	1	3	3	2		6,5	5,5	APROVADO
	199	Antonio Marcos da Silva Oliveira	1	2	2	2		4	3,5	REPROVADO
	297	Cidiclei Pereira de Jesus	3	0	1	2		1,5	2,25	REPROVADO
	388	Orlei Bonfim	2	4	1	4		AUSENTE	6	REPROVADO
	57	Claudecir Mariano da Costa	3	2	1	2		0	4	REPROVADO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	131	Silmar Moreira Rodrigues	2	4	3	4		6,5	6,25	APROVADO
2º	359	Everton Fernandes da Silva	3	2	2	1		7,5	5,75	APROVADO
	119	Jose Carlos Pereira	3	4	2	3		4	5	REPROVADO
	121	Jose Adecio Rosa	2	2	0	1		0	2,5	REPROVADO

MOTORISTA - SEC DE AGRICULTURA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE- OG	CONH ES- PEC				
1º	201	Jaime Mendes Pacheco	4	3	5	5		9,5	9	APROVADO
2º	399	Rudolfo Christen Neto	3	4	5	4		9,5	8,75	APROVADO
3º	151	Anselmo Andrade Ferreira	2	3	3	5		10	8,5	APROVADO
4º	6	Antonio Ricardo Dias Sepulveda	3	4	3	4		10	8,5	APROVADO
5º	175	Laercio Flavio Bezerra	1	4	5	3		10	8,25	APROVADO
6º	109	Washington Luiz da Silva	2	4	4	5		8,5	8	APROVADO
7º	217	Pedro da Conceição	3	4	3	3		8,5	7,5	APROVADO
8º	310	Dirceu Costa	3	2	3	2		9,5	7,25	APROVADO
9º	46	Antônio dos Santos	2	3	2	4		8,5	7	APROVADO
10º	367	Ozeias Soares Ribeiro	1	3	2	4		8,5	6,75	APROVADO
11º	203	Lindemberg Souza dos Santos	1	1	3	2		8	5,75	APROVADO
12º	392	Ricardo Jacinto da Silva	3	2	1	1		8	5,75	APROVADO
13º	196	Elizeu de Camargo	2	1	3	3		6	5,25	APROVADO
	45	Armando de Almeida								AUSENTE

MOTORISTA - SEC ASSISTENCIA SOCIAL

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA					PROVA PRAT	NOTA FI- NAL	RESULTADO
-------	-----------	-----------	---------------	--	--	--	--	------------	-----------------	-----------

			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	318	Luiz Alberto Gonçalves	3	2	3	5	9	7,75	APROVADO
2º	166	Rodrigo Stumm	2	3	3	3	7	6,25	APROVADO
3º	309	Ivo da Costa	2	1	2	4	6,5	5,5	APROVADO
	235	Lucas Rodrigues Sueck	3	2	2	1	AUSENTE	3,75	REPROVADO
MOTORISTA - SEC DE EDUCAÇÃO									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	253	Luiz Carlos dos Santos	3	5	3	5	10	9	APROVADO
2º	165	Adelcio Henrique Calado	3	5	4	4	8,5	8,25	APROVADO
3º	429	Lorival Gonçalves dos Santos	3	3	2	5	8	7,25	APROVADO
4º	111	Ivanil Elias Pereira	2	1	1	5	10	7,25	APROVADO
5º	108	Elizeu Rodrigues dos Santos	3	5	3	3	7,5	7,25	APROVADO
6º	134	Rogério Brito dos Santos	3	3	1	2	6,5	5,5	APROVADO
7º	139	Iziquias de Lima Alves	1	2	1	4	6,5	5,25	APROVADO
	389	Valdevon dos Santos Janjão	2	1	1	2	3,5	3,25	REPROVADO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRIVELATO)									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	135	Rafael Biazoto Corte	3	3	3	3	10	8	APROVADO
2º	268	Jose Luiz Souza Filho	1	1	4	2	10	7	APROVADO
	164	Edivaldo Alves da Costa	1	2	1	2	5	4	REPROVADO
	97	Luciano Martins da Silva							AUSENTE
	371	Adriel Rodrigues da Silva							AUSENTE
	161	Thiago Rauberr							AUSENTE
MECANICO									
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA TEÓRICA						RESULTADO
			PORT	MAT	HIST/GE-OG	CONH ES-PEC	PROVA PRAT	NOTA FI-NAL	
1º	438	Geziel Saldanha da Costa	3	5	3	4		7,5	APROVADO
2º	93	Ronaldo Hideo Tayonaga	1	3	2	4		5	APROVADO
	233	Amarildo Barbosa	2	2	2	2		4	REPROVADO
	117	Dairo Braga da Cunha							AUSENTE

NOVA MONTE VERDE, 25 DE ABRIL DE 2017

ÉLCIO APARECIDO LEANDRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Decreto 065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PORTARIA N° 1303 DE 10 DE ABRIL DE 2.017.**

“Dispõe sobre nomeação da Função Gratificada e dá outras providências”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Welma Aleixo da Silva** a Função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dez dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017**CONTRATO N°:** 012/2017**BENEFICIÁRIO:** BAZAR E PAPELARIA IMPERIAL LTDA – ME.

OBJETO: Materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 130.137,50.**VIGÊNCIA:** 06/03/2017 A 06/03/2018.**CONTRATO N°:** 013/2017

BENEFICIÁRIO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP.

OBJETO: Materiais de uso e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 48.639,75.**VIGÊNCIA:** 13/03/2017 A 13/03/2018.**CONTRATO N°:** 014/2017**BENEFICIÁRIO:** SOARES, AGUIAR E CIA LTDA-ME.

OBJETO: Materiais de uso e consumopara atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 10.295,00.**VIGÊNCIA:** 13/03/2017 A 13/03/2018.**CONTRATO N°:** 015/2017.**BENEFICIÁRIO:** V.R DE SOUSA & J.G SILVA LTDA – ME.

OBJETO: Materiais de uso e consumopara atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 191.335,75.

VIGÊNCIA: 13/01/2017 A 13/03/2018.

CONTRATO Nº: 016/2017.

BENEFICIÁRIO: CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para consultoria técnica nas áreas de planejamento; revisão de projetos em andamento; assessoria técnica especializada e apoio à supervisão e fiscalização de execução de obras de pavimentação, drenagem, urbanização, construções, reformas e ampliação de prédios públicos do município, confecção de relatórios de medição, projetos arquitetônicos, projetos complementares, projetos de infra-estrutura urbana e paisagismo.

VALOR R\$: 38.500,00.

VIGÊNCIA: 16/03/2017 A 31/12/2017.

CONTRATO Nº: 017/2017.

BENEFICIÁRIO: PNEUS BARBOSA LTDA-ME.

OBJETO: Pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 120.635,00.

VIGÊNCIA: 16/03/2017 A 13/03/2018.

CONTRATO Nº: 018/2017.

BENEFICIÁRIO: D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP.

OBJETO: Pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT

VALOR R\$: 2.560,00.

VIGÊNCIA: 13/03/2017 A 13/03/2018.

CONTRATO Nº: 019/2017.

BENEFICIÁRIO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 425.000,00.

VIGÊNCIA: 13/03/2017 A 13/03/2018.

CONTRATO Nº: 020/2017.

BENEFICIÁRIO: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 300.000,00.

VIGÊNCIA: 13/03/2017 A 13/03/2018.

CONTRATO Nº: 021/2017.

BENEFICIÁRIO: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 175.000,00.

VIGÊNCIA: 13/03/2017 A 13/03/2018.

CONTRATO Nº: 022/2017.

BENEFICIÁRIO: EDSON JUNIOR ALVARES JOSÉ.

OBJETO: Prestação de serviços com aulas de **Karatê-dô e dança**, junto a Secretaria de Ação Social.

VALOR R\$: 8.000,00.

VIGÊNCIA: 21/03/2017 A 21/11/2017.

CONTRATO Nº: 023/2017.

BENEFICIÁRIO: V R DE SOUSA & J G SILVA LTDA ME.

OBJETO: Fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 611.715,96.

VIGÊNCIA: 21/03/2017 A 15/03/2018.

CONTRATO Nº: 024/2017.

BENEFICIÁRIO: THIAGO GONÇALVES DE SOUZA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 290.522,60.

VIGÊNCIA: 21/03/2017 A 13/03/2018.

CONTRATO Nº: 025/2017.

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA.

OBJETO: Presente termo de filiação é o vínculo de representatividade institucional, a defesa dos interesses municipalistas e o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como o apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico com profissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Constitucional e Tributário, Assessoria e consultoria nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Elaboração e de Projetos, Orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação de valores do ICMS e FPM para o Município, além de Assessoria de Imprensa para informações de interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e ainda a promoção de cursos de treinamento de pessoal para os servidores públicos municipais, incluindo-se a divulgação de informativos institucionais, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios e das potencialidades econômicas do Município, conforme as finalidades estatutárias da AMA.

VALOR R\$: 12.000,00.

VIGÊNCIA: 21/03/2017 A 31/12/2017.

CONTRATO Nº: 026/2017.

BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO.

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago.

VALOR R\$: 2.398,80.

VIGÊNCIA: 30/03/2017 A 30/12/2017.

CONTRATO Nº: 027/2017.

BENEFICIÁRIO: ALESSANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contratações e aquisições pública.

VALOR R\$: 90.000,00.

VIGÊNCIA: 30/03/2017 A 30/03/2018.

PORTARIA Nº 1302 DE 10 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação da Função Gratificada e dá outras providências”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Juliana Ferreira de Rezende Alves** a Função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade

que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dez dias do mês de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 REFERENTE AO CONTRATO 011/2017 REFERENTE A ADESAO 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA sob o CNPJ nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MEDICAMENTO. ITEM COD. 42502.

VIGENCIA: 26/04/2017 ATE 26/10/2017

VALOR: R\$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

NOVA OLÍMPIA- MT, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DATA DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 170 de 17 de março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, torna público a alteração na data de aplicação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Teste Seletivo	23/03/2017
Período de Inscrição e Prova de Títulos	03 a 07/04/2017
Homologação das Inscrições	10/04/2017
Interposição de recursos	12/04/2017
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	17/04/2017
Realização da Prova Objetiva	19/04/2017
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	19/04/2017
Publicação do Edital de Candidatos Aprovados e Classificados (Prova Objetiva)	24/04/2017
Recursos interposto contra o resultado da Prova Objetiva	25/04/2017
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado da Prova Objetiva	27/04/2017
Realização da Prova Prática	02/05/2017
Publicação do Resultado de candidatos aprovados na Prova Objetiva e Prática	03/05/2017
Recursos interposto contra o resultado	04/05/2017
Publicação da homologação do Resultado Final	08/05/2017

Nova Olímpia, 25 de Abril de 2017

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 129/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/10/2007 à 01/10/2012.

I – Para ser gozada no período de 12/04/2017 até 27/05/2017

01 – MEIRE APARECIDA FERREIRA SILVA – MERENDEIRA

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/2017 à 12/05/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 131/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2012 à 01/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 17/04/2017 até 16/07/2017.

01 – PAULINA APARECIDA CARRARA PAULATTI – PROFESSOR III

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/2017 à 17/05/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 029/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Data Assinatura: décimo (10º) dia do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2017)

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a carga horária e a remuneração utilizada nas Clausulas Terceira e Quarta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n°. 029/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 030/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: Eunice Cabral Rubio Campos

Data Assinatura: décimo (10º) dia do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2017)

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a carga horária e a remuneração utilizada nas Clausulas Terceira e Quarta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n°. 030/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 033/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.618,72 (três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 034/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DAIANE SANTOS SANTANA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.240,16 (dois mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 801/2017.**

DATA: 20 DE ABRIL DE 2017 “ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 088 DE 27 de DEZEMBRO DE 2002 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Altera o caput do Art. 5º e §1º e seus parágrafos da Lei 088/2002 passa a vigorar conforme anexo:

Art. 5º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal através da ANEEL.

§1º - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KW, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

§2º - Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural e os consumidores residenciais até 50KW mês.

Art. 2º - Fica revogado o §3º e §4º do Art. 5º da Lei 088/2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigora data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias da referida publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 20 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA DE ALÍQUOTAS DA CIP

FAIXAS		RESIDÊNCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL	PODER PÚBLICO
CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	CIP - %	CIP - %	CIP - %	CIP - %
0	30	Isenta	2,00%	2,00%	2,00%
31	50	Isenta	3,00%	3,00%	3,00%
51	70	2,00%	4,00%	4,00%	4,00%
71	100	3,00%	5,00%	5,00%	5,00%
101	140	4,00%	6,00%	6,00%	6,00%
141	180	6,00%	7,00%	7,00%	7,00%
181	220	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%
221	300	12,00%	10,00%	10,00%	10,00%
301	400	14,00%	12,00%	12,00%	12,00%
401	500	16,00%	14,00%	14,00%	14,00%
501	600	18,00%	16,00%	16,00%	16,00%
601	700	20,00%	18,00%	18,00%	18,00%
701	800	21,00%	20,00%	20,00%	20,00%
801	1000	24,00%	22,00%	22,00%	22,00%
1001	1200	26,00%	24,00%	24,00%	24,00%
1201	1500	28,00%	26,00%	26,00%	26,00%
1501	999999	30,00%	28,00%	28,00%	28,00%

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 035/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 947,76 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2017**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **GELSON BERNARDES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.286.953 SSP/SC e do CPF n°. 703.302.719-20, para exercer o Cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/2017 à 17/05/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 130/2017**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2.398.004-1 SSP/MT e do CPF n°. 718.842.891-34, do Cargo de Advogado, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/2017 à 12/05/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: Cristiane Rosa da Rocha

Data Assinatura: décimo (10º) dia do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2017)

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a carga horária e a remuneração utilizada nas Clausulas Terceira e Quarta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n°. 004/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: Michelle Fernanda Matias Leite

Data Assinatura: décimo (10º) dia do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2017)

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a carga horária e a remuneração utilizada nas Clausulas Terceira e Quarta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n°. 010/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar no prazo de 05 (cinco) dias a **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS BELEM, CAMPO GRANDE, PARÁ E PASSO FUNDO**, conforme projeto

básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 01/2017 e contrato nº. 26/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2017.**

Edital de Notificação n.º 03/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Pedro Luiz Frozi	Avenida Araes, Setor 04 Quadra 005 lote 03	Lote sujo com vegetação alta
Juraci Cardoso da Silva	Avenida Araes, Setor 06 Quadra 21 lote 04	Lote sujo com vegetação alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadoras por parte do proprietário(a) do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.001, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.001, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2017.

Parágrafo único. Excluem-se da recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, os profissionais da Educação Básica do Município e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º Os professores municipais ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 274 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei 2.001/2017

Tabela XIV

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	917,22	1.102,01	1.428,14	2.059,67	2.899,67	3.943,56	5.490,58	6.260,17	8.466,66
2	944,74	1.135,07	1.470,99	2.121,46	2.986,66	4.061,87	5.655,30	6.447,98	8.720,66
3	973,08	1.169,12	1.515,11	2.185,10	3.076,26	4.183,72	5.824,96	6.641,42	8.982,28
4	1.002,27	1.204,20	1.560,57	2.250,66	3.168,56	4.309,23	5.999,70	6.840,66	9.251,75
5	1.032,34	1.240,32	1.607,39	2.318,18	3.263,61	4.438,51	6.179,70	7.045,88	9.529,31

6	1.063,31	1.277,53	1.655,62	2.387,73	3.361,52	4.571,67	6.365,09	7.257,26	9.815,18
7	1.095,21	1.315,86	1.705,28	2.459,35	3.462,36	4.708,81	6.556,04	7.474,97	10.109,64
8	1.128,07	1.355,33	1.756,44	2.533,14	3.566,23	4.850,08	6.752,72	7.699,23	10.412,93
9	1.161,91	1.395,99	1.809,14	2.609,13	3.673,22	4.995,58	6.955,30	7.930,20	10.725,31
10	1.196,76	1.437,87	1.863,41	2.687,41	3.783,42	5.145,45	7.163,96	8.168,10	11.047,07
11	1.232,67	1.481,01	1.919,31	2.768,03	3.896,93	5.299,81	7.378,88	8.413,15	11.378,48
12	1.269,65	1.525,44	1.976,88	2.851,07	4.013,83	5.458,81	7.600,25	8.665,54	11.719,84

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

[illegible]

[illegible]

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.000, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 2.000, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas à realização de eventos promovidos pelo Município em comemoração às festividades alusiva ao Aniversá-

rio de Nova Xavantina – MT, exercício 2017, conforme discriminando abaixo:

I - Garota Nova Xavantina – 2017:

- a) 1º Lugar Garota Nova Xavantina - R\$ 1.000,00
b) 2º Lugar Garota Nova Xavantina - R\$ 500,00
c) 3º Lugar Garota Nova Xavantina - R\$ 300,00

II - Garoto Nova Xavantina – 2017:

- a) 1º Lugar Garoto Nova Xavantina - R\$ 1.000,00
b) 2º Lugar Garoto Nova Xavantina - R\$ 500,00
c) 3º Lugar Garoto Nova Xavantina - R\$ 300,00

III – Atletismo/Corrida de Rua – categoria Feminino:

- a) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 1.500,00
- b) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 1.000,00
- c) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 500,00

IV – Atletismo/Corrida de Rua – categoria Masculino:

- a) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 1.500,00
- b) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 1.000,00
- c) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.997, DE 05 DE ABRIL DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 1.997, DE 05 DE ABRIL DE 2017

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Declara de Utilidade Publica a Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade publica a Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.705.556/0001-49, com sede na Rua Coronel Lucio da Luz, nº 315 Bairro Boa Vista, Setor Xavantina, Nova Xavantina-MT.

Art. 2º A declaração de utilidade publica abrangerá a entidade no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 5 de abril de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

CONTRATO Nº 025/2017

Altera-se o período de vigência do contrato para 28/03/2017 a 30/06/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóveis que especifica ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a quantia de 50 (cinquenta) lotes urbanos, distribuídos nas Quadras 48, 49, 50 e 53, Conjunto **Residencial Morar Melhor**, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, todos integrantes do Programa Habitacional intitulado Morar Melhor, conforme mapa, memoriais descritivos e matrículas que integram a presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á à regularização imobiliária dos respectivos imóveis para emissão dos títulos definitivos aos seus respectivos proprietários, conforme a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, definida na Lei 8.221/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 8.187/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.999, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1.999, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóveis que especifica ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a quantia de 50 (cinquenta) lotes urbanos, distribuídos nas Quadras 72A, 72B e 72C, **Residencial Meu Lar**, setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, todos integrantes do Programa Habitacional intitulado Morar Melhor, conforme mapa, memoriais descritivos e matrículas que integram a presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á à regularização imobiliária dos respectivos imóveis para emissão dos títulos definitivos aos seus respectivos proprietários, conforme a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, definida na Lei 8.221/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 8.187/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional

nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Cristina Parapina	Zeladora	Cadastro Reserva
Maria Aparecida dos Santos	Zeladora	2º Classificada
Jemerson Assis Andrade	Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano	3º Classificado
Gelson Simões Magalhães	Professor	1º Classificado

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 25 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2017 PROCESSO N.º 006/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Hospital Municipal, em caráter de plantões presenciais noturnos e diurnos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **CSK MOSER CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 25.180.437/001-85**, no valor total de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** para o **lote: 01**, tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a prestarem os serviços licitados ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 25 de Abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 015/2017**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Exatas Contabilidade Ltda.;

Objeto: Execução do Remanescente dos Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT 220, através do contrato 003/2016/00/00-SINFRA, pela empresa Zopone Engenharia E Comércio Ltda.;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: 20% (vinte por cento) da receita de ISS que eventualmente vier a ingressar os cofres até o limite do valor de R\$ 20.567,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e sete reais);

Data assinatura: 12/04/2017;

Vigência: 31/12/2018.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudionor Mendonça da Silva, sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 002/2017 PROCESSO N.º 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 046/2017 torna público que esta **Prorrogando** a licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio publico, nas Ruas Adalto Ferreira Lima e Iguazu**, para o **Dia 15/05/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, devido a **alterações no Item 19.1 – VALOR**, do referido edital. Os interessados a adquirir cópia do edital Complementar poderão acessar o endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...> ou ainda solicitar no endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559 1900.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de Abril de 2017.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I**

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II**EXAMES CLINICOS ADMISIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Retifica a portaria nº 123/2017 que instaura processo administrativo em desfavor da servidora ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ, observado no Art.110 da Lei nº429/98, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 141 da Lei n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte), após análise dos autos da sindicância instituída pela Portaria n.º 188, de 14 de setembro de 2014, decide pelo acolhimento integral do relatório final de fls. 201 a 206 e pela instauração imediata do Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no artigo 112, inciso XV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como pela violação dos**

deveres funcionais previstos no artigo 111, incisos I, III e VI, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estando sujeita à pena prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Onde-se-le:

Art.1º- A comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta por:

Evanderson de Souza Santos, função: Químico do sistema de saneamento de água e esgoto, matrícula nº 534;

Katiane Aparecida Busaquera, função: Professora, Matrícula nº: 588;

Janete Alves dos Santos, função: Técnico de Enfermagem, Matrícula nº: 7796.

Leia-sê:

Art.1º- A comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta por:

Evanderson de Souza Santos, função: Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto, Matrícula nº 534; **COMO PRESIDENTE**

Katiane Aparecida Busaquera, função: Professora, Matrícula nº: 588;

Janete Alves dos Santos, função: Técnica de Enfermagem, Matrícula nº: 796;

Onde-se-lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de fevereiro de 2017.

Leia-sê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de abril de 2017.

Art.2º- Fica restabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 25 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 08/2017

PORTARIA Nº 008/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2017, ficando assim composta:

Presidente: LAERCIO TAVARES FERREIRA

Secretário: ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS

Membro: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro Suplente: ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos Quatro Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PONTES SOBRINHO Presidente

Registrado

E publicado em lugar de
costume.

Maira Cardoso de Almeida

AG. Administrativo I

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços para **Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório para Secretaria Municipal De Saúde De Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: **À Partir do dia 27/04/2017.**

Do encerramento das Propostas: **Dia 15/05/2017 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 15/05/2017, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 15/05/2017, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Novo Mundo, MT, 25 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.

143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços para **Aquisição de Produtos Odontológicos para o Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: **À Partir do dia 27/04/2017.**

Do encerramento das Propostas: **Dia 12/05/2017 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 12/05/2017, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 12/05/2017, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11 H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Novo Mundo, MT, 25 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: **ANTÔNIO CALZOLARI**

Prestação de Serviços Advocatícios Especializados na Área Trabalhista para atuação em Processo de Reclamatória Trabalhista nº 0000083-24. 2017.5.23.0141, em tramite, perante a Vara do trabalho de Peixoto de Azevedo, Ação proposta por Adenilson Alves Matos contra a Câmara Municipal de Novo Mundo.

R\$ 3.520,20 (Três mil Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Centavos)

PRAZO: Até o final da causa

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2017.

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 04/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: WAGNER MARTINS DE CARVALHO- ME

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Legislativa junto a Câmara Municipal de Novo Mundo.

VALOR: R\$: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO: 30/09/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2017.

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 03/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: BOM JESUS PAPELARIA E INFORMATICA

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo manutenção e configuração dos equipamentos de informática, computadores, servidores, impressoras e redes de internet.

VALOR: R\$: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)

PRAZO: 31/12/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2017.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 05/2017

PORTARIA N.º005/2017

“Dispõe sobre concessão de férias, e dá outras providências.”

O Exmo Senhor **ANTONIO PONTES SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **Conceder Férias**, em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 01/02/2017 A 20/02/2017 a senhora Maira Cardoso de Almeida, portadora da RG. nº 4.114.179-4 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 621.987.691-15, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo I, devidamente matriculada sob a matrícula 001, referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 A 10/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017

ANTONIO PONTES SOBRINHO *Presidente biênio 2017/2018*

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-A/2017, 10-B/2017, 10-C/2017, 010-D/2017 E 10-E/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 001/2017

Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de Cartuchos e Toners de Impressoras para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.573/0001-18 localizada na Rua Comandante Costa Bairro Centro cidade de Cuiabá CEP 78.005-400 representada pelo seu representante senhor RAUL CEZAR SALVADOR CPF nº 027.941.569-93 RG sob o nº 6.844.663-5 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Comandante Costa Bairro Centro cidade Cuiabá - MT,

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
11	29692	40	Un.	HP 1132/1005 LASERJET – CE 35A TONER	TECTONER	23,00
20	29700	20	Un.	SAMSUNG SCX-3405W	TECTONER	68,80
21	29701	15	Un.	BROTHER DCP2540	TECTONER	59,99
23	29703	30	Un.	SAMSUNG SCX4600	TECTONER	64,80

Registro de Preço da empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89 localizada na Rua Quatorze de Abril nº 385 Bairro Jardim do Bosque cidade de Catanduva - SP CEP 15.805-020 representada pelo seu representante senhor DANIEL NICOLA CPF nº 216.721.888-57 RG sob o nº 29.440.646-1 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Capitão Jose Ribeiro nº 533, Bairro Jardim Bernard cidade Jau -SP,

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
2	29683	60	Un.	BROTHER DCP 8112 DN – TN750 TONER	FASTPRINTER	47,70
5	29686	40	Un.	EPSON L220 – 664 VERMELHO	FASTPRINTER	46,45
6	29687	40	Un.	EPSON L220 – 664 PRETO	FASTPRINTER	34,10
8	29689	60	Un.	HP DESKJET 1000/2050	FASTPRINTER	42,90
9	29690	30	Un.	HP DESKJET 1020 LASER – 2612 TONER	FASTPRINTER	25,85
10	29691	190	Un.	HP 1132 LASERJET – CE 285 ORIGINAL TONER	FASTPRINTER	37,65
12	29693	40	Un.	HP 4180 – 21 CARTUCHO/PRETO	FASTPRINTER	28,95
14	29694	20	Un.	HP LASER PRO MFP M125A/83A – CF 283-A LASER PRINT-TONER	FASTPRINTER	38,85
15	29695	60	Un.	MONO LASER PRINTER MULT SCX 3200-CMD104C TONER	FASTPRINTER	54,95
22	29702	10	Un.	SAMSUNG ML 2165	FASTPRINTER	66,95

Registro de Preço da empresa INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90 localizada na Rua Alcino Guanabara nº 1570 Bairro Centro cidade de Vila Hauer CEP 81630-190 representada pela sua sócia senhora BRUNA CARVALHO CPF nº 047.113.379/54 RG sob o nº 8.445.787-6/PR residente e domiciliado na Rua Cel. Cypriano Gomes Silveira nº 140 Bairro Xaxim cidade Curitiba - PR,

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
16	29696	15	Un.	CARTUCHO HP 670 CIANO PARA IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	48,00
17	29697	15	Un.	CARTUCHO HP 670 MAGENTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	48,00
18	29698	15	Un.	CARTUCHO HP 670 AMARELO PARA IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	48,00
19	29699	15	Un.	CARTUCHO HP 670 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	44,90

Registro de Preço da empresa ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17 localizada na Rua Major Joao Batista Franca Bairro Parque Industrial cidade de São Jose do Rio Preto CEP 15.025-610 representada pelo seu proprietário senhor ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF nº 339.529.918-05 RG sob o nº 42.076.945-6 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Jose Gregório de Guzzi nº 781 Bairro Parque Residencial João da Silva cidade São Jose do Rio Preto - SP,

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
1	29682	50	Un.	BROTHER HL-5340D – TN580C/650C TONER	DSI	32,00
13	29708	40	Un.	HP 4180 – 22 CARTUCHO/ COLORIDO	DSI	60,00

Registro de Preço da empresa RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.626.863/0001-43 localizada na Rua Dinorah da Conceição Braga (Morada Sol I) nº 29 Bairro Cezar de Souza cidade de Mogi das Cruzes CEP 08.820-490 representada pelo seu proprietário senhor RODRIGO PEREIRA DE SOUZA CPF nº 322.731.338/39 RG sob o nº 45.596.777-5 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Maria do Nascimento Boz Vidal nº 1746 Bairro Vila Suíssa cidade Mogi das Cruzes - SP.,

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
3	29684	40	Un.	EPSON L220 – 664 AZUL	EPSON	47,00
4	29685	40	Un.	EPSON L220 – 664 AMARELO	EPSON	40,75
7	29688	50	Un.	HP DESKJET 1516/2516	HP	41,00

Novo Mundo, 19 de Abril de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 07/2017

PORTARIA N.º007/2017

“Dispõe sobre concessão de férias, e dá outras providências.”

O Exmo Senhor **ANTONIO PONTES SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Férias**, em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 01/04/2017 A 30/04/2017 ao servidor Senhor **ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635568-7 SSP/MT, e devidamente

inscrito no CPF sob o nº. 293158913-68, servidor efetivo no cargo de Vigilante, devidamente matriculado sob a matrícula 55, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 A 02/04/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente, aos três dias de abril de 2017

ANTONIO PONTES SOBRINHO Presidente biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MARIO E THIZIL" DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 A 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 03/06/2017.
Fundamento legal	Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 013/2017
Favorecido	M. LUIZ ZAMPIERI – EPP
Valor estimado global	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Período	03/06/2017

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 26 de Abril de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017**

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

EMÍLIA BORGES DE SÁ, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 076/2017 de 11 de Abril de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 403/2017 de 07 de Abril de 2017, visando atender a readequação do PCCS da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1.1. RATIFICAR o Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 nomeada através da Portaria nº. 077/2017 de 11 de Abril de 2017, Item Secretaria de Educação – Função: Professor (a) (Educação Básica) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais) – Habilitação: Ensino Superior em Matemática e/ou cursando.

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Escola Rural Mun de Educação Inf e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro				
FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BRUTO
Professor (a) (Educação Básica) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	01	24h	Ensino Superior em Matemática e/ou cursando	1.824,98

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Abril de 2017.

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 29/2017****DECRETO Nº 029/2017**

25/04/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Municipal Nº 765 de 25 de Abril de 2017, e considerando que o Conselho do FETHAB é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal do FETHAB – CM-FETHAB:

Representantes Governamentais:

Leandro Meireles - Titular

Helida Ferreira de Moraes - suplente

Sergio Marcos de Freitas – Titular

Eudinália Fernanda da Silva – Suplente

Lucidalma Rocha da Silva – Titular

Ana Flavia Maria das Neves - Suplente

Silvo Barboza de Oliveira – Titular

Ana Paula Rodrigues Mendonça – Suplente

Damásio Brito – Titular

Quelita Alves Mendonça – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Gustavo Martins de Souza – Titular

Celio Severino de Jesus - Suplente

Anisio de Jesus – Titular

Tatiane Pereira Araujo de Jesus – Suplente

Leidiane Maria dos Santos – Titular

Maria Damas de Oliveira Gonçalves - Suplente

Iricelma Nepomucena Duarte – Titular

Triel Ribeiro de Rezendes – Suplente

Ana Valdete da Silva - Titular

Sirlene Pereira Neres Ferreira - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 25 DE ABRIL DE 2017.

Antônio Augusto Jordão Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 25 DE ABRIL DE 2017.

**CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 39/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 19/2017.

ADESÃO: Nº 1/2017

Objeto: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017, COM ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.

Valor: R\$ 158.822,75 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Período de vigência: 25/04/2017 à 31/12/2017.

Prazo de Entrega: Imediata.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 25 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 40/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 40/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 16/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 11/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: S. B PIRES PANIFICADORA- ME.

Valor: R\$ 171.660,00 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

Período de vigência: 25/04/2017 à 25/04/2018.

Prazo de Entrega: Imediata.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 25 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI 765/2017

“cria e regulamenta o Conselho Municipal do FETHAB – Fundo Estadual Transporte e Habitação, e sugere aos Conselheiros, via anexo, minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”.

Antonio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT e Lei Estadual nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Estadual nº 7263 de 27 de Março de 2000, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal do FETHAB que será constituído por 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Infraestrutura ou Secretário de Administração que presidirá o Conselho, e havendo no quadro da municipalidade pessoa no cargo de Secretário (a) Executivo (a) de Conselhos, esta deverá ser indicado como Secretário Executivo, tendo seus nomes posteriormente aprovado pelo Conselho e 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) Suplentes da Sociedade Civil.

Paragrafo Único - os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade, devendo obrigatoriamente entre eles serem indicados 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7263 de 27 de Março de 2000.

Art. 3º - A prestação de contas do FETHAB será de responsabilidade do Engenheiro Civil Municipal, que juntamente com o Jurídico, a Contabilidade, a Presidência do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e o Controle Interno da Municipalidade terão assento nas reuniões do conselho, porém sem direito a voto.

Art. 4º - Fica Assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e suas aplicações.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, bem como no dia seguinte ao da deliberação do relatório de prestação de contas, enviará ao Prefeito, para que o mesmo possa a cada 04 (quatro) meses enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - O Conselho elaborará e aprovará seu próprio Regimento Interno, que será publicado por Resolução, cuja minuta segue em anexo a este Projeto de Lei.

Art. 7º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario, notadamente o Decreto nº 033/2016.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2017

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO ERRATA - DECRETO 29/2017

DECRETO Nº 029/2017

25/04/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 765 de 25 de Abril de 2017, e considerando que o Conselho do FETHAB é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos recursos do FETHAB, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal do FETHAB – CM-FETHAB:

Representantes Governamentais:

Leandro Meireles - Titular

Helida Ferreira de Moraes - suplente

Sergio Marcos de Freitas – Titular

Eudinália Fernanda da Silva – Suplente

Lucidalma Rocha da Silva – Titular

Ana Flavia Maria das Neves - Suplente

Silvo Barboza de Oliveira – Titular

Ana Paula Rodrigues Mendonça – Suplente

Damásio Brito – Titular

Quelité Alves Mendonça – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Gustavo Martins de Souza – Titular

Celio Severino de Jesus - Suplente

Anisio de Jesus – Titular

Tatiane Pereira Araujo de Jesus – Suplente

Leidiane Maria dos Santos – Titular

Maria Damas de Oliveira Gonçalves - Suplente

Iricelma Nepomucena Duarte – Titular

Triel Ribeiro de Rezende – Suplente

Ana Valdete da Silva - Titular

Sirlene Pereira Neres Ferreira - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 25 DE ABRIL DE 2017.

Antônio Augusto Jordão Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 25 DE ABRIL DE 2017.

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 30/2017

DECRETO Nº 030/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO TRABALHO E RENDA NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 539/2009 de 30 de julho de 2009, e considerando que o CMETR é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal do Emprego Trabalho e Renda, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal Emprego Trabalho e Renda - CMETR, para o biênio 2017/2020:

Representantes Governamentais:

Cleide Rodrigues Pereira – Titular (Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho)

Camila Alves de Souza– Suplente (Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho)

Lázara Aparecida Barbosa Miranda – Titular (EMPAER)

Guilherme Bortolanza Zani Suplente – (EMPAER)

Representantes dos Trabalhadores:

Carlos Vaz da Silva – Titular (Sindicato dos Servidores Públicos Municipal)

Alceu Roma Mendonça– Suplente (Sindicato dos Servidores Públicos Municipal)

Leidiane Maria dos Santos – Titular (Sindicato dos Trabalhadores Rurais NSJ)

Maria Damas de O. Gonçalves - Suplente (Sindicato dos Trabalhadores Rurais NSJ)

Representante dos Empregadores:

Carlos Roytmen Pires da Silva-Titular (Sindicato Rural NSJ)

Gustavo Martins Souza-Sulpente (Sindicato Rural NSJ)

Yann Diego de Souza Timóteo-Titular (OAB/MT)

Rodrigo Luiz Vinha-Suplente (OAB/MT)

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 25 DE ABRIL DE 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI 764/2017

LEI Nº 764/2017

DE:25/04/2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Novo São Joaquim/MT.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COM-

TUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos ímpares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR fica assim constituído por 1/3 representantes do Poder Público Municipal e 2/3 de membros da sociedade civil notadamente do segmento turístico:

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

a-1) Política Municipal de Turismo;

a-2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

a-3) Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a-5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano ímpar;

t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b) Dar posse aos seus membros;

c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

h) Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

e) Prover todas as necessidades burocráticas;

f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

a) Comparecer às reuniões quando convocados;

b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

i) Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

Parágrafo 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Agente de Serviços Gerais (faxineiro).

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 – Agente de Serviços Gerais (faxineiro).

LISTA DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
023	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	87	6º	Classificada
351	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	86	7º	Classificada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 25/04/2017 à 09/05/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 18 - Declaração de Bens;
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo
- 22 – Conta Corrente Banco do Brasil
- Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
- Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.
- Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
- Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
- Novo São Joaquim, 25 de abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2016 PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 34/2016 do Pregão Presencial nº 042/2016, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e eventual contratação de Empresa ou Sociedade de Contabilistas para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade, sem Responsabilidade Técnica, Abrangendo as Áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentaria e Patrimonial, realizado pelo município de Porto Alegre do Norte, a pedido do Secretário Municipal de Finanças, sendo a detentora a empresa **L. R DA SILVA BERNARDI-ME**, inscrita no CNPJ nº **12.015.532/0001-81**, com valor total de **R\$ 178.800,00** (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). Paranatinga - MT, 24 de Abril de 2017, Devenilson da Silva - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. Empresas vencedoras: **C. G. DE LIMA - ME**,

CNPJ 08.954.944/0001-00 – Valor Total: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) / RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11, Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Em 25 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 01 Paranatinga - MT, 11/04/2017.

COMUNICADO

Venho por meio deste comunicar vossa senhoria que providencie os documentos do terreno, a qual consta em nossos registros como beneficiário de uma construção no lote, informo ainda que sem os documentos solicitados não à possibilidade de iniciarmos a obra. Sendo que terá um prazo máximo de três dias a contar desta data 11/04/2017. Posterior a esta data será publicada em edital o qual informo que o não cumprimento desta solicitação vossa senhoria perderá seu benefício.

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - FETHAB

Resolução nº 001/2017, de 25 de abril de 2017.

“Autoriza a abertura de procedimento licitatório para aquisição de máquinas e veículos e dá outras providências”.

O Conselho Municipal do FETHAB do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei Estadual nº 10.480/2016, combinado com a Lei Municipal nº 1407/2017.

Resolve:

Artigo 1º. Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de processos licitatórios para a aquisição das seguintes máquinas e veículos:

1. 01 (uma) Prancha para o transporte de máquinas e equipamentos;
2. 02 (dois) Caminhões basculantes;
3. 01 (uma) Caminhonete;
4. 01 (uma) Pá Carregadeira;
5. 01 (um) Rolo Compressor Liso;
6. 01 (uma) Escavadeira Hidráulica.

Parágrafo Único – as aquisições deverão seguir a ordem de prioridade estabelecida pelo Conselho na mesma ordem colocada no caput deste artigo.

Artigo 2º. As aquisições objeto das licitações ora autorizadas deverão ser submetidas a seu tempo à autorização específica deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

José Augusto Longhini

Presidente do Cons. .Mun. FETHAB

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. Empresas vencedoras: **C. G. DE LIMA - ME**,

GÃO PRESENCIAL N° 26/2017, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital..Empresa vencedora: **JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA 32275196153 – Valor Total: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).**Em 25 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO N° 16/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tecidos e Aviamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas vencedoras: **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ 3.498.051/0001-37 – Valor Total: R\$ 34.969,52 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) / SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME, CNPJ 25.073.418/0001-50, Valor Total: R\$ 23.114,80 (Vinte e Três mil cento e quatorze reais e oitenta centavos).** Em 25 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 983/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de Manutenção do LAR DOS IDOSOS “SÃO VICENTE DE PAULA” DE PEDRA PRETA - MT e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Lar dos Idosos “São Vicente de Paula” de Pedra Preta, auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado a manutenção de suas atividades.

§ 1° - O valor mencionado no presente artigo será repassado através de Instrumento de Convênio em uma única parcela.

§ 2° - A beneficiada fica obrigada a apresentar a prestação de contas do referido repasse, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Convênio.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Lar dos Idosos “São Vicente de Paula” de Pedra Preta, subvenção de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinado a manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único: - O valor mencionado no artigo anterior, poderá de conformidade com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta, ser reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação, divulgado pelo Governo Federal, e mediante solicitação da entidade beneficiada, com exposição de motivos que justifique o pleito.

Art. 3° - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 – Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

335043000000 – Subvenções Sociais.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal, a cada novo exercício, obrigado a inserir no Orçamento Anual, dotação orçamentária específica para atendimento desta Lei.

Art. 5° - A beneficiada fica obrigada a apresentar a prestação de contas **SEMPRE** dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 824/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

LEI N° 985/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a proceder a doação de cargas de cascalho e de terra às famílias de baixa renda do Município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar carga(s) de cascalho ou de terra as famílias de baixa renda do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2° - Serão beneficiadas por esta Lei as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional, no valor vigente.

Art. 3° - A triagem será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - Fica incumbida da entrega da(s) carga(s) de cascalho ou de terra autorizada(s) a Secretaria Municipal de Obras, quando houver a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Art. 5° - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

PORTARIA N° 254/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **DAVID DE OLIVEIRA PINO**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE-DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 253/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2013 à 03/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/05/2017 à 31/05/2017**.

INÊS OLIVEIRA DA SILVA

Contínua

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 252/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/02/2015 à 04/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **24/04/2017 à 23/05/2017**.

NERISVAN MORAES RIBEIRO

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 978/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I – Os 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal são os seguintes:

- a) Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas;
- b) Secretário Municipal de Administração;
- c) Secretário Municipal de Agricultura;
- d) Secretário Municipal de Finanças;
- e) Secretário Municipal de Educação.

II – Os 5 (cinco) representantes da sociedade civil são os seguintes:

- a) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Pedra Preta;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Preta;
- c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta;
- d) 01 (um) representante do Lions Club de Pedra Preta;
- e) 01 (um) representante do Rotary Club de Pedra Preta.

§ 1º O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2º O Diante da recusa de alguma das entidades da sociedade civil, discriminadas no inciso II do Art. 1º desta Lei, em integrar o Conselho do FETHAB, será chamada para substituí-la durante o mandato em que ocorrer a renúncia, uma nova entidade, respeitada a seguinte ordem de preferência:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta;
- b) 01 (um) representante da Loja Maçônica de Pedra Preta;

c) 01(um) representante da subsele, de Pedra Preta, do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso.

§ 3º Os representantes das entidades da Sociedade Civil serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

Artigo 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município efetuados pelo Estado por conta do FETHAB e sua devolução aplicação.

Artigo 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município de Pedra Preta na internet.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º O Conselho Municipal elaborará seu próprio regimento interno.

Artigo 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

LEI Nº 979/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta - COMPOD; cria o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta - FUMPOD, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta - COMPOD**, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, de acordo com a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, o Decreto Federal nº 5.912 de 27 de setembro de 2006, a Lei Estadual nº 10.190 de 26 de novembro de 2014 e o Decreto Estadual nº 394, de 15 de janeiro de 2016, com atuação consonante ao que orienta a Organização Mundial de Saúde, as Diretrizes Internacionais sobre a Prevenção

do uso de Drogas/Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e a Política Nacional sobre Drogas.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta - COMPOD, compete:

I - desenvolver, estimular, orientar, auxiliar a elaboração e acompanhar a execução de ações multidisciplinares, com foco no **fortalecimento de fatores de proteção social e redução de fatores de risco social e da vulnerabilidade, que contemplem** os cinco eixos da Política Nacional sobre Drogas, Eixo 1. Educação e Prevenção, Eixo 2. Cuidado, Recuperação e Reinserção Social, Eixo 3. Redução de Danos Sociais e à

Saúde, Eixo 4. Redução da Oferta e Eixo 5. Estudos, Pesquisas e Avaliação, **com atenção especial ao Eixo 1, priorizando crianças e adolescentes;**

II - formular a política pública, diretrizes e estratégias para a prevenção ao uso de drogas no município de Pedra Preta, de acordo com o que orienta a Organização Mundial de Saúde, as Diretrizes Internacionais sobre a Prevenção do uso de Drogas e a Política Nacional sobre Drogas, assim como o estabelecido pela legislação, nacional e estadual, relacionada às políticas públicas sobre drogas;

III - auxiliar na elaboração, definir e acompanhar, através de indicadores e metas de desempenho e resultados, os programas, projetos e planos de ação voltados à prevenção do uso de drogas propostos e desenvolvidos no município;

IV - orientar, auxiliar na elaboração e acompanhar ações de fortalecimento dos serviços públicos de Saúde Mental/Álcool e outras Drogas voltados ao cuidado, recuperação e reinserção social de pessoas com uso problemático e/ou dependência de drogas e seus familiares, conforme o estabelecido pelo Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social;

V - analisar, aprovar e acompanhar, tanto para o desenvolvimento, quanto para a liberação de recursos públicos, os programas e ações de organizações, instituições ou entidades civis que prestam serviços de apoio a pessoas com uso problemático e/ou dependência de drogas e seus familiares, certificando-se de que as mesmas estejam de acordo com o estabelecido pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Mato Grosso, bem como com a legislação, nacional e estadual, vigente sobre o tema.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta:

I - contribuir para a inclusão social das cidadãs e cidadãos, **especialmente crianças e adolescentes**, visando torná-los menos vulneráveis a assumir comportamentos de risco para o uso problemático e/ou dependência de drogas, bem como para o tráfico ilícito de drogas e outros comportamentos relacionados;

II - priorizar as ações de prevenção ao uso de drogas;

III - garantir que ocorra atendimento humanizado e o respeito aos direitos humanos, às liberdades individuais e a autonomia das pessoas com uso problemático e/ou dependência em drogas e seus familiares nos serviços voltados ao cuidado, recuperação e reinserção social e de apoio a estes serviços, a que fizerem adesão, de acordo com o estabelecido em tratados e acordos internacionais aos quais o Brasil é signatário, bem como à legislação, nacional e estadual, vigente sobre o tema;

IV - promover a educação e socialização do conhecimento sobre drogas e sobre as políticas públicas sobre drogas no município;

V - promover a integração transversal entre as políticas de prevenção, cuidado, recuperação e reinserção social de pessoas com uso problemático e/ou dependência em drogas e seus familiares;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação, nacional e estadual, no que se refere ao Eixo 2 da Política Nacional sobre Drogas, especialmente o Art. 5º do Decreto 394, de 15 de janeiro de 2016, estabelecendo que "As intervenções compulsórias para tratamento de dependentes químicos, determi-

nadas por órgãos do Poder Judiciário, deverão ser atendidas pelo Sistema Único de Saúde de Mato Grosso - SUS/ MT, através de hospitais públicos, conveniados ou contratados". E ainda o que estabelece seu Art. 6º, em que "O acolhimento voluntário de dependentes químicos poderá ser realizado em comunidades terapêuticas credenciadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH";

VII - instituir e desenvolver o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 4º São membros efetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta - COMPOD com direito a voz e voto:

I - representantes dos órgãos que integram o Poder Executivo Municipal, indicados pelos seus respectivos titulares:

- a) 01 (um) do Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- f) 01 (um) de órgão representativo da Segurança Pública indicado pelo Prefeito Municipal.

II - representantes de organizações, instituições ou entidades da sociedade civil organizada estabelecidas no município, indicados pelo seu Presidente ou similar:

- a) 01 (um) de movimentos estudantis da juventude ou similares;
- b) 01 (um) do Conselho Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - MT, preferencialmente professor do Ensino Médio da rede pública estadual no município de Pedra Preta;
- d) 01 (um) do Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) 01 (um) das Associações de Moradores de Bairros de Pedra Preta;
- f) 01 (um) das instituições religiosas estabelecidas no município de Pedra Preta, preferencialmente integrante de grupos de autoajuda voltados ao tema das drogas.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SIN-FRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Poderá participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, como convidados com direito a voz e sem direito a voto, indicados por seus respectivos titulares:

- I - 01 (um) do Ministério Público Municipal;
- II - 01 (um) do Poder Judiciário Municipal;
- III - 01 (um) do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os membros efetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, terão seus respectivos suplentes, da mesma categoria, que os substituirão em suas ausências e impedimentos e aos mesmos será mantido o direito a voz e voto durante o ato de substituição.

Art. 7º Os membros efetivos do COMPOD e seus respectivos suplentes, serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta - COMPOD compõe-se de:

I - Órgão Pleno;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

Art. 9º As funções de Presidência e responsável pela Secretaria Executiva do COMPOD, serão definidos pelo Plenário através do voto direto e aberto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, alocará os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do COMPOD.

Art. 10. São atribuições do Presidente do COMPOD, entre outras previstas no Regimento Interno:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - solicitar estudos, informações e pareceres técnicos sobre questões relevantes e de interesse público

Art. 11. São atribuições da Secretaria Executiva do COMPOD, entre outras previstas no Regimento Interno:

I - prestar apoio administrativo nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar relatórios administrativos mensais, semestrais e anuais, submetendo-os à deliberação plenária;

III - confeccionar as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e submetê-las à apreciação e aprovação plenária;

IV - encaminhar documentos de interesse do COMPOD;

V - assessorar a Presidência e as comissões temáticas.

Art. 12. Os membros efetivos do COMPOD só perderão o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia realizada através de documento com valor legal;

II - pela ausência imotivada e não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato, o suplente poderá assumir a função, ou ainda poderá haver uma nova indicação pelo órgão correspondente.

Art. 13. A função de Conselheiro do COMPOD é considerada de interesse público relevante, sem remuneração, assegurando-lhe o ressarcimento das despesas de alimentação, transporte e hospedagem quando a serviço e por deliberação do COMPOD, observadas as normas regulamentares sobre diárias.

Art. 14. O COMPOD funcionará, em sessão plenária, com o quorum de metade mais um de seus membros efetivos e deliberará por maioria simples de voto cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15. As reuniões ordinárias do COMPOD devem ser realizadas uma vez por mês e as extraordinárias quando necessário e por deliberação da plenária, com realização, local, data e horário definidos de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 16. Os integrantes do COMPOD terão justificadas as suas ausências em seus locais de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, para a participação nas reuniões ordinárias mensais que deverão ser comprovadas junto ao órgão ou empresa empregadora através de declaração com validade legal exarada pelo COMPOD.

Art. 17. As resoluções e recomendações de interesse público adotadas pelo COMPOD serão publicadas no Diário Oficial do Município.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FUMPOD

Art. 18. Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, com natureza contábil, o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra

Preta - FUMPOD, em acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, o Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, a Lei Estadual nº 10.057, de 14 de fevereiro de 2014 e o Decreto Estadual nº 2.400, de 20 de junho de 2014.

Art. 19. O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD, tem como finalidade receber e administrar recursos financeiros destinados à prevenção ao consumo problemático e dependência em drogas, bem como para o fortalecimento de ações de cuidado, recuperação e reinserção social do dependente químico e seus familiares, redução de danos sociais e à saúde provocados por substâncias psicoativas, estudos e pesquisas de temas relativos às drogas realizados por instituições e órgão públicos que integram o SUS e o SUAS, instituições, públicas e privadas, de pesquisa e entidades da sociedade civil organizada devidamente cadastradas e credenciadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Mato Grosso e aprovadas pelo órgão pleno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta – COMPOD.

Art. 20. O FUMPOD tem como objetivos, conforme disponibilidade de recursos financeiros e análise do pleno do COMPOD sobre prioridades e aprovação de programa/projeto:

I - financiar projetos de formação profissional sobre educação, prevenção, cuidado, recuperação, controle da oferta e fiscalização sobre drogas;

II - financiar programas e projetos de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitárias que abordem a temática relacionada às drogas;

III - contribuir para o custeio de entidades da sociedade civil organizada, devidamente cadastradas e credenciadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Mato Grosso e com programa/projeto aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta, que desenvolvam atividades de apoio ao cuidado, recuperação e reinserção social de pessoas com uso problemático e/ou dependência em drogas e seus familiares;

IV - custear a participação de representantes do município em eventos internacionais, nacionais e estaduais voltados à qualificação ou aperfeiçoamento sobre drogas, observadas as normas regulamentares sobre passagens e diárias;

V - financiar programas e projetos, públicos ou privados, de redução de danos sociais e à saúde causados pelo consumo, uso problemático e/ou dependência de drogas;

VI - financiar programas e projetos de reinserção social e ocupacional do dependente químico;

VII - financiar programas e projetos de estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, notadamente a extensão do consumo e sua evolução, a prevenção do uso indevido, repressão, tratamento, reabilitação, redução de danos, reinserção social e ocupacional;

VIII - contribuir para o aparelhamento e reaparelhamento dos órgãos públicos, em todas as esferas de poder, incumbidos da fiscalização, controle e redução da oferta e tráfico ilícito de drogas no município de Pedra Preta;

IX - contribuir para investimentos e custeio de materiais permanentes e de consumo, aquisição de móveis e equipamentos para uso das entidades da sociedade civil organizada, devidamente constituídas, cadastradas e credenciadas no Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Mato Grosso, órgãos e instituições que integram o SUS e o SUAS, com projetos/programas aprovados pelo órgão pleno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta, que atuam diretamente com o tema das drogas, mediante comodato

Art. 21. O trâmite para aprovação dos programas, projetos e ações no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta - COMPOD a ser seguido é o previsto no regimento interno próprio do COMPOD, respeitando os seguintes requisitos:

I - o repasse de recursos do FUMPOD para os programas e projetos se processará mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares;

II - ser o proponente pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, devidamente cadastrados e credenciados pelos órgãos responsáveis;

III - o projeto deverá ser cadastrado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no prazo e nos termos previstos no edital de convocação;

IV - ter comprovada experiência na atividade há, no mínimo, 01 ano;

V - que o projeto de trabalho contenha:

a) demonstração de objetivo, finalidade, público alvo, metas e indicadores de resultados;

b) discriminação, especificação e detalhamento de despesas e documentações formais;

c) cláusula de compromisso de prestação de contas de acordo com as normas legais e aplicáveis à espécie, no prazo e condições a serem fixados.

Parágrafo único. Para efeito desta, entende-se por proponente a pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, domiciliada no município de Pedra Preta.

Art. 22. As ações e projetos apresentados por órgãos e entidades públicas deverão se submeter à análise e aprovação do COMPOD.

Art. 23. Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, não terão projetos aprovados os proponentes que:

I - possuam débito perante a Fazenda Pública Federal e/ou Estadual e Municipal, bem como junto a Seguridade Social - INSS e/ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

II - já tenham recebido subvenção social ou auxílio para investimento, com prestação de contas rejeitada pelo órgão ou instituição financiador;

III - tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, dos Municípios, dos Estados ou da União.

Art. 24. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, depois de ouvido o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, editará normas estabelecendo:

I - o cronograma de apresentação e julgamento de projetos;

II - os valores máximos e mínimos atribuíveis a um projeto, individualmente, considerada a previsão de recursos financeiros disponíveis

Art. 25. O FUMPOD será operacionalizado como Unidade Gestora da Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio de seu Conselho Gestor.

Art. 26. O Conselho Gestor é composto pelo Secretário Municipal de Finanças, 01 (um) auditor fiscal do município, indicado pelo Prefeito Municipal e 02 (dois) representantes do COMPOD, sendo:

I - 01 (um) dos que representam o Poder Executivo Municipal; e

II - 01 (um) dos que representam a Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. O Conselho Gestor se reunirá por convocação do Secretário Municipal de Finanças, no mínimo, semestralmente, para deliberar sobre suas atribuições.

Art. 27. Compete ao Conselho Gestor do FUMPOD, especialmente aos representantes do COMPOD:

I - fixar suas diretrizes operacionais;

II - analisar, decidir e definir o plano de aplicação dos recursos financeiros em conformidade com as demandas contidas nos programas, projetos e ações de que trata esta Lei;

III - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FUMPOD;

IV - manter o controle dos bens patrimoniais do FUMPOD;

V - encaminhar semestralmente aos três poderes constituídos no município e a quem mais interessar, relatórios de demonstrações de receitas e despesas e inventário dos bens móveis e imóveis, por intermédio da Secretaria Executiva do COMPOD;

Parágrafo único. O Conselho Gestor se reunirá por convocação do Secretário Municipal de Finanças, no mínimo, semestralmente, para deliberar sobre suas atribuições.

Art. 28. O suporte técnico-administrativo necessário para funcionamento do FUMPOD será prestado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

Art. 29. Constituem receitas do FUMPOD:

I- recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II- recursos provenientes de convênios, acordos, contribuições, subvenções, ajustes, auxílio, doações de organismos públicos e/ou privados, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como de pessoas físicas e/ou jurídicas;

III - recursos provenientes da alienação judicial de bens móveis, imóveis, dinheiro, joias, títulos de crédito, veículos de qualquer espécie, insumos químicos e precursores, instrumentos e apetrechos, bem como multas e valores decorrentes de perdimento dos bens decorrentes de condenação criminal ou penas restritivas de direitos convertidas em espécie, nos crimes relacionados às drogas;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da lei;

V - recursos oriundos do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD e do Fundo Estadual sobre Drogas - FUNESD/MT para o FUMPOD, mediante convênios e ajustes;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

Art. 30. Os recursos que compõem o FUMPOD serão depositados em banco oficial, em conta bancária específica, e o saldo verificado no final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do FUMPOD.

Art. 31. As receitas previstas neste regulamento serão arrecadadas junto à rede arrecadadora credenciada, mediante documento de arrecadação, observado o preconizado em ato da Secretaria Municipal de Finanças pertinentes ao Sistema de Arrecadação Municipal.

§1º Para fins do disposto no caput, as receitas serão recolhidas, exclusivamente, mediante uso de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que será obtido diretamente na sede da Prefeitura Municipal, no setor de tributação.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 671 de 20 de julho de 2012 e o Decreto Municipal 054 de 24 de maio de 2016.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

LEI Nº 980/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2017, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao **IPTU 2017**.

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 12/12/2017.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **“CAMPANHA IPTU PREMIADO 2017”** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

04 – Secretaria Municipal de Finanças

040010412900071013 – Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU

33903200000 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

PORTARIA Nº 256/2017. DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal a Senhora **JOANA D'ARC SANTANA CARDOSO AROCA GALVES**, do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIR PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 248/2017. DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/01/2014 à 05/01/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/04/2017 à 17/05/2017**.

LUCILENE DE SOUZA CAMPOS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 249/2017. DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Maternidade a senhora **ALINE MARIELLE LOCATTI** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Dr.^a **LUCIANA LAGE V. G. MUNHOZ**, CRM 5336, em 21/03/2017.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ALINE MARIELLE LOCATTI ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **21/03/2017a 19/07/2017**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 250/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2015 à 01/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/04/2017 à 17/05/2017**.

MARIA LOURDES DOS SANTOS

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 251/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/08/2014 à 09/08/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/04/2017 à 17/05/2017**.

TEREZINHA DE FREITAS CAMPOS

Continua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 033/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2017 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 984/2017, de 20 de Abril de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder a alteração do PPA (Lei Municipal nº 736/2013), LDO (Lei Municipal nº 957/2016) e LOA (Lei Municipal nº 963/2106), com a criação das seguintes atividades: **2230 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, e **1125 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO**, com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

1ª

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIOS E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: (695) - TURISMO

PROGRAMA: (0054) – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (2230) – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903900000-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União.

2ª

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIOS E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: (695) - TURISMO

PROGRAMA: (0054) – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União.

TOTAL GERAL R\$ 1.650.000,00

Artigo 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênios com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei Municipal nº 736/2013 (Plano Plurianual); Lei Municipal nº 957/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 963/2016 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017) as seguintes atividades: **2230 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, e **1125 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

DECRETO Nº 034/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

Declara luto e ponto facultativo nas repartições públicas, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento do **Sr. LEMIRO GOMES DOS SANTOS**, ocorrido no dia 24 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Pedrapretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO, por 01 (um) dia, 24 de Abril de 2017, em todo o território do município de Pedra Preta, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento do Senhor **LEMIRO GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N° 982/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de Manutenção da “**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**” DE PEDRA PRETA - MTe dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**” de Pedra Preta, auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado a manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no presente artigo será repassado através de Instrumento de Convênio em uma única parcela.

§ 2º - A beneficiada fica obrigada a apresentar a prestação de contas do referido repasse, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Convênio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**” de Pedra Preta, subvenção de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinado a manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único: - O valor mencionado no artigo anterior, poderá de conformidade com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta, ser reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação, divulgado pelo Governo Federal, e mediante solicitação da entidade beneficiada, com exposição de motivos que justifique o pleito.

Art. 3º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 – Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

335043000000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, a cada novo exercício, obrigado a inserir no Orçamento Anual, dotação orçamentária específica para atendimento desta Lei.

Art. 5º - A beneficiada fica obrigada a apresentar a prestação de contas **SEMESTRALMENTE** dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 761/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

PORTARIA N° 255/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, o Senhor **HIGINO NUNES DE MORAES NETO**, para ocupar o Cargo de **Médica do PSF Rural e MÉDICO PLANTONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

LEI N° 984/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2017 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder a alteração do PPA (Lei Municipal nº 736/2013), LDO (Lei Municipal nº 957/2016) e LOA (Lei Municipal nº 963/2106), com a criação das seguintes atividades: **2230 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, e **1125 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO**, com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

1ª

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIOS E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: (695) - TURISMO

PROGRAMA: (0054) – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (2230) – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

339039000000-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União.

2ª

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**FUNÇÃO:** (23) – COMÉRCIOS E SERVIÇOS**SUBFUNÇÃO:** (695) – TURISMO**PROGRAMA:** (0054) – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**PROJETO/ATIVIDADE:** (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO**40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL****44000000000 – INVESTIMENTOS****44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS**

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União.**TOTAL GERAL R\$ 1.650.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênios com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei Municipal nº 736/2013 (Plano Plurianual); Lei Municipal nº 957/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 963/2016 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017) as seguintes atividades: **2230 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, e 1125 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.****Juvenal Pereira Brito****Prefeito****Registrada e Publicada****Nesta Secretaria e diário oficial.****PORTARIA Nº 245/2017.DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/04/17 à 16/05/2017.**

ELISANGELA FARIA ESTEVÃO

Continua/Merendeira

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias

faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 981/2017. 20 DE ABRIL DE 2017.

“Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2017, relativo aos débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas para com o Fisco Municipal e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Fica instituído o **“PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2017 do Município de Pedra Preta-MT”**, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal de Pedra Preta-Mt, Vencidos até 31 de Dezembro de 2016, decorrente de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º - A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta Lei, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do **§ 1º do Artigo 5º**, combinado, no que couber, com os **Incisos de I a V do Artigo 6º** desta Lei.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituída ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

Parágrafo Único. Existindo defesa administrativa ou recurso judicial o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou de recurso interposto, ou ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente a matéria cujo respectivo debito queira parcelar.

CAPITULO II**DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**

Art. 4º - O ingresso no **REFIS** do Município, dar-se-á por opção do devedor, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os débitos para com o Município de Pedra Preta, com exceção da-

queles relativos ao **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI** e referentes a **Alienação de Bens**.

§ 1º - A adesão do Contribuinte ao programa que se refere o **Art. 1º** desta Lei deverá ser realizada até o dia 30 de Setembro de 2017.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal devidamente autorizado.

§ 3º - Em se tratando de débitos ajuizados, para a consecução do parcelamento, será necessária aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedra Preta.

Art. 5º - O parcelamento não poderá exceder a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O débito consolidado na forma desta Lei poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 22 (vinte e duas) **UPFM's** (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Física e 44 (quarenta e quatro) **UPFM's** (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Jurídica.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DEBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data do requerimento.

§ 1º - Os valores referentes a honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§ 2º - O **REFIS** Municipal beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - Para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos valores de juros e multas.

II - Para quitação em até 03 (três) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos valores de juros e multas.

III - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos valores de juros e multas.

IV - Para quitação em até 09 (nove) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 40% (quarenta por cento) dos valores de juros e multas.

V - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 20% (vinte por cento) dos valores de juros e multas.

§ 3º - No caso de parcelamento de débito fiscal em Cobrança Judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais, devendo apresentar comprovante de pagamento do recolhimento, o que suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 7º - Consolidado o débito o devedor assinará o Termo de Confissão de dívida.

CAPÍTULO IV

DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 8º - O montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 22 (vinte e duas) Unidade Padrão Fiscal do Município – **UPFM**, para Pessoa Física, e, 44 (quarenta e quatro) Unidade Padrão Fiscal do Município – **UPFM** para Pessoa Jurídica.

Art. 9º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

Parágrafo Único: - Não produzirão efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

CAPÍTULO V

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 10 - O parcelamento será rescindido automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela.

II – Decretação de Falência, extinção por liquidação ou cisão no caso de pessoa Jurídica.

III – Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 11 - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independe de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I – Imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas ou envio para Cartório de protesto, independentemente de qualquer providência administrativa.

II – Restabelecimento em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A opção pelo credenciamento ao **REFIS** Municipal, implicará em:

I – Aceitação plena e irretratável dos débitos e condições de pagamentos estabelecidos.

II – A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas regulamentares necessárias para execução do **REFIS**.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e diário oficial.

PORTARIA Nº 257/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da **EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo declinados para comporem a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Pedra Preta, tendo como representantes abaixo descritos:

1. MARIA ELIETE LEÃO DE ARRUDA

CPF: 432.927.041-20

RG: 2129696-0

2. MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

CPF: 568.670.421-04

RG: 951364

3. MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE

CPF: 022.658.331-77

RG: 1355202-3

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de inteiro teor a Portaria 198/2016 de 16 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 258/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da **COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo declinados para comporem a **COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME**, do Município de Pedra Preta, tendo como representantes abaixo descritos:

1. MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA

CPF: 361.818.971-00

RG: 371296

2. ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

CPF: 537.220.601-25

RG: 0818610-3

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de inteiro teor a Portaria 199/2016 de 16 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 246/2017. DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/04/17 à 16/05/2017**.

CORINA PEDROSO FRANCISCO

Continua/Merendeira

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 247/2017. DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/04/17 à 16/05/2017**.

GENEBALDO ALVES FERREIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE RR-1C E TST EM TAPA BURACO** no município de Poconé. Foi:

GL Comércio de Peças e Serviços Ltda – EPP CNPJ: 26.795.021/0001-34

Poconé, 25 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/05/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 08/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATUAÇÃO NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E REGISTRADOS JUNTO AOS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS.

DIA DA ABERTURA: 10/05/2016 às 08h00min.

Poconé, 26 de abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2017**

CONTRATO N.º 011/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA**

Objeto O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para compra de Combustível, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poconé/MT.

Dotação: 020006 – 02.001.04.122.0003.000.02003.0000.33.90.30 – Gabinete do Prefeito.

040011 - 04.001.04.123.0038.000.02082.0000.33.90.30 – Secretaria de Finanças.

050055 – 05.001.08.122.0008.000.02212.0000.33.90.30 – Secretaria de Ação Social.

050035 - 05.001.08.243.0008.000.02101.0000.33.90.30 – Secretaria de Ação Social.

050013 – 05.001.08.122.0008.000.02011.0000.33.90.30 – Secretaria de Ação Social.

060062 - 06.001.12.361.0046.000.02020.0000.33.90.30 – Secretaria de Educação.

060064 - 06.001.12.361.0046.000.02020.0000.33.90.30 - Secretaria de Educação.

060125 – 06.001.12.365.0045.000.02177.0000.33.90.30 – Secretaria de Educação.

060127 – 06.001.12.365.0045.000.02177.0000.33.90.30 – Secretaria de Educação.

070333 – 07.002.10.305.0053.000.02154.0000.33.90.30 – Secretaria de Saúde.

070334 - 07.002.10.305.0053.000.02154.0000.33.90.30 – Secretaria de Saúde.

070111 – 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.30 – Secretaria de Saúde.

070112 - 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.30 – Secretaria de Saúde.

080006 – 08.001.20.122.0029.000.02055.0000.33.90.30 – Sec. Des. Rural e Urbano.

120058 – 12.001.26.453.0054.000.01129.0000.33.90.30 – Sec. Infraestrutura.

Valor Global: R\$ 128.565,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Período: 25/04/2017 à 25/07/2017

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

Errata:

Onde se Lê no dia 08/04/2017

Leia-se no dia 08/05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

Registro de Preço para Futura Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preço para Futura Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 08/05/2017, às 08h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitaca

opbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebanca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 24 de Abril de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 08/05/2017, às 10h00-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebanca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 25 de Abril de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI Nº 586/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos que presidirá o Conselho e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil a serem indicado pelo Prefeito.

I – Representarão o Poder Público Municipal.

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
- b) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Administração
- c) 01 (um) representante da secretaria Municipal da Agricultura e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infra-estrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infra-estrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno ou caso já tenha, este o atualizará, se for o caso.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 20 de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2017 - CIDESA

PORTARIA Nº 003/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação da Srª. DULCIMAR LACERDA SILVA para exercer a função de CONTADORA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Srª. DULCIMAR LACERDA SILVA** CPF nº.805.592.201-20 RG sob o nº 11185775 SSP/MT, para exercer o cargo de CONTADORA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/
2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GASOLINA e DIESEL),** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 10/05/2017 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 25 de Abril de 2017/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2017.

OBJETO: Contratação do Artista - por intermédio de contrato Escrito de representação comercial " Banda Noite das Patroas " Para atender o Evento de 9ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte-MT. **FAVORECIDO:** VICTOR HUGO MORAES DO PRADO inscrito no CNPJ: 17.224.161/0001-61 **VALOR GLOBAL:** R\$. 20.000,00 (Vintes Mil Reais); **RECURSOS:** Próprio **LEGAL:** Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. **IL nº 01/2017.**

Porto Alegre do Norte, 24 de Abril de 2017.

Presidente da CPL

Klesia Coelho Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 755/2017, 18 DE ABRIL DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - É vedada, ressalvado o previsto nesta Lei, a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos componentes da Administração Pública Municipal dos Poderes Legislativo e Executivo, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2.º - Constituem práticas de nepotismo, as seguintes:

I – O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo, por cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Poder Executivo ou dos Titulares de cargos que lhes sejam equiparados e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal, bem como dos Vereadores e dos Titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal.

II – O exercício, no Poder Executivo ou Legislativo, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro

grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal, bem como dos Vereadores e dos Titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal dos agentes políticos municipais

ou equiparados ou de servidores públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações.

III – O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da Administração Pública Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

IV – A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Poder Executivo ou dos Titulares de cargos que lhes sejam equiparados e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal, bem como dos Vereadores e dos Titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal;

V – A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo (em linha reta ou colateral) até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), dos agentes políticos municipais ou equiparados ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento ou função gratificada;

§ 1.º - Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II, III, deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras administrativas, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para servir subordinado dos agentes políticos municipais ou equiparados ou servidor determinante da incompatibilidade;

§ 2.º - A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal;

§ 3.º - As vedações previstas neste artigo não aplicam quando a designação ou nomeação do servidor tido como parente para ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada forem anteriores ao ingresso dos Agentes Públicos (prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais e vereadores) e a nomeação dos servidores investidos em cargos de direção e assessoramento gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento forem posteriores ao tempo em que ambos cônjuges ou companheiros já estavam no exercício das funções de confiança o cargos em comissão, em situação que não caracterize ajustes prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo;

§ 4.º - O vínculo de parentesco com Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores) e servidores investidos em cargos de direção e assessoramento já falecidos ou aposentados não é considerado situação geradora de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo.

§ 5.º - Os antigos vínculos conjugais e de união estável com Agentes Públicos (prefeitos, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracteriza ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo;

§ 6.º - Ficam excluídos desta Lei os cargos de Agente Político exercidos por Secretários Municipais, conforme aplicação da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3.º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do respectivo Poder contratante, devendo tal condição constar expressamente dos Editais de Licitação.

Art. 4.º - O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2.º;

Art. 5.º - Caso vigorem nomeações de servidores em afronta ao que dispõe esta Lei, as autoridades responsáveis e os indicados aos cargos de provimento em comissão, ou função gratificada, ou contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público serão responsabilizados na seara cível, administrativa e criminal, de acordo com a legislação em vigência, notadamente, o Decreto Lei nº 201/67 e a Lei Federal n.º 8.429/92.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 462/2007 de 17 de julho de 2007 e Lei n.º 520/2009, de 06 de outubro de 2009.

Porto Esperidião, em 25 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 014/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

DECRETO N.º 014/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, e modificações posteriores, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB** do Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Reginaldo Alves da Cruz - Presidente

Eliza Ignez Fazolo Fernandes

Maria Regina de Castro Martins

Moisés Cardoso de Oliveira

José Galvão da Silva Sebalho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Associação Comunitária da Comunidade Sete Galhos – ACOSEG:

Manoel Sanches de Miranda

- Associação Santa Cecília I – Assentamento Santa Cecília I:

Antônio Flávio Toschi

- Associação Três Fronteiras – Assentamento São Pedro:

Nelson Barbosa Camilo

- Loja Macônica 13 de Maio de Porto Esperidião/MT:

Lauro Cesar da Silva

- Câmara Municipal de Vereadores de Porto Esperidião/MT:

Ricardo Pereira Junqueira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente, revoga o Decreto n.º 064/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N.º 754/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR, a título gratuito, ao particular Sr. Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro, a quantia de 10.000m3 (dez mil metros cúbicos) de terra a ser extraída em imóvel pertencente ao Município de Porto Esperidião – CASEMAT – localizado às margens da BR 174. (alterado pela Emenda Modificativa n.º 02/17)

Parágrafo Único: A extração da terra autorizada no caput deste ocorrerá uniformemente, sem que sejam feitas várias perfurações aleatórias no terreno, de forma que possa inutilizá-lo. (Emenda Aditiva 02/17)

Art. 2º - A terra doada deverá ser utilizada exclusivamente para a construção de aterro para a edificação de Unidade de Beneficiamento de grãos, a ser implantada na propriedade denominada Sítio São Sebastião, localizado às margens da BR-174, KM 102, Comunidade Sete Galhos, Porto Esperidião/MT.

Art. 3º - O beneficiário fica proibido de doar, vender, e ou destinar a terra recebida para outra finalidade.

Art. 4º - As vagas de trabalho criadas para o funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Grãos deverão ser preenchidas preferencialmente por pessoas com famílias residentes no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 5º - Em caso de descumprimento da finalidade estabelecida para o bem doado, o beneficiário deverá reverter para a Administração Pública, em pecúnia, o valor equivalente ao bem recebido.

Art. 6º - Esta Lei não dispensa autorização dos órgãos ambientais para a extração da terra, ficando o beneficiário responsável pela obtenção das Licenças e autorizações dos órgãos pertinentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 753/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 7.º, e seus parágrafos, da Lei 422/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º - O número de Coordenadores Escolares será designado de acordo com o número de alunos matriculados na Unidade Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no Anexo Único desta Lei:

§ 1.º - O número de coordenadores será determinado de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo vigente.

§ 2.º - O Coordenador cumprirá jornada com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e perceberá, pelo exercício da função, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico correspondente à jornada de 30 (trinta) horas semanais, nas Unidades Escolares que tenham apenas 01 (um) período, e nas Unidades Escolares que tenham 02 (dois) períodos, o Coordenador perceberá, o valor correspondente ao percentual de 38% (trinta e oito por cento) de acréscimo sobre o vencimento básico correspondente à jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 3.º - O Diretor, com carga horária de 40 (quarenta) horas, perceberá, pelo exercício da função, o valor correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre o vencimento básico, correspondente à jornada de 30 (trinta) horas semanais, caso a Unidade Escolar tenha apenas um período e nas escolas com dois (dois) períodos, o Diretor perceberá o percentual de 58,50% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor do vencimento básico.

Art. 2.º - Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 422/05.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 422/2005, de 10 de Outubro de 2005.

MODIFICADO PELA LEI N.º 753/17

ANEXO ÚNICO

Nº Alunos do Ensino Fundamental	Diretor de Escola		Coordenador	
	CH	% D.E.	Quantidade	
Até 150	40	50	-	-
De 151 a 300	40	58,5	1	-
Mais de 300	40	58,5	2*	40

*desde que a Unidade Escolar tenha 02 (dois) períodos de funcionamento D.E. – Dedicatória exclusiva CH – carga horária

GABINETE
LEI Nº 752/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA**, a seguinte:

Art. 1º. O Município de Porto Esperidião/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 038/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2º. A Resolução Normativa Nº 038/2017, de 03 de março de 2017, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 17 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017.

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, torna público, na forma prevista no artigo 37, da Constituição Federal, o Edital Complementar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017**:

I. Divulgar a Relação das inscrições DEFERIDAS (Anexo I);

II. O Presente edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT 26 de abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeitura Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO 001.2017

ALUIRSON FIGUEIREDO

Presidente

LUCIANE PAES FRANCO

Membro

TEREZA FERREIRA RAMOS

Membro

MARIA ELIZETE F. ROSÁRIO

Membro

JOSÉ CARLOS MARIN

Secretário

SERGIO APARECIDO PAULINO

Membro

ANEXO I - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CANDIDATO	CARGO	DATA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
-----------	-------	----------------	-----------

ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	17/04/2017	PMPE-00132/PS17
ADISON PEREIRA LOPES	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00137/PS17
ADRIANA FERREIRA CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	10/04/2017	PMPE-00041/PS17
ADRIANO FERREIRA CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00016/PS17
ADRIELY LOPES DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	19/04/2017	PMPE-00243/PS17
AFONSO REGINATO DE ARRUDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	11/04/2017	PMPE-00056/PS17
AILSON DA SILVA SANTANA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	17/04/2017	PMPE-00125/PS17
ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00234/PS17
ALEXANDRE DA GUIA CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	11/04/2017	PMPE-00050/PS17
ALINOR JOAO DA GAMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	12/04/2017	PMPE-00071/PS17
ALLYSON MACHADO DE BARROS	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00188/PS17
ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 11	10/04/2017	PMPE-00030/PS17
ANA CLAUDIA DA SILVA ROZENO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	18/04/2017	PMPE-00176/PS17
ANA MARIA DA COSTA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 11	10/04/2017	PMPE-00018/PS17
ANA MARIA DA COSTA VILANOVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	17/04/2017	PMPE-00121/PS17
ANA MARIA FARIAS CORREA BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00205/PS17
ANA PAULA DOS SANTOS PAULO	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00149/PS17
ANA SOUZA DE CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	14/04/2017	PMPE-00109/PS17
ANA VIVIAN DE BARROS GOMES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	12/04/2017	PMPE-00085/PS17
ANAILTON JOSE LEITE SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	17/04/2017	PMPE-00116/PS17
ANDREIA CELIA DE ARRUDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	10/04/2017	PMPE-00028/PS17
ANDREY PEREIRA LOPES	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00136/PS17
ANGELICA DOS SANTOS PAULO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	10/04/2017	PMPE-00025/PS17
ARIELSON SILVA DE ARRUDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	18/04/2017	PMPE-00166/PS17
ARLINDO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 10	12/04/2017	PMPE-00095/PS17
AROLD EVARISTO DE ARRUDA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	18/04/2017	PMPE-00167/PS17
BEATRIZ NUNES DE AGUIAR	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	18/04/2017	PMPE-00156/PS17
BENILDO FERREIRA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	17/04/2017	PMPE-00115/PS17
BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00033/PS17
BENÉDIA DA COSTA SILVA	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00037/PS17
BIANCA SILVA FIGUEIREDO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	11/04/2017	PMPE-00064/PS17
CARLA TIARA HERCULANO DE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	17/04/2017	PMPE-00138/PS17
CARMEN DIAS DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	11/04/2017	PMPE-00061/PS17

CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00183/PS17
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	18/04/2017	PMPE-00175/PS17
CLAUDINETE PALMIRO MACIEL	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	10/04/2017	PMPE-00014/PS17
CLEBER FARIAS BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	19/04/2017	PMPE-00216/PS17
CLEBER VITORIO DE JESUS	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00197/PS17
CLEIDENICE COSTA DA GAMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	19/04/2017	PMPE-00203/PS17
CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00146/PS17
CLEITON FARIAS BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	19/04/2017	PMPE-00220/PS17
CLERIS VARGAS DE MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	12/04/2017	PMPE-00097/PS17
CRISLAINE RODRIGUES DAMASIO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	19/04/2017	PMPE-00199/PS17
CRISTIANE DA SILVA LOPES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 06	12/04/2017	PMPE-00083/PS17
CRISTIANE SILVA BARBOSA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00200/PS17
CÉLIA GOMES DA ROCHA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	10/04/2017	PMPE-00027/PS17
DAIANE COSTA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	11/04/2017	PMPE-00059/PS17
DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO	Agente de Combate a Endemias	15/04/2017	PMPE-00113/PS17
DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	12/04/2017	PMPE-00079/PS17
DANIELLI FRANCISCA SODRE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00224/PS17
DAVENIR DIVINO DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	12/04/2017	PMPE-00099/PS17
DEBORAH CRISTINA ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	17/04/2017	PMPE-00144/PS17
DELMA MARCIA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00151/PS17
DIVANILZA SILVA MATOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00235/PS17
DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	10/04/2017	PMPE-00035/PS17
DULCILENE RANULFA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	17/04/2017	PMPE-00143/PS17

DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	12/04/2017	PMPE-00082/PS17
DYEGO HENRIQUE DA SILVA PICININI	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	17/04/2017	PMPE-00147/PS17
EDELSON FERREIRA SILVA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00184/PS17
EDGAR DA SILVA NERES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	19/04/2017	PMPE-00231/PS17
EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	12/04/2017	PMPE-00081/PS17
EDIENE CAMPOS RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	17/04/2017	PMPE-00122/PS17
EDILEUZA NUNES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	18/04/2017	PMPE-00157/PS17
EDINEI APARECIDO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00215/PS17
EDINÉIA DA SILVA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00202/PS17

ELAINE DA GAMA SILVA	Agente de Combate a Endemias	11/04/2017	PMPE-00062/PS17
ELIANA CONCEIÇÃO VIEIRA DA GAMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	19/04/2017	PMPE-00192/PS17
ELIANE ANTUNES GARCIA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	19/04/2017	PMPE-00218/PS17
ELIANE DA SILVA FERREIRA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00245/PS17
ELIANE LOPES DE BRITO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	18/04/2017	PMPE-00164/PS17
ELISANGELA GOMES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00195/PS17
ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 11	10/04/2017	PMPE-00029/PS17
ELISANGELA ZANARDI VIANA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	19/04/2017	PMPE-00229/PS17
ELISÂNGELA FRANCISCA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	10/04/2017	PMPE-00042/PS17
ELIZETE FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	13/04/2017	PMPE-00104/PS17
ELZIO CARDOZO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	19/04/2017	PMPE-00249/PS17
ERIANE CAMPOS RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	11/04/2017	PMPE-00063/PS17
ERIK AURELIO DA SILVA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	19/04/2017	PMPE-00217/PS17
FABIANA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 06	12/04/2017	PMPE-00076/PS17
FABIANE APARECIDA DE SALES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	13/04/2017	PMPE-00105/PS17
FABRICIO JOSE SILVA MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	19/04/2017	PMPE-00240/PS17
FLAVIA DE FATIMA DELUQUE PEDROSO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00225/PS17
FLAVIA MAXIMO CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	12/04/2017	PMPE-00090/PS17
FRANCISCO LIMA DE AGUIAR	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	18/04/2017	PMPE-00172/PS17
GASPAR GONÇALVES SANT'ANGELO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	18/04/2017	PMPE-00171/PS17
GEISLAINE DE SOUZA PIRES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	17/04/2017	PMPE-00128/PS17
GELIEL FERREIRA PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00221/PS17
GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	10/04/2017	PMPE-00015/PS17
GESSICA DOS SANTOS DE PAULO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00238/PS17
GILBERTO RAMOS SILVA	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00161/PS17
GISELES ALVES CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	12/04/2017	PMPE-00077/PS17
GISELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00191/PS17
GRACIANA DA COSTA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	18/04/2017	PMPE-00165/PS17
GRASIELE SILVA DUARTE DE AMORIM	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	17/04/2017	PMPE-00133/PS17
GUILHERME ALVES CONCEIÇÃO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	10/04/2017	PMPE-00013/PS17
GUSTAVO DA SILVA FIGUEIREDO	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00194/PS17

HENRIQUE ALVES DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00211/PS17
HIGOR FABIANO DA ANUNCIAÇÃO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	13/04/2017	PMPE-00106/PS17
HOSANA VIEIRA MATOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	10/04/2017	PMPE-00021/PS17
IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00213/PS17
IVAN COSTA DE CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	19/04/2017	PMPE-00230/PS17
IZAURINA FERREIRA DINIZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	18/04/2017	PMPE-00174/PS17
JAMISSON DA SILVA ANGELO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 10	18/04/2017	PMPE-00173/PS17
JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	11/04/2017	PMPE-00060/PS17
JANAINA FONSECA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	19/04/2017	PMPE-00248/PS17
JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	19/04/2017	PMPE-00207/PS17
JANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00034/PS17
JANETE APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	11/04/2017	PMPE-00049/PS17
JANINY DO ROSARIO	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00124/PS17
JEANIELLE CAMPOS DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00190/PS17
JESSICA DE OLIVEIRA FELIX DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	19/04/2017	PMPE-00201/PS17
JESSICA LIMA DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	12/04/2017	PMPE-00092/PS17
JOANITA FERREIRA DE CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00185/PS17
JOAO MACIEL BRUNO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 11	10/04/2017	PMPE-00012/PS17
JOAO PAULO LEITE COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	17/04/2017	PMPE-00140/PS17
JOAQUIM TIAGO FERNANDES FERREIRA	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00145/PS17
JOELMA DA SILVA RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00142/PS17
JOELMA FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00198/PS17
JOELMA PINHEIRO MASCIOLO	Agente de Combate a Endemias	11/04/2017	PMPE-00057/PS17
JOEMIL RUIZ OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00223/PS17
JONATAS VIEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	11/04/2017	PMPE-00055/PS17
JOSANNE SILVA FERREIRA PINTO	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00117/PS17
JOSE DO CARMO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	12/04/2017	PMPE-00093/PS17
JOSE MATHEUS CORREA BERALDO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	10/04/2017	PMPE-00039/PS17
JOSIAS PEDROSO	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00163/PS17
JOSIMAR BATISTA FERREIRA	Agente de Combate a Endemias	12/04/2017	PMPE-00096/PS17

JOVANIR DA SILVA BORGES	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00022/PS17
JULIANA CORSINO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	17/04/2017	PMPE-00131/PS17
JULIANA FRANCISCA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	10/04/2017	PMPE-00043/PS17
JULIANA LEONEL PA-PA	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00120/PS17
JURANDI DIAS DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	18/04/2017	PMPE-00168/PS17
JÉSSICA FERREIRA CAZELI	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	12/04/2017	PMPE-00078/PS17
KEILA CONCEIÇÃO DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	19/04/2017	PMPE-00244/PS17
KELVIA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	17/04/2017	PMPE-00135/PS17
KEZIA MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	18/04/2017	PMPE-00150/PS17
LAURIDE APARECIDA DA SILVA FELIX	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	10/04/2017	PMPE-00026/PS17
LUANA NICACIO MACEDO	Agente de Combate a Endemias	12/04/2017	PMPE-00074/PS17
LUCAS VIEIRA CARDOSO	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00011/PS17
LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS	Agente de Combate a Endemias	11/04/2017	PMPE-00053/PS17
LUCIELI RAMOS DE BRITO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	12/04/2017	PMPE-00072/PS17
LUCILIO CARVALHO DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	11/04/2017	PMPE-00051/PS17
LUIZ AMERICO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00214/PS17
LUSMARINA RAMOS DE MELO	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00170/PS17
LUZIA PEDROSA DE PAULA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00232/PS17
LUZINETE SANTANA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	18/04/2017	PMPE-00181/PS17
MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	18/04/2017	PMPE-00159/PS17
MANOEL EDEVILSON DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00204/PS17
MARCELA RODRIGUES DAMASIO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	19/04/2017	PMPE-00186/PS17
MARCIA CALDEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	17/04/2017	PMPE-00114/PS17
MARCIA CORREA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	19/04/2017	PMPE-00187/PS17
MARGARETH DA COSTA LEITE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	19/04/2017	PMPE-00246/PS17
MARIA ALICE BUARQUE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00130/PS17
MARIA APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	12/04/2017	PMPE-00091/PS17
MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00236/PS17
MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00247/PS17
MARIA APARECIDA LEITE	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00152/PS17
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	17/04/2017	PMPE-00118/PS17

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	17/04/2017	PMPE-00141/PS17
MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	12/04/2017	PMPE-00101/PS17
MARIA DORCELINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	10/04/2017	PMPE-00024/PS17
MARIA FRANCISCA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	12/04/2017	PMPE-00088/PS17
MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	18/04/2017	PMPE-00158/PS17
MARILEIDE FIGUERE-DO DIAS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	19/04/2017	PMPE-00228/PS17
MARILU COSTA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	10/04/2017	PMPE-00017/PS17
MARILUCE DE CAMARGO HATAMOTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	17/04/2017	PMPE-00139/PS17
MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	10/04/2017	PMPE-00023/PS17
MARINA ADRIANA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00233/PS17
MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPARGASPAR	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00182/PS17
MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	10/04/2017	PMPE-00040/PS17
MARLON DE SOUZA GUALBERTO	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00010/PS17
MATHEUS RODRIGUES BEZERRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	14/04/2017	PMPE-00108/PS17
MIGUEL SANTANA ORTEGA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00212/PS17
NAGELA MARTINS RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	10/04/2017	PMPE-00031/PS17
NAIARA ANGELICA BATISTA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00241/PS17
NAIR ALVES CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	10/04/2017	PMPE-00020/PS17
NATALINA ALVES MENDES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00210/PS17
NATANY PRISCILA SILVA FARIAS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	18/04/2017	PMPE-00177/PS17
NEIDINALVA FELIX DA ROCHA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	18/04/2017	PMPE-00160/PS17
NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00032/PS17
NILSON DE PAULA DE FARIA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 06	12/04/2017	PMPE-00075/PS17
NILSON MODESTO DE MOURA	Agente de Combate a Endemias	15/04/2017	PMPE-00112/PS17
NOELI LUIZA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	13/04/2017	PMPE-00107/PS17
PATRICIA REGINA PEREIRA CAMARGO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	12/04/2017	PMPE-00094/PS17
RAFAEL DA SILVA PEDROSOS	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00208/PS17
RAIANE RAMOS NUNES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	10/04/2017	PMPE-00019/PS17
RAMIELE DA SILVA PEDROSO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	18/04/2017	PMPE-00154/PS17
RAYANE SAMARA SOUZA DENIS	Agente de Combate a Endemias	12/04/2017	PMPE-00069/PS17
REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	Agente de Combate a Endemias	10/04/2017	PMPE-00038/PS17

RENATO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	19/04/2017	PMPE-00196/PS17
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	18/04/2017	PMPE-00179/PS17
RENILTO DOS SANTOS MONTEIRO	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00237/PS17
RICHARD DOUGLAS SODRE	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00226/PS17
RITA DE CÁSSIA COVICHIO BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00206/PS17
RIVALDO DA SILVA PEDROSO	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00169/PS17
ROBERTO CARLOS DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00222/PS17
RODRIGO CAMPOS ALVES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	12/04/2017	PMPE-00073/PS17
RODRIGO CARVALHO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	19/04/2017	PMPE-00209/PS17
ROGERIA FERREIRA CASTRO LOPES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	18/04/2017	PMPE-00155/PS17
ROSANA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	17/04/2017	PMPE-00119/PS17
ROSENILDA FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	12/04/2017	PMPE-00068/PS17
ROSILENE PONCE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	11/04/2017	PMPE-00065/PS17
SANTINA BENEDITA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	11/04/2017	PMPE-00054/PS17
SANTOS FERREIRA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	12/04/2017	PMPE-00100/PS17
SEBASTIANA ALVES FARIA CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	11/04/2017	PMPE-00052/PS17
SELMA ALVES DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	14/04/2017	PMPE-00110/PS17
SERGIO LUIS DE MOURA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	19/04/2017	PMPE-00189/PS17
SIDNEI VIEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	12/04/2017	PMPE-00089/PS17
SIMONE REGINA BORGES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	17/04/2017	PMPE-00129/PS17
SIMONE ZERBINATTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	19/04/2017	PMPE-00193/PS17
SIONE CRISTINA BORGES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	18/04/2017	PMPE-00162/PS17
SIONEY DA COSTA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	12/04/2017	PMPE-00102/PS17
SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00242/PS17
SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Combate a Endemias	11/04/2017	PMPE-00046/PS17
SOLANGE NETA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	17/04/2017	PMPE-00134/PS17
SOLANGE PEDROSA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	18/04/2017	PMPE-00178/PS17
SUZINETE MARIA DA CRUZ MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	17/04/2017	PMPE-00148/PS17
SUZINETE VIEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	12/04/2017	PMPE-00087/PS17
TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	Agente de Combate a Endemias	12/04/2017	PMPE-00084/PS17

TATIANE DA SILVA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	12/04/2017	PMPE-00086/PS17
TEONICA PITY FERREIRA LEITE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	12/04/2017	PMPE-00098/PS17
THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	10/04/2017	PMPE-00044/PS17
THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	11/04/2017	PMPE-00066/PS17
THIAGO ALVES	Agente de Combate a Endemias	17/04/2017	PMPE-00123/PS17
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	11/04/2017	PMPE-00058/PS17
TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias	18/04/2017	PMPE-00153/PS17
VALDIR BISPO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	12/04/2017	PMPE-00070/PS17
VALERIA CARVALHO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	17/04/2017	PMPE-00127/PS17
VANDIR BISPO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	12/04/2017	PMPE-00067/PS17
VANESSA DOS SANTOS CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	12/04/2017	PMPE-00080/PS17
VANESSA ZERBINATTO LEMES	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00227/PS17
VANIA DA SILVA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	10/04/2017	PMPE-00036/PS17
VANUSA SANDY	Agente de Combate a Endemias	11/04/2017	PMPE-00045/PS17
VERUSCA CARVALHO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	18/04/2017	PMPE-00180/PS17
VINICIUS ANTONIO PEDROSO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	11/04/2017	PMPE-00047/PS17
VIVIANE BARBOSA DUARTE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	19/04/2017	PMPE-00239/PS17
WALBER CORSINO CAYRES	Agente de Combate a Endemias	19/04/2017	PMPE-00219/PS17
WELLITON CARVALHO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	11/04/2017	PMPE-00048/PS17
WESLEN FERNANDES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	13/04/2017	PMPE-00103/PS17
WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	14/04/2017	PMPE-00111/PS17
ZITA DA GUIA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	17/04/2017	PMPE-00126/PS17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 263/2017

O Prefeito de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, as disposições contidas no Contrato Administrativo nº. 40/2017, bem como no Art. 87 e ss. da Lei de Licitações; e

Considerando, o descumprimento do Contrato Administrativo nº. 40/2017.

RESOLVE.

Art. 1º. Nomear comissão, composta pelos Servidores Allan Vinicius Duarte Scariot, Presidente, Renato Isernhagen Tropardi Castilho, Secretário(a), Noalis Ferreira de Castro, Membro, para abrir Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa **CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP** no descumprimento do Contrato Administrativo nº. 40/2017, com fun-

damento no Art. 11, inciso XXII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei nº. 10.520/2002 e Art. 64 da Lei nº. 8.666/93, visando:

I. Apuração dos fatos ocorridos na execução do presente contrato, especialmente quanto a culpa da Contratada quanto ao inadimplemento de suas obrigações;

II. O ressarcimento dos prejuízos comprovados;

III. A cominação de multa por inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;

Art. 2º. A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) ora designados(as) ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

prefeito de Porto dos Gaúchos - MT

CONTRATO Nº. 085/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1.373.707 SSP/PR e CPF nº 208.813.719-04, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **223- Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.766,31 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 15.779,03 (Quinze mil setecentos e setenta e nove reais e três centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan Neuza de Oliveira Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Mariele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CELESTE A. POLITOWSKI – ME**, Avenida Ijuí, Bairro Centro, S/N, Município de Porto dos Gaúchos, inscrita sob o CNPJ nº 05.023.626/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Celeste Antonio Politowski, CPF nº 495.231.200-34, residente e domiciliado na Avenida Ijuí, Bairro Centro, S/N, Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme lhe fora adjudicado;

>>>> SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE (“PEDREIRO”) PARA MANUTENÇÃO DE PISOS NO PAIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE, MEDINDO 820,00m².

>>Valor total

>> R\$: 14.268,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais).

referente ao Processo Licitatório nº. 08/2017 – Pregão Presencial nº. 08/2017, cujo objeto consiste na FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO DE VARIOS PISOS NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT;

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CPF 903.672.351.53	CELESTE A. POLITOWSKI – ME CNPJ Sob nº 05.023.626/0001-37 Celeste Antonio Politowski CONTRATADO Representante
---	--

CIENTE EM

CONTRATO Nº. 086/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRAZIELA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2108951-5 SSP/MT e CPF nº 039.795.071-30, residente e domiciliada na Rua Vitoria neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **287- Cozinha** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 07 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R\$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R\$ 8.563,28(Oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

2. AContratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (170)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan Graziela da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 272/2016 de 16/05/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 09/05/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 09/05/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Abril de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente ao PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual), que será realizada no dia **12 de Maio de 2017 no**

horário matutino das 7h30m as 11h00m e no horário vespertino das 13h30m as 17h00m, no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 088/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA APARECIDA PIOVESAN**, brasileira, portadora do RG nº. 950.682 SSP/MT e CPF nº 793.095.341-68, residente e domiciliada na Av. Girua, 1243, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **267- Assistente Social** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.886,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 41.213,61 (Quarenta e um mil duzentos e treze reais e sessenta e um centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 realizado em 26/03/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (248)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. Bruna Rodrigues Casali, CPF nº 028.555.751-33, nomeada pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan Angela Aparecida Piovesan

Contratante Contratada

Testemunhas

Danieli Dias Munhoz Dirce Rezer dos Santos

CPF: 021.995.101-22 CPF: 615.715.040-87

CONTRATO Nº. 087/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **JULIANA MARRA SEPULVEDA**, brasileira, portadora do RG nº. 2853348-8 SEJUSP/MT e CPF nº 224.563.078-52, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, 614, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229- Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 17 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.886,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 41.376,51 (Quarenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan Juliana Marra Sepulveda

Contratante Contratada

Testemunhas

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 108/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

“EXONERAA SENHORA DAIANA LUDIMILA COELHO RADOS DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DAIANA LUDIMILA COELHO RADOS** do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Estratégicos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 109/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

“NOMEIA A SENHORA WELICA DA SILVA MOURA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WELICA DA SILVA MOURA** ao cargo Coordenadora de Programas e Projetos Estratégicos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 110/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

“NOMEIA A SENHORA DAIANA LUDIMILA COELHO RADOS AO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DAIANA LUDIMILA COELHO RADOS** ao Cargo de Assessora de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 107/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

“EXONERA A SENHORA WELICA DA SILVA MOURA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **WELICA DA SILVA MOURA** do Cargo de Assessora de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º. 05/2017**

Objeto	Apresentação de shows musicais nacionais na COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUARTA QUEIMA DO ALHO 2017 NESTE MUNICÍPIO.
Favorecida	M. LUIZ ZAMPIERI - EPP, CNPJ: 25.079.396/0001-35
Realização	Dia 04 de maio 2017
Valor global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de abril de 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR 81/2017**

Lei Complementar nº 81/2017, Em 26 de Abril de 2017.

Autor: Ver. Uidman Severiano Carrijo.

EMENTA:

“Inclui os incisos I e II ao artigo 102 da Lei Complementar 05/2001 para estender o direito a horário especial ao servidor público municipal portador de necessidade especial e ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidade especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - inclui os incisos I e II ao artigo 102 da Lei Complementar 05/2001:

“Art. 102 - ...

I - será concedido horário especial ao servidor portador de necessidade especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

II - As disposições constantes no artigo 102, inciso I, são extensivas ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidade especial, sem prejuízo do exercício do cargo.”

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos Vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 22/2017 EM, 03 DE ABRIL DE 2017.**

DECRETO Nº 22/2017 Em, 03 de abril de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, representando os diversos segmentos de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 298/07 de 29 de março, em seu artigo 2º incisos II a VI e parágrafo 1º e a Lei Municipal Nº 381/09, em seu Art. 1º, inciso I, fica assim constituída por seus titulares e respectivos suplentes.

v Representantes do Poder Executivo.

ü Wanderson Marques Sousa – Titular CPF: 005.620.511-20

ü Josiane Andrade Lopes Nunes – Suplente CPF: 977.944.901-97

v Secretaria Municipal de Educação.

ü Marcos Vinícius Carrijo de Freitas – Titular CPF: 023.329.721-96

ü Claudionor Arante Figueiredo – Suplente CPF: 781.534.411-91

v Professores da Educação Básica Pública Municipal.

ü Érica Rodrigues de Oliveira – Titular CPF: 021.124.891-60

ü Tatiane Costa Ribeiro – Suplente CPF: 709.435.911-04

v Diretores das Escolas Públicas Municipais.

ü Luciana Lima e Souza Ribeiro – Titular CPF: 929.805.381-91

ü Alcilene Naves dos Santos – Suplente CPF: 883.800.331-91

v Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais.

ü Lucilene Silva Machado – Titular CPF: 020.921.691-30

ü Marcos Vinícius Coelho Lopes – Suplente CPF: 038.355.951-05

v Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais.

ü Eliane Divino – CPF: 134.126.758-06

ü Kamyla Peres Rodrigues – CPF: 024.233.841-06

ü Ivani Nascimento de Oliveira Ribeiro – CPF: 033.275.461-85

ü Eliane Santana da Silva Borges – CPF: 005.011.771-83

v Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

ü Edilene Diniz Coimbra – Titular CPF: 007.748.601-38

ü Lucineide Cardoso de Oliveira – Suplente CPF: 938.648.921-04

v Conselho Municipal de Educação.

ü Marcio Paz Camara – Titular CPF: 997.462.981-00

ü Josisléia Amélia Carneiro Rezende – Suplente CPF: 652.196.431-34

v Representantes dos alunos.

ü Walison de Souza Ribeiro – Titular CPF: 043.919.451-26

ü Laudelina Monteiro da Silva – Suplente CPF: 973.466.831-53

ü Yccaro Victor Moreira Moura – Titular CPF: 059.348.101-11

ü Jefferson Arcanjo de Sousa - Suplente CPF: 032.701.411-30

Art. 2º - O mandato dos membros do presente Conselho será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia três de abril de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 04/04/2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017, que tem por objeto: a aquisição de uma Patrulha Mecanizada PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832856/2016/MAPA/CAIXA, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA. Tendo por vencedor do certame a Empresa AGROVALE LTDA CNPJ: 10.547.643/0001-03.

Ribeirãozinho - MT, 06 de abril de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**PREGÃO: Nº. 003/2017 –REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: Nº. 008/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa Agrovale Ltda, CNPJ: 10.547.643/0001-03, representada por Zilmarques Moura Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 4576292 DGPC/GO, CPF: 005.696.461-70, residente e domiciliado à Rua Francisca de Oliveira Qd 11 Lt 09, Setor Bela Vista, na cidade de Mineiros-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832856/2016/MAPA/CAIXA, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 003/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 06 de abril de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	AGROVALE LTDA CNPJ: 10.547.643/0001-03 CONTRATADA
Testemunhas: Carina de Oliveira Borges CPF: 007.257.671-54	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I**DAS QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (MAXIMO)	VALOR TOTAL
01	Trator Agrícola – A partir de 4 cilindros, turbinado, 4,5 l de cilindrada, mínimo de 110 cv a 2.300 rpm, redutor de velocidade, potência mínima do motor na rotação nominal: (kw) 81 kw/110 cv.	01	AGRALE	176.651,06	176.651,06
02	Carreta Agrícola- madeira basculante – carreta de 05 metros basculante hidráulico, com chapas aço civil – pinturas especiais anti ferrugem. Capacidade 05 e 06 tolenadas.	01	LUMA	15.400,00	15.400,00
03	Grade aradora – diâmetro dos discos 28” – diâmetro do eixo 1.5/8”. Espaçamento entre discos 235mm – espaçamento entre discos 270 mm – rodeiros simples.	01	TATU	24.100,00	24.100,00
04	Grade Niveladora – vigas em L de alta resistência – cabeçalho de engate: Regulamento de cruzamento dos discos – rodeiro para transporte com pneus 60x16 NVFP	01	TATU	21.200,00	21.200,00
TOTAL: 237.351,06					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICAÇÃO DOS
EDITAIS Nº 02, 03, 04 E 05 DE 2017.**

O Excelentíssimo Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz publicar e levar ao conhecimento de todos os interessados a seguinte retificação dos editais nº 02, 03, 04 e 05 de 2017.

Art. 1º. Conforme a homologação do resultado final do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2016. O cargo disponível é o TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-PERFIL DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º. Onde se lê: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Leia-se: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-PERFIL DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 3º. O Presente Edital retificado entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 24 de abril de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 04/2017

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao ano de 2017 para o município de Rio Branco-MT.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº. 8724 de 1993 tem seu princípio regulado por este regimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de ação para Cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS no ano de 2017 para o município de Rio Branco MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Rodrigues Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Branco – MT, 25 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: **Supermercado Castro LTDA ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.510.324/0001-72**, instalada e localizada na Av. Dom Bosco, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia – MT, representada neste ato pela sua sócia Proprietária a Srª Edilaine Castro da Silva, CPF: 054.665.101-14 e RG de Nº 1263457 – SSP/RO, **Daniely Cordeiro Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.554.318/0001-57**, instalada e localizada na Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia – MT, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª Daniely Cordeiro Moura, CPF: 010.635.142-74 e RG de Nº 1128938 – SSP/RO e **MP Supermercado Eirele – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.377.475/0001-58**, instalada e localizada na Av. André Maggi, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia – MT, representada neste

ato pelo seu Procurador o Srº Paulo Henrique Monteiro, CPF: 000.365.642-06 e RG de Nº 85060201 – SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios “Merenda Escolar”, para atender necessidades das Escolas Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 002/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Supermercado Castro LTDA ME								
CNPJ Nº: 17.510.324/0001-72								
Endereço: Av. Dom Bosco, S/Nº, Bairro: Centro								
Cidade/Estado: Rondolândia – MT						CEP: 78.338-000		
Telefone: (66) 98442-5394						E-mail: dhicastro2014@gmail.com		
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva								
CPF Nº: 054.665.101-14								
Item	Cód. TCE	Und	Quant.	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total	
06	108225-1	DZ	236	CARTELA DE OVOS DE GALINHA BRANCO MÉDIO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CARTELA COM 12 UNIDADES.	-	10,50	2.478,00	
12	275020-7	PCT	40	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL,FECHADO COM 1 KILO CADA.	Campilar	6,45	258,00	
18	3697-8	KG	1004	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	5,80	5.823,20	
32	259622-9	UND	230	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR COR, SABOR E ODO CARCATERISTICO E AGRADAVEL. VALIDADE MINIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM BAG (EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE) COM PESO DE 1 KILO GRAMA.	Quero	8,99	2.067,70	
36	374067-6	PCT	200	BISCOITO CHOCOLATE 400 GRAMAS CADA.	Mybit	4,84	968,00	
39	16628-6	KG	1062	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, PROVENIENTE DE BOVINOS,SADIOS, LIVRE DE,PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	-	23,30	24.744,60	
47	3721-4	KG	1004	MELANCIA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	4,80	4.819,20	
Valor Total							41.158,70	

Detentora da ARP:

Nome: Daniely Cordeiro Moura									
CNPJ Nº: 22.554.318/0001-57									
Endereço: Av. André Maggi, Nº 2019, Bairro: Centro									
Cidade/Estado: Rondolândia – MT						CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98448-8483						E-mail: izaiastopografia@hotmail.com			
Representante Legal: Daniely Cordeiro Moura									
CPF Nº: 010.635.142-74									
Item	Cód. TCE	Und	Quant.	Especificação			Marca	Vlr Unit	Vlr Total
07	168348-9	KG	555	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 G, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.			-	15,00	8.325,00
14	279034-3	KG	24	PÃO DE CACHORRO QUENTE "HOT DOG TRADICIONAL". PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.			-	16,60	398,40
Valor Total									8.723,40

Detentora da ARP:

Nome: MP Supermercados Eireli - ME								
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

CNPJ Nº: 27.377.475/0001-58

Endereço: Av. Andre Maggi, S/Nº, Bairro: Centro

Cidade/Estado: Rondolândia – MT

CEP: 78.338-000

Telefone:

E-mail:

Representante Legal: Paulo Heirique Monteiro

CPF Nº: 000.365.642-06

Item	Cód. TCE	Und	Quant.	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	132787-9	PCT	352	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, 400 GRAMAS CADA.	Muky	5,90	2.076,80
02	163651-0	KG	140	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA SEM RESTIA, BULBO INTERIÇO, DE BOA QUALIDADE.	-	18,90	2.646,00
03	305791-7	KG	576	CARNE BOVINA SECA TIPO CHARQUE. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, INJETADA COM SALMOURA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CRY-O-VAC COM 500 GRAMAS CADA.	Norte sul	21,90	12.614,40
04	3566-1	UND	129	MARGARINA DE PRIMEIRA LINHA. A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS, CREMOSA, COM SAL. EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS CADA.	Soya	4,50	580,50
05	3980-2	PCT	100	MILHO DE PIPOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, LIMPO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500 GRAMAS CADA.	Campilar	1,99	199,00
08	403961-0	UND	49	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONO- CÁLCIO. ACONDICIONADO EM LATA OU FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM 100 GRAMAS CADA.	Campilar	1,99	97,51
09	15272-2	KG	407	ABOBORA - JAPONESA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES.	-	1,85	752,95
10	TCEMT0000111	PCT	516	CANJIQUEINHA DE MILHO, NA COR AMARELA, 500 GR	Campilar	1,99	1.026,84
11	239742-0	UND	1900	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1000 ML.	Leite bom	2,99	5.681,00
13	3873-3	KG	536	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO E ACONDICIONADO. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG	Friato	9,99	5.354,64
15	151885-2	PCT	950	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 5 KILOS CADA.	Tio beda	11,85	11.257,50
16	347583-2	KG	168	CENOURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	2,49	418,32
17	343377-3	KG	500	TOMATE MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	-	5,99	2.995,00
19	190839-1	PCT	200	BISCOITO DOCE ROSCA 400 GRAMAS CADA.	Naga	3,99	798,00
20	421113-8	PCT	120	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500 GRAMAS CADA.	Da xícara-ra	8,99	1.078,80
21	179850-2	PCT	192	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO E DESGERMINADO. DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KILO CADA.	Dona benta	3,19	612,48
22	122692-4	PCT	1996	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. FERRO, IODO E ZINCO. PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL. FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, QUE DEVE ESTAR CLARAMENTE IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. 400 GRAMAS CADA.	Dobom	8,29	16.546,84
23	160088-5	UND	632	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÁS E LIMPAS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 1 KILO CADA.	Doan Benta	5,99	3.785,68
24	3561-0	PCT	138	SAL REFINADO, IODADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PACOTES DE 1 KG. CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10 (DEZ) E MÁXIMA DE 15 (QUINZE) MG DE IODO POR 1 (UM) QUILO DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DECLARADA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO.	Rical	1,19	164,22
25	153468-8	KG	40	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, TIPO INGLESA.	-	2,19	87,60
26	301943-8	KG	1139	COXA E SOBRECORA DE FRANGO. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SÁDIOS. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 1 KILO CADA.	Friato	7,89	8.986,71
27	154042-4	KG	52	PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	-	3,99	207,48
28	177373-9	PCT	132	POLPA DE MARAÇUJÁ, INTEGRAL, PASTEURIZADA, ULTRA CONGELADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA. EMBALADA EM PACOTE COM 500 GRAMAS CADA.	JC	6,09	803,88
29	406725-8	PCT	132	POLPA DE AÇEROLA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, ULTRA CONGELADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA. EMBALADA EM PACOTE COM 500 GRAMAS CADA.	JC	5,39	711,48
30	150208-5	KG	72	REPOLHO, VERDE, CABEÇAS FECHADAS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME.	-	1,99	143,28
33	266499-2	UND	1600	BEBIDA LACTEA - CONSTITUÍDO DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SABOR MORANGO E COCO, PCT COM 900 ML.	Vigor	3,49	5.584,00
34	121195-1	UND	815	AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE. COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	Doce dia	5,99	4.881,85

				ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, PESO DE 2 KILOS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
35	131463-7	PCT	1792	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER 400 GRAMAS CADA.	Naga	3,29	5.895,68
37	190838-3	PCT	624	BISCOITO MAISENA 400 GRAMAS CADA.	Naga	3,49	2.177,76
38	190839-1	PCT	672	BISCOITO DOCE ROSCA 400 GRAMAS CADA.	Naga	3,70	2.486,40
40	415264-6	KG	27	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	2,98	80,46
41	163645-6	KG	122	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	2,99	364,78
42	159795-7	PCT	56	CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO À BASE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES VEGETAIS E USADO NOS ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE REALÇAR AS SUAS CORES, SEM MODIFICAR-LHES O SABOR, PCT 500 GR	Campilar	5,49	307,44
43	132486-1	KG	284	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE PRIMEIRA, TIPO BIJU, SECA, LIGEIRAMENTE TORRADA E ESCURA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PESO DE 1KG.	Campilar	4,99	1.417,16
44	105879-7	PCT	889	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO DE 1 KILO CADA.	Rical	4,49	3.991,61
45	3992-6	PCT	300	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, PRÉ-COZIDO, SACO COM 1 KILO CADA.	Campilar	1,95	585,00
46	257748-8	KG	1150	LARANJA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	1,85	2.127,50
48	3984-5	PCT	180	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS CADA.	Campilar	1,99	358,20
49	153414-9	UND	360	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR DE 900 ML.	Soya	3,99	1.436,40
50	132130-7	UND	1416	SARDINHA, EM ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LATA COM 130 GRAMAS CADA.	88	2,79	3.950,64
Valor Total							115.271,79

3.3 - Detentora reserva da ARP:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 165.153,89 (cento e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 002/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 002/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 001/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 24 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

Supermercado Castro LTDA ME - ME
CNPJ: 17.510.324/0001-72
Edilaine Castro da Silva – Representante Legal
CPF: 331.078.079-15

Daniely Cordeiro Moura
CNPJ: 22.554.318/0001-57
Daniely Cordeiro Moura – Representante Legal
CPF: 010.635.142-74

MP Supermercado Eirele – ME
CNPJ: 27.377.475/0001-58
Paulo Henrique Monteiro – Representante Legal
CPF: 000.365.642-06

Adriana de Oliveira Barroso
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 036/2017.

Objeto: Aquisição de colar de canos para distribuição de água atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS LICITADOS: Guarujá Comércio de Ferragens LTDA-EPP, CNPJ: 08.139.789/0001-78.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	433966-5	UND	50	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAÍDA DE ROSCA DE BÍ-TOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	R\$ 11,22	R\$ 561,00
02	124902-9	UND	50	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAÍDA DE ROSCA DE BÍ-TOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.561,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 036/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 1.561,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e um reais).

Rondolândia – MT, 20 de Abril de 2017.

Edimar Ricarte

Presidente CPL – Decreto 1.270/GAB/PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°. 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente a procedimento licitatório sob a modalidade **PRE-**

GÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°. 002/2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 021/2017, cujo Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios “Merenda Escolar”, para atender necessidades das Escolas Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens: 06, 12, 18, 32, 36, 39 e 47 a empresa **Supermercado Castro LTDA ME - ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 41.158,70 (quarenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e dos itens 1/5, 8/11, 13, 15/17, 19/30, 33/35, 37/38, 40/46 e 48/50 a empresa **MP Supermercado Eirele – ME, CNPJ: 27.377.475/0001-58**, com

a PROPOSTA no valor total de R\$ 115.271,79 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) e dos itens 07 e 14 a empresa **Daniely Cordeiro Moura, CNPJ: 22.554.318/0001-57**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 8.723,40 (oito mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **perfazendo um valor global da licitação de R\$ 165.153,89 (cento e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 24 de Abril de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 09/05/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaoosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 25 de Abril de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2014 – “Prestação de Serviços de manutenção e atualização de Home - Page (página de internet) e locação de Sistema de Ouvidoria Online”, em atendimento a secretaria de Administração e Planejamento de Salto do Céu – MT, por um período de 12 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original e embasamento legal no Art. 57 Inciso II e Art. 65 § 1º, ambos da Lei 8.666/93. **CONTRATADO: A. DALCICO – ME CNPJ: 07.959.811/0001-63.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até **31/03/2018**.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO N° 016/2017

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda Feira, 17 de abril de 2017, ANO XII, N°2.710, referente o Contrato nº. 016/2017. “Onde se lê: Contrato N°016/2017” “Leia-se Contrato N°017/2017”. As de-

mais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de abril de 2017. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N° 048/2017

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda Feira, 10 de abril de 2017, ANO XII, N°2.706, referente o Decreto nº. 048/2017. “Onde se lê: Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escola do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no próximo biênio de 2015 e 2016 com a seguinte composição” “Leia-se Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escola do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no próximo biênio de 2017 e 2018 com a seguinte composição”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de abril de 2017. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0124/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os membros da Comissão e Equipe Técnica para elaboração e/ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração do município de Santa Rita do Trivelato – MT:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Elaine Cristina Vieira Serra

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Paula Adriana Haubrickt Barboza

III – Representante da Assessoria Pedagógica Municipal.

Simone Carneiro da Silva

IV – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação.

Celma Regina Mendes dos Santos

Paulo Madson Vieira da Silva

Eurides Magalhães

V – Representante do Cacs – Fundeb.

Graciele Borelli do Nascimento

VI – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Nelci Venturini D'all Oglio

VII – Representante da Secretaria de Administração.

Luciano Poletto

VIII – Representante da Secretaria de Finanças.

Marlene Correia Carnelocci

IX – Representante da Assessoria Jurídica.

Ernandes Rodrigo Strey

Art. 2º: A comissão é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, e coletar dados oficiais que subsidiarão a análise, a construção de texto base e /ou outros trabalhos solidariamente ou em conjunto com outros parceiros;

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2017 25 DE ABRIL DE 2017**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELO**”.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **ADRIANI APARECIDA DE MELO** portadora do RG: nº 11832118 SSP/MT, emitida em 15/04/1996, inscrita no CPF nº 875.562.191-00 a contar de 02/05/2017 à 22/05/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 25 de Abril de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 25.04.2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM DIVERSOS MOTORES E MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 012/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, as empresas conforme segue:

	Item	Especificação De Serviços	Unidade	Total Hora/ Serviço Estimada	Valor Máximo Por Hora De Mão De Obra	VALOR TOTAL
LEANDRO HEIDMANN-ME	01	SERVIÇOS DE RETIFICA DE DIVERSOS MOTORES COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	3.000	R\$ 185,00	R\$ 555.000,00
LEANDRO HEIDMANN-ME	02	SERVIÇOS DE BOMBA E BICO EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	1.500	R\$ 185,00	R\$ 277.500,00
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO	03	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA.	HORA	700	R\$110,00	R\$ 77.000,00
AUTO PEÇAS E MECÂNICA SANTA RITA LTDA-ME	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
AUTO PEÇAS E MECÂNICA SANTA RITA LTDA-ME	05	SERVIÇOS DE HIDRAULICA EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	1.000	R\$ 185,00	R\$ 185.000,00
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO	06	SERVIÇOS DE PRENSA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA.	HORA	1.000	R\$ 94,00	R\$94.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Abril de 2017.

Aline De Jesus Azarias Ferron

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM DIVERSOS MOTORES E MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos administrativos, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 09 de Maio de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO -**

MT.O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu aos 12 dias do mês de Abril de 2017, sagraram - se vencedoras as empresas:

Empresas Vencedoras	ITEM	Descrição do item	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	01	Óleo Diesel S-10	450.000	Litros	3,18	1.431.000,00
KIRST TRR LTDA	02	Óleo Diesel Comum *	450.000	Litros	3,02	1.359.000,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	03	Gasolina Comum	150.000	Litros	3,50	525.000,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	04	Etanol	150.000	Litros	2,55	382.500,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	05	Balde de 20 Litros de Óleo 68 Hidráulico de 1ª Linha.	500	Baldes	149,00	74.500,00
KIRST TRR LTDA	06	Balde de óleo 15w40 API CF4 de 20 litros, óleo de Motor de 1ª Linha.	500	Baldes	182,00	91.000,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	07	Balde de óleo SAE 140, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.	100	Baldes	185,00	18.500,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	08	Balde de óleo SAE 50, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.	100	Baldes	184,12	18.412,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	09	Óleo 20W50 1L, para motores a gasolina de 1ª Linha.	240	Unidade	12,90	3.096,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	Óleo 5W30 Sintético 1L de 1ª Linha.	100	Unidade	21,90	2.190,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	11	Fluido de Freio de 200 ML de 1ª Linha.	200	Unidade	5,40	1.080,00
KIRST TRR LTDA	12	Baldes de 20 Litros de Óleo OH50 ATF TIPO A de 1ª Linha.	45	Baldes	310,00	13.950,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	13	Óleo 2 Tempos 500 ml de 1ª Linha.	80	Unidade	7,68	614,40
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	14	Tambor de 170 kg de graxa para rolamentos de 1ª Linha.	05	Tambor	2.600,00	13.000,00
KIRST TRR LTDA	15	Balde de 20 Litros de óleo 90 de 1ª Linha.	50	Baldes	215,00	10.750,00
KIRST TRR LTDA	16	Óleo VG46 OU AZOLA 46 OU HO46 - 20 litros de 1ª Linha.	80	Balde	205,00	16.400,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	17	Óleo 10W 20 Litros	100	Balde	212,00	21.200,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	18	Fluido para embreagem DOT4 500ml	200	Unidade	20,28	4.056,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	19	Óleo 80 para câmbio	150	Balde	273,00	40.950,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	20	Óleo ARLA 32 20 Litros	100	Balde	56,00	5.600,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	21	Óleo TO/30	60	Balde	400,00	24.000,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	22	Óleo AW 150 Balde c/20 litros	06	Balde	275,00	1.650,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	23	Tambor de 200 litros de intercap	24	Tambor	1.005,00	10.050,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	24	Tambor de 200 litros de solupan	24	Tambor	1.030,00	10.300,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0125/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N° 0125/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 0119/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** A presente portaria torna sem efeito a portaria n° 0119/2017, de 20 de abril de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.715, página 239, revogando-a expressamente.**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 20 de abril de 2017.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM DIVERSOS MOTORES E MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial n° 012/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu aos 04 dias do mês de Abril de 2017, sagraram - se vencedoras as empresas:

	Item	Especificação De Serviços	Unidade	Total Hora/Serviço Estimada	Valor Máximo Por Hora De Mão De Obra	VALOR TOTAL
LEANDRO HEIDMANN-ME	01	SERVIÇOS DE RETIFICA DE DIVERSOS MOTORES COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	3.000	R\$ 185,00	R\$ 555.000,00
LEANDRO HEIDMANN-ME	02	SERVIÇOS DE BOMBA E BICO EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	1.500	R\$ 185,00 I	R\$ 277.500,00
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO	03	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA.	HORA	700	R\$110,00	R\$ 77.000,00
AUTO PEÇAS E MECANICA SANTA RITA LTDA-ME	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
AUTO PEÇAS E MECANICA SANTA RITA LTDA-ME	05	SERVIÇOS DE HIDRAULICA EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA	HORA	1.000	R\$ 185,00	R\$ 185.000,00
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO	06	SERVIÇOS DE PRENSA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA.	HORA	1.000	R\$ 94,00	R\$94.000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 017/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, as empresas conforme segue:

Empresas vencedoras	ITEM	Descrição do item	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	01	Óleo Diesel S-10	450.000	Litros	3,18	1.431.000,00
KIRST TRR LTDA	02	Óleo Diesel Comum *	450.000	Litros	3,02	1.359.000,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	03	Gasolina Comum	150.000	Litros	3,50	525.000,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	04	Etanol	150.000	Litros	2,55	382.500,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	05	Balde de 20 Litros de Óleo 68 Hidráulico de 1ª Linha.	500	Baldes	149,00	74.500,00
KIRST TRR LTDA	06	Balde de óleo 15w40 API CF4 de 20 litros, óleo de Motor de 1ª Linha.	500	Baldes	182,00	91.000,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	07	Balde de óleo SAE 140, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.	100	Baldes	185,00	18.500,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	08	Balde de óleo SAE 50, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.	100	Baldes	184,12	18.412,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	09	Óleo 20W50 1L, para motores a gasolina de 1ª Linha.	240	Unidade	12,90	3.096,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	Óleo 5W30 Sintético 1L de 1ª Linha.	100	Unidade	21,90	2.190,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	11	Fluido de Freio de 200 ML de 1ª Linha.	200	Unidade	5,40	1.080,00
KIRST TRR LTDA	12	Baldes de 20 Litros de Óleo OH50 ATF TIPO A de 1ª Linha.	45	Baldes	310,00	13.950,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	13	Óleo 2 Tempos 500 ml de 1ª Linha.	80	Unidade	7,68	614,40
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	14	Tambor de 170 kg de graxa para rolamentos de 1ª Linha.	05	Tambor	2.600,00	13.000,00
KIRST TRR LTDA	15	Balde de 20 Litros de óleo 90 de 1ª Linha.	50	Baldes	215,00	10.750,00
KIRST TRR LTDA	16	Óleo VG46 OU AZOLA 46 OU HO46 - 20 litros de 1ª Linha.	80	Balde	205,00	16.400,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	17	Óleo 10W 20 Litros	100	Balde	212,00	21.200,00
AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	18	Fluido para embreagem DOT4 500ml	200	Unidade	20,28	4.056,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	19	Óleo 80 para câmbio	150	Balde	273,00	40.950,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	20	Óleo ARLA 32 20 Litros	100	Balde	56,00	5.600,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	21	Óleo TO/30	60	Balde	400,00	24.000,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	22	Óleo AW 150 Balde c/20 litros	06	Balde	275,00	1.650,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	23	Tambor de 200 litros de intercap	24	Tambor	1.005,00	10.050,00
SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	24	Tambor de 200 litros de solupan	24	Tambor	1.030,00	10.300,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PR 06/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para manutenção todos os veículos da Administração em geral, conforme necessidades de cada veículo e máquina, para o exercício de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o Edital de Licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/05/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail prefeituracomprasstz@hotmail.com.

Santa Terezinha – MT, 25 de abril de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA N.º 02/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. João Serafim Peixoto.”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art.

12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 331, de 10/10/2012, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei

Complementar nº 309/2011 de 12/12/2011 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos

do município, e Decreto Municipal nº 003 de 18/01/2017 que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. João Serafim Peixoto**, brasileiro, portador do RG n.º 384.328 – SSP/GO e

inscrita no CPF n.º 172.742.141-87, servidor Efetivo, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas, Classe “B”, Nível “04”, contando com

11 anos, 01 mês e 04 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, devidamente

matriculado sob o n.º 279, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVIMSA** n.º 2017.02.00004P, a partir de

01/04/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de abril de 2017**, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 25 de abril de 2017.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
10/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 10 DE MAIO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155-Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT**, poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 25 de Abril de 2017.

JOSENILTO ROSA DE JESUS - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-SRP

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 010/2017** objetivando *registro de preço para futura e eventual para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E JALECO PARA MERENDEIRAS ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2017*, observado

as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 25 de abril de 2017 as 11hrs 30 min . Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas **SM GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.711.005/0001-34, **ITEM 01** R\$ 9,80(nove reais e oitenta centavos) valor unitário, **ITEM 02** R\$9,80(nove reais e oitenta centavos) valor unitário; **ITEM 03** R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) valor unitário; **ITEM 05** R\$ 31,00 (trinta e um reais) valor unitário; empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11, **ITEM 04** no valor de R\$ 13,00 (treze reais) valor unitário.

Santo Antônio do Leverger – MT, 25 de abril de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-SRP

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 012/2017** objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT de cesta básicas para atender as Famílias que são acompanhadas pelo CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL) , pelo período de 12 (doze) meses, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 25 de abril de 2017 as 8:00hrs. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.020.481/0001-60, **ITEM** kit da cesta básica no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) valor unitário do kit .

Santo Antônio do Leverger – MT, 25 de abril de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Hipoclorito de Sódio 65KG com faixa de dosagem de 12% para uso do departamento de água e esgoto, vinculado a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 16 de Maio de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 025/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 16 de Maio de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 012/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 25 dias do mês de Abril de 2017.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

N°	PROFESSOR NIVEL B
01	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2017

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 085/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o N° 004/2017**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Recursos do PNAE, Conforme Termo de Referência, Anexo X e Anexo I deste Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 27/04/2017.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 16/05/2017 às 18:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 17 de Maio de 2017, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 17 de Maio de 2017, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2017, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 15 de Maio de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 029/2016, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 18/04/2017 a 17/10/2017

Data de Assinatura: 18/04/2017

Contratado: **STALO CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 108, DE 1º DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE GERSON ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 108, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GERSON ALVES DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GERSON ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 591.533 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 420.628.371-00, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementares nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 109, DE 1º DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 109, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, Corretor de Imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.

011.135 - 2ª via - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 415.922.121-15, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 125, DE 6 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MARINETE FURTADO COELHO BOYA

PORTARIA Nº 125, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARINETE FURTADO COELHO BOYA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARINETE FURTADO COELHO BOYA**, Brasileira, Casada, Turismóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 858.860 - SSP-DF, e inscrita no CPF nº 339.494.331-04, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 121, DE 1º DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE EDMAR MORAIS SILVA

PORTARIA Nº 121, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDMAR MORAIS SILVA, no Cargo em Comissão de ENCARGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDMAR MORAIS SILVA**, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 333.776 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 249.663.713-68, no Cargo em Comis-

são de **ENCARGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ISRAEL RODRIGUES LOPES

PORTARIA Nº 179, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ISRAEL RODRIGUES LOPES, no Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ISRAEL RODRIGUES LOPES**, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.574 - SESP-DF, e inscrito no CPF nº 343.045.251-15, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SULÉIA SEIXAS SOUZA**, Brasileira, Solteira, Técnica em Radiologia, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 218 - Próximo do Aeroporto - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.017.761-33 e Identidade nº 1.562.609-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.067.999.946-3, nascida no dia 08/04/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2017 a 04 de agosto de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **4 meses**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**RECEPCIONISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Laboratório de Análises Clínicas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO DE NILSON RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor NILSON RIBEIRO DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **NILSON RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Assessor Parlamentar, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.822.270-3 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 545.851.201-49, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Lote, nº 55 - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.920.411-72 e Identidade nº 902.657 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.822.480-7, nascida no dia 10/12/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de março de 2017

VIGÊNCIA: **15 de março de 2017 a 15 de junho de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **3 meses**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 106, DE 1º DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE AMERICO ALVES COSTA

PORTARIA Nº 106, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor AMERICO ALVES COSTA, no Cargo em Comissão de SUBPREFEITO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **AMERICO ALVES COSTA**, Brasileiro, Casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.369 - SSP-DF, e inscrito no CPF nº 202.377.581-72, no Cargo em Comissão de **SUBPREFEITO**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 120, DE 1º DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE EURIDES LUZ DE ARAUJO

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, no Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **EURIDES LUZ DE ARAUJO**, Brasileira, Casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.584.503-6 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 002.785.151-69, no Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 107, DE 1º DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE GELCIVAN PAIVA DE AMORIM

PORTARIA Nº 107, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GELCIVAN PAIVA DE AMORIM, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GELCIVAN PAIVA DE AMORIM**, Brasileiro, Solteiro, Mototaxista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.990.368-5 - SSP-MG, e inscrito no CPF nº 814.325.931-53, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de Dezembro de 2016 o Extrato de Aditivo nº 37/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa S. DE C. E SILVA & CIA LTDA, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Fica aditado o Contrato de nº 037/2015 no que concerne a Cláusula Segunda prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, que passa a ser até o dia 30 de junho de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Sendo pago mensalmente o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no decorrer do aditivo

Leia-se; Fica aditado o Contrato de nº 037/2015 no que concerne a Cláusula Segunda prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, que passa a ser até o dia 30 de junho de 2017, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Sendo pago mensalmente o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no decorrer do aditivo

São José do Povo – MT; 25 de Abril de 2017.

Euripedes Garcia de Moura

Secretario de Governo e Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO EMBALADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS CRIANÇAS E IDOSOS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 10 de Maio de 2017 às 13: 30. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000**, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, ou EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3494-1137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT25/04/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO 046/2017

CONTRATO (A) FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO - O presente contrato tem por finalidade a contratação de um tutor de sala para atender crianças especiais na Escola Professor Sebastião Gomes de Oliveira conforme necessidade excepcional de interesse público, a ser pago com recurso fundo da Educação c/c 68.153-9.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), pagos mensalmente na quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), cujo pagamento será conforme solicitação do secretário (a) da pasta e apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 19/04/2017 a 22/12/2017, devendo ser prestado assistência/auxílio às crianças especiais de segunda a sexta-feira durante todo o horário de aula.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 85/2017 - DE 25 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Nutricionista, Médico do PSF e Professor de Matemática ou Ciências, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Nutricionista, Médico do PSF e

Professor de Matemática ou Ciências, para Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº005/2017- Seletivo nº002/2017.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (presidente) e 02 dois membros, como segue.

Presidente:

RENATA LEÃO GOMES

Membros:

I- MARCIA CRISTINA MEDEIROS

II- MIRIAM VIEIRA FREIRE

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 25 DE ABRIL DE 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT N° _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI N° 1.110, DE 25 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE O PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a encaminhar para protesto extrajudicial, em serventia competente, as Certidões de Dívida Ativa – CDAs- de débitos Tributários e não-tributários, cujo valor, em decorrência de atraso no pagamento, descumprimento de compromisso de pagamento ou qualquer outra situação em que o crédito já seja integralmente exigível pela Fazenda Municipal.

§1º. Realizado o protesto, o valor constante da CDA respectiva não poderá ser objeto de parcelamento ou de qualquer outra forma de pagamento que não a realizada em parcela única, incluído o valor dos emolumentos respectivos, de responsabilidade do devedor.

§2º. O cancelamento do protesto somente ocorrerá após o pagamento integral da dívida e dos custos totais deste cancelamento, que em hipótese alguma poderão ser alcançados pelo município.

§3º. Ao protesto e ao seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos próprios.

Art. 2º. As Certidões de Dívida Ativa -CDAs- serão protestadas após a devida notificação do contribuinte, na forma do Código Tributário Municipal, contado o decurso do prazo sem o atendimento do estabelecido na notificação.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal, os seguintes dados:

a) nome completo do devedor; b) número de inscrição no CPF ou CNPJ; c) endereço completo.

Art. 3º. Fica autorizada a inscrição, dos contribuintes com CDAs protestadas, em Cadastro de Proteção ao Crédito (SPC, SERASA, CADIN). Incumbe ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou cancelamento do débito perante a serventia competente, promover a exclusão de seu nome do cadastro de proteção ao crédito em que estiver inscrito.

Parágrafo único. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria-Geral do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Art. 4º. À Secretaria de Finanças, através do setor de tributação e arrecadação, compete a definição dos créditos que serão levados a protesto, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Encaminhada a CDA para cobrança executiva ou protesto, cessará a competência do órgão tributário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução e pelas autoridades judiciais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, concedendo remissão, a não protestar ou executar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SJR CLARO MANT ESCOLA ESPECIAL JAIME V C JUNIO - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

Empresa: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SJR CLARO MANT ESCOLA ESPECIAL JAIME V C JUNIO
CNPJ: 24.977.431/0001-70
Balanco encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0014
Número livro: 0026

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	192.364,17D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	31.970,04D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	31.970,04D
4	1.1.10.1	CAIXA	516,62D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	516,62D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	21,36D
538	1.1.10.200.2	BANCO DO BRASIL S/A CC 12308-0	11,36D
533	1.1.10.200.2	SICREDI OUTO VERDE CC 55038-8	10,00D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	31.432,06D
535	1.1.10.300.1	SICREDI OURO VERDE C/C 55038-8	31.432,06D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	160.394,13D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	160.394,13D
112	1.3.20.1	IMÓVEIS	61.481,26D
115	1.3.20.100.2	CONSTRUÇÕES	56.164,42D
502	1.3.20.100.3	BENFEITORIAS	5.316,84D
116	1.3.20.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	34.324,72D
547	1.3.20.200.1	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	6.370,16D
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.954,56D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.309,00D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.309,00D
120	1.3.20.4	VEÍCULOS	67.494,34D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	67.494,34D
125	1.3.20.9	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.215,19C
131	1.3.20.900.6	DEPRECIAÇÕES	4.215,19C
149	2	PASSIVO	192.364,17C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	192.364,17C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	192.364,17C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	192.364,17C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	213.621,80C
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.194,06D
551	2.4.30.100.5	(-) PREJUÍZO DO PERÍODO	27.854,96D
550	2.4.31.010.04	LUCRO DO PERÍODO	29.791,39C

EDENICE DARCI BERNARDI PORTILHO
 PRESIDENTE
 CPF: 571.159.231-91

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229003
 CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

Empresa: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SJR CLARO MANT ESCOLA ESPECIAL JAIME V C JUNIO

Folha: 0015

CNPJ: 24.977.431/0001-70

Número livro: 0026

Balanço encerrado em: 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	126.364,78D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	126.364,78D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	126.364,78D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	126.364,78D
358	3.2.20.400.5	SEGUROS	1.451,95D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	42.185,02D
339	3.2.20.401.4	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	509,65D
525	3.2.20.401.4	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.528,62D
510	3.2.20.401.4	CORREIOS E TELEGRAFOS	12,90D
537	3.2.20.401.4	DESPESAS BANCARIAS	123,40D
512	3.2.20.401.4	DESPESAS DE VIAGENS	100,00D
507	3.2.20.401.4	DESPESAS DIVERSAS	14.314,83D
517	3.2.20.401.4	DESPESAS VEÍCULOS	22.657,62D
515	3.2.20.401.4	ENERGIA	8.644,97D
544	3.2.20.401.4	FEDERAÇÃO DAS APAES	784,00D
522	3.2.20.401.4	FRETES E CARRETOS	223,32D
521	3.2.20.401.4	IMPOSTOS E TAXAS	100,00D
518	3.2.20.401.4	MANUTENÇÃO E REPAROS	6.391,62D
511	3.2.20.401.4	MAO DE OBRA	2.540,00D
504	3.2.20.401.4	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	960,00D
519	3.2.20.401.4	MATERIAL DE EXPEDIENTE	714,65D
529	3.2.20.401.4	ORDENADOS E SALÁRIOS	4.220,00D
530	3.2.20.401.4	PROMOÇÕES E FESTAS	751,30D
513	3.2.20.401.4	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	540,00D
516	3.2.20.401.4	TELEFONE	3.610,93D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	128.301,21C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	128.301,21C
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	156,47C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	156,47C
432	4.1.30.100.6	JUROS COTAS CAPITAL SICREDI	156,47C
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	128.144,74C
443	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	128.144,74C
446	4.1.50.100.6	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	51.400,00C
527	4.1.50.100.6	DOACOES E SUBVENCOES	61.154,55C
448	4.1.50.100.6	DOAÇÕES PESSOA JURIDICA	5.754,00C
445	4.1.50.100.6	OUTRAS RECEITAS	4.290,19C
447	4.1.50.100.6	PROMOÇÕES	5.546,00C

EDENICE DARCI BERNARDI PORTILHO
PRESIDENTE
CPF: 571.159.231-91

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229003
CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

Empresa: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SJR CLARO MANT ESCOLA ESPECIAL JAIME V C JUNIO

CNPJ: 24.977.431/0001-70

Balanço encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0016

Número livro: 0026

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1.936,43D
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	1.936,43D
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.936,43D
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.936,43D
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.936,43D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 192.364,17 (cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado MT sob nº , em 31/03/1991;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

EDENICE DARCI BERNARDI PORTILHO
PRESIDENTE
CPF: 571.159.231-91

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229003
CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

LEI N° 1.111, DE 25 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM OBJETIVO

DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA 20ª EXPOCLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para realizar transferência de recursos financeiros, a título de cooperação financeira, para a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.415/0001-88, localizada na Rodovia MT 010, Zona Rural, KM 02, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º. O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), a ser financiado pelo tesouro Municipal, no exercício de 2017.

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados exclusivamente para a realização da **20ª EXPOCLARO**, no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art.3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004 – Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0034 – Valorização e Promoção da Cultura

1122 – Auxílio Financeiro para realização da EXPOCLARO

3.3.60.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 4º. Os recursos decorrentes destas contribuições sociais serão liberados duas parcelas, sendo uma no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de até 05 (cinco) dias após a assinatura do convênio e o restante no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o primeiro pagamento.

Art. 5º. A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto no próprio Termo de Convênio a ser celebrado.

§ 1º A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverá ser assinada pelo representante da entidade Conveniada.

Art. 6º. Para viabilização da presente Lei o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2016.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.109, DE 25 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: LEI Nº 1.048/2015 (PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR - PROMAP). ALTERA O ANEXO I, MODIFICANDO O VALOR DA HORA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, ACRESCENTA O INCISO VIII AO ART. 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao artigo 3º, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º Este programa será mantido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo aos critérios técnicos e condições de atendimento.

...

VIII Competirá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, regulamentar a sessão dos maquinários e equipamentos da patrulha mecanizada, definindo os seus critérios.

Art. 2º Altera o Anexo I, cujos valores dos serviços prestados passarão a ser:

MÁQUINA	LITROS/HORAS
Trator até 75 HP	12
Trator acima de 75 HP	20
Motoniveladora	20
Pá carregadeira	20
Retro escavadeira	20
MÁQUINA	KM RODADO R\$
Caminhão carroceria	1,50
Caminhão caçamba	2,50
C.A.R.	
Até 100 hectares	Isento
Acima de 100 hectares	2,50 /hectares

§ 1º - O produtor rural que necessitar realizar serviços utilizando os maquinários acima descrito deverão procurar em postos de abastecimento de sua confiança, para adquirir o combustível "óleo diesel", na quantidade de litros correspondente às horas máquinas que deseje.

§ 2º - Após realizada a compra do respectivo combustível de acordo com as horas máquinas a serem utilizados, deverão apresentar a requisição na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o agendamento da realização dos serviços.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 25 de abril de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 106/2017

PORTARIA Nº. 106/2017

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15e Anexo III da Lei492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDIA ENES PEREIRA** tomou posse em seu cargo de Agente de Saúde em 18 de fevereiro de 2002.

CONSIDERANDO o Art. 12, 15 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

IV. Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde, composto pelos cargos de Agente de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente Combate às Endemias e Fiscal Sanitário;

V. Apoio de Serviços do SUS:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: Ensino Superior.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Horizontal da classe "A" para classe "B" a Sra. CLAUDIA ENES PEREIRA servidora pública municipal, exercendo o cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 082/2017

PORTARIA Nº. 082/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 10 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. Ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado a partir da data de provimento, na proporção de 03 (três) anos para cada

nível.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª Fabiana Alves da Conceição, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de ABRIL de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 081/2017

PORTARIA Nº. 081/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **DAIANNE ALVES DE JESUS** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Administração em 17 de Março de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. Ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado a partir da data de provimento, na proporção de 03 (três) anos para cada

nível.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª DAIANNE ALVES DE JESUS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 080/2017

PORTARIA Nº. 080/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **SIRLENE DIAS FERNANDES** tomou posse em seu cargo de Professora em 07 de Abril de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. Ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado a partir da data de provimento, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.^a SIRLENE DIAS FERNANDES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA 083/2017

PORTARIA 083/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidor **UILTON CAVALCANTE CAMPOS** tomou posse em seu cargo de em 01 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo de Carreirados Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente de mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada

nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "03" para nível "04" a Sr.^a **UILTON CAVALCANTE CAMPOS**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de ABRIL de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 084/2017

PORTARIA Nº. 084/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **EVERCINA REIS LIMA** tomou posse em seu cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em 26 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo de Carreirados Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente de mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada

nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.^a **EVERCINA REIS LIMA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 085/2017

PORTARIA Nº. 085/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **ELISANGELA GOMES DAMASCENO** tomou posse em seu cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS em 17 de março de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo de Carreirados Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente de mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada

nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª ELISANGELA GOMES DAMASCENO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 086/2017

PORTARIA Nº. 086/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.º Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora, ANACLÉSSIA VIEIRA DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 90 dias a partir do dia 17/04/2017 a 16/07/2017, conforme conclusão médica em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2017

PORTARIA Nº. 087/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO POR SERVIDOR PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NOS TERMOS DO ARTIGO 8º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Certidões de Tempo de Efetivo Exercício dos serviços prestados a Prefeitura do município de São José do Xingu – MT, aferidas e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como o relatório e documentos acostados nos autos da ficha funcional do servidor público, nos termos da legislação vigente;

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica averbado 01(um) ano e 11(onze) meses de tempo de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, ao servidor público Sr.ª LEIDIANE DOS SANTOS FRANCISCO DOS REIS que exerce o cargo de carreira de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para todos os efeitos legais, compostos da seguinte forma:

Cargo/Função/Emprego Público	Ato	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço			Certidão
				Ano	Meses	Dias	
Encarregado de serviços	Decreto 33/2010	17/02/2010	10/02/2012	01	11	0	01

TOTAL DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO 01|11|0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº. 088/2017

PORTARIA Nº. 088/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 15e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **ADAILTON PEREIRA CARNEIRO** tomou posse em seu cargo de Motorista em 18 de fevereiro de 2002.

CONSIDERANDO o Art. 15 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Agente Operacional do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Art. 1° - Fica Concedida a progressão horizontal da classe "B" para a classe "C" ao Sr. ADAILTON PEREIRA CARNEIRO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Motorista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 089/2017

PORTARIA Nº. 089/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 47 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **ROSICLEIA DA SILVA CRUZ** tomou posse em seu cargo de Recepcionista em 29 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o Art. 47 da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Art. 1° - Fica Concedida a progressão horizontal da classe "B" para a classe "C" a Sr. **ROSICLEIA DA SILVA CRUZ**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIA Nº 090/2017 De 17 de Abril de 2017

"Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art. 30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epígrafados;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Amanda de Souza melo	Procuradora Jurídica	11/02/2014	17/04/2017
----------------------	----------------------	------------	------------

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIA Nº 090/2017 De 17 de Abril de 2017

"Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art. 30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epígrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Amanda de Souza melo	Procuradora Jurídica	11/02/2014	17/04/2017
----------------------	----------------------	------------	------------

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 091/2017

PORTARIA Nº 091/2017 De 17 de Abril de 2017

"Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art.30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Daianne Alves de Jesus	Auxiliar de Administração	17/03/2014	17/04/2017
------------------------	---------------------------	------------	------------

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 092/2017

PORTARIA Nº 092/2017 De 17 de Abril de 2017

"Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art.30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Ageu Oliveira Braga	Auxiliar de Administração	10/04/2012	17/04/2017
Emerson Rodrigues Sales	Auxiliar de Administração	06/01/1998	17/04/2017

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 093/2017

PORTARIA Nº 093/2017 De 17 de Abril de 2017

"Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art.30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Marlene Gomes da Silva	Contadora	25/02/2014	17/04/2017
------------------------	-----------	------------	------------

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA N° 094/2017

PORTARIA N° 094/2017 De 17 de Abril de 2017

“Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais”.

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art.30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Jacksiana de Sousa Silva	Técnico em Sistema do Processo regulatório	10/02/2014	17/04/2017
Felipe Kim Nunes Luz	Agente de Combate a Endemias	08/04/2013	17/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA N° 095/2017

PORTARIA N° 095/2017 De 17 de Abril de 2017

“Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais”.

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e

Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art.30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Thiago Aparecido Garcia	Operador de Moto niveladora	24/02/2014	17/04/2017
--------------------------------	-----------------------------	------------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA N° 096/2017

PORTARIA N° 096/2017 De 17 de Abril de 2017

“Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais”.

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art.30 a 39, e bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Noelma Silva de Oliveira	Professora	07/02/2014	17/04/2017
Ivaneide Aparecida Fontaneli	Professora	07/02/2014	17/04/2017
Sirlene Dias Fernandes	Professora	07/04/2014	17/04/2017
Maria Darque Rosa	Professora	24/02/2014	17/04/2017
Eliana Alves da Silva	Professora	10/02/2014	17/04/2017
Jerusa Soares da Silva	Professora	21/08/2006	17/04/2017
Antoneide Rodrigues de Souza	Aux. De serv. Gerais	05/02/2013	17/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 17 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA N°. 097/2017

PORTARIA N°. 097/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, art. 12, art. 15e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **JULIO CEZAR VIEIRA** tomou posse em seu cargo de Motorista em 20 de março de 2012.

CONSIDERANDO o Art. 12, 15 da Lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

V. Agente Operacional do Sus, composto pelo cargo de Motorista.

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Agente Operacional do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

CONSIDERANDO a portaria de averbação 119/2016, que averbou 01 (um) ano e 07 (sete) meses de tempo de serviços prestados, e na presente data o servidor possui 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal e vertical da classe/ nível "A-02" para a classe/nível "B-03" ao Sr. **JULIO CEZAR VIEIRA**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N°. 098/2017

PORTARIA N°. 098/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 11e Anexo III da Lei 491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **ELIANA ALVES DA SILVA** tomou posse em seu cargo de Professora em 10 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 07 da Lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal e vertical da classe/ nível "B-01" para a classe/nível "C-02" a Sr.ª **ELIANA ALVES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N°. 099/2017

PORTARIA N°. 099/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 11e Anexo III da Lei 491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DARQUE ROSA** tomou posse em seu cargo de Professora em 24 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 07 da Lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal e vertical da classe/ nível "B-01" para a classe/nível "C-02" a Sr.ª MARIA DARQUE ROSA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 100/2017

PORTARIA Nº. 100/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 11e Anexo III da Lei491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA** tomou posse em seu cargo de Professora em 24 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 07 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal e vertical da classe/ nível "B-01" para a classe/nível "C-02" a Sr.ª DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 101/2017

PORTARIA Nº. 101/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 50e Anexo III da Lei490/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **DENIS GOMES REZENDE** tomou posse em seu cargo de Motorista em 14 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão vertical de nível "01" para o nível "02" ao Sr. **DENIS GOMES REZENDE**, servidor público municipal, exercendo o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 102/2017

PORTARIA Nº. 102/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 11e Anexo III da Lei491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **NATALY DE CASSIA MENDES LEONCINI ALVES** tomou posse em seu cargo de Professora em 07 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 07 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 49. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos. **§1º.** O Servidor concorrerá à progressão horizontal quando, atendidos os preceitos previstos no caput deste artigo, obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e capacitação. **§2º.** O tempo em que o Profissional encontra-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo. **§3º.** Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades Escolares e de Órgãos das Secretarias de Educação, bem como outros afastamentos previstos em Lei..

Art. 1º - Fica Concedida a progressão vertical de nível "01" para nível "02" a Sr.^a **NATALY DE CASSIA MENDES LEONCINI ALVES**, servidora pública municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 103/2017

PORTARIA Nº. 103/2017

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 07,49e Anexo III da Lei491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **LURDES DA SILVA SANTOS** tomou posse em seu cargo de Professora em 21 de agosto de 2006.

CONSIDERANDO o Art. 07 e 49 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação. **Art. 49.** O Profissional da Educação Básica terá di-

reito à progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos. **§1º.** O Servidor concorrerá à progressão horizontal quando, atendidos os preceitos previstos no caput deste artigo, obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e capacitação. **§2º.** O tempo em que o Profissional encontra-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo. **§3º.** Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades Escolares e de Órgãos das Secretarias de Educação, bem como outros afastamentos previstos em Lei..

CONSIDERANDO que não houve o devido enquadramento da mesma, no ano de 2013, na implantação do Plano de Cargos e Carreira da Educação.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal e vertical da classe/nível "A-02" para classe/nível "B-04" a Sr.^a **LURDES DA SILVA SANTOS**, servidora pública municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 104/2017

PORTARIA Nº. 104/2017

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 07,49e Anexo III da Lei491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **VERONICA DA SILVA SANTOS** tomou posse em seu cargo de Professora em 21 de agosto de 2006.

CONSIDERANDO o Art. 07 e 49 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação. **Art. 49.** O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos. **§1º.** O Servidor concorrerá à progressão

horizontal quando, atendidos os preceitos previstos no caput deste artigo, obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e capacitação. §2º. O tempo em que o Profissional encontra-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo. §3º. Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades Escolares e de Órgãos das Secretarias de Educação, bem como outros afastamentos previstos em Lei..

CONSIDERANDO que não houve o devido enquadramento da mesma, no ano de 2013, na implantação do Plano de Cargos e Carreira da Educação.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal e vertical da classe/nível "A-02" para classe/nível "B-04" a Sr.ª, servidora pública municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 105/2017

PORTARIA Nº. 105/2017

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIS CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 50e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **AGEU OLIVEIRA BRAGA** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Administração em 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o Art. 50 da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão vertical de nível "01" para nível "02" a Sr. AGEU OLIVEIRA BRAGA servidor público municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **09/05/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **13/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatomarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatomarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 02/2014, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, s/nº, Bairro Santa Luzia, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. SILVONEY BATISTA ANZOLIN**, titular do RG nº 1184549-0 SSP/MT e do CPF sob nº 693.587.611-72, doravante denominada **ENTIDADE CONVENIENTE**. Tendo por objeto, prorrogação de prazo para o dia 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 18/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 11/2017**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL"**. Teve a Empresa Vencedora: **J. C. PADOVAM JUNIOR**, Inscrição no CNPJ 08.504.585/0001-99, situada na Rua Santa Catarina, 1044, Bairro Centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de representante do Governo Municipal para movimentação de processos administrativos de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **José Senhorini Penachioni** como representante do Governo Municipal junto aos procedimentos de protocolo, movimentação e retirada de processos administrativos de veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

Art. 2º A referida representação se dá em cumprimento às exigências da Portaria nº 281/2014/GP/DETRAN-MT, que disciplina os procedimentos de processos administrativos junto ao DETRAN-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº: 012 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº: 012 DE 24 DE ABRIL DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SALARIAL PREVISTA NO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 005 DE 1º DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETO

Art. 1º - Fica decretada a correção salarial dos Professores e Técnicos com Base no Piso Nacional – 2017, o valor de R\$ 1.724,10 (hum mil e setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), referente ao servidor em início de carreira, correspondente a 30 horas.

Art. 2º - Fica decretado com base no Art. 44 da Lei Municipal Complementar nº 005 de 1º abril de 2010 que os demais servidores do quadro de apoio da Educação o reajuste será fixado de acordo com INPC do ano de 2016, cujo percentual corresponde à 6,5%.

Art. 3º - As correções a que se referem os artigos 1º e 2º serão aplicadas no mês de abril 2017.

Gabinete do Prefeito, Serra Nova Dourada-MT, 24 de abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 014/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº. 014/2017

de 25 de ABRIL de 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeadas As conselheiras e suplentes do Conselho Municipal do Direito da Mulher, de Serra Nova Dourada – MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- IRACE PEREIRA LIMA

Representante da Séc. Municipal de Assistência Social

Suplente : JOSIANE BARREIRA DE SOUSA

2- BRUNA DAYANE FARIAS FIGUEIRA

Representante civil

Suplente: ROSILENE LOPES CARNEIRO

3- ZILMA GOMES DA SILVA

Representante da Séc. Municipal de Saúde

Suplente: Cleonice de Oliveira

4- ELIANE MARINA BATISTA VIANA

Representante da Associação das Mulheres Organizadas e Comercio.

Suplente: Juliane Rovani Bubrys

5- MARIA DE FATIMA LUZ AZEVEDO

Representante do Legislativo

Suplente: **Lenimar Soares da Cruz**

6- DOMINGAS CARNEIRO DA SILVA

Representante das Entidades Religiosas

Suplente: Caudete Gonçalves de Souza.

7- SECRETÁRIA EXECUTIVA

Katherine Maciel Caminhas

Serra Nova Dourada, 25 de Abril de 2017.

Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar.

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 011/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR O SERVIÇO.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **10 de maio de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 25 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada -MT, Srº. **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato (a) **IVONETE PEREIRA DOS SANTOS**, aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2014, do cargo de professor de Educação Infantil, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, tendo em vista que o concurso público nº 001/2014, foi prorrogado pelo Decreto nº 016/2016, de 29 junho de 2016, por mais 02 (dois) anos, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I, da CF/88);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares

para os candidatos do sexo masculino;

c) Escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre;

d) Registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o

comprovante de quitação da anuidade;

e) Idoneidade civil e criminal comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo

Estadual da Comarca onde reside o candidato;

f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

g) Não acumular ilegalmente cargos públicos;

h) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública legal

i) Ter a experiência exigida para o cargo;

j) Ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por atestado médico.

Serra Nova Dourada - MT, 25 de abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão na forma Presencial n° 009/2017, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, esta **SUSPENSA** em virtude de adequação no Edital (Instrumento Convocatório). O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 24 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA.

Rua 03, s/n, Centro, CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada - MT.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários.

Regime de Execução: Indireta



Dia: 10 de maio de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: Das 09:00 às 09:20 horas entrega dos envelopes (CREDENCIAMENTO) (horário de Mato Grosso).

Abertura dos envelopes: 09:20 horas.

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Portaria N° 011 de 02 de janeiro de 2017, com endereço à Rua 03, s/n°, Centro, Serra Nova Dourada (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Federal n° 3.555/00, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital. Toda legislação mencionada se encontra à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde;

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o **Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados. Não poderá participar da presente licitação empresa: Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração; Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas; Em consórcio; Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo IV). O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato. Apresentar junto com Estatuto ou Contrato Social atualizado, os documentos dos proprietários, sócios ou administradores;

Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Nova Dourada – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**. Apresentação de Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, para efeito de comprovação do enquadramento de ME e EPP. Caso não apresente a certidão, o licitante não será Inabilitado, apenas não terá direito de usufruir dos Benefícios da Lei 123/2006. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.

5.6.1 Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pelo Pregoeiro no momento do credenciamento para que o faça. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



7. PROPOSTA COMERCIAL

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos: Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta; Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal; Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta-corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação; Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2. deste Edital. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que

importe em modificação dos termos originais ofertados. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz/MT, para fins de participação em licitações públicas; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica

Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços equivalentes desta contratação. Declaração que a empresa se compromete a fazer a prestação de serviço no prazo solicitado, conforme modelo do

Anexo VIII.

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IX**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo X**.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. 2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação. 3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal. 4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro. 5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame. 6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile. 7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes. 8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no neste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.4.5. 9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição

de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7., deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro

declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Classificação das Propostas Comerciais

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

Lances Verbais

Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Julgamento

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias,

contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos,

na sala da Comissão Permanente de Licitação. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade o respectivo recurso. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da

decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE;

2.036 – MANUTENÇÃO COM ENCARGOS C/ O PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; DESPESA 156;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Serra Nova Dourada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: Advertência; Multa de (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; Multa de (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; Multa de (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., 15.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. As sanções previstas nos itens 15.3.1., 15.3.5., 15.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Cronograma de entrega x pagamento; Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV - Procuração;

Anexo V - Termo de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII - Declaração de cumprimento de Execução do serviço; Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes; Anexo X - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF; Anexo XI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Ficha Cadastral;

Anexo XIII – Desistência de Apresentação de Recurso

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio; O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, (horário de Mato Grosso) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao_snd@hotmail.com, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao_snd@hotmail.com ou via telefone (66) 3473-1010 / 3473-1012, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.16 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serra Nova Dourada-MT, 25 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL.

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Serra Nova Dourada foi criado através da Lei Estadual nº 7172, de 30 de Setembro de 1999, de autoria dos deputados Jorge Abreu e Humberto Bosaipo, com território desmembrado dos municípios de Alto Boa Vista e São Felix do Araguaia.

Em 22 de junho de 1995, a Comissão Pró-Emancipação do então distrito de Serra Nova, pertencente ao município de Alta Boa Vista enviou correspondência à Assembléia Legislativa de Mato Grosso, o qual foi aprovado.

Dando continuidade em Maio de 1999, aonde toda população se reuniu criando uma nova comissão, junto com os vereadores do Município mãe (Alto Boa Vista) que representava o então distrito de Serra Nova conseguiu a então real aprovação pelo Tribunal do seu Plebiscito para a sua Emancipação Política.

À denominação de Serra Nova acrescentou-se “Dourada” por sugestão da própria comunidade, ficando Serra Nova Dourada, para evitar duplicidade de nomes, o que é proibido por lei.

A dependência Genealógica do Município se dá da seguinte forma: Cuiabá deu origem ao município de Araguaia (depois extinto), Araguaia deu origem ao Registro do Araguaia (depois extinto), do qual se originou o município de São Félix do Araguaia, do qual se originou o município de Alto da Boa Vista que deu origem ao município de Serra Nova Dourada. Os habitantes de Serra Nova Dourada são denominados da seguinte forma: Novo-serrano ou Serra douradense. Nossa população atual (estimativa IBGE 2010) é de 1.365 habitantes; nossa extensão territorial é de 6.038,29 km²; ficamos na Mesorregião Nordeste mato-grossense, Microrregião Norte Araguaia; Nosso Relevo é plano, Depressão Araguaia e Planície do Bananal; nossas coberturas geológicas são coberturas não dobradas do Fanerozóico, sub-bacia da Bacia Ocidental do Paraná; Solo – Latossolo Vermelho Escuro (distrófico a moderada textura muito argilosa); Bacia Hidrografia – Grande Bacia do Tocantins, o principal rio da região é o Comandante Fontoura, que é afluente do rio Xingu; Nosso clima é predominantemente continental, porém apresenta chuvas bem distribuídas durante o ano todo, consequência de sua proximidade com a área de influência do clima Equatorial.

A estiagem (inverno) não se apresenta muito intensa e prolongada. Precipitação anual de 1750 mm. Temperatura média de 24° C, sendo maior 40°C, menor mínima 4°C; nossas principais atividades econômicas são Agricultura, pecuária de corte e leiteira e comércio, madeira e indústria (cerâmica).

A denominação Dourada é compatível, também com fotos de Satélites, as quais acusam minérios preciosos em nossa região, com comprovação científica de algumas pedras já encontradas.

Serra Nova Dourada, por apresentar um solo demasiadamente Fértil e Plano, ultimamente se vê uma grande procura de terras para o plantio de GRÃOS agrícolas; o que provavelmente impulsionará um aumento de nossa população rural e urbana. Além de pertencermos à região do Araguaia, estamos localizados no Centro de uma microrregião dos municípios de Alto Boa Vista, Novo Santo Antônio e Bom Jesus do Araguaia, o que conseqüentemente desencadeia facilidades comerciais e de comunicação social.

FONTES: Mato Grosso e seus Municípios Representantes da Comunidade

Sec. Municipal de Assistência Social.

População Total 2010	1.365
Localização Geográfica	Nordeste Matogrossense
Área Geográfica em Km2	6.038,29 KM²
Densidade demográfica (hab/km2)	0,2
Distância da Capital Cuiabá em km	1.055 Km
Limites do município	Norte: Alto Boa Vista e São Felix Araguaia Leste: Bom Jesus do Araguaia; Sul: Bom Jesus do Araguaia e Novo Santo Antônio Oeste: São Felix do Araguaia.
Limites e distâncias em Km entre os municípios vizinhos	Alto Boa Vista 60 km, Novo Santo A ntônio 60 Km, Luciara 155 Km, São Felix do Araguaia 150 Km e Bom Jesus do Araguaia 18 Km.
Condições de estradas entre os municípios da microrregião (pavimentadas e não pavimentadas).	Rodovia MT 158 e 242 partes da 158 está pavimentada e a 242 não pavimentada
04 Principais Atividades Econômicas	Agricultura, pecuária, corte e leiteiro e comércio.

O Município é supervisionado diretamente pela equipe técnica do Escritório Regional de Saúde de São Felix do Araguaia, composto por 05(cinco) municípios, sendo eles: São Felix do Araguaia, Luciara, Serra Nova Dourada, Novo Santo Antônio e Alto da Boa Vista.

Desde 2001 a gestão municipal tem pautado suas ações no modelo de vigilância a saúde e utilizado a ESF como ordenadora do processo de implantação, estruturação e ampliação dos serviços, e vem priorizando as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde de forma integral e contínua, dessa forma alcançando mudanças significativas nos indicadores de saúde de sua população.

A rede de atenção primária conta com 01 (uma) unidade, denominada Unidade Saúde da Família (USF), utilizada como referência para a Equipe Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal - Modalidade 1, 01 equipe da EACS. Desta forma, o segmento urbano está dividido em 01 área constituída por 07 microáreas, correspondendo a de cobertura populacional. Contamos também na Atenção Básica com a Rede de Atenção Psicossocial

Ainda compondo a rede SUS local, para a média complexidade contamos com o Hospital Regional localizado em Água Boa, e alta complexidade Referência em Cuiabá, pois o município não possui Unidades de Referência de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas, e nem Hospital Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Terá como área de abrangência territorial as áreas contíguas de atuação da equipe da ESF, às quais estará vinculada, sendo a equipe 1, conforme Quadro abaixo.

Equipe	Área geográfica de atuação (Município/Bairro/Comunidade)	Equipes de Saúde da Família vinculadas (Município, nomes ou nº das ESF)	População Coberta Estimada (nº de pessoas)
LMPD	Centro Setor COHAB Assentamento Bordolândia Assentamento Roncador Assentamento Gleba União Assentamento Xará	ESF I ESF c/ SB Mod. 1 Unidade Saúde da Família	
POPULAÇÃO TOTAL (SIAB)			1.767

Quadro - Área Geográfica, Equipes vinculadas e população a ser atendida pelo LMPD. Serra Nova Dourada, 2013.

PROJETO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Tendo em vista a necessidade de atingir as metas da política "BRASIL SORRIDENTE"- LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS, e considerando a necessidade de tramitações nas diferentes esferas e âmbitos da gestão pública, no sentido de aprovar-se e executar-se um programa de próteses dentárias para o município, **formatou-se o projeto do Laboratório Regional de Próteses Dentárias.**

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a **Reabilitação Bucal.**

PROPOSTA DE TRABALHO:

Serão realizadas 05 próteses totais maxilares/mandibulares; 10próteses parciais removíveis maxilares/mandibulares e 05 próteses coronárias/intraradulares fixas/adesivas (por elemento), por mês.

METODOLOGIA: OBJETO:

Próteses dentárias totais maxilares/mandibulares, parciais removíveis maxilares/mandibulares e coronárias/intraradulares fixas/adesivas.

TÉCNICA DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO a ser adotada deve ser comprovadamente eficaz.

NÚMERO DE PRÓTESES TOTAIS: 05 mensais 60/ano

NÚMERO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS: 10 mensais /120/ ano

NÚMERO DE PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTOS): 05 mensais/60/ano

PERÍODO DE EXECUÇÃO TOTAL DO PROJETO: 12 doze meses (inicial).

CONDIÇÕES:

1. Pacientes a serem encaminhados ao serviço protético contratado pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pelo Cirurgião-dentista responsável da rede municipal SUS. 2. As técnicas reabilitadoras a serem utilizadas devem estar de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica; 3. A adequação bucal básica pré-protética será realizada pela rede municipal de UBS. 4. Os pacientes deverão ser submetidos a exame clínico prévio ao procedimento préprotético, pelo serviço contratado, para garantir as condições necessárias para

submissão à reabilitação protética, para verificar sua condição de aptos ou não aptos;

5. Nos casos em que o cirurgião-dentista verificar que o paciente não tem condições clínicas para a reabilitação protética, deverá devolver o mesmo para o Setor de Regulação Municipal, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a reabilitação, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico. 6. Eventuais reabilitações protéticas frustradas deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, justificando o motivo da frustração. 7. Os pacientes borderline quanto a condição de aptos/não aptos deverão ser esclarecidos e assinar termo de ciência das limitações do tratamento reabilitador protético; 8. Todos os procedimentos clínicos e extra-clínicos devem respeitar os princípios de biossegurança. 9. Os serviços contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRO e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente (licenciamento ambiental, alvará de localização, licença sanitária, alvará de prevenção e combate ao incêndio, etc.). 10. A autoridade sanitária, devidamente caracterizada **pela Lei 5.046/04**, terá pronto acesso ao serviço contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas as exigências de controle de biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas. 11. O prazo máximo para a finalização da reabilitação protética é de 60 (sessenta) dias após a primeira consulta clínica no serviço contratado. 12. Intercorrências no pré, trans e pós-protético, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço contratado, sem ônus a Prefeitura e ao paciente, se for o caso. 13. Os serviços contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente: 14. Esses serviços serão prestados, nas dependências da contratante, aos pacientes formalmente encaminhados pelo serviço de saúde bucal da rede municipal, previamente agendados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do "PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DA POLÍTICA NACIONAL BRASIL SORRIDENTE".

DOS CUSTOS:

Os serviços serão gratuitos à população, mas remunerados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os seguintes valores:

Profissional Odontólogo- R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais) Adicional Auxiliar Consultório Dentário- R\$ 300,00 (Trezentos reais);

Por prótese total maxilar/mandibular- R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Por prótese parcial removível- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) maxilar/mandibular;

Por próteses coronárias/intraradulares fixas/adesivas (por elemento)- R\$ 200,00 (duzentos reais).

O prazo total de execução é de 12 (doze) meses num valor estimativo total de R\$90.000,00 (Noventa mil reais) ano. Valor estimativo mensal e de R\$ 7.500,00 (sete mil e Quinhentos reais);

AValiação DE EFICIÊNCIA:

O serviço será fiscalizado a qualquer tempo, desde que observadas às normas de biossegurança, pelos Cirurgiões-dentistas da SMS e pela Supervisão de Saúde Bucal deste município. A produtividade será registrada pelo laboratório credenciado através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), a produção dos procedimentos abaixo. O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Individualizado (BPA-I)**.

CÓDIGO DESCRIÇÃO

07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular 07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar

07.01.07.009-9 Prótese Parcial Mandibular Removível 07.01.07.010-2 Prótese Parcial Maxilar Removível

07.01.07.014-5 Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) 03.07.04.003-8 Instalação e Adaptação de Prótese Dentária

03.07.04.007-0 Moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária 03.07.04.008-9 Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária.

CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1) Os serviços devem ser prestados em conformidade do projeto da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como meta mensal a proposta de trabalho e metodologia presente no termo de referencia, caso não seja atingido tal meta, a secretaria pegara pelo serviço efetivamente executado, conforme valores previstos DOS CUSTOS, presente no termo de referencia deste edital. 2) O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato nos meios oficiais. 3) O pagamento pelo Serviço, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10(dez) dias úteis do mês subsequente, a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, devidamente atestada pela Fiscalização.

Serra Nova Dourada MT, 25 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Insc. Estadual: Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	Código do Item.	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total
01	331137-6	Descrição da PMSND: “Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço”. Próteses Totais – 05 mensais. Próteses Parciais Removíveis – 10 mensais. Próteses Coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento) – 05 mensais. Descrição do TCE: SERVIÇOS DE CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL - TIPO MONTAGEM DOS DENTES SOBRE PLANO DE ORIENTACAO OU DUPLA BASE.	12	Mês.		

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

* Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. * Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade....., estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos, assinar contratos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc; 2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº - SSP/ e do CPF/MF nº , representante da empresa , CNPJ/MF nº

, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e data Assinatura do representante legal

CNPJ da empresa

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N°....., localizada à

....., **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017.

Local e data.

Nome do responsável, cargo e RG (assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*(Entregar dentro do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Entregar dentro do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N. /2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017.

Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 03, S/N.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 04.204.945/0001-86, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. SSP/ e do CPF n. , e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n. e inscrição estadual n., com

sede na n., Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**,

neste ato representada pelo Senhor(a), ..., portador(a) do RG n. SSP/..... e do CPF

n., resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial N. 011/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Proposta da CONTRATADA; Edital de Pregão Presencial N. 011/2017 e seus anexos; Termo de Referência. A finalidade e a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial N. 011/2017. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes,

seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

O valor do presente contrato é de R\$(.....); 2.3.1 E o valor mensal e de R\$(.....); Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, nas dependências da contratada, sendo estipulada a meta mensal conforme descrito no termo de referência deste edital, nos itens PROPOSTA DE TRABALHO e METODOLOGIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**. O pagamento será realizado conforme medição após o recebimento da nota fiscal, conforme prazo de execução, mediante ordem bancária, no 10ª (décimo) dia útil do mês subsequente, a partir do recebimento pela Tesouraria. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na Agência n. , Conta n. Banco , de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N. 011/2017 e Cronograma de Entrega X Pagamento. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Municipais. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1; Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**.

05 – SECRETARIA DE SAÚDE;

2.036 – MANUTENÇÃO COM ENCARGOS C/ O PROGRAMA MEDIA ALTA COMPL;

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; DESPESA 156;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato; Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos

que, a seu critério, exijam medidas corretivas; Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega; Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do

CONTRATANTE;

Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**; Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este: Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento; Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas

convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Serra Nova Dourada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades: Advertência; Multa de (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato; Multa de (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; Multa de (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município período não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas; Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas; Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto; Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**; Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n. 8.666/93. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie. Será con-

siderado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo: Advento do termo contratual; Rescisão; Anulação; Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93; Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93; Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n. 8.666/93. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual, ou dependendo do caso, pelo índice do IGPM-FGV. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada; Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada/MT, ... de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF n.

Nome: CPF n.

ANEXO XII

FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:** () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS () QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO: **E-MAIL:**

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA: () INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SOCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA NOME:

..... CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG: SSP/

CPF: ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO PREGOEIRO PARA FAZÊ – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)

ANEXO XIII**MODELO DESISTÊNCIA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

Declaro para os devidos fins, não haver interesse em apresentar recurso na fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório 011/2017, que trata do Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Atenciosamente.

Serra Nova Dourada-MT, ...de ... de 2017.

IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO EMPRESA

OBS: APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.**

OBJETO: Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias, incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e materiais necessários a realização do serviço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Dia: 10 de maio de 2017.**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 09:00 às 09:20 horas, do dia 10 de maio de 2017.**Abertura dos envelopes:** Às 09:20 horas, do dia 10 de maio de 2017, no endereço abaixo.

Editais Completos: Afixado no endereço Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000 – Fone: 66 3473-1010 e no e-mail, licitacao_snd@hotmail.com.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Serra Nova Dourada-MT, 25 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PROCESSO N.º 016/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017.

PROCESSO N.º 016/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município n.º 037/2017, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 016/2017.

OBJETO: Contratação de profissional Farmacêutico para atuar junto a Farmácia Básica do Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 03 (três) meses.

FAVORECIDO: MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES.

CPF DE N.º: 044.880.251-10.

Valor Total: R\$ 9.081,00 (nove mil e oitenta e um reais);

Vigência: 03 (três) Meses.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de abril de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

DECRETO N.º 013/2017. DE 27 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 013/2017.

DE 27 DE MARÇO DE 2017

CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DAS MULHERES -CMSMu, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais legais, e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de **Saúde das Mulheres**.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **1º Conferência Municipal de saúde das Mulheres – CMSMu**, a realizar-se no período de **03 a 04 de maio de 2017**, no Município, com o tema **“Saúde das Mulheres: Desafios para integridade com Equidade”**.

Art. 2º A 1º CMSMu será e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Waldineire Barreira Machado, e coordenada pelos Conselheiros Municipais de Saúde, nos termos da Resolução n.º 04/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1º CMSMu serão aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1º CMSMu correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT 27 de Março de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 123/2017**

Prorroga o prazo para apresentação de Relatório Circunstanciado pela Comissão de Vereadores nomeada pela Portaria nº 087/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da comissão supra para a prorrogação do prazo previsto para a finalização dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Vereadores nomeada pela Portaria nº 087/2017, tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar Relatório Circunstanciado de seus trabalhos, contados a partir da data da publicação da Portaria nº 087/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA SEMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, detentora do CNPJ 15.024.003/0001-32, Torna Público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença Prévia e de Instalação referentes ao processo 71276/2012. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 SRP 19/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 SRP 19/2017**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmite, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO: 10/05/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Si-

nop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 25 de abril de 2017.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 124/2017**

Nomeia os vereadores que especifica para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Resolução nº 009/2003, e em função da representação do Corregedor Luciano Chitolina em desfavor do vereador Fernando Brandão;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar eleita para apurar denúncias que envolvem o vereador Fernando Brandão, será formada pelos vereadores Dilmair Callegaro, Joacir Testa e Tony Lennon.

Art. 2º Fica designado o servidor Gustavo Aldair Brum Vieira como secretário *ad hoc* da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 SRP Nº 18/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Confecções de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop.** ENVIO DE PROPOSTAS: 26/04/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 10/05/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/05/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 25 de abril de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 SRP 20/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 SRP 20/2017**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA DA SESSÃO: 11/05/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Co-

mercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 25 de abril de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 117-118-119/2017 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco no dia 25/04/2017 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.715 página nº 257 retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: DATA: 00/00/2017 VIGÊNCIA: 00/00/2018.

LEIA-SE: DATA: 18/04/2017 VIGÊNCIA: 18/04/2018.

Sinop-MT, 25 de Abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMPIR**

A Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, em sua reunião extraordinária realizada no dia 21/03/2017, às oito horas, conforme a **Ata nº 12**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a **LEI Nº 1658/2012**, de 27/03/2012 alterada pela LEI Nº. 1921/2013, de 19/11/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela dilação do mandato do CMPIR por mais 40 dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 21 de março de 2017.

Zeneide Pereira da Silva

Presidente do CMAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 122/2017**

Prorroga o prazo para apresentação de Relatório Circunstanciado pela Comissão de Vereadores nomeada pela Portaria nº 082/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da comissão supra para a prorrogação do prazo previsto para a finalização dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Vereadores nomeada pela Portaria nº 082/2017, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar Relatório Circunstanciado de seus trabalhos, contados a partir da data da publicação da Portaria nº 082/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 125/2017

Designa o servidor Luciano Menon de Freitas como secretário “ad hoc” da Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada pela Portaria n° 120/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luciano Menon de Freitas como secretário “ad hoc” da Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada pela Portaria n° 120/2017, para apurar se a cobrança das faturas de água no Município de Sinop está dentro dos parâmetros contratuais e de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria n° 086/2017, publicada em 15/02/2017, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2017, que:

Artigo 1º - Divulgar o gabarito preliminar do Processo Seletivo Público 001/2017, conforme Anexo Único a este edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 25 de Abril de 2017.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora

SILVANA APARECIDA AUGUSTO VANESSA CHICONI SEGATTI

SECRETÁRIA MEMBRO TITULAR

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO público N° 001/2017**

GABARITO

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03			X	
04		X		
05		X		
06				X
07		X		
08			X	
09		X		
10			X	

11	X		
12		X	
13		X	
14		X	
15		X	
16			X
17		X	
18			X
19			X
20			X
21	X		
22		X	
23			X
24		X	
25			X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.057, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.045, DE 06/12/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado abaixo:

05	Secretaria Municipal de Saúde
001	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0032	Gestão do SUS
1143	Reforma do Hospital Municipal
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Art. 2.º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União, suplementada se necessário.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n° 1.015, de 23/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.058, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.045, DE 06/12/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado abaixo:

05	Secretaria Municipal de Saúde
001	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0032	Gestão do SUS
1144	Construção do Laboratório Municipal
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Art. 2.º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União, suplementada se necessário.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.015, de 23/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

ERRATA DO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 347/2017

Contrato de Pessoal nº. 347/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 347/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 **Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).**

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA

**SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO 2017 - SERRAPERV**

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 28/02/2017 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: FEVEREIRO/2017					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	5.228.997,71	3.834.907,23	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	1.538.206,70	1.173.878,20
VINCULADA	5.228.997,71	3.834.907,23	VINCULADA	1.538.206,70	1.173.878,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.228.997,71	3.834.907,23	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.538.206,70	1.173.878,20
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	378.526,63	185.735,86	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	363.765,72	190.337,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	10.105,13	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	1.011,36	1.965,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	15.197,25	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA PA	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	28.305,98	19.128,37	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67
CONSIGNAÇÕES	324.918,27	166.607,49	CONSIGNAÇÕES	323.994,04	160.337,94
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	55.296.528,96	38.443.758,02	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	59.002.080,88	41.100.185,61
BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27	BANCO CONTA MOVIMENTO	33.852,00	164.948,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	58.968.228,88	40.935.237,06
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	60.904.053,30	42.464.401,11	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	60.904.053,30	42.464.401,11
Tangará da Serra, 28 de FEVEREIRO de 2017					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 17.620/O-4		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 043/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 043/2017**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo n° 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 26/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
79	2800	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
80	3076	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
64	4657	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	52	0,75	52,75	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
27	1020	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	60	5,00	65,00	CLASSIFICADO
28	2971	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	22/06/1996	52	12,50	64,50	CLASSIFICADO
29	2344	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
12	2907	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	68	6,16	74,16	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias **27/04/2017 e 28/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 - REPUBLICAÇÃO (ED. Nº 2685 DE 10/03/2017 PÁG. 276)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 de 1

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 Exercício: 2016

(Em reais)

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício atual	Exercício anterior	Especificação	Exercício atual	Exercício anterior
Receita Orçamentária (I)	197.571.602,64	172.433.637,86	Despesa Orçamentária (VI)	176.823.288,34	165.867.524,82
Ordinária	139.668.077,65	124.284.524,09	Ordinária	106.400.822,15	101.638.366,33
	139.668.077,65	124.284.524,09		106.400.822,15	101.638.366,33
Vinculada	57.903.524,99	48.149.113,77	Vinculada	70.422.466,19	64.229.158,49
Recursos Vinculados à Educação	26.522.587,75	22.425.376,52	Recursos Vinculados à Educação	43.952.788,35	40.888.587,71
Recursos Vinculados à Saúde	20.582.367,11	15.152.600,53	Recursos Vinculados à Saúde	21.000.314,00	18.619.095,46
Recursos Vinculados à RPPS			Recursos Vinculados à RPPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.784.761,76	1.117.495,97	Recursos Vinculados à Assistência Social	1.467.240,82	2.058.501,93
Outros Recursos Vinculados	9.013.808,37	9.453.640,75	Outros Recursos Vinculados	4.002.123,02	2.662.973,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.320.256,60	999.111,04	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.851.020,00	6.854.600,00
	1.320.256,60	999.111,04		7.851.020,00	6.854.600,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	37.695.051,18	43.582.861,34	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	42.497.893,83	48.703.806,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.828.190,87	16.926.668,10	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.802.643,02	19.658.606,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.368.996,23	2.115.166,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.193.224,03	4.654.927,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.497.864,08	24.541.026,32	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.502.026,78	24.390.272,84
Outros Recebimentos Extraordinários			Outros Pagamentos Extraordinários		
Saldo do Exercício Anterior (IV)	34.415.241,06	38.825.562,44	Saldo Para o Exercício Seguinte (IX)	43.829.949,31	34.415.241,06
Caixa e Equivalentes a Caixa	34.415.241,06	38.825.562,44	Caixa e Equivalentes a Caixa	43.829.949,31	34.415.241,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	271.002.151,48	255.841.172,68	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	271.002.151,48	255.841.172,68

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 033/2017**

DISTRATO N°. 033/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 337/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 337/2017, firmado em 17/03/2017, no cargo de **PROF. HISTÓRIA**, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 24/03/2017.**

Cargo: PROF. HISTÓRIA

Data da Rescisão: 24/03/2017

Data do Distrato: 24/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 062/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 062/2017, firmado em 01/02/2017, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 27/03/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 27/03/2017

Data do Distrato: 24/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 031/2017**

DISTRATO N°. 031/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 334/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZEMARY MARTINS DA COSTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 032/2017**

DISTRATO N°. 032/2017

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 334/2017, firmado em 16/03/2017, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 23/03/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 23/03/2017

Data do Distrato: 23/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROZEMARY MARTINS DA COSTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 030/2017

DISTRATO Nº. 030/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 152/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉ DE OLIVEIRA E TURIBIO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 152/2017, firmado em 06/02/2017, no cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07**, solicitado através do memorando 063/DGPP/SEMEC/2017, **desempenhando suas atividades até o dia 02/03/2017.**

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07

Data da Rescisão: 02/03/2017

Data do Distrato: 21/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANDRÉ DE OLIVEIRA E TURIBIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 029/2017

DISTRATO Nº. 029/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 472/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAYARA MENEZES DO AMARAL

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 472/2015, firmado em 10/07/2015, no cargo de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/03/2017.**

Cargo: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU

Data da Rescisão: 01/03/2017

Data do Distrato: 01/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **NAYARA MENEZES DO AMARAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 028/2017

DISTRATO Nº. 028/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 583/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 583/2015, firmado em 19/10/2015, no cargo de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 06/03/2017.**

Cargo: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU

Data da Rescisão: 06/03/2017

Data do Distrato: 06/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **RICARDO ANTONIO FAIG TORRES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 027/2017

DISTRATO Nº. 027/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 521/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 521/2015, firmado em 10/08/2015, no cargo de **MÉDICO REGULADOR - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/03/2017.**

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Data da Rescisão: 01/03/2017

Data do Distrato: 01/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 026/2017

DISTRATO Nº. 026/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 137/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE FERNANDES DE SÁ

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 137/2017, firmado em 03/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 16/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 16/03/2017

Data do Distrato: 15/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SOLANGE FERNANDES DE SÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 025/2017**

DISTRATO N° 025/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 054/2017, firmado em 01/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 08/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 08/03/2017

Data do Distrato: 15/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 024/2017**

DISTRATO N° 024/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 187/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 187/2017, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 16/03/2017.**

Cargo: PROFESSORA DE HISTÓRIA

Data da Rescisão: 16/03/2017

Data do Distrato: 14/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADRIANA DA SILVA SANTIAGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 023/2017**

DISTRATO N° 023/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 165/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISBELE RICAS GARCIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 165/2017, firmado em 06/02/2017, no cargo de PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 13/03/2017.**

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Data da Rescisão: 13/03/2017

Data do Distrato: 13/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELISBELE RICAS GARCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 022/2017**

DISTRATO N° 022/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 181/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 218/2017, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 10/03/2017

Data do Distrato: 10/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 021/2017**

DISTRATO N° 021/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 403/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 403/2015, firmado em 11/05/2015, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 09/03/2017.**

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Data da Rescisão: 09/03/2017

Data do Distrato: 09/03/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL N° 020/2017**

DISTRATO N° 020/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 218/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIZABETE E SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 218/2017, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/03/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 28/02/2017

Data do Distrato: 08/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA ELIZABETE E SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 019/2017

DISTRATO Nº. 019/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 099/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 099/2017, firmado em 02/02/2017, no cargo de PROF. GEOGRAFIA, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/03/2017.**

Cargo: PROF. GEOGRAFIA

Data da Rescisão: 10/03/2017

Data do Distrato: 08/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 018/2017

DISTRATO Nº. 018/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 207/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 207/2017, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 08/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 08/03/2017

Data do Distrato: 08/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **IVONE MENDES PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 017/2017

DISTRATO Nº. 017/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 456/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 456/2015, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 07/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 07/03/2017

Data do Distrato: 07/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 016/2017

DISTRATO Nº. 016/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 185/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 185/2017, firmado em 09/07/2015, no cargo de **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/03/2017.**

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Data da Rescisão: 03/03/2017

Data do Distrato: 03/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 015/2017

DISTRATO Nº. 015/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 441/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 441/2016, firmado em 09/06/2016, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/03/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 03/03/2017

Data do Distrato: 03/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;
JERRY DA SILVA MOTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MARÇO/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MARÇO/2017

TERMO ADITIVO 024/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **065/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **01/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 20 h/a no CME Decio Burali, no Pré II A - matutino em substituição a Tania Padilha (Exoneração) - aulas livres.

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 025/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **160/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **01/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 18 h/a no CME Ayrton Senna, no período matutino no 4º B em substituição da Prof. Lucia Helena, a partir de 01/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos)..

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCELIA DA SILVA CAMPOS

TERMO ADITIVO 026/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **055/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALYNCA FALCAO LOCATELLI

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **01/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu mais 20 h/a no CME Jesu Pimenta em substituição a Sra Keyla Regina (Licença Maternidade).

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; KALYNCA FALCAO LOCATELLI

TERMO ADITIVO 027/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 18 horas semanais a partir de **01/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou 18 h/a no CME Ayrton Senna em substituição a Flavian Kelly que retornou das férias.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

TERMO ADITIVO 028/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **155/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **01/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 18 h/a no CME Ayrton Senna, no período matutino no 3º em substituição a Prof. Dinilza - cirurgia do útero.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 029/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **203/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 20 horas semanais a partir de **06/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou 30 h/a no CME Irmã Maris Stela e atribui 20 h/a no CME Tia Lina no Pré I C Vespertino em substituição a Lindinalva (no lugar da Raquel Maria dos Santos - Demissão).

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 06/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE

TERMO ADITIVO 030/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **161/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **06/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 18 h/a no CME Dom Bosco no 4º Ano matutino em substituição a Rosângela Socorro Prates (licença médica de 06/03 até 11/05/2017).

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 06/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLENE PINHEIRO GARCIA

TERMO ADITIVO 031/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **169/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 36 horas semanais a partir de **13/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou as 09 h/a no CME Joana D'Arc no 3º A matutino em substituição ao Prof. Izaias Domingos e atribui mais 18 h/a no CME Silvio Paternez no 3º A vespertino - substituição a Prof. Elzimar de Almeida Santiago.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos)..

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

TERMO ADITIVO 032/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **148/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Atribui mais 18 h/a no CME Silvio Paternez no 1º D - matutino - aulas livres a partir de 13/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

TERMO ADITIVO 033/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **081/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 18 horas semanais a partir de **13/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou 18 h/a no CME Silvio Paternez no 3º A vespertino - substituição a Prof. Elzimar de Almeida Santiago.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

TERMO ADITIVO 034/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **026/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA VENTURA MIRANDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **14/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu mais 20 h/a no CME Fausto Masson no Pré I A - matutino em substituição a Regiane Martins Souza a partir de 14/03/2017 (Licença Gestacional).

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos)..

Data da Assinatura: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANGELICA VENTURA MIRANDA

TERMO ADITIVO 035/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 27 horas semanais a partir de **15/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Atribui 09 h/a no CME Joana D'Arc no 3º A matutino em substituição ao Prof. Izaias Domingos a partir de 15/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 15/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

TERMO ADITIVO 036/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **079/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **20/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 20 h/a no CME Cecília M. Barcellos em substituir a Prof. Elenita Janaina Martins Pereira (Licença Maternidade - 180 dias) no Maternal III - matutino a partir de 20/03/2017.

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

TERMO ADITIVO 037/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 36 horas semanais a partir de **24/03/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou as 09 h/a no CME Joana D'Arc no 3º A matutino em substituição ao Prof. Izaias Domingos em 23/03/2017 e atribui 18 h/a no 2º B no CME Fausto Masson a partir de 24/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 24/03/2017

Vigência: 24/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE MARÇO/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE MARÇO/2017**DISTRATO N° 015/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 441/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **441/2016**, firmado em **09/06/2016**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/03/2017**.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 03/03/2017

Data do Distrato: 03/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **JERRY DA SILVA MOTA**

DISTRATO N° 016/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 185/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **185/2017**, firmado em **09/07/2015**, no cargo de **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/03/2017**.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Data da Rescisão: 03/03/2017

Data do Distrato: 03/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO**

DISTRATO N° 017/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 456/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 456/2015, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 07/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 07/03/2017

Data do Distrato: 07/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA**

DISTRATO Nº. 018/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 207/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 207/2017, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 08/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 08/03/2017

Data do Distrato: 08/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **IVONE MENDES PEREIRA**

DISTRATO Nº. 019/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 099/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 099/2017, firmado em 02/02/2017, no cargo de PROF. GEOGRAFIA, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/03/2017.**

Cargo: PROF. GEOGRAFIA

Data da Rescisão: 10/03/2017

Data do Distrato: 08/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES**

DISTRATO Nº. 020/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 218/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIZABETE E SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 218/2017, firmado em 09/02/

2017, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/03/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 28/02/2017

Data do Distrato: 08/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA ELIZABETE E SILVA**

DISTRATO Nº. 021/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 403/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 403/2015, firmado em 11/05/2015, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 09/03/2017.**

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Data da Rescisão: 09/03/2017

Data do Distrato: 09/03/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES**

DISTRATO Nº. 022/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 181/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 218/2017, firmado em 09/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/03/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 10/03/2017

Data do Distrato: 10/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO**

DISTRATO Nº. 023/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 165/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISBELE RICAS GARCIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 165/2017, firmado em 06/02/2017, no cargo de PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 13/03/2017.**

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Data da Rescisão: 13/03/2017

Data do Distrato: 13/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELISBELE RICAS GARCIA**

DISTRATO Nº. 024/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 187/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ADRIANA DA SILVA SANTIAGO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **187/2017**, firmado em **09/02/2017**, no cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 16/03/2017**.

Cargo: PROFESSORA DE HISTÓRIA

Data da Rescisão: 16/03/2017

Data do Distrato: 14/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADRIANA DA SILVA SANTIAGO**

DISTRATO Nº. 025/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **054/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 08/03/2017**.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 08/03/2017

Data do Distrato: 15/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS**

DISTRATO Nº. 026/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 137/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SOLANGE FERNANDES DE SÁ**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **137/2017**, firmado em **03/02/2017**, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 16/03/2017**.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 16/03/2017

Data do Distrato: 15/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SOLANGE FERNANDES DE SÁ**

DISTRATO Nº. 027/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 521/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **521/2015**, firmado em **10/08/2015**, no cargo de **MÉDICO REGULADOR - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/03/2017**.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Data da Rescisão: 01/03/2017

Data do Distrato: 01/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**

DISTRATO Nº. 028/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 583/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RICARDO ANTONIO FAIG TORRES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **583/2015**, firmado em **19/10/2015**, no cargo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 06/03/2017**.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Data da Rescisão: 06/03/2017

Data do Distrato: 06/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **RICARDO ANTONIO FAIG TORRES**

DISTRATO Nº. 029/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 472/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **NAYARA MENEZES DO AMARAL**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **472/2015**, firmado em **10/07/2015**, no cargo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/03/2017**.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Data da Rescisão: 01/03/2017

Data do Distrato: 01/03/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **NAYARA MENEZES DO AMARAL**

DISTRATO Nº. 030/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 152/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ANDRÉ DE OLIVEIRA E TURIBIO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **152/2017**, firmado em **06/02/2017**, no cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07**, solicitado através do memorando 063/DGPP/SEMEC/2017, **desempenhando suas atividades até o dia 02/03/2017.**

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07

Data da Rescisão: 02/03/2017

Data do Distrato: 21/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANDRÉ DE OLIVEIRA E TURIBIO**

DISTRATO Nº. 031/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 334/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZEMARY MARTINS DA COSTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **334/2017**, firmado em **16/03/2017**, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 23/03/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 23/03/2017

Data do Distrato: 23/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROZEMARY MARTINS DA COSTA**

DISTRATO Nº. 032/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 062/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **062/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 27/03/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 27/03/2017

Data do Distrato: 24/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS**

DISTRATO Nº. 033/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 337/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **337/2017**, firmado em **17/03/2017**, no cargo de **PROF. HISTÓRIA**, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 24/03/2017.**

Cargo: PROF. HISTÓRIA

Data da Rescisão: 24/03/2017

Data do Distrato: 24/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE MARÇO/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE MARÇO/2017

Contrato de Pessoal nº. 289/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 289/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Assistente de gestão – farmácia popular

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.303.0017.2319** Manutenção da Farmácia Popular, **3.1.90.04.00.00 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA**

Contrato de Pessoal nº. 290/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 290/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS **3.1.90.04.00.000102000000** Contratação por Tempo Determinado **3.1.90.13.00.00.0102.0000** Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA**

Contrato de Pessoal nº. 291/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 291/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILCE MENDES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

Contrato de Pessoal nº. 292/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 292/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEMES MARIA DA FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GEMES MARIA DA FONSECA

Contrato de Pessoal nº. 293/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 293/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3320/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.1.90.04 00 00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 294/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 294/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SESLEY FERREIRA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SESLEY FERREIRA NUNES

Contrato de Pessoal nº. 295/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 295/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 05/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Contrato de Pessoal nº. 296/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 296/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 03/03/2017 À 02/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **RAFAEL VIDIGAL DE MATOS**

Contrato de Pessoal nº. 297/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 297/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JERRY DA SILVA MOTA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 05/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **JERRY DA SILVA MOTA**

Contrato de Pessoal nº. 298/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 298/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA**

Contrato de Pessoal nº. 299/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 299/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **LUIZ DA SILVA FERREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIZ DA SILVA FERREIRA**

Contrato de Pessoal nº. 300/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 300/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RAIANE APARECIDA GONÇALVES**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 04/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAIANE APARECIDA GONÇALVES**

Contrato de Pessoal nº. 301/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 301/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DIEGO FERNANDO DANIEL**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DIEGO FERNANDO DANIEL**

Contrato de Pessoal nº. 302/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 302/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN STRAPASSON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LILIAN STRAPASSON

Contrato de Pessoal nº. 303/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 303/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 05/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

Contrato de Pessoal nº. 304/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 304/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DA ROCHA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RONALDO DA ROCHA SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 305/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 305/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 07/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 306/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 306/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 07/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 307/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 307/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLE CRISTINA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CAMILLE CRISTINA VIEIRA

Contrato de Pessoal nº. 308/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 308/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 309/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 309/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES

Contrato de Pessoal nº. 310/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 310/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 311/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 311/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YARA MARIA MARTINY

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; YARA MARIA MARTINY

Contrato de Pessoal nº. 312/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 312/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES-FERNANDES; ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Contrato de Pessoal nº. 313/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 313/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANEIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SILVANEIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO

Contrato de Pessoal nº. 314/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 314/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA SOARES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 315/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 315/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE DA SILVA ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GISELLE DA SILVA ARAUJO

Contrato de Pessoal nº. 316/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 316/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA CRISTINA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. 4056/2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - CONVÊNIO ACESSUAS 3.1.90.04.00.00.0129002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 08/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA CRISTINA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 317/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 317/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3999/2013, de 24 de abril de 2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JOAQUIM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2018

Secretaria: SAD

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS

Contrato de Pessoal nº. 318/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 318/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e com-

binada com a Lei Municipal nº. **3672/2011** 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 09/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES**

Contrato de Pessoal nº. 319/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 319/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO**

Contrato de Pessoal nº. 320/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 320/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA HONORATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **VERA LUCIA HONORATO**

Contrato de Pessoal nº. 321/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 321/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES**

Contrato de Pessoal nº. 322/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 322/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**

Contrato de Pessoal nº. 323/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 323/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE ALVES LOURENÇO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SIMONE ALVES LOURENÇO**

Contrato de Pessoal n°. 324/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 324/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIETE PEREIRA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 325/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 325/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLDI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIZANGELA BERTHOLDI**

Contrato de Pessoal n°. 326/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 326/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 327/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 327/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILCEIA RODRIGUES LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2233 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NILCEIA RODRIGUES LIMA**

Contrato de Pessoal n°. 328/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 328/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2233 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DAIANE CRISTINA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 329/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 329/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEITON ANTONIO DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 14/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLEITON ANTONIO DE CARVALHO**

Contrato de Pessoal nº. 330/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 330/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 **MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WELLINGTON DA SILVA ANDRADE**

Contrato de Pessoal nº. 331/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 331/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS REIS GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 **MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DOUGLAS REIS GONÇALVES**

Contrato de Pessoal nº. 332/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 332/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADROALDO PIRES CARVALHO**

Contrato de Pessoal nº. 333/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 333/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 **MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EMERSON MORAIS DA SILVA**

Contrato de Pessoal nº. 334/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 334/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZEMARY MARTINS DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROZEMARY MARTINS DA COSTA****Contrato de Pessoal nº. 335/2017**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 335/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **SILVANA PESSOA****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 20 horas semanais**Dotação:** **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)**Data Da Assinatura:** 15/03/2017**Vigência:** 16/03/2017 À 15/12/2017**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SILVANA PESSOA****Contrato de Pessoal nº. 336/2017**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 336/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** AJUD. DE SERV. GERAIS**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais**Dotação:** **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**Data Da Assinatura:** 15/03/2017**Vigência:** 16/03/2017 À 15/12/2017**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO****Contrato de Pessoal nº. 337/2017**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 337/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** PROF. HISTÓRIA**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 31 horas semanais**Dotação:** **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**Data Da Assinatura:** 16/03/2017**Vigência:** 17/03/2017 À 15/12/2017**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA****Contrato de Pessoal nº. 338/2017**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 338/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** AJUD. DE SERV. GERAIS**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais**Dotação:** **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**Data Da Assinatura:** 16/03/2017**Vigência:** 17/03/2017 À 15/12/2017**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA****Contrato de Pessoal nº. 339/2017**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 339/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **LEILA FRANCISCA DE LIMA****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** AJUD. DE SERV. GERAIS**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais**Dotação:** **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**Data Da Assinatura:** 16/03/2017**Vigência:** 17/03/2017 À 15/12/2017**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LEILA FRANCISCA DE LIMA****Contrato de Pessoal nº. 340/2017**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 340/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO

Contrato de Pessoal nº. 341/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 341/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Contrato de Pessoal nº. 342/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 342/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSEIAS REGINALDO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; OSEIAS REGINALDO PEREIRA

Contrato de Pessoal nº. 343/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA VENTURA MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA VENTURA MIRANDA

Contrato de Pessoal nº. 344/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 344/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCINALDO EZENAZOKEMAECE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCINALDO EZENAZOKEMAECE

Contrato de Pessoal nº. 345/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA OXONAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC - INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIMARA OXONAZOKERO**

Contrato de Pessoal nº. 346/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 346/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **EDILSON CASSIANO SOBRINHO**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDILSON CASSIANO SOBRINHO**

Contrato de Pessoal nº. 347/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 347/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal nº. 348/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **VALDENIR DOS SANTOS**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VALDENIR DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal nº. 349/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCIA GOMES FREIRE**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCIA GOMES FREIRE**

Contrato de Pessoal nº. 350/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 349/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **GILSON DA SILVA FERREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 22/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GILSON DA SILVA FERREIRA**

Contrato de Pessoal nº. 351/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 350/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **BARBARA DAVID DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 2682/2007.

Cargo: PSICÓLOGO - PETI

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DO CREAS** 3.1.90.04.00.00 0129007000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 22/03/2017 À 21/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; BARBARA DAVID DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 352/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 352/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 23/03/2017

Vigência: 25/03/2017 À 24/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 353/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 353/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMÚ

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 24/03/2017

Vigência: 25/03/2017 À 24/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

SAMAE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 007/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME inscrita no CNPJ: 00.082.712/0001-05, localizada à Avenida Lions Internacional, n. 220-W, Chácara 109, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, sócio-proprietário Sr. IVANIR PRIMON JUNIOR.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2017, com prazo até 24 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS ERRATA DO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 349/2017

Contrato de Pessoal nº. 349/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA GOMES FREIRE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA GOMES FREIRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM TANGARÁ DA SERRA – MT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará Da Serra.

CONTRATADA: E. TORMES & CIA LTDA

VIGÊNCIA: de 12/4/2017 a 31/12/2017

ITEM	OBJETO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA (Cm/Coluna)	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA	R\$ 6,50	10.000	R\$ 65.000,00	E. TORMES & CIA LTDA

Tangará da Serra-MT, 14 de abril de 2017.

HELIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 345/2017

Contrato de Pessoal nº. 345/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA OXONAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC - INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMARA OXONAZOKERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 341/2017

Contrato de Pessoal nº. 341/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 341/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2017 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/03/2017 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: MARÇO/2017					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	7.640.991,18	5.574.014,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	2.337.172,15	1.806.464,54
VINCULADA	7.640.991,18	5.574.014,58	VINCULADA	2.337.172,15	1.806.464,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.640.991,18	5.574.014,58	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.337.172,15	1.806.464,54
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	536.430,69	276.637,91	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	570.831,39	282.574,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	4.354,80	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	1.812,87	4.307,16
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	24.119,93	17.391,07	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67
CONSIGNAÇÕES	512.310,76	254.892,04	CONSIGNAÇÕES	530.258,20	250.233,57
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	55.296.528,96	38.443.758,02	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	60.565.947,29	42.205.371,57

BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27	BANCO CONTA MOVIMENTO	9.140,54	166.513,25
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	60.556.806,75	42.294.410,51
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	63.473.950,83	44.294.410,51	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	63.473.950,83	44.294.410,51
Tangará da Serra, 31 de MARÇO de 2017					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 17.620/O-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No aviso do PREGAO PRESENCIAL 22/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê:

DATA DA ABERTURA: 26/04/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

Leia - sê:

DATA DA ABERTURA: 27/04/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

Terra Nova do Norte-MT, 25 de ABRIL de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos**Pregoeira**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 47/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOSIANE RIBEIRO

VALOR: 1.352,40

VIGÊNCIA: 07/04/2017 ATE 07/07/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 396

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA DOS REIS PEREIRA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 46/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 46/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON

VALOR: 1.449,00

VIGÊNCIA: 07/07/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 396

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA DOS REIS PEREIRA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

O Pregoeiro, Arthur José Rego Lacerda, designado pela portaria 44/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, vem através deste informar sobre a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017, com as alterações para as seguintes informações abaixo descrita, **ESPECÍFICO PARA O ITEM 02, JÁ RETIFICANDO TAMBÉM A DATA/HORAS, DA LICITAÇÃO SOMENTE PARA O ITEM 02.**

1) ANEXO I – TERMOS DE REFERENCIA, ITEM 02 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO COM CARACTERÍSTICAS.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO (SIMILAR) 4X2, MOTOR CUMMINS 150, CV ISF2, 8L 150P7-2, TRANSMISSÃO EATON FSO-4505D, ENTRE EIXO 4.181 (MM), EMBREAGEM LUK, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO EM AÇO FORJADO COM BARRA ESTABILIZADORA. HIDRÁULICA 303, PTB 6.800KG, CMT 10.400G, AR CONDICIONADO DE SERIE, CABINE EM AÇO, COM CARROCERIA.

(DESCREVER O VEÍCULO USANDO ESTAS CARACTERÍSTICAS)

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO (SIMILAR) 4X2, MOTOR CUMMINS DIESEL 4 CILINDROS TURBO 150 CV. TRANSMISSÃO EATON SINCRONIZADA DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, ENTRE EIXO 3.581 (MM), EMBREAGEM LUK, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA E MOLAS HELICOIDAIS, E TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO EM AÇO FORJADO COM BARRA ESTABILIZADORA E FEIXE DE MOLAS SEMIELIPTICAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT 4.500 KG, CMT 5.700 KG, AR CONDICIONADO DE SERIE, CABINE CONVENCIONAL EM AÇO. PNEUS LT 265/75 R 16 COM CARROCERIA EM MADEIRA.

(DESCREVER O VEÍCULO USANDO ESTAS CARACTERÍSTICAS)

2) DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO, ESPECÍFICO PARA ITEM 02

ONDE SE LÊ: 28/04/2017 AS 14:00 HORAS

LEIA-SE: 10/05/2017 AS 14:00 HORAS

Tesouro –MT, 24 de Abril 2017.

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 119/2017**

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARLI APARECIDA CAMARGO – *Professora Graduada – 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4.084.128-8 SSP/PR e CPF nº 553.923.699-87, por um período de 60 (sessenta) dias, de 16 de abril de 2017 até 16 de junho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 16 de abril de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora LUCIANI REGINA BULLA - CPF nº 753.252.259-87, efetiva no cargo de *Odontóloga*, designada ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 472/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o valor de **R\$ 311.682,63 (Trezentos e Onze mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Três centavos)**, que será dividido em até **60 (Sessenta) meses**, em parcelas consecutivas de dívida com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante débito em conta corrente em que é feito o depósito do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 25 de Abril de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 473/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o valor de **R\$ 436.922,19 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e vinte e Dois Reais e Dezenove centavos)**, que será dividido em até **60 (Sessenta) meses**, em parcelas consecutivas de dívida com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante débito em conta corrente em que é feito o depósito do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 25 de Abril de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 47/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

O Sr. **Edivaldo Ferreira de Santana**, portadora do RG: 13589156 SSP/MT e CPF: 018. 004.921.62- Presidente.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08- Secretario

A Sra. **Claudia Rozane de Oliveira**, portadora do RG: 705266 SSP/MT e do CPF: 873.498.921.87. - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 25 de ABRIL de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG N° 046 DE 24 DE ABRIL DE 2.017.

Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

A Lei n° 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções;

A Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Formação
Moana Regina Dourado de Siqueira	Engenheira Sanitarista
Clarissa Rosa da Silva Ferreira	Enfermeira
José Carlos Valadares	Biólogo
Joelson Otávio de Jesus	Engenheiro Sanitarista
Waldinete Almeida Dantas	Bióloga
Kátia da Conceição Costa	Nutricionista

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos das Portarias n° 66 de 15 de junho de 2016 e Portaria n° 23 de 14 de setembro de 2015.

Várzea Grande, 24 de abril de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE ARRECAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada “Bonsucesso” assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57°Wgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimuth plano de 227°20'21'' e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimuth plano de 111°38'50'' e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimuth plano de 103°35'35'' e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimuth plano de 192°55'17'' e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global.

OBJETO: visando a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução dos serviços de Ampliação e Melhoria de Abastecimento de Água do Distrito de Bom Sucesso (captação flutuante, área de tratamento ETA, adutora de água bruta e saída de água tratada Ø 100 mm), localizado no município de Várzea Grande – MT.

DATA DA ABERTURA: 11 de maio de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2017.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PRESIDENTE CPL DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA N° 374/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria n° 362/2017**, no que diz respeito à servidora **JUCILENE PINTO DA SILVA**, matrícula 25082 – **1ª Cadeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professor I a**

IV, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.03.2009/2014**, a vigorar no período de **07.05.2017 à 07.08.2017**, devido aposentadoria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 376/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido ao servidor **JUSCELINO PINTO FIGUEIREDO**, Matrícula 25721, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, referente ao quinquênio **05.07.1999/2004**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **14.02.2017 à 15.05.2017**, interrupção a partir de **01.03.2017, devido aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 311/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Gedi Camargo do cargo em Comissão de Superintendente de Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de abril de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 309/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Jonas Leite de Oliveira no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, no Gabinete da Prefeita, a partir de 18 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Abril de 2017.

Adriana Correa da Costa de A. L. Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria Nº 137/2016, com relação à data para gozo de licença prêmio do servidor **Maciel Rodrigues de Arruda**, sob Matrícula: 560, para serem gozadas no período de **02/01/2018 à 01/04/2018**, Com fundamento na redação original do Decreto Lei Municipal nº 57/2015 em seu artigo 5º inciso 6º que dispõe sobre a Escala do Gozo da Licença Prêmio.

Art. 2º. Essa Portaria entra com data retroativa a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 375/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **JUCILENE PINTO DA SILVA**, Matrícula 25082 – **1ª Cadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao quinquênio **01.03.2004/2009**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **06.02.2017 à 06.05.2017**, interrupção a partir de **24.04.2017, devido aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 312/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Gedi Camargo no cargo em Comissão de Gerente - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Abril de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 373/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	VANDA DA SILVA BONDESPACHO
MATRICULA	46061
CARGO	TEC. ENFERMAGEM
PROCESSO Nº	85793/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	02.05.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 29.06.2017

SERVIDOR	VERA MARIA SANT'ANA E SILVA BORTOLUZZI
MATRICULA	46640
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO Nº	110513/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	15.02.2017 à 15.05.2017

SERVIDOR	VERCILENE DA SILVA
MATRICULA	46672
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO Nº	302032/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	12.06.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	10.03.2017 à 07.06.2017

SERVIDOR	VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA
MATRICULA	46860
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO Nº	20531/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	01.03.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 29.06.2017

SERVIDOR	VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA
MATRICULA	46860
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO Nº	415318/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	30.06.2017 à 27.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 314/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Andreia Santana Ferreira e Ferreira no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Abril de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**TERMO PARCERIA Nº 001/2017 - SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA**

Aos onze dias do mês de abril de 2017 do ano de dois mil e dezessete, de um lado **a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 37.499.696/0001-52, com sede nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **GREYCK LOPES COELHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG: 08827206 SSP/MT e CPF: 799.738.411-15 e de outro lado **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2. 705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, e de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA**, com sede na BR 174 Km 238, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **NILMAR DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.549.003 SSP/SP e CPF: 018. 838.238-03, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Gomes de Souza, 2.265, Jardim Almeida, nesta cidade, resolvem celebrar o presente termo de parceria, mediante as seguintes cláusulas a saber

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

A presente Parceria tem como objetivo a cooperação entre os partícipes, no sentido de viabilizar a venda de cartelas da 25ª EXPOESTE, que será realizada no período de 04 a 12 de agosto de 2017, aos funcionários públicos municipal, oferecendo aos mesmos as cartelas com forma de pagamento em 05 (cinco) parcelas, sendo os meses de maio, junho, julho, agosto e setembro, descontado diretamente na folha de pagamento, mediante termo de autorização do servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O Sindicato responsabiliza-se em colocar a disposição dos funcionários municipal as cartelas relativas a 25ª Expoeste, garantindo ao servidor que adquiri-la, mediante desconto consignado em 05 (cinco) parcelas mensais, efetivados na folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

A obrigação do município de Vila Bela da Santíssima Trindade cinge-se apenas em autorizar o Departamento de Recursos Humanos a proceder os descontos na folha de pagamento do servidor que adquirir as cartelas, o que desde já fica expressamente autorizado, ressalvando que a efetivação do desconto depende, também, da apresentação de termo de Autorização de desconto assinado pelo servidor. Devendo, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a quitação da respectiva folha pagamento mensal, realizar a transferência do valor descontado dos proventos individuais dos servidores diretamente para conta bancária indicada pelo SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO RURAL DE MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Compete ao Sindicato Rural efetuar o fornecimento e controle das cartelas diretamente à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Os descontos serão realizados em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, lançadas nos salários dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2017, ressalvando que somente será efetivado, mediante a apresentação do termo de autorização de desconto assinado pelo servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo de parceria terá a duração pelo mesmo prazo de desconto das parcelas, isto é, paga a última parcela, perde sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo de parceria poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por dispositivos legais que o torne inaplicável por escrito;
- b) Por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Enquanto não houver a comunicação expressa e inequívoca da rescisão do presente termo de parceria, o mesmo estará em pleno vigor e produzindo os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que por ventura surgirem, oriundas do presente termo.

Estando de pleno e inteiro acordo com todas as disposições do presente, lido e achado conforme, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA GREYCK LOPES COELHO

Prefeito Municipal Presidente da Associação dos funcionários Públicos

NILMAR DE FREITAS MIOTTO

Presidente do Sindicato Rural

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO PARCERIA Nº 001/2017 - CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, e de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.346.906/0001-28, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º **ANDRÉ HENRIQUE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19104693 SSP/MT e do CPF n.º 026.874.381-97, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.263/2016 e alterações, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.263, de 27 de abril 2016** e alterações, que autoriza o Município firmar convenio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com repasse de recursos de acordo com o Cronograma de Desembolso Estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, para absorção de mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Cadeia Pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o desenvolvimento trabalhos e geração de renda e assistência social**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

a) - À Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade compete:

I – desenvolver em conjunto com o Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade os termos firmados nos Planos de Trabalho apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Convênio;

II – orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

III – promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido;

IV- monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, por meio de servidores designados pela Administração Pública Municipal;

V – examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, quando houver, desde que não implique na mudança de objeto;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados, bem como da contrapartida quando houver.

VII - prestar total e imediata assistência ao reeducando, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade e à Cadeia Pública;

VIII - comunicar, de imediato e por escrito, ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade quaisquer anormalidades no procedimento do reeducando, tais como atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou de saída antecipada.

b) - I) pagamento de diária no importe de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado, por reeducando contratado;

§ 1º - O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no §2º do Art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

§ 2º - uma diária completa corresponde a uma jornada 07 (sete) horas trabalhadas.

§ 3º - caso o reeducando não exerça a jornada total descrita no parágrafo segundo do presente artigo, o pagamento da diária será proporcional a jornada efetivamente laborada.

c) - Para a execução do Termo de Convênio previsto nesta Lei, os recursos destinados estarão estabelecidos conforme Plano de Aplicação, ou Plano de Trabalho, aprovado, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado, com respectiva descrição e justificativa do projeto;

II- período de execução, com respectiva definição de início e término;

III – cronograma de execução;

IV- plano de aplicação;

V – cronograma de desembolso.

d) - A prefeitura municipal poderá custear diária no importe de **18,5%** (dezoito vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado para o(s) fiscal(is) de trabalho, preferencialmente agente carcerário, escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos que prestarem serviço para o Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade em prol da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovado.

1º § - O custeio descrito no parágrafo anterior, será realizado mediante repasse para o Conselho da Comunidade desta comarca, e este ficará responsável pelo repasse do valor da diária para o fiscal de trabalho escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos.

e) – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para outros órgãos ou entidades públicas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

f) – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para prestarem serviços em obras privadas de interesse público ou da assistência social devidamente justificado, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e anuência do Ministério Público.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A)- Para cumprimento da presente Lei, compete ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, as seguintes responsabilidades:

I - selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao disposto no art. 37 da Lei 7.210/84 – Lei de Execução Penal, para desenvolver a atividade laborativa conveniada;

II - submeter os escolhidos à avaliação psicossocial pela direção e equipe técnica da Cadeia Pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - que definirão os nomes daqueles que poderão participar nas atividades propostas;

III - apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados com a demonstração de "folha de frequência", devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena, conforme preconizado no art.126 da Lei 7.210/84, e o respectivo pagamento da remuneração devida;

IV - comunicar à Vara de Execuções Penais e à Direção da Cadeia Pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;

V – designar um Conselheiro responsável pelo acompanhamento, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, de todo o processo durante a vigência do convênio que trata a presente Lei;

VI – comunicar à Direção da Cadeia Pública e à Vara de Execuções Penais quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos do reeducando;

VII - prestar orientação técnica em projetos de modo geral;

VIII – elaborar, validar e assinar, quando necessário, projetos com a Prefeitura Municipal;

IX – exercer a fiscalização dos convênios assinados, acompanhando fielmente o cumprimento da execução traçada no Cronograma de Execução de Plano de Trabalho conveniado entre as partes;

X - oferecer aos reeducandos trabalho compatível com suas aptidões, respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

XI – proceder ao treinamento específico conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos reeducandos, atendendo as necessidades previstas no convênio;

XII – executar fielmente as atividades pactuadas no Plano de Trabalho conveniado;

XIII – desencadear os procedimentos indispensáveis para viabilizar a execução do disposto na presente Lei;

XIV – propiciar à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade todos os meios necessários ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio disposto na presente Lei;

XV – aplicar e gerir os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

XVI – restituir à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do respectivo Termo de Convênio;

XVII - prestar contas mensalmente ou quando a Prefeitura assim solicitar;

XVIII – observar nas aquisições e contratações as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa de inexigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A)- A prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Município ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, bem como os rendimentos apurados em aplicações financeiras, deverá ser realizada mensalmente, instruída com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Prefeito Municipal e/ou Ordenador de Despesa, informando o valor e o período do qual se presta conta e o número da respectiva parcela;

III - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo concedente;

IV - extrato da Conta Bancária específica e movimentação dos recursos do referido convênio, que contemple o período da vigência do convênio;

V - demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os requisitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º, 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI - cópia do processo licitatório, da dispensa ou da inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII - cópia dos Orçamentos;

VIII - cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados ou que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamento equivalentes;

X - cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro, se houver;

XI - demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

XII - relação de Pagamentos;

XIII - relatório de Execução Físico-Financeiro;

XIV - conciliação Bancária;

XV - relação de bens adquiridos com recursos do convênio;

XVI - relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo X, ao qual deverá ser anexado foto(s) que comprove(m) a realização da despesa, quando o recurso repassado for utilizado com despesa cuja ação seja a realização de evento ou a compra de material permanente;

XVII - declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII - declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de janeiro de 2017. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONVENIENTE

ANDRÉ HENRIQUE BARBOSA SILVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE

CPF N.º 026.874.381-97

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE PARCERIA N. 005/2017 - CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidor, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**. Localizada na Av. São Luiz, nº 183, Bairro Centro, CEP: 78.245-000, neste município, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Edvan Lopes Coelho, portador do RG: 1699812.055 SSP/MT e CPF: 022.653.591-65, matrícula n. 208316, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de funcionário, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para a Cadeia Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, como forma de extensão da parceria estabelecida na Lei n. 1.263/2016, para prestar auxílio no setor administrativo da unidade prisional, nos termos estabelecidos na Lei N. 1.315/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da cedência do servidor será por tempo indeterminado, podendo ser interrompido sempre que o interesse público o exigir ou ao término desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO:

a) Colocar à disposição da Cadeia Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, funcionário de seu quadro de pessoal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com a solicitação da Cadeia Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e com as qualificações requeridas.

b) Comunicar a Cadeia Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno do servidor cedido.

II – DA CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT:

a) Determinar o horário de serviço do servidor cedido pelo MUNICÍPIO que, além das normas gerais pertinentes a seu cargo efetivo, estará sujeito aos regulamentos internos da Cadeia Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, observando a carga horária exigida pelo cargo (40h/semanais);

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos.
- c) Quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do MUNICÍPIO em ceder o funcionário de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

Diretor Sr. Edvan Lopes Coelho

RG: 1699812.055 SSP/MT

CPF: 022.653.591-65

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO PARCERIA Nº 001/2017 -LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE -MT

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE -MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Valmir dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 131.143.88 SSP/SP e do CPF.: 019.037.228-10, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOL-**

VER celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.169/2015, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.169, de 16 de março 2015, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT, para pagamento de Premiação, Arbitragem e Manutenção do campo e sonorização do 11º Campeonato Master de futebol Soceity**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) - para pagamento de Premiação, Arbitragem e Manutenção do campo e sonorização do 11º Campeonato Master de futebol Soceity.

- a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.
- c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.
- d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.
- e) Disponibilizar um Ginásio e ou Campo de Esportes com as dimensões oficiais;
- f) Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais;
- g) Premiar de forma simbólica, as equipes finalistas, com troféus e medalhas;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.
- b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada campeonato, composta dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- III - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **11 de fevereiro de 2017** e encerramento em **13 de maio de 2017**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

“Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.084 Realizar e Apoiar as Competições Municipais

264 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Total.....7.950,00”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa,

mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II - ausência de prestação de contas;
- III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;
- IV - unilateralmente, pelo **CEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira Liga Desportiva Municipal Vilabelense

PREFEITO MUNICIPAL VALMIR DOS SANTOS

CEDENTE PRESIDENTE DA LIGA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

I - II -

...

CPF: CPF:

TERMO PARCERIA Nº 002/2017 - LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE -MT

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE -MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Valmir dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 131.143.88 SSP/SP e do CPF.: 019.037.228-10, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposi-

ções contidas na Lei Municipal N.º 1.169/2015, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.169, de 16 de março 2015, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT, para pagamento de Premiação, Arbitragem, sonorização e Manutenção da quadra da 5ª Copa Verão de Futsal**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) - para pagamento de Premiação, Arbitragem, sonorização e Manutenção da quadra da 5ª Copa Verão de Futsal.

- a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.
- c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.
- d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.
- e) Disponibilizar um Ginásio e ou Campo de Esportes com as dimensões oficiais;
- f) Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais;
- g) Premiar de forma simbólica, as equipes finalistas, com troféus e medalhas;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIÓNÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.
- b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada campeonato, composta dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- III- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CESSIÓNÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **24 de fevereiro de 2017** e encerramento em **31 de março de 2017**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

“Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.084 Realizar e Apoiar as Competições Municipais

264 3.3.90.39.00.00.00 2999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Total.....7.900,00”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II - ausência de prestação de contas;
- III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;
- IV - unilateralmente, pelo CEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira Liga Desportiva Municipal Vilabelense

PREFEITO MUNICIPAL VALMIR DOS SANTOS

CEDENTE PRESIDENTE DA LIGA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

I - II -

...

CPF: CPF:

AVISO DO PREGÃO N. 019/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 27/2017-PMVB)

PREGÃO N. 019/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS .

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 10/05/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **10/05/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 026/2017**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE – MT, PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, REFERENTE AO PARQUE ESTADUAL DA SERRA RICARDO FRANCO”

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da **COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE – MT, PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, REFERENTE AO PARQUE ESTADUAL DA SERRA RICARDO FRANCO.**

I – ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA– Presidente da Comissão

II – EDCLAY LOPES COELHO - Relator da Comissão

III – CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ – Membro da Comissão.

IV – ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA - Membro da Comissão

V- RONIELA DA SILVA BATISTA - Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

**REPETIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2017 -
PROCESSO Nº 001/2017**

REPETIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2017

PROCESSO Nº 001/2017

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVILA.

DATA E LOCAL: **11 de maio de 2017, às 08:00 horas**, na sala de Licitação na sede da Prefeitura à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de abril de 2017 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**- Presidente CPL.

TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2017

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado: **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS –Portaria Ministério da Saúde nº78 de 03/02/2014 por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** consiste, pelo **CONVENIADO**, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENIENTE**, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do **CONVENIADO** e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 20 (trinta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A **CONVENIENTE**, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data apazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENIENTE.

DO PRAZO –

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2017, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA NONA: os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS;

PARAGRAFO UNICO: A tabela acima e seus valores poderão ser revistos anualmente com comunicação antecipada ao Conveniente.

CLAUSULA DÉCIMA: o Conveniente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro- havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o Conveniente estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

Parágrafo Segundo – O Conveniente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

Parágrafo Terceiro – O Conveniente informará o nome da Secretária Municipal de Saúde, que é: Daiana Fernanda Marin Macedo o seu telefone, que é: 3259-1177.

Parágrafo Quarto – O Conveniente informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão que é : Eriana Rumão de Oliveira.

Paragrafo Quinto- O Conveniado informa que a funcionaria Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

Paragrafo Sexto – O Conveniado informa que a funcionaria Cristiane Aquino de Moraes é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213 (65) 3319-4209.

Parágrafo sétimo – Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 2201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Vila Bela da Ss. Trindade para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 01 de fevereiro 2017.

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**LEI MUNICIPAL Nº 1.450/2017. DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(613) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material Consumo	R\$ 50.000,00
Unidade: 06-04 – Assistência Farmacêutica	
P.A: 2.059 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica	
(761) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material Consumo	R\$ 100.000,00
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(789) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R\$ 46.000,00
(791) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(793) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 80.000,00
(798) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 59.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.073 – Aquisição de Veículo	
(898) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00

TOTAL GERAL R\$ 505.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 1.032 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	
(293) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
P.A: 1.033 – Aquisição de Veículos	
(294) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(450) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(457) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
P.A: 1.041 – Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Regulador	
(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 36.000,00
P.A: 1.042 – Aquisição de Veículo Adaptado Pacientes Necessidades Especiais	
(463) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.000,00
Unidade: 06-03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde	

P.A: 1.043 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(674) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
P.A: 1.044 – Aquisição de Veículo para ECD	
(676) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 91.000,00
P.A: 1.045 – Reforma e Ampliação do Prédio das Vigilâncias Ambiental e ECD	
(678) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 1.050 – Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde	
(773) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.077 – Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Agricultura	
(905) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
P.A: 1.078 – Implantação e Hortas nas Comunidades Rurais e Urbanas	
(906) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
P.A: 1.079 – Implantação dos Minhocários	
(907) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 17.000,00
P.A: 1.080 – Implantação da Psicultura	
(908) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 11.000,00

TOTAL GERAL R\$ 505.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2017. DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.415/2016, no valor de **R\$ 506.000,00 (Quinhentos e Seis Mil Reais)** adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	VALORES
Unidade: 10-01 – Cultura e Lazer	
P. A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(1150) 3.3.90.30. 00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(1152) 3.3.90.31. 00.00.00.00.0001 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.	R\$ 100.000,00
(1154) 3.3.90.36. 00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
(1156) 3.3.90.39. 00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$ 296.000,00

TOTAL GERAL R\$ 506.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø **Suprimir**

Órgão:02- Gabinete do Prefeito Municipal	VALORES
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P. A: 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.000,00
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P.A: 1.011 – Aquisição de Veículo	
(33) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
Órgão:03 - Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.015 – Aquisição de Veículos	
(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 155.000,00
Órgão:04 – Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(111) 9.9.99.99.99.00.00.00.0001– Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Órgão:08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.02 – Departamento do Meio Ambiente	
P.A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(960) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Órgão:11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade: 11.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.105 – Manutenção com Indústria, Comércio e Turismo	
(1190) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001– Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Unidade: 11.02 – Indústria e Comércio	
P.A: 2.106 – Incentivo a Exposições Agroindustriais	
(1195) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001– Material de Consumo	R\$ 44.000,00
(1197) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00

TOTAL GERAL R\$ 506.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N° 1.446/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos

termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6.28%, de acordo com os quadros em anexo.

§ 2º - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2016, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correção por dotação orçamentária própria conforme Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141/2017 25 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando as instruções nos Decretos Municipal de nº 042/2015 e de nº 35/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

I - Representantes do Município:

a) Representante da Secretaria de Viação e Obras Pública

GILNEI ANTONIO MOMO

RG 460.171.781.72

CPF 1037067947 SSP/RS

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ENIO FERREIRA DE MORAES

RG 2.145.218 SSP/GO

CPF 474.528.461-68

II - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

ANISIO VILELA JUNQUEIRA NETO

RG 976604SSP/GO

CPF 213.685.461-53.

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ADÃO ALVINO DE SOUZA

RG 406010 SSP/RO

CPF 349.566.032-15 telefon 98423.3662

IV - Representante da CDL

SADI ANTONIO RAMIRO

RG 2054119598 SSP/RS

CPF 711.809.150-20 – telefone 3554-2779

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 121/2017.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.448/2017 25 DE ABRIL DE 2017.**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR um imóvel urbano de 450M², Lote 29 Qd. IV, localizado no Setor Sul, ao **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Artigo 2º. O Objeto desta transferência destina-se exclusivamente a construção da sub-sede da Delegacia de Polícia Civil, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Artigo 3º. Esta transferência é em caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

Artigo 4º. O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei, por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal, inclusive os bens, imóveis, ali instalados.

Artigo 5º. A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, no prazo de dois anos a contar da publicação desta lei.

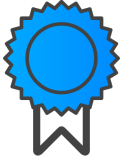
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 25 22:31:06 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)